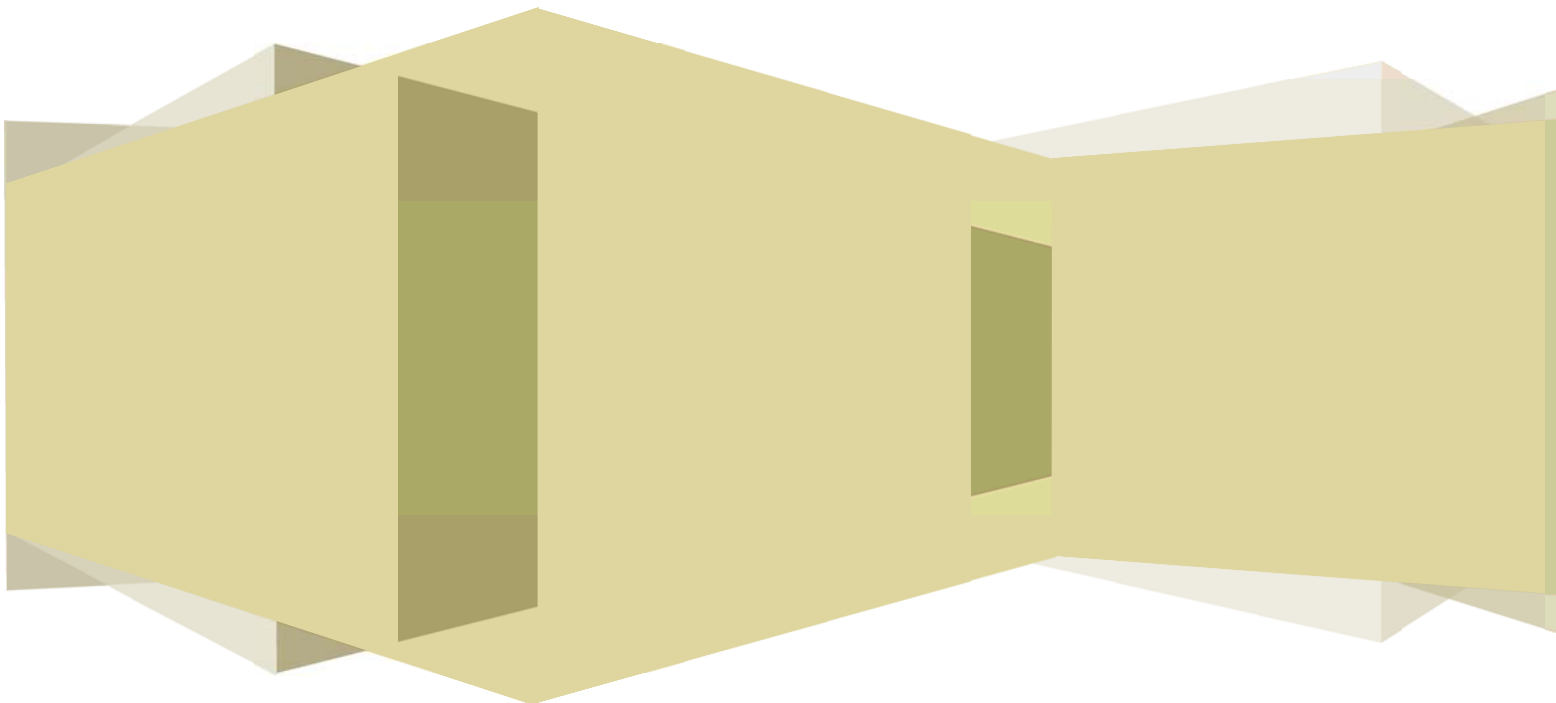




Relatório sobre as Contas do Governador do Estado de Goiás

Exercício de 2012

**Conselheiro Relator:
Dr. Celmar Rech**





CONSELHEIROS

EDSON JOSÉ FERRARI – Presidente
CARLA CÍNTIA SANTILLO – Vice-Presidente
KENNEDY TRINDADE – Corregedor Geral
MILTON ALVES FERREIRA
SEBASTIÃO TEJOTA
CELMAR RECH

AUDITORES

HELOÍSA HELENA ANTONÁCIO M. GODINHO
FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA
CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA
MARCOS ANTÔNIO BORGES

PROCURADORES

EDUARDO LUZ GONÇALVES – Procurador-Geral
FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO
MAÍSA DE CASTRO SOUSA BARBOSA
SANDRO ALEXANDER FERREIRA
SAULO MARQUES MESQUITA
SILVESTRE GOMES DOS ANJOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

FERNANDO XAVIER DA SILVA – SECRETÁRIO

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTAS

MILENA COELHO DE BRITTO – GERENTE

SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO

WILSON FERREIRA JÚNIOR – CHEFE

EQUIPE

Denize Faleiro Valtuille

Juarez Batista Rodrigues

Pedro Henrique Bastos

Suzie Hayashida Cabral

APOIO

SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES

GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

GERÊNCIA DE CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

MISSÃO

Orientação,
acompanhamento,
controle e fiscalização da
gestão dos recursos
públicos, de acordo com
os princípios
constitucionais, com a
participação da

VISÃO DE FUTURO

Reconhecimento como
instituição essencial,
eficiente, eficaz e efetiva,
no exercício de sua
missão.

VALORES

Ética
Competência
Cooperação
Transparência
Comprometimento
Institucional e Social
Aprimoramento

Sumário

Introdução.....	2
1 Análise Consolidada do Estado.....	6
1.1 Planejamento Governamental	6
1.1.1 <i>Programação</i>	10
1.1.2 <i>Orçamentação</i>	15
1.1.3 <i>Créditos Adicionais</i>	17
1.1.4 <i>Apuração de Custos no Setor Público.....</i>	20
1.2 Gestão Patrimonial	22
1.2.1 <i>Bens e Direitos.....</i>	22
1.2.1.1 Disponibilidades.....	24
1.2.1.2 Realizável	28
1.2.1.3 Bens	33
1.2.1.4 Créditos	34
1.2.1.5 Valores	34
1.2.1.6 Bens a Receber	35
1.2.1.7 Créditos a Receber	35
1.2.2 <i>Obrigações.....</i>	36
1.2.2.1 Passivo Financeiro	36
1.2.2.2 Passivo Permanente.....	47
1.2.3 <i>Saldo Patrimonial.....</i>	53
1.2.3.1 Compensações Ativas/Passivas.....	54
1.2.3.2 Variações Patrimoniais	56
1.3 Gestão Orçamentária e Financeira	64
1.3.1 <i>Balanço Econômico</i>	64
1.3.2 <i>Execução Orçamentária e Financeira</i>	65
1.3.2.1 Receita	65
1.3.2.2 Despesa.....	65
1.3.2.3 Resultado Financeiro e Orçamentário	99



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

1.4	Gestão Fiscal.....	105
1.4.1	<i>Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal.....</i>	105
1.4.1.1	Conceituação Legal.....	105
1.4.1.2	Despesa com Pessoal Publicada pelos Órgãos e/ou Poderes.....	108
1.4.1.3	Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL).....	110
1.4.1.4	Apuração do Limite da Despesa com Pessoal.....	113
1.4.2	<i>Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada.....</i>	118
1.4.2.1	Justificativas apresentadas pela Sefaz quanto à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.....	122
1.4.2.2	Comentários às justificativas apresentadas pela Sefaz quanto à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.....	123
1.4.3	<i>Operações de Crédito.....</i>	123
1.4.4	<i>Serviço da Dívida.....</i>	124
1.4.5	<i>Concessão de Garantias.....</i>	125
1.4.6	<i>Precatórios.....</i>	126
1.4.7	<i>Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF.....</i>	129
1.4.7.1	Restos a Pagar.....	129
1.4.7.2	Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.....	130
1.4.8	<i>Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO.....</i>	139
1.4.8.1	Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida.....	140
1.4.8.2	Justificativas Apresentadas pela Sefaz quanto à divergência no Demonstrativo do Resultado Primário.....	143
1.4.8.3	Comentários às Justificativas Apresentadas pela Sefaz quanto à divergência no Demonstrativo do Resultado Primário.....	144
1.4.9	<i>Receitas e Despesas Previdenciárias.....</i>	145
1.4.9.1	Pagamento de Inativos e Pensionistas.....	149
1.4.10	<i>Transparência na Gestão Fiscal – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei de Acesso à Informação.....</i>	151
1.5	Vinculações Constitucionais.....	153
1.5.1	<i>Índices Constitucionais.....</i>	153
1.5.1.1	Destinação de Receita aos Municípios.....	153
1.5.1.2	Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário.....	157
1.5.2	<i>Aplicação de Receita na Educação.....</i>	158
1.5.2.1	Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	159
1.5.2.2	Aplicação de Recursos pelo Fundeb.....	173
1.5.2.3	Relatório do Conselho Estadual do Fundeb.....	178
1.5.3	<i>Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual.....</i>	180
1.5.3.1	Exposições acerca das justificativas apresentadas pelo Secretário da Fazenda sobre a Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia.....	187



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

1.5.4	<i>Aplicação de Receita na Saúde</i>	190
1.5.4.1	Exposições acerca das justificativas do Secretário da Fazenda sobre a aplicação de Receita em Ações e Serviços Públicos de Saúde	197
1.5.4.2	Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008	199
1.5.4.3	Regulamentação da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – LC nº 141/2012 e Decreto nº 7.827/2012.	200
1.5.5	<i>Recomposição dos Empenhos de 2012 Considerados nos Mínimos Constitucionais de 2011</i>	203
2	Análise Consolidada do Poder Executivo	206
2.1	Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo	206
2.1.1	<i>Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social</i>	208
2.1.1.1	Setor Educação	210
2.1.1.2	Setor – Saúde	211
2.1.1.3	Setor – Segurança	212
2.1.1.4	Setor – Proteção Social	214
2.1.1.5	Setor – Cultura	216
2.1.1.6	Setor – Esporte e Lazer	216
2.1.2	<i>Revitalização e Ampliação da Infraestrutura</i>	217
2.1.2.1	Setor Infraestrutura Econômica	218
2.1.2.2	Setor – Competitividade Econômica	221
2.1.2.3	Setor – Urbanismo e Meio Ambiente	223
2.1.3	<i>Estrutura de Uma Nova Administração Pública</i>	225
2.1.3.1	Setor – Administração Pública	226
2.1.4	<i>Outros Programas</i>	229
2.1.4.1	Apoio Administrativo	229
2.1.4.2	Encargos Especiais	230
2.1.4.3	Reserva de Contingência.....	232
2.1.5	<i>Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI</i>	232
2.1.6	<i>Relatório de Gestão Governamental</i>	234
2.2	Gestão Patrimonial do Poder Executivo	246
2.2.1	<i>Bens e Direitos</i>	246
2.2.1.1	Disponibilidades	247
2.2.1.2	Realizável	251
2.2.1.3	Desembolsos a Apropriar	252
2.2.1.4	Bens	252
2.2.1.5	Créditos	255
2.2.1.6	Valores	256
2.2.1.7	Bens a Receber	261
2.2.1.8	Valores a Apropriar	261
2.2.1.9	Créditos a Receber	262
2.2.1.10	Evolução da Dívida Ativa	263



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

2.2.1.11	Recuperação de Créditos	263
2.2.2	Obrigações.....	267
2.2.2.1	Passivo Financeiro	267
2.2.2.2	Passivo Permanente.....	269
2.2.3	Saldo Patrimonial.....	269
2.2.4	Compensações Ativas/Passivas.....	271
2.2.5	Variações Patrimoniais	273
2.2.5.1	Considerações Iniciais.....	273
2.2.5.2	Variações Ativas	273
2.2.5.3	Variações Passivas	276
2.3	Gestão Orçamentária e Financeira do Poder Executivo.....	280
2.3.1	<i>Balanço Econômico</i>	<i>280</i>
2.3.2	<i>Execução Orçamentária e Financeira</i>	<i>281</i>
2.3.2.1	Receita	281
2.3.2.2	Despesa.....	297
3	Fiscalizações Realizadas pelo TCE	316
3.1	Fiscalizações na Área da Gestão da Saúde.....	316
3.2	Fiscalizações Sobre a Qualidade do Asfalto	323
3.2.1	<i>Programa de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Rodovida – Grupo I</i>	<i>324</i>
3.3	Auditorias e inspeções sobre as obras paralisadas (TAG's).....	332
3.4	Outras Fiscalizações Relevantes	336
3.5	Demais trabalhos realizados pela Gerência de Fiscalização.....	339
3.6	Demais trabalhos realizados pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.....	339
3.7	Trabalhos realizados pela Gerência de Controle de Atos de Pessoal	341
4	Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).....	344
4.1	Cronograma dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais.....	345
4.2	Andamento do Processo de Convergência no Estado de Goiás	347
5	Análise das Determinações e Recomendações sobre as Contas do Exercício de 2011	351



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

5.1	Determinações ao Governo do Estado de Goiás	351
5.2	Determinações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás	354
5.3	Recomendações ao Governo do Estado de Goiás	355
5.4	Recomendações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás	360
6	Considerações Finais	363
6.1	Síntese	363
6.2	Determinações e Recomendações Sugeridas.....	374
6.3	Encaminhamento.....	378

Lista de Tabelas

Tabela 1	Estado de Goiás – Composição do Orçamento com Recursos de Todas as Fontes.....	11
Tabela 2	Estado de Goiás – Orçamento por Fonte.....	11
Tabela 3	Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Função.....	11
Tabela 4	Estado de Goiás – Distorções dos Saldos Iniciais por Função – Anexo 11 / Lei 17.544.....	13
Tabela 5	Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Poder / Órgão.....	13
Tabela 6	Estado de Goiás – Distorções dos Saldos Iniciais por Órgão – Anexo 11 / Lei 17.544/12.....	14
Tabela 7	Estado de Goiás – Resumo da Execução Orçamentária.....	15
Tabela 8	Estado de Goiás – Consolidação das Alterações Orçamentárias da Administração Direta e Unidades Jurisdicionadas.....	17
Tabela 9	Estado de Goiás – Composição dos Bens e Direitos.....	22
Tabela 10	Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão.....	24
Tabela 11	Estado de Goiás – Variação das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão.....	25
Tabela 12	Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades.....	25
Tabela 13	Estado de Goiás – Composição de Agentes Arrecadadores.....	26
Tabela 14	Estado de Goiás – Composição do Realizável.....	29
Tabela 15	Estado de Goiás – Movimentação do Realizável.....	29
Tabela 16	Estado de Goiás – Composição dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	30
Tabela 17	Estado de Goiás – Discriminação dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	30
Tabela 18	Estado de Goiás – Goiasprev Recebimentos dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	31
Tabela 19	Estado de Goiás – Goiasprev Inscrições dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	31
Tabela 20	Estado de Goiás – Goiasprev Guias de Recolhimento das Inscrições dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	32



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 21	Estado de Goiás – Goiasprev Cancelamentos dos Créditos de Contribuições Previdenciárias	32
Tabela 22	Estado de Goiás – Composição da Conta Bens	33
Tabela 23	Estado de Goiás – Composição da Conta Créditos	34
Tabela 24	Estado de Goiás – Composição da Conta Valores	34
Tabela 25	Estado de Goiás – Composição dos Bens a Receber por Poder e Órgão	35
Tabela 26	Estado de Goiás – Composição das Obrigações	36
Tabela 27	Estado de Goiás – Composição do Passivo Financeiro	37
Tabela 28	Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2008 a 2012	38
Tabela 29	Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar – 2008 a 2012	39
Tabela 30	Estado de Goiás – Percentual de Restos a Pagar – 2008 a 2012	40
Tabela 31	Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar por Ano	40
Tabela 32	Estado de Goiás – Movimentação dos Restos a Pagar – 2008 a 2012	41
Tabela 33	Estado de Goiás – Inscrições em Restos a Pagar em Relação ao Total da Despesa – 2012	42
Tabela 34	Estado de Goiás – Movimentação dos Depósitos e Garantias Diversas – 2008 a 2012	43
Tabela 35	Estado de Goiás – Movimentação de Outras Exigibilidades – 2008 a 2012	44
Tabela 36	Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2008 a 2012	44
Tabela 37	Estado de Goiás – Movimentação da Subconta Pessoas Jurídicas – 2008 a 2012 ..	45
Tabela 38	Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2012	46
Tabela 39	Estado de Goiás – Composição da Dívida Consolidada	47
Tabela 40	Estado de Goiás – Movimentação da Dívida Fundada	48
Tabela 41	Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (US\$) – 2008 a 2012	49
Tabela 42	Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (R\$) – 2008 a 2012	50
Tabela 43	Estado de Goiás – Composição da Dívida Fundada Interna	51
Tabela 44	Estado de Goiás – Ativo	53
Tabela 45	Estado de Goiás – Passivo	53
Tabela 46	Estado de Goiás – Composição do Saldo Patrimonial	54
Tabela 47	Estado de Goiás – Movimentação Patrimonial	54
Tabela 48	Estado de Goiás – Compensações Ativas	54
Tabela 49	Estado de Goiás – Compensações Passivas	55
Tabela 50	Estado de Goiás – Contas Correntes	56
Tabela 51	Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários	59
Tabela 52	Estado de Goiás – Variações Ativas	60



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 53	Estado de Goiás – Variações Passivas.....	62
Tabela 54	Estado de Goiás – Saldo Patrimonial.....	63
Tabela 55	Estado de Goiás – Movimentação Econômica do Estado de Goiás.....	64
Tabela 56	Estado de Goiás – Comportamento da Despesa.....	66
Tabela 57	Estado de Goiás – Despesa Executada em Relação à Autorizada nos Exercícios de 2008 a 2012	66
Tabela 58	Estado de Goiás – Despesas Segundo a Classificação Institucional	66
Tabela 59	Estado de Goiás – Classificação da Despesa por Função	71
Tabela 60	Estado de Goiás – Gastos Previstos e Executados por Função	72
Tabela 61	Estado de Goiás – Encargos Gerais por Função de Governo.....	73
Tabela 62	Estado de Goiás – Despesa por Programa.....	74
Tabela 63	Estado de Goiás – Despesa Segundo a Categoria Econômica.....	79
Tabela 64	Estado de Goiás – Despesas Correntes por Grupo.....	80
Tabela 65	Estado de Goiás – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	80
Tabela 66	Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão	83
Tabela 67	Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgãos/Secretaria	83
Tabela 68	Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta	86
Tabela 69	Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade dos Fundos Especiais	86
Tabela 70	Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade das Autarquias e Fundações.....	87
Tabela 71	Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade	88
Tabela 72	Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade – 2007 a 2012	88
Tabela 73	Estado de Goiás – Despesas de Capital.....	90
Tabela 74	Estado de Goiás – Despesa por Elemento	91
Tabela 75	Estado de Goiás – Despesa por Categoria – 2008 a 2012.....	96
Tabela 76	Estado de Goiás – Despesa por Função de Governo (em %) – 2008 a 2012.....	98
Tabela 77	Estado de Goiás – Resultado Financeiro e Orçamentário – 2008 a 2012.....	99
Tabela 78	Estado de Goiás – Quocientes da Situação Financeira – 2008 a 2012.....	100
Tabela 79	Estado de Goiás – Quocientes dos Resultados dos Saldos Financeiros – 2008 a 2012.....	101
Tabela 80	Estado de Goiás – Quocientes do Resultado da Execução Financeira – 2008 a 2012.....	102
Tabela 81	Estado de Goiás – Quocientes da Execução Orçamentária – 2008 a 2012.....	102



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 82	Estado de Goiás – Quocientes da Execução Corrente – 2008 a 2012.....	103
Tabela 83	Estado de Goiás – Limites da Despesa com Pessoal.....	106
Tabela 84	Limite do Poder Legislativo	106
Tabela 85	Estado de Goiás – Despesas de Pessoal Publicadas nos Quadrimestres de 2012	108
Tabela 86	Estado de Goiás – Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas – Publicadas nos Quadrimestres de 2012.....	109
Tabela 87	Receita Corrente Líquida Apurada	111
Tabela 88	Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL.....	111
Tabela 89	Apuração do Limite da Despesa com Pessoal.....	113
Tabela 90	Despesa de Pessoal do Poder Executivo em Relação à Receita Corrente Líquida.....	114
Tabela 91	Despesa de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em Relação à Receita Corrente Líquida	115
Tabela 92	Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado em Relação à Receita Corrente Líquida.....	116
Tabela 93	Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios em Relação à Receita Corrente Líquida.....	117
Tabela 94	Despesa de Pessoal do Poder Judiciário em Relação à Receita Corrente Líquida.....	117
Tabela 95	Despesa de Pessoal do Ministério Público em Relação à Receita Corrente Líquida.....	118
Tabela 96	Apuração da Dívida Consolidada Líquida	120
Tabela 97	Apuração das Deduções da Dívida Consolidada Líquida pelo TCE.....	121
Tabela 98	Serviço da Dívida.....	124
Tabela 99	Dívida Consolidada – Precatórios	128
Tabela 100	Demonstrativo de Restos a Pagar.....	130
Tabela 101	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa por Poder e Órgão.....	131
Tabela 102	Demonstrativo dos Restos a Pagar	132
Tabela 103	Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2012.....	139
Tabela 104	Resultado Primário Apurado	140
Tabela 105	Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE com base no RREO e no Balanço Geral.....	142
Tabela 106	Receitas e Despesas Previdenciárias	145
Tabela 107	Contribuições Patronais do Estado de Goiás.....	147
Tabela 108	Receitas Previdenciárias – Contribuições Servidor Ativo e Patronal Poder Executivo	148
Tabela 109	Receitas Previdenciárias – Contribuições Servidor Ativo e Patronal Outros Poderes e Órgãos	148



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 110	Arrecadação de ICMS e IPVA	154
Tabela 111	Destinação Constitucional a Municípios.....	154
Tabela 112	Transferências a Municípios.....	155
Tabela 113	Diferença entre o Valor Devido e o Valor Empenhado de Transferências a Municípios.....	155
Tabela 114	Receita Tributária Líquida.....	157
Tabela 115	Programas e Ações da Função Educação	159
Tabela 116	Despesas da Função Educação por Categoria Econômica e Grupo de Despesa.....	162
Tabela 117	Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2012.....	162
Tabela 118	Comparação dos Gastos com Inativos e o Percentual de Dedução em 2012.....	171
Tabela 119	Demonstrativo do Convênio Agetop/ Educação.....	172
Tabela 120	Demonstrativo do Percentual Destinado à Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública	174
Tabela 121	Despesa Realizada (a Pagar e Paga) com o Fundeb.....	176
Tabela 122	Participação das Subfunções de Governo nos Gastos Orçamentários com o Fundeb.....	177
Tabela 123	Movimentação das Contas Bancárias do Fundeb.....	177
Tabela 124	Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior	181
Tabela 125	Totalização da Execução da Política de Ciência e Tecnologia com Ensino Superior	183
Tabela 126	Programas e Ações da Função Saúde.....	191
Tabela 127	Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo de Despesa	195
Tabela 128	Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	195
Tabela 129	Demonstrativo do Convênio Agetop/Saúde	199
Tabela 130	Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social – Despesa por Macro-objetivos.....	209
Tabela 131	Macro-Objetivo – Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor.....	209
Tabela 132	Setor Educação – Despesa por Programa.....	211
Tabela 133	Setor Saúde – Despesa por Programa	212
Tabela 134	Segurança Pública Integral	213
Tabela 135	Setor Proteção Social - Despesa por Programa	215
Tabela 136	Setor Cultura - Despesa por Programa.....	216
Tabela 137	Setor Esporte e Lazer - Despesa por Programa	217
Tabela 138	Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos.....	218
Tabela 139	Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos e Setores.....	218



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 140	Setor Infraestrutura Econômica – Despesa por Programa	219
Tabela 141	Setor Competitividade Econômica – Despesa por Programa	222
Tabela 142	Setor Urbanismo e Meio Ambiente – Despesa por Programa	224
Tabela 143	Goiás Integrado e Sustentável	225
Tabela 144	Setor Administração Pública – Despesa por Programa	227
Tabela 145	Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reservas de Contingências	229
Tabela 146	Apoio Administrativo – Despesa por Programa	230
Tabela 147	Encargos Especiais – Despesa por Programa	231
Tabela 148	Encargos Especiais – Ações	231
Tabela 149	Reserva de Contingência	232
Tabela 150	Poder Executivo – Composição dos Bens e Direitos	246
Tabela 151	Poder Executivo – Composição das Disponibilidades	247
Tabela 152	Poder Executivo – Variação das Disponibilidades	248
Tabela 153	Poder Executivo – Variação das Disponibilidades Segundo a Classificação Institucional	249
Tabela 154	Poder Executivo – Composição do Realizável	252
Tabela 155	Poder Executivo – Composição da Conta Bens	252
Tabela 156	Poder Executivo – Detalhamento da Conta Bens	253
Tabela 157	Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens	255
Tabela 158	Poder Executivo – Composição dos Créditos	255
Tabela 159	Poder Executivo – Composição da Conta Valores	256
Tabela 160	Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores	256
Tabela 161	Poder Executivo – Composição das Participações Societárias	257
Tabela 162	Poder Executivo Órgãos da Administração Direta e Indireta – Composição das Participações Societárias	258
Tabela 163	Poder Executivo – Provisão para Integralização de Capital de Empresas	260
Tabela 164	Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens a Receber	261
Tabela 165	Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores a Apropriar	262
Tabela 166	Poder Executivo – Movimentação da Dívida Ativa	262
Tabela 167	Evolução da Dívida Ativa	263
Tabela 168	Saldo da Dívida Tributária e Receita Arrecadada	264
Tabela 169	Poder Executivo – Composição das Obrigações	267
Tabela 170	Poder Executivo – Movimentação do Passivo Financeiro	268
Tabela 171	Poder Executivo – Composição do Saldo Patrimonial	270
Tabela 172	Poder Executivo – Movimentação Patrimonial	270
Tabela 173	Poder Executivo – Compensações Ativas	271



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 174	Poder Executivo – Compensações Passivas	272
Tabela 175	Poder Executivo – Contas Correntes	272
Tabela 176	Poder Executivo – Variações Ativas.....	274
Tabela 177	Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Despesa.....	275
Tabela 178	Poder Executivo – Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária	275
Tabela 179	Poder Executivo – Variações Passivas	276
Tabela 180	Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Receita.....	277
Tabela 181	Poder Executivo – Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária	278
Tabela 182	Poder Executivo – Atualização de Dívidas Passivas	279
Tabela 183	Poder Executivo – Movimentação Econômica do Poder Executivo.....	280
Tabela 184	Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista.....	282
Tabela 185	Poder Executivo – Evolução da Receita	282
Tabela 186	Poder Executivo – Receitas por Categorias Econômicas	283
Tabela 187	Poder Executivo – Perfil da Receita Arrecadada – 2008 a 2012	285
Tabela 188	Poder Executivo – Receitas Correntes.....	286
Tabela 189	Poder Executivo – Receita Tributária	287
Tabela 190	Poder Executivo – Composição da Receita de Impostos	287
Tabela 191	Poder Executivo – Composição da Receita de Taxas	289
Tabela 192	Poder Executivo – Receita Patrimonial	291
Tabela 193	Poder Executivo – Receita de Serviços	292
Tabela 194	Poder Executivo – Transferências Correntes.....	293
Tabela 195	Poder Executivo – Outras Receitas Correntes.....	294
Tabela 196	Poder Executivo – Receitas de Capital	295
Tabela 197	Poder Executivo – Receitas de Alienação de Bens	296
Tabela 198	Poder Executivo – Transferências de Capital	296
Tabela 199	Poder Executivo – Outras Receitas de Capital: Valores Previstos e Realizados por Unidade Orçamentária.....	297
Tabela 200	Poder Executivo – Comportamento da Despesa	298
Tabela 201	Poder Executivo – Despesas Segundo a Classificação Institucional	298
Tabela 202	Poder Executivo – Classificação da Despesa por Função.....	302
Tabela 203	Poder Executivo – Distribuição dos Encargos Gerais por Função de Governo.....	303
Tabela 204	Poder Executivo – Despesa Segundo as Categorias Econômicas.....	304
Tabela 205	Poder Executivo – Despesas Correntes por Grupo	304



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 206	Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	305
Tabela 207	Poder Executivo – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgão	306
Tabela 208	Juros e Encargos da Dívida	307
Tabela 209	Poder Executivo – Composição das Outras Despesas Correntes.....	307
Tabela 210	Poder Executivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	309
Tabela 211	Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Poder e Órgãos	311
Tabela 212	Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Elemento.....	312
Tabela 213	Poder Executivo – Despesas de Capital	312
Tabela 214	Poder Executivo – Investimentos	313
Tabela 215	Poder Executivo – Composição das Inversões Financeiras	314
Tabela 216	Poder Executivo – Atividades de Fiscalização	339
Tabela 217	Quantitativo de Processos de Inspeção Realizados pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia em 2012	340
Tabela 218	Quantitativo de Processos Referentes ao Atos de Pessoal com VRF Apreciados pelo TCE em 2012	342
Tabela 219	Estado de Goiás – Movimentação Econômica.....	367

Lista de Gráficos

Gráfico 1	Estado de Goiás – Execução dos Orçamentos Correntes e de Capital	17
Gráfico 2	Estado de Goiás – Composição do Ativo Imobilizado.....	33
Gráfico 3	Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2012.....	38
Gráfico 4	Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa – 2008 a 2012	49
Gráfico 5	Estado de Goiás – Composição da Dívida Fundada Externa	50
Gráfico 6	Estado de Goiás – Participação dos Órgãos/Secretarias na Despesa.....	70
Gráfico 7	Estado de Goiás – Participação das Funções na Despesa	72
Gráfico 8	Estado de Goiás – Evolução da Despesa Segundo a Categoria Econômica.....	79
Gráfico 9	Estado de Goiás – Composição da Despesa com Pessoal.....	82
Gráfico 10	Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Propaganda e Publicidade – 2007 a 2012	89
Gráfico 11	Estado de Goiás – Valores Executados com Propaganda e Publicidade – 2007 a 2012.....	89
Gráfico 12	Estado de Goiás – Comparação das Despesas com Propaganda e Publicidade com os Totais das Despesas Empenhadas – 2007 a 2012	90
Gráfico 13	Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos e Outras Despesas Correntes (% em relação ao total da despesa) – 2008 a 2012.....	96
Gráfico 14	Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Investimentos (% em relação ao total da despesa) – 2008 a 2012	97
Gráfico 15	Estado de Goiás – Evolução da Amortização da Dívida Pública (% em relação ao total da despesa) – 2008 a 2012	97
Gráfico 16	Estado de Goiás – Evolução do Resultado Financeiro (% Ativo Financeiro/Passivo Financeiro) – 2008 a 2012.....	100
Gráfico 17	Estado de Goiás – Evolução do Resultado Orçamentário – 2008 a 2012.....	103
Gráfico 18	Estado de Goiás – Operações de Crédito x Despesas de Capital – 2012	104
Gráfico 19	Estado de Goiás – Despesa com Pessoal dos Poderes.....	109
Gráfico 20	Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Educação – 2008 a 2012.....	170
Gráfico 21	Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Saúde – 2008 a 2012	202
Gráfico 22	Poder Executivo – Eixos Estratégicos.....	208
Gráfico 23	Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor.....	210
Gráfico 24	Poder Executivo – Composição do Ativo Imobilizado	253



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Gráfico 25	Evolução da Dívida Ativa.....	263
Gráfico 26	Evolução da Dívida Ativa.....	264
Gráfico 27	Poder Executivo – Composição da Receita Arrecadada	281
Gráfico 28	Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista – 2008 a 2012	282
Gráfico 29	Poder Executivo – Evolução da Receita – 2008 a 2012	283
Gráfico 30	Poder Executivo – Participação das Receitas Correntes e de Capital na Receita Orçamentária	284
Gráfico 31	Poder Executivo – Evolução da Composição da Receita de Capital – 2008 a 2012.....	286
Gráfico 32	Participação do ICMS na Receita Estadual.....	288
Gráfico 33	Poder Executivo – Evolução da Arrecadação do ICMS – 2008 a 2012.....	288
Gráfico 34	Participação do ICMS na Receita Estadual – 2008 a 2012	289
Gráfico 35	Poder Executivo – Participação dos Órgãos na Despesa.....	301
Gráfico 36	Poder Executivo – Despesa por Função.....	303
Gráfico 37	Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal.....	306

Siglas

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGDR	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
Agecom	Agência Goiana de Comunicação
Agehab	Agência Goiana de Habitação S/A
Agel	Agência Goiana de Esporte e Lazer
Agetop	Agência Goiana de Transportes e Obras
AGR	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
Agrodefesa	Agência Goiana de Defesa Agropecuária
AL	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
AMF	Anexo de Metas Fiscais
AOP	Auditorias de Natureza Operacional
ASPS	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
Caixa	Caixa Econômica Federal
Caixego	Caixa Econômica Estadual de Goiás
Casego	Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás
CASP	Contabilidade Aplicada ao Setor Público
CBM	Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
CE	Constituição Estadual
Ceasa	Central de Abastecimento de Goiás S/A
CEF	Caixa Econômica Federal



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Celg D	Celg Distribuição S/A
Celg G & T	Celg Geração e Transmissão S/A
Celgpar	Companhia Celg de Participações S/A
Celgtelecom	Companhia de Telecomunicações e Soluções S/A
Cerne	Consórcio Empresas de Radiodifusão Notícias do Estado
Cesp	Companhia Energética de São Paulo
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGE	Controladoria-Geral do Estado
Cidades	Secretaria das Cidades
CMDF	Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro
Comurg	Companhia de Urbanização de Goiânia
Crisa	Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A
CTBC	Companhia de Telecomunicações do Brasil Central
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCL	Dívida Consolidada Líquida
Detran	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás
DF	Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
DPEG	Defensoria Pública do Estado de Goiás
DUEOF	Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira
EC	Emenda Constitucional
Emater	Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
Fapeg	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
Feas	Fundo de Assistência Social
Fecad	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fectec	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Fehis	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social
Fema	Fundo Estadual do Meio Ambiente
Femal	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FJPJ	Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fomentar	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
Funcape	Fundo de Capacitação e Profissionalização do Estado de Goiás
Fundaf	Fundo de Modernização da Administração Fazendária
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Funder	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural
Fundes	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás
Fundes-pj	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário
Funesa	Fundo Especial de Saúde
Funesp	Fundo Estadual de Segurança Pública
Fungesp	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Candido Santiago
Funmineral	Fundo de Fomento à Mineração
FUNMP	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás
Funpes	Fundo Penitenciário Estadual
Funprev	Fundo de Previdência Estadual
Funproduzir	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
Funproge	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado
FUNTCE	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
FUNTCM	Fundo Especial de Reparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios
Gab-DGPC	Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil
Gab-Sefaz	Gabinete do Secretário da Fazenda
GCCR	Gabinete do Conselheiro Celmar Rech
GECOP	Gerência de Contas Públicas
Goiás Turismo	Agência Estadual de Turismo
Goiásfomento	Agência de Fomento de Goiás S/A

Goiasgás	Agência Goiana de Gás Canalizado S/A
Goiasindustrial	Companhia de Distritos Industriais de Goiás S/A
Goiás Parcerias	Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás S/A
Goiasprev	Goiás Previdência
Goiastur	Empresa de Turismo do Estado de Goiás
GSF	Gabinete do Secretário da Fazenda
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
Ipasgo	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
Iquego	Indústria Química do Estado de Goiás S/A
IRRF	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos
ITCD	Imposto sobre Transmissão <i>causa mortis</i> e Doação de Bens e Direitos
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Juceg	Junta Comercial do Estado de Goiás
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEG	Loteria do Estado de Goiás
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual dos Demonstrativos Fiscais
Metago	Metais de Goiás S/A
Metrobus	Metrobus Transporte Coletivo S/A



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

MP-PGJ	Ministério Público – Procuradoria-Geral de Justiça
MPS	Ministério da Previdência Social
NBC SP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NBC T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
OP	Ordem de pagamento
PAI	Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PEF I	Programa Emergencial de Financiamento aos Estados – Linha I
PEF II	Programa Emergencial de Financiamento aos Estados – Linha II
Petrobras	Petróleo Brasileiro S/A
PGE	Procuradoria-Geral do Estado de Goiás
PM	Comando-Geral da Polícia Militar
PPA	Plano Plurianual
Procon	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
Prodago	Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás
Produzir	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás
Protege	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RLI	Receita Líquida de Impostos
RPPM	Regime Próprio de Previdência dos Militares
RPPS	Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Saip	Secretaria de Articulação Institucional e Política
Saneago	Saneamento de Goiás S/A
SCG	Superintendência de Contabilidade Geral
SCP	Sistema de Contabilidade Pública
SCT	Secretaria de Cidadania e Trabalho
Seagro	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Sectec	Secretaria de Ciência e Tecnologia



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Seduc	Secretaria da Educação
Sefaz	Secretaria da Fazenda
Seinfra	Secretaria de Infraestrutura
Semarh	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Semira	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
Seplan	Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento
SES	Secretaria da Saúde
SIC	Secretaria de Indústria e Comércio
Siofinet	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
SSP	Secretaria da Segurança Pública
STE	Secretaria do Tesouro Estadual
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão
TCE	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios
TCU	Tribunal de Contas da União
Telebras	Telecomunicações Brasileiras S.A
TJ	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UEG	Universidade Estadual de Goiás
VG	Vice Governadoria do Estado
VRF	Valor de Referência Fiscalizado
CTBC	Companhia de Telecomunicações do Brasil Central
Telenorte Leste	Tele Norte Leste Participações S/A

Introdução

Introdução

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão auxiliar do controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, compete, entre outras atribuições, apreciar as Contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e emitir Parecer Prévio dentro do prazo de 60 dias contados a partir do seu recebimento. É o que preconiza a Constituição do Estado de Goiás, em seu artigo 26, I, e se constitui na principal missão controladora dos Tribunais de Contas do Brasil.

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, cumprindo disposições expressas na Constituição do Estado de Goiás, remeteu a este Egrégio Tribunal de Contas no dia 15 de abril de 2013, tempestivamente, por meio do Processo nº 201300047000776, as contas anuais da gestão do exercício de 2012 para que esta Corte, desempenhando sua honrosa função, ofereça o seu Parecer Prévio sobre as referidas contas, subsidiando assim a soberana decisão que vier a ser proferida pela Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a quem, por disposição constitucional, cabe o julgamento das Contas do Governo do Estado. Os anexos dos órgãos e entidades, bem como os consolidados do Estado, Poderes e tipo de administração, foram apresentados em meio eletrônico (CD-ROM). A Controladoria-Geral do Estado, também em meio eletrônico, juntou ao processo o Relatório denominado “Consolidação das Ações e Programa dos Órgãos e Entidades”, abordando temas de elevada importância no contexto da Administração Pública Estadual.

O presente relatório está dividido em seis capítulos: Análise Consolidada do Estado de Goiás, e Análise Consolidada do Poder Executivo, Fiscalizações Realizadas pelo TCE-GO, Convergência à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Determinações e Recomendações das Contas de 2011 e Considerações Finais.

A *Análise Consolidada do Estado de Goiás* compreende o exame dos balanços consolidados dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público. Abrange cinco grandes grupos assim descritos: Planejamento Governamental, Gestão Patrimonial, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão Fiscal e Vinculações Constitucionais.

Na análise do *Planejamento Governamental* são abordados os instrumentos legais do processo orçamentário, (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) bem como suas alterações.

Na *Gestão Patrimonial* são analisadas as demonstrações contábeis com ênfase para os dados consolidados do Estado. Destacam-se o exame dos ingressos e desembolsos de recursos, o levantamento do saldo efetivo de créditos de longo prazo, além da avaliação dos limites de endividamento, da análise gerencial da dívida fluante e da dívida fundada, da análise de compensações patrimoniais e demais aspectos relevantes.

Na *Gestão Orçamentária e Financeira* demonstra-se a execução do orçamento em seu aspecto consolidado. Neste grupo foram examinados o comportamento da execução orçamentária em relação à previsão inicial e suas alterações, juntamente com os respectivos valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2012. Há, também, o exame da aplicação dos recursos no atendimento ao interesse público, mediante a atuação do Governo nas áreas de abrangência social e de infraestrutura.

Na *Gestão Fiscal* são apresentados os resultados das análises dos relatórios previstos na LRF – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal – com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos sobre os limites da despesa com pessoal, dívida e operações de crédito, e os resultados orçamentário e financeiro. Dessa forma, evidencia-se a apuração do atendimento, ou não, pelos Poderes e Órgãos do Estado, das regras estabelecidas na referida lei, mais especificamente aos relacionados a gastos com pessoal, restos a pagar, disponibilidades financeiras, endividamento, garantias concedidas, operações de crédito, alienação de ativos, resultado primário e nominal, receitas e despesas previdenciárias e respectivas projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência. Avalia, ainda, as metas anuais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 17.393/2011, assim como a operacionalização da Conta Centralizadora Estadual.

No grupo *Vinculações Constitucionais* é verificado o atendimento aos limites constitucionais estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, para os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, Salário-Educação, Aplicação na Política de Ciência e Tecnologia e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Também está contemplada nesse grupo, a análise das destinações constitucionais de transferências aos Municípios e aos Poderes Legislativo e Judiciário.

A *Análise Consolidada do Poder Executivo* examina a gestão patrimonial, orçamentária e financeira do Poder Executivo, enfocando os órgãos da administração direta, autarquias, fundações e os fundos especiais específicos desse Poder. Apresenta ainda o Plano Estratégico de Governo com o detalhamento dos macro-objetivos do governo, as estratégias mobilizadoras, os programas e as ações desenvolvidas, os recursos destinados a cada uma delas e sua execução. Nesse item ainda se evidencia o Relatório de Gestão Governamental, apresentado pela administração pública estadual que enfatiza as diretrizes estabelecidas no Plano

Plurianual 2012/2015 e os respectivos resultados alcançados.

As *Fiscalizações Realizadas pelo TCE-GO* apresentam os resumos dos principais resultados das Auditorias de Natureza Operacional – AOP e das Auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas por este Tribunal no transcurso do exercício de 2012, e o acompanhamento dos fatos abordados na conclusão dos exames do exercício anterior. É dada especial atenção às áreas eleitas pelo Conselheiro Relator para o exercício, quais sejam: gestão da saúde, qualidade do asfalto e obras paralisadas.

Ao abordar a *Convergência à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público* levanta-se um histórico do processo e o posicionamento do Estado de Goiás frente a essa dinâmica, apresentando, dentre outros aspectos, as ações desenvolvidas, a desenvolver e o cronograma de ações para a adoção dos novos paradigmas.

As *Determinações e Recomendações das Contas de 2011* proporcionam uma visão sinóptica acerca da atual situação dos expedientes demandados por esta Corte no Parecer Prévio sobre as Contas daquele exercício.

Nas *Considerações Finais* esta unidade técnica expõe uma síntese deste extenso Relatório e oferece, ao Conselheiro Relator, sugestões de determinações e recomendações a serem expedidas aos gestores do Estado.

Cabe assinalar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelecer a emissão de Parecer Prévio separadamente, em relação às Contas prestadas pelos Chefes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.238. Dessa forma, acompanha o presente Relatório o Projeto de Parecer Prévio somente sobre as Contas Consolidadas do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2012.

O Tribunal de Contas, no exercício de sua relevante missão e louvando-se na minuciosa e apurada análise eficientemente realizada sobre a execução orçamentária do exercício, a situação da administração financeira do Estado e, ainda, sobre todos os anexos que integram as contas anuais, por exigência da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oferece à decisão do Poder Legislativo os resultados aqui reproduzidos e analisados.

*Análise Consolidada
do Estado de Goiás*

1 Análise Consolidada do Estado

1.1 Planejamento Governamental

O Balanço Consolidado apresentado não inclui as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que elaboram suas demonstrações contábeis segundo os ditames da Lei Federal nº 6.404/76 alterada, respectivamente, pelas Leis Federais Nº 11.638/2007 e 11.941/2009. Portanto, ele é composto apenas dos resultados das contas dos órgãos da administração direta, de autarquias e fundações e fundos especiais, que elaboram suas demonstrações com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, somente foram incluídos no Balanço Consolidado os resultados das seguintes entidades:

Quadro 1 Estado de Goiás – Entidades da Administração Direta

Código	Nome da Entidade	Sigla
0100	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	AL
0200	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	TCE
0300	Tribunal de Contas dos Municípios	TCM
0400	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TJ
0700	Ministério Público – Procuradoria-Geral de Justiça	MP – PGJ
1100	Secretaria da Casa Civil	SCC
1200	Defensoria Pública do Estado de Goiás	DPEG
1300	Vice-Governadoria do Estado	VG
1400	Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	PGE
1500	Controladoria-Geral do Estado de Goiás	CGE
1600	Gabinete Militar	GM
1700	Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	Sederm
1800	Secretaria das Cidades	Cidades
1900	Secretaria de Articulação Institucional e Política	Saip
2000	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Seagro

Código	Nome da Entidade	Sigla
2100	Secretaria de Cidadania e Trabalho	SCT
2200	Secretaria da Educação	Seduc
2300	Secretaria da Fazenda	Sefaz
2301	Gabinete do Secretário da Fazenda	Gab – Sefaz
2302	Encargos Financeiros do Estado	Enc. Financ. – Sefaz
2303	Transferências Constitucionais e/ou Legais	Transf. Const. – Sefaz
2304	Encargos Especiais	Enc. Esp. – Sefaz
2400	Secretaria de Indústria e Comércio	SIC
2500	Secretaria de Infraestrutura	Seinfra
2600	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Semarh
2700	Secretaria de Gestão e Planejamento	Segplan
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab – Segplan
2702	Encargos Gerais do Estado	Enc. Gerais – Segplan
2800	Secretaria da Saúde	SES
2900	Secretaria da Segurança Pública e Justiça	SSP
2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública	Gab – SSPJ
2902	Polícia Militar	PM
2903	Corpo de Bombeiros Militar	CBM
2904	Polícia Civil	PC
3000	Secretaria de Ciência e Tecnologia	Sectec
3100	Secretaria da Cultura	Secult
3300	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	Semira

Quadro 2 Estado de Goiás – Autarquias

Código	Nome da Entidade	Sigla
4101	Agência Goiana de Comunicação	Agecom
4803	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	Detran
5001	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás	Emater-GO
5003	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	Agrodefesa
5201	Agência Goiana de Esporte e Lazer	Agel
5401	Junta Comercial do Estado de Goiás	Juceg
5403	Agência Estadual de Turismo	Goiás Turismo

Código	Nome da Entidade	Sigla
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras	Agetop
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR
5704	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	Ipasgo
5705	Goiás Previdência	Goiasprev
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesep
6001	Universidade Estadual de Goiás	UEG

Quadro 3 Estado de Goiás – Fundações

Código	Nome da Entidade	Sigla
6002	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	Fapeg

Quadro 4 Estado de Goiás – Fundos Especiais

Código	Nome da Entidade	Sigla
0150	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	Femal
0250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	FunTCE
0350	Fundo Especial de Reparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	FunTCM
0451	Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário	FJPJ
0452	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	Fundes-pj
0750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	FUNMP
1150	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	Fecon
1451	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	Funproge
1750	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia	Fundemetro
1851	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	Fehis
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2151	Fundo de Assistência Social	Feas
2152	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fecad

Código	Nome da Entidade	Sigla
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2351	Fundo de Modernização da Administração Fazendária	Fundaf
2352	Fundo de Aporte à Celg D S/A	Funac
2450	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	Fomentar
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2453	Fundo de Fomento à Mineração	Funmineral
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2751	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	Funcam
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
2850	Fundo Especial de Saúde	Funesa
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Candido Santiago	Fungesp
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
2951	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Procon
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
3150	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	Fundo Cultural
5550	Fundo de Transportes	FT
5950	Fundo Penitenciário Estadual	Funpes
5953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	Funebom

Conseqüentemente não foram incluídos os resultados das seguintes entidades:

Quadro 5 Estado de Goiás – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

Nome da Entidade	Sigla
Agência de Fomento de Goiás S/A	Goiásfomento
Agência Goiana de Gás Canalizado S/A	Goiasgás
Agência Goiana de Habitação S/A	Agehab
Celg Distribuição S/A	Celg D
Celg Geração e Transmissão S/A	Celg GT
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A	Ceasa

Nome da Entidade	Sigla
Companhia Celg de Participações S/A	Celgpar
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – em liquidação	Casego
Companhia de Distritos Industriais de Goiás	Goiasindustrial
Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás S/A	GoiasParcerias
Companhia de Telecomunicações e Soluções S/A	Celgtelecom
Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – em liquidação	Cerne
Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – em liquidação	Crisa
Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – em liquidação	Transurb
Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – em liquidação	Goiastur
Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – em liquidação	Prodago
Indústria Química do Estado de Goiás	Iquego
Metais de Goiás S/A – em liquidação	Metago
Metrobus Transporte Coletivo S/A	Metrobus
Saneamento de Goiás S/A	Saneago

1.1.1 Programação

A Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, instituiu o Plano Plurianual para o período 2012-2015, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual e os programas a serem implementados no quadriênio, de acordo com a divisão geoeconômica do Estado e com os conceitos estabelecidos na legislação federal.

O Orçamento-Programa do Estado para o ano de 2012 aprovado pela Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2012, tendo em vista as disposições do Plano Plurianual 2012-2015 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 17.393, de 01 de agosto de 2011), que apresenta as metas e prioridades da administração pública estadual para o período, estruturando os programas a serem implementados.

A LOA do ano, em seu Demonstrativo dos Programas e seus Objetivos por Ações, Produtos, Metas, Valores e Órgãos Executores, relaciona os programas, com seus respectivos objetivos, os projetos a serem implementados, as metas expressas em quantidades, os valores orçados e os órgãos executores, observando a estrutura programática do PPA.

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, o Orçamento-Programa do Estado de Goiás, para o exercício de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.851.145.000,00, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1 Estado de Goiás – Composição do Orçamento com Recursos de Todas as Fontes

Descrição	Valor	Em R\$1
		%
Orçamento Fiscal	12.872.787.000	72,11
Orçamento da Seguridade Social	4.022.600.000	22,53
Soma	16.895.387.000	94,65
Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais*	955.758.000	5,35
Total	17.851.145.000	100,00

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2012.

(*) Excluídas as transferências consignadas no Orçamento Fiscal e no da Seguridade.

Tabela 2 Estado de Goiás – Orçamento por Fonte

Fonte	Valor	Em R\$1
		%
Tesouro Estadual	12.723.221.000	75,31
Receitas Correntes	15.219.142.000	90,08
(-) Deduções de Receitas Correntes	(4.715.324.000)	(27,91)
Receitas de Capital	2.219.403.000	13,14
Outras Fontes *	4.172.166.000	24,69
Total	16.895.387.000	100,00

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2012.

(*) Recursos das autarquias, fundações e fundos, exclusive as transferências do Tesouro.

Tabela 3 Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Função

Função	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
Funções Sociais	4.154.130.000	2.516.873.000	6.671.003.000	39,48
Assistência Social	38.796.000	94.400.000	133.196.000	0,79
Previdência Social	973.131.000	922.000.000	1.895.131.000	11,22
Saúde	906.238.000	1.039.644.000	1.945.882.000	11,52
Trabalho	554.000	5.055.000	5.609.000	0,03
Educação	2.208.617.000	367.210.000	2.575.827.000	15,25

Função	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
Cultura	1.077.000	15.136.000	16.213.000	0,10
Direitos da Cidadania	24.663.000	56.978.000	81.641.000	0,48
Desporto e Lazer	1.054.000	16.450.000	17.504.000	0,10
Funções de Produção	272.826.000	210.438.000	483.264.000	2,86
Ciência e Tecnologia	164.471.000	15.893.000	180.364.000	1,07
Agricultura	73.814.000	82.755.000	156.569.000	0,93
Indústria	22.442.000	35.957.000	58.399.000	0,35
Comércio e Serviços	12.099.000	75.833.000	87.932.000	0,52
Funções Típicas do Estado	2.220.194.000	671.977.000	2.892.171.000	17,12
Legislativa	400.942.000	4.309.000	405.251.000	2,40
Judiciária	556.194.000	181.984.000	738.178.000	4,37
Essencial à Justiça	197.500.000	2.342.000	199.842.000	1,18
Segurança Pública	1.065.558.000	483.342.000	1.548.900.000	9,17
Funções de Infraestrutura	379.331.000	371.711.000	751.042.000	4,45
Urbanismo	10.882.000	9.715.000	20.597.000	0,12
Habitação	190.000	12.831.000	13.021.000	0,08
Saneamento	16.055.000	13.358.000	29.413.000	0,17
Comunicações	3.949.000	1.169.000	5.118.000	0,03
Energia	23.775.000	37.971.000	61.746.000	0,37
Transporte	324.480.000	296.667.000	621.147.000	3,68
Encargos Especiais	3.686.321.000	419.000	3.686.740.000	21,82
Funções de Administração	1.665.787.000	352.874.000	2.018.661.000	11,95
Reserva de Contingência	340.001.000	27.522.000	367.523.000	2,18
Funções de Gestão Ambiental	4.631.000	20.352.000	24.983.000	0,15
Total	12.723.221.000	4.172.166.000	16.895.387.000	100,00

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2012.

Foram verificados os valores publicados no orçamento (Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, que estabelece o Orçamento-Programa do Estado de Goiás, para o exercício de 2012) e confrontados com os que constam no anexo 11 enviado pela Sefaz, como saldo inicial das funções, sendo constatado que houve distorções dos valores apresentados no anexo em detrimento à respectiva lei.

As respectivas distorções, conforme evidenciado na tabela abaixo, ocorreram nas funções *Assistência Social*, *Direitos da Cidadania*, e *Indústria*. Percebe-se que foi diminuída a função *Indústria* em R\$ 1.000.000,00, e majoradas as funções *Assistência Social* em R\$ 698.000 e *Direitos da Cidadania* em R\$ 302.000.

Tabela 4 Estado de Goiás – Distorções dos Saldos Iniciais por Função – Anexo 11 / Lei 17.544

Em R\$ 1

Função	Lei 17.544 (A)	Anexo 11 (B)	Diferença (B – A)
Assistência Social	133.196.000	133.894.000	698.000,00
Direitos da Cidadania	81.641.000	81.943.000	302.000,00
Indústria	58.399.000	57.399.000	(1.000.000,00)

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012 / Lei Orçamentária do exercício de 2012.

Esta análise também pode ser feita tendo como foco o demonstrativo da despesa orçamentária por Poder e Órgão, como a seguir demonstrado:

Tabela 5 Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Poder / Órgão

Em R\$1

Poder / Unidade Orçamentária	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
Poder Legislativo	543.875.000	4.309.000	548.184.000	3,24
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	260.318.000	1.774.000	262.092.000	1,55
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	195.204.000	1.352.000	196.556.000	1,16
Tribunal de Contas dos Municípios	88.353.000	1.183.000	89.536.000	0,53
Poder Judiciário	853.705.000	163.367.000	1.017.072.000	6,02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	853.705.000	163.367.000	1.017.072.000	6,02
Ministério Público	280.902.000	2.342.000	283.244.000	1,68
Poder Executivo	11.044.739.000	4.002.148.000	15.046.887.000	89,06
Secretaria da Casa Civil	128.021.000	16662000	144.683.000	0,86
Defensoria Pública do Estado de Goiás	5.704.000	42000	5.746.000	0,03
Vice-Governadoria do Estado	4.095.000	42.000	4.137.000	0,02
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	48.510.000	18.575.000	67.085.000	0,40
Controladoria-Geral do Estado	11.149.000	86.000	11.235.000	0,07
Gabinete Militar	21.766.000	26.000	21.792.000	0,13

Poder / Unidade Orçamentária	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	4.471.000	257.000	4.728.000	0,03
Secretaria das Cidades	22.713.000	393.698.000	416.411.000	2,46
Secretaria de Articulação Institucional	16.461.000	670.000	17.131.000	0,10
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	159.332.000	77.978.000	237.310.000	1,40
Secretaria de Cidadania e Trabalho	118.189.000	8.239.000	126.428.000	0,75
Secretaria da Educação	2.044.267.000	13.506.000	2.057.773.000	12,18
Secretaria da Fazenda	4.198.343.000	351.146.000	4.549.489.000	26,93
Secretaria de Indústria e Comércio	15.830.000	161.172.000	177.002.000	1,05
Secretaria de Infraestrutura	343.929.000	323.608.000	667.537.000	3,95
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	21.642.000	27.618.000	49.260.000	0,29
Secretaria de Gestão e Planejamento	1.434.908.000	2.183.661.000	3.618.569.000	21,42
Secretaria da Saúde	905.717.000	209.304.000	1.115.021.000	6,60
Secretaria da Segurança Pública e Justiça	1.272.920.000	163.200.000	1.436.120.000	8,50
Secretaria de Ciência e Tecnologia	248.949.000	32.451.000	281.400.000	1,67
Secretaria de Cultura	13.192.000	15.615.000	28.807.000	0,17
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	4.631.000	4.592.000	9.223.000	0,05
Total	12.723.221.000	4.172.166.000	16.895.387.000	100,00

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2012.

Foram comparados os valores publicados no orçamento e os que constam como saldo inicial por Poder/Órgão, constantes do anexo 11, e também foram encontradas distorções, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 6 Estado de Goiás – Distorções dos Saldos Iniciais por Órgão
– Anexo 11 / Lei 17.544/12

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária (Poder Executivo)	Lei 17.544 (A)	Anexo 11 (B)	Diferença (B – A)
Secretaria de Cidadania e Trabalho	126.428.000	127.428.000	1.000.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	177.002.000	176.002.000	(1.000.000,00)

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012 / Lei Orçamentária do exercício de 2012.

Nota-se que foi majorado, no anexo 11, o saldo inicial da Secretaria de Cidadania e Trabalho em R\$ 1.000.000,00, e reduzido o da Secretaria de Indústria e Comércio.

Necessário se faz, uma vez constatada essa discrepância, lembrar-se dos aspectos legais constantes na mesma lei, no tocante à possibilidade de abertura de créditos adicionais, especificamente nos art. 9º ao 13, transcritos no item *1.1.3 Créditos Adicionais* desse relatório, enfatizando-se, portanto, o artigo 13, que autoriza a abertura de créditos suplementares, dentro dos limites estabelecidos nessa lei, por meio de decretos orçamentários, observado o disposto nos artigos anteriores, ou em lei específica.

Conclui-se, portanto, que a alteração dos valores dos saldos iniciais, entre diversas funções, ou entre diversos poderes e órgãos, não está respaldada por nenhum mandamento legal, e, se tratando da Administração Pública, que administra recursos públicos, é ilegal.

Assim, antes que essa prática se torne volumosa, ou recorrente, e não obstante às significativas alterações entre o inicialmente orçado e o orçado atualizado no final do exercício, apontadas no item *1.1.3 Créditos Adicionais* desse relatório, recomenda-se que sejam observados os preceitos das leis orçamentárias, tais como a publicidade e a legalidade, sendo que qualquer alteração deve ser previamente autorizada e divulgada conforme os ditames da lei.

1.1.2 Orçamentação

A gestão orçamentária do Estado de Goiás, no exercício de 2012 está demonstrada no Balanço Orçamentário. Este demonstrativo contábil, previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadadas e as despesas executadas. Sua finalidade primordial é apresentar o resultado orçamentário (diferença entre a receita arrecadada e a despesa executada), ou seja, evidenciar se a execução orçamentária apresentou superávit ou déficit.

O Estado, ao elaborar o Balanço Orçamentário, apresenta as despesas totalizadas em créditos orçamentários e adicionais (suplementares, especiais e extraordinários).

No exercício de 2012, o comportamento da receita e da despesa pode ser assim resumido:

Em R\$1

Descrição	Valor	%
Receita Inicial Prevista	16.895.387.000	100,00
Atualização da Receita	0	0,00
(-) Receita Arrecadada (A)	17.090.611.442	101,16
(=) Superávit de Arrecadação	195.224.442	1,16
Despesa Inicial Fixada	16.895.387.000	100,00
(+) Créditos Adicionais	4.819.003.584	28,52
(=) Despesa Final Fixada	21.714.390.584	128,52
(-) Despesa Executada (B)	17.441.751.026	103,23
(=) Economia Orçamentária	4.272.639.558	19,68
Déficit Orçamentário (A-B)	351.139.584	2,05

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

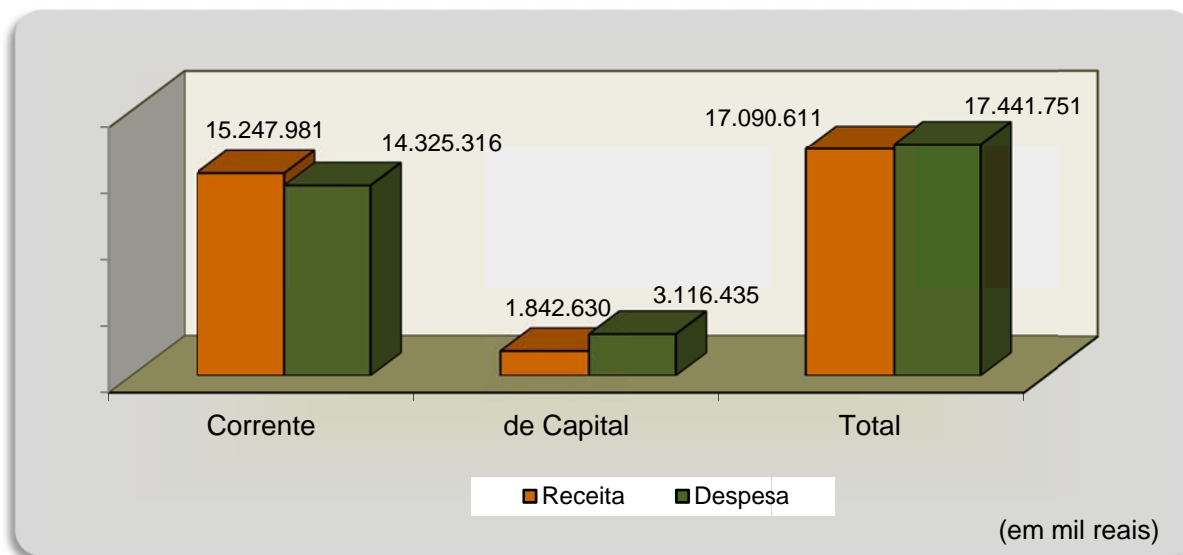
Como se depreende da tabela anterior, o Estado de Goiás auferiu, no exercício, receitas no valor de R\$ 17.090.611.442,10, arrecadação esta superior à previsão orçamentária, e 10,07% superior àquela registrada em 2011. Neste total, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil para a área governamental, está incluso o valor de R\$ 1.725.415.757,31, correspondente a recebimentos decorrentes de operações de crédito, que constituem ingressos de recursos, mas, em contrapartida, representam assunção de dívidas.

O Estado não promoveu atualizações na previsão da receita no decorrer do exercício, apesar de ter editado no mês de julho o Decreto Orçamentário nº 248/12, abrindo créditos suplementares a todos os Poderes e órgão no total de R\$ 2.543.643.572,07, citando como fonte o excesso de arrecadação.

As despesas executadas alcançaram o montante de R\$ 17.441.751.026,13, representando 103,23% dos gastos inicialmente fixados para o exercício, apresentando um crescimento de 18,62% em relação aos gastos incorridos no ano anterior.

A execução da receita e da despesa por categoria econômica, que será comentada com detalhes neste Relatório, demonstra que o déficit orçamentário apurado de R\$ 351.139.584 – e que se constituiu no resultado orçamentário do Estado de Goiás no exercício de 2012 – foi ocasionado pelo déficit orçamentário originado do Orçamento de Capital, no valor de R\$ 1.273.804.631, em detrimento ao superávit orçamentário originado do Orçamento Corrente, no valor de R\$ 922.665.047, como ilustra o seguinte gráfico:

Gráfico 1 Estado de Goiás – Execução dos Orçamentos Correntes e de Capital



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.1.3 Créditos Adicionais

As normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal estão estatuídas na Lei Federal nº 4.320/64.

No Orçamento do Estado de Goiás, sancionado em 11 de janeiro de 2012, para vigorar no exercício de 2012, constata-se, em alguns órgãos e entidades, variações significativas entre o valor orçado inicial e o valor orçado ao final do exercício, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 8 Estado de Goiás – Consolidação das Alterações Orçamentárias da Administração Direta e Unidades Jurisdicionadas

Em R\$ 1

Entidades	Unidade Orçamentária	Orçamento		Variação em %
		Inicial	Atualizado	
23.00	Secretaria da Fazenda	4.549.489.000	3.844.349.534	(15,50)
18.00	Secretaria das Cidades	416.411.000	442.326.269	6,22
19.00	Secretaria de Articulação Institucional	17.131.000	18.855.553	10,07
04.00	Tribunal de Justiça de Goiás	1.017.072.000	1.152.968.253	13,36
03.00	Tribunal de Contas dos Municípios	89.536.000	103.446.982	15,54
14.00	Procuradoria Geral do Estado	67.085.000	78.653.248	17,24

Em R\$ 1

Entidades	Unidade Orçamentária	Orçamento		Variação em %
		Inicial	Atualizado	
02.00	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	196.556.000	240.503.250	22,36
21.00	Secretaria de Cidadania e Trabalho	127.428.000	157.688.193	23,75
01.00	Assembleia Legislativa	262.092.000	328.216.356	25,23
22.00	Secretaria da Educação	2.057.773.000	2.599.617.292	26,33
31.00	Secretaria da Cultura	28.807.000	37.516.738	30,23
20.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	237.310.000	309.181.107	30,29
29.00	Secretaria de Segurança Pública e Justiça	1.436.120.000	1.978.635.690	37,78
30.00	Secretaria de Ciência e Tecnologia	281.400.000	392.200.344	39,37
07.00	Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público	283.244.000	401.179.814	41,64
28.00	Secretaria da Saúde	1.115.021.000	1.597.552.364	43,28
13.00	Vice-Governadoria	4.137.000	6.337.436	53,19
27.00	Secretaria de Gestão e Planejamento	3.618.569.000	5.586.610.001	54,39
26.00	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	49.260.000	76.814.377	55,94
24.00	Secretaria de Indústria e Comércio	176.002.000	277.444.208	57,64
33.00	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	9.223.000	15.304.447	65,94
17.00	Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	4.728.000	7.891.734	66,91
16.00	Gabinete Militar	21.792.000	42.554.140	95,27
11.00	Secretaria de Estado da Casa Civil	144.683.000	295.027.377	103,91
15.00	Controladoria-Geral do Estado	11.235.000	25.478.067	126,77
12.00	Defensoria Pública do Estado de Goiás	5.746.000	14.028.828	144,15
25.00	Secretaria de Infraestrutura	667.537.000	1.684.008.982	152,27

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Ressalta-se que para a correta aplicação da Constituição da República e dos direitos fundamentais se faz necessário uma mudança radical na forma de elaboração do orçamento público. O Poder Executivo assim como todas as entidades que geram recursos públicos deve adotar uma nova gramática, evitando distorções relevantes entre o previsto e o executado, possibilitando que as políticas públicas e os programas de governo fomentem os direitos fundamentais, elevando os níveis de dignidade humana, de cidadania, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa,

construindo uma sociedade livre, justa e solidária, com desenvolvimento nacional e sustentável, erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e regionais, promoção do bem de todos, sem preconceitos, a prevalência dos direitos humanos e cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, como o exigem os artigos 1º, 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Lei Orçamentária Anual, Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, em seus artigos 9º a 14, determina:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 10. Excluem-se do limite previsto no art. 9º os créditos adicionais de natureza suplementar, com a indicação de recursos:

I – resultantes de:

- a) anulação de valor alocado na “Reserva de Contingência”;
- b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e dos fundos especiais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior;
- d) ajustamento de Grupos de Despesas em um mesmo órgão, desde que não seja alterado o montante das categorias econômicas;
- e) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

II – destinados a suprir insuficiência nos Grupos de Despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 11. As suplementações de créditos serão detalhadas até o nível de Grupos de Despesas.

Art. 12. As suplementações de créditos efetuadas de conformidade com o estabelecido nesta Lei constituem-se em alterações dos valores programados no Plano Plurianual 2012 – 2015.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares autorizada por esta Lei será efetuada através de decretos orçamentários, observado o disposto em seus arts. 9º a 12, ou em lei específica, e submetida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, devendo conter a indicação dos recursos necessários à cobertura dos valores adicionais e estar acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa do crédito pretendido.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta Lei

Tais dispositivos têm o intuito de permitir maior flexibilidade para a administração governamental na execução do orçamento público. Entretanto, ao estabelecer para as suplementações o limite de 25% do valor total do orçamento, a Lei permite o procedimento de se alterar, em quantitativos elevados, o valor da dotação dos programas governamentais, assim como dos projetos e atividades individualmente.

As alterações substanciais no valor de dotações orçamentárias iniciais dos órgãos e entidades jurisdicionadas, em conformidade com o permissivo legal, demonstram indícios de fragilidade no planejamento dos mesmos, bem como dificultam seu devido acompanhamento e avaliação.

Insta salientar que o limite de 25% para créditos suplementares não foi ultrapassado, tendo em vista que a grande maioria dos mesmos foram resultantes das fontes citadas no art. 10 acima transcrito.

1.1.4 Apuração de Custos no Setor Público

A implantação de sistema de custos, no âmbito estadual, atenderá tanto ao cronograma de ações que o Estado deverá realizar para se adequar a contabilidade aplicada ao setor público até 31/07/2014, conforme Portaria STN nº 753/2012, quanto ao artigo 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que obriga a Administração Pública a manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Nesse sentido, observa-se que a aferição dos custos no setor público é matéria importantíssima no controle gerencial das despesas de toda esfera pública. Assim sendo, é imperativo que o Estado acelere a adoção do sistema de controle de custos no setor público, que será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2014, pois tal mecanismo fornecerá informações que auxiliarão a tomada de decisões do Gestor Público, assim como o controle e a avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade relativas aos programas em execução ou já executados.

De outro modo, esclarece-se que no âmbito legal já foram dados todos os passos necessários para que o Estado execute a implantação do seu sistema de custos.

A NBCT-16.11 – Sistemas de Informações de Custos no Setor Público que delinea os aspectos contábeis específicos da gestão governamental já traz à seara pública o amparo contábil para que os Entes estabeleçam as diretrizes para implantação desse sistema.

A Lei Complementar nº 101/00 traz consigo o amparo legal que deve estar esculpido na LDO do Estado de Goiás;

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

[...]

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

[...]

Obedecendo ao que preceitua a LRF a Lei 17.393/2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado de Goiás para o exercício de 2012, estabelece no artigo 3º as seguintes diretrizes para as despesas:

Art. 3º São medidas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas e formação de poupança interna destinadas aos programas de governo, dentre outras:

(...)

II - no âmbito das despesas:

a) racionalização, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;

c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;

d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Estado;

e) execução das despesas vinculadas dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais;

f) controle de custos.

Portanto, diante de todo esse arcabouço legal, que permite a criação desse sistema de custos, espera-se que esse sistema de informações permita avaliar:

- A eficiência do uso dos recursos públicos;
- A eficácia dos gestores na obtenção de sua meta; e
- A efetividade das políticas públicas na resolução dos problemas apresentados pela sociedade.

Entretanto, para que isso aconteça são necessárias a profissionalização e o aprimoramento constante desses profissionais responsáveis pela implementação da apuração do controle de custos. Isso deverá ser tratado com a máxima atenção e importância por parte dos agentes públicos responsáveis pela gestão estadual.

Por fim, registre-se que cabe a este Tribunal de Contas, por meio de suas unidades técnicas, fazer o acompanhamento constante e verificar o cumprimento dessa norma, pois a atuação dessa Corte de Contas, no sentido de garantir a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuirá para o aumento de benefícios para toda a sociedade.

O capítulo 4 aborda sobre o andamento do processo de convergência no Estado de Goiás referente à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.2 Gestão Patrimonial

1.2.1 Bens e Direitos

Os bens e direitos do Estado de Goiás, em 31/12/2012, apresentados no Balanço Patrimonial, no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 44.923.814.332,50, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 9 Estado de Goiás – Composição dos Bens e Direitos

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Ativo Financeiro	53.142.087	352.899.624	2.957.051.625	15.324.767	3.378.418.103
Disponível	3.172.676	1.997.257	1.008.411.923	918.474	1.014.500.329
Agentes Arrecadadores	0	0	21.075.006	0	21.075.006
Bancos Conta Movimento	3.172.676	1.997.257	987.336.917 ¹	918.474	993.425.323
Aplicações Financeiras	48.150.131	350.899.980	1.545.333.972	14.016.920	1.958.401.002
Aplicações de Curto Prazo	47.343.277	350.899.980	1.314.110.210	3.034.744	1.715.388.210
Caderneta de Poupança	806.854	0	231.223.762	10.982.176	243.012.792
Vinculado em C/C Bancária	1.612.860	0	238.013.627	388.593	240.015.079
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	1.612.860	0	224.698.194	312.140	226.623.194
Bancos Conta Caução	0	0	7.082.314	76.453	7.158.768
Bancos Conta Operações Cambiais	0	0	6.232.462	0	6.232.462
Bancos Depósitos Extrajudiciais	0	0	10	0	10
Bancos Depósitos Judiciais	0	0	645	0	645
Realizável	206.420	2.388	165.292.104	781	165.501.693
Débitos de Agentes Arrecadadores	0	0	875	0	875
Entidades Estatais Devedoras	0	0	5.058.176	0	5.058.176
Créditos de Contribuições Previdenciárias	0	0	75.118.380	0	75.118.380
Devedores por Anulação de Despesa	0	0	16.990	0	16.990
Outros Devedores	206.420	2.388	85.097.685	781	85.307.273

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Ativo Permanente	81.596.039	565.984.661	13.804.774.565	76.018.717	14.528.373.981
Bens	80.410.064	561.017.514	7.702.041.397	75.918.342	8.419.387.316
Bens Móveis	50.416.931	162.067.055	1.956.568.977	53.028.643	2.222.081.606
Bens Imóveis	29.883.556	397.880.628	5.629.037.608	22.873.885	6.079.675.677
Bens de Natureza Industrial	109.577	1.069.831	116.434.811	15.814	117.630.033
Créditos	0	0	327.152.373	0	327.152.373
Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos	0	0	222.796.412	0	222.796.412
Outros Créditos	0	0	104.355.961	0	104.355.961
Valores	1.185.975	4.967.147	5.775.580.795	100.375	5.781.834.292
Participação no Capital de Empresas	0	0	3.761.808.015	0	3.761.808.015
Provisão para Integralização de Capital de Empresa	0	0	1.951.064.941	0	1.951.064.941
Fundos	94.000	780.000	4.315.850	50.000	5.239.850
Almoxarifado	1.091.975	4.187.147	58.391.990	50.375	63.721.487
Ativo Transitório	7.599.473	29.694.122	26.974.368.075	5.360.577	27.017.022.248
Bens a Receber	5.993.681	19.282.479	437.767.660	4.936.509	467.980.330
Bens Móveis	483.148	5.985.334	129.583.503	2.273.672	138.325.657
Bens Imóveis	5.510.533	13.290.096	288.646.437	2.662.838	310.109.904
Bens de Natureza Industrial	0	7.049	19.537.720	0	19.544.769
Valores a Apropriar	1.605.792	10.411.643	138.789.362	424.068	151.230.864
Materiais de Consumo	1.597.549	10.399.697	138.018.414	416.768	150.432.428
Materiais de Distribuição Gratuita	8.243	11.946	746.358	7.300	773.847
Materiais para Outras Finalidades	0	0	24.590	0	24.590
Créditos a Receber	0	0	26.397.811.053	0	26.397.811.053
Dívida Ativa	0	0	26.397.811.053	0	26.397.811.053
Total	142.337.599	948.578.407	43.736.194.266	96.704.061	44.923.814.333
%	0,32%	2,11%	97,36%	0,22%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

O ativo financeiro, no montante de R\$ 3.378.418.103,05, representou apenas 7,52% do Ativo, compreendendo valores em numerário e valores realizáveis, que independem de autorização orçamentária para sua movimentação.

O ativo permanente, no valor total de R\$ 14.528.373.981,45, compreendendo os bens, créditos e valores realizáveis a longo prazo representou 32,34% do Ativo, sendo a sua mobilização ou alienação dependente de prévia autorização legislativa, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

A composição do Ativo, em termos da participação relativa do ativo financeiro, apresentou uma pequena variação entre o exercício de 2011 e o de 2012. Naquele o financeiro representava 7,97% e o permanente 32,97%.

O ativo transitório, no valor total de R\$ 27.017.022.248,00, compreende os bens e créditos a receber e os valores a apropriar, representando 60,14% do Ativo. Entretanto, ressalta-se que a maior parte dos valores que compõem esse ativo é oriunda de créditos a receber, pertinentes à dívida ativa do Estado de Goiás.

1.2.1.1 Disponibilidades

As disponibilidades do Estado representam 95,10% do Ativo Financeiro com o valor de R\$ 3.212.916.410,21 e estão assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 10 Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão

Em R\$1

Subgrupos	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Agentes Arrecadadores	0	0	21.075.006	0	21.075.006
Bancos Conta Movimento	3.172.676	1.997.257	987.336.917 ¹	918.474	993.425.323
Aplicações de Curto Prazo	47.343.277	350.899.980	1.314.110.210	3.034.744	1.715.388.210
Caderneta de Poupança	806.854	0	231.223.762	10.982.176	243.012.792
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	1.612.860	0	224.698.194	312.140	226.623.194
Bancos Conta Caução	0	0	7.082.314	76.453	7.158.768
Bancos Conta Operações Cambiais	0	0	6.232.462	0	6.232.462
Bancos Depósitos Extra Judiciais	0	0	10	0	10
Bancos Depósitos Judiciais	0	0	645	0	645
Total	52.935.667	352.897.236	2.791.759.521	15.323.986	3.212.916.410
%	1,65%	10,98%	86,89%	0,48%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

As aplicações financeiras constituem o montante mais significativo das Disponibilidades do Estado. Comparando-se, então, o saldo das aplicações financeiras de R\$ 1.958.401.002,07, com o do ativo financeiro, vê-se que aqueles representam 57,97% deste.

Em 2011, as aplicações financeiras representaram 57,58% do ativo financeiro. O volume de aplicações financeiras aumentou, em 2012, cerca de 13,15% em relação ao ano anterior.

Tabela 11 Estado de Goiás – Variação das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão

Em R\$1

Poder / Órgão	Saldo em 31/12/2011	Saldo em 31/12/2012	Variação %
Ministério Público	16.426.073	15.323.986	(6,71)
Poder Legislativo	36.327.284	52.935.667	45,72
Poder Judiciário	207.101.495	352.897.236	70,40
Poder Executivo	2.451.771.364	2.791.759.521 ¹	13,87
Total	2.711.626.216	3.212.916.410	18,49

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

Em relação ao exercício financeiro de 2011, o Poder Judiciário teve um incremento expressivo em suas disponibilidades financeiras. Tais recursos têm origem, sobretudo, no Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, que responde pelas arrecadações das taxas judiciárias.

As disponibilidades do Estado, que compreendem caixa e bancos, estão demonstradas a seguir:

Tabela 12 Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades

Em R\$1

Tipos de Contas	Saldo em 31/12/2011	Saldo em 31/12/2012	% Variação
Disponível	752.945.549	1.014.500.329	34,74
Agentes Arrecadadores	42.827.716	21.075.006	(50,79)
Bancos Conta Movimento	710.117.833	993.425.323 ¹	39,90
Aplicações Financeiras	1.730.750.680	1.958.401.002	13,15
Aplicações de Curto Prazo	1.583.630.862	1.715.388.210	8,32
Caderneta de Poupança	147.119.818	243.012.792	65,18

Em R\$1

Tipos de Contas	Saldo em 31/12/2011	Saldo em 31/12/2012	% Variação
Vinculado em C/C Bancária	227.929.987	240.015.079	5,30
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	221.044.156	226.623.194	2,52
Bancos Conta Caução	653.359	7.158.768	995,69
Bancos Conta Operações Cambiais	6.232.462	6.232.462	0,00
Bancos Depósitos Extra Judiciais	10	10	0,00
Bancos Depósitos Judiciais	0	645	-
Disponibilidade	2.711.626.216	3.212.916.410	18,49

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

Em virtude dos saldos negativos encontrados na subconta agentes arrecadadores, evidencia-se o seu detalhamento a seguir:

1.2.1.1.1 Agentes Arrecadadores

Os agentes arrecadadores são as instituições financeiras responsáveis pela recepção de todos os recursos financeiros próprios do Estado de Goiás. Portanto, antes que os recursos entrem nas contas bancárias do Estado, é preciso que se obedeça a um “float” que refere-se ao período em que o banco recebe o recurso financeiro e transfere para o seu verdadeiro detentor, neste caso, os diversos órgãos e fundos da administração direta e indireta.

O saldo de R\$ 21.075.005,66, apresentado no Balanço Geral do Estado nessa subconta, é composto pelos seguintes valores:

Tabela 13 Estado de Goiás – Composição de Agentes Arrecadadores

Em R\$1

Agentes Arrecadadores	Saldo Contábil Exercício Anterior	Saldo para Exercício Seguinte
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	0	(750)
Agência Goiana de Comunicação	(3.896)	(3.399)
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	(2.815)	(1.784)
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	(33.346)	(42.390)

Em R\$1

Agentes Arrecadadores	Saldo Contábil Exercício Anterior	Saldo para Exercício Seguinte
Agência Goiana de Esporte e Lazer	0	(2.000)
Junta Comercial do Estado de Goiás	(27.118)	(29.010)
Agência Goiana de Transportes e Obras	(168)	(3.979)
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	(929)	(29.553)
Universidade Estadual de Goiás	(55)	14
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	(3.750)	(29.114)
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	0	111
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	5	0
Fundo de Fomento à Mineração	(1.491.642)	(1.838.168)
Fundo Estadual do Meio Ambiente	(40.412)	(18.704)
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	0	(46.600)
Fundo Especial de Saúde	0	(2.000)
Fundo Estadual de Segurança Pública	(7.004)	(7.877)
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	(1.283)	(3.953)
Fundo de Transportes	1.399	27.770
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	0	(154.142)
Recursos do Tesouro	44.438.731	23.260.535
Total	42.827.716	21.075.006

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Dessa forma, o saldo dessa subconta está composto pelos saldos positivos que somam R\$ 23.288.429,23 oriundos principalmente do Tesouro, e ainda de diversos saldos negativos que somam R\$ 2.213.423,57.

Esse descompasso, entre o registro contábil e o efetivo recebimento dos recursos oriundos das mais diversas fontes de receitas do Estado de Goiás, é recorrente e consta nos relatórios das contas do Governador desde o exercício financeiro de 2010.

A Sefaz, no relatório das contas do Governador do exercício financeiro de 2010, por meio do memorando nº 108, da Gerência de Informações Econômicas Fiscais da Secretaria da Fazenda, apresentou a seguinte justificativa:

Os saldos negativos na conta Agente Arrecadadores, foram motivados pelo repasse financeiro aos órgãos no mesmo dia da autenticação, não obedecendo ao disposto no contrato de prestação de serviços pelo Banco Itaú, cujo float é de dois dias para o repasse do numerário arrecadado, sendo que estes valores já foram regularizados nos dias 02 e 03 de janeiro passado, conforme Mem. 108/2001 da Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

No exercício financeiro em epígrafe, a Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência de Administração Tributária, informou as razões da discrepância existente:

- 1 - Os DARE (Documentos de Arrecadação) são processados pelo Sistema de Arrecadação utilizado como base a data de autenticação do documento pela instituição bancária responsável pelo seu recebimento.
- 2 - Desta forma, estes documentos são armazenados no sistema SARE e repassados o fechamento do período para o processamento no sistema de contabilidade do Estado;
- 3 - O sistema de contabilidade só faz a contrapartida deste documento como repasse financeiro feito pelo banco ao Estado, após decorrido o tempo do "Float" estabelecido contratualmente;
- 4 - Portanto, sempre que ocorre na virada o exercício que existem documentos que já foram autenticados, processados no SARE e pela contabilidade, mas que ainda não tem seu repasse financeiro realizado;
- 5 - As diferenças apontadas mostram mais documentos do que repasses, e são normalmente contabilizadas no início do exercício seguinte.

Diante de todos esses acontecimentos, alinhados ao desencontro de informações fornecidas pela própria Sefaz, e levando em conta que contabilmente não pode existir conta negativa nas disponibilidades dos órgãos, recomenda-se ao Poder Executivo que implemente medidas práticas e efetivas no sentido de eliminar as inconsistências entre o recebimento de recursos dos órgãos e fundos da administração estadual e o registro contábil pertinente a estes mesmos recursos.

1.2.1.2 Realizável

O realizável compreende os valores a receber a curto prazo. Verificamos que no exercício de 2011, o saldo do realizável era de R\$ 293.971.808,67, ou 9,78% do Ativo Financeiro. No exercício de 2012, seu saldo alcançou a importância de R\$ 165.501.693,84, que representa 4,90% do Ativo Financeiro. Portanto, vislumbra-se que na evolução anual, sobretudo, a partir do exercício financeiro de 2010, o Ente têm diminuído consideravelmente os créditos constantes nesse grupo de contas que compõe o ativo realizável. Detalhamos, a seguir, a composição e movimentação havidas no realizável:

Tabela 14 Estado de Goiás – Composição do Realizável

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Débitos de Agentes Arrecadadores	0	0	875	0	875
Entidades Estatais Devedoras	0	0	5.058.176	0	5.058.176
Créditos de Contribuições Previdenciárias	0	0	75.118.380	0	75.118.380
Devedores por Anulação de Despesa	0	0	16.990	0	16.990
Outros Devedores	206.420	2.388	85.097.685	781	85.307.273
Total	206.420	2.388	165.292.104	781	165.501.693
%	0,13%	0,00%	99,87%	0,00%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

A movimentação havida nesse grupo de contas é detalhada na tabela a seguir:

Tabela 15 Estado de Goiás – Movimentação do Realizável

Em R\$1

Subgrupo	Saldo Anterior	Financeiro		Variações Patrimoniais		Saldo Atual
		Recebimento	Inscrição	Encamp.	Cancelamento	
Débitos de Agentes Arrecadadores	875	0	0	0	0	875
Entidades Estatais Devedoras	5.058.176	0	0	0	0	5.058.176
Créditos de Contribuições Previdenciárias	68.923.147	1.283.409.144	1.290.285.734	0	681.357	75.118.380
Devedores por Anulação de Despesa	16.990	2.626.178.713	2.626.178.713	0	0	16.990
Outros Devedores	219.972.622	628.491.953	587.206.310	0	93.379.705	85.307.273
Total	293.971.809	4.538.079.810	4.503.670.757	0	94.061.062	165.501.693

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Verifica-se, a partir da tabela acima, que houve importantes movimentações no realizável, especialmente na conta créditos de contribuições previdenciárias e outros devedores.

Quanto à conta outros devedores, verifica-se uma substancial diminuição de seu saldo em relação ao exercício financeiro de 2011. A redução expressiva ocorreu em virtude do aumento de recebimentos vinculados a essa conta, adicionados ao cancelamento, provenientes, sobretudo, de baixas que ocorreram com o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário.

De outro modo, em face da importante movimentação ocorrida no realizável, em especial na conta créditos de contribuições previdenciárias, efetuou-se a seguir o seu detalhamento:

1.2.1.2.1 Créditos de Contribuições Previdenciárias

Esta conta correspondia, em 2011, a 23,45% do realizável, e após as movimentações havidas no exercício sob análise, sua representatividade passou a ser da ordem de 45,39% de seu realizável. Seu detalhamento segue na tabela abaixo:

Tabela 16 Estado de Goiás – Composição dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$1

Órgão	Saldo Anterior	Saldo Atual	Diferença
Goiás Previdência	68.923.147	75.118.380	6.195.233

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Para a composição do referido saldo, temos o seguinte detalhamento:

Tabela 17 Estado de Goiás – Discriminação dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$ 1

Discriminação	Goiasprev
(+) Saldo Anterior	68.923.147
(-) Recebimento	(1.283.409.144)
(+) Inscrição	1.290.285.734
(+) Encampação	0
(-) Cancelamento	(681.357)
(=) Saldo Atual	75.118.380

Fonte: SCP e Balanço Geral do Estado – 2012.

Registre-se que o saldo atual dessa tabela refere-se a contribuições recolhidas dos servidores pelos Poderes e órgãos do Estado de Goiás e ainda não repassadas ao órgão de previdência estadual, ou seja, a Goiasprev.

1.2.1.2.1.1 Dos Recebimentos dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

O montante de R\$ 1.283.426.199,95 foram integralmente recebidos pela Goiás Previdência e registrados na Conta Contábil: 1.1.4.6.4.00.00.00 – Órgãos Estaduais, conforme abaixo identificados. Entretanto, houve cancelamentos de empenhos no montante de R\$ 17.056,25.

Por conseguinte, dos valores recebidos devem ser excluídos os valores devidamente cancelados.

Tabela 18 Estado de Goiás – Goiasprev
Recebimentos dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$1

Tipo de Documento	Movimentação Conta Corrente		Total
	2011	2012	
Empenho - Cancelamento	17.056	0	17.056
Empenho – Anulação	0	74.050.842	74.050.842
O.P.	39.452.065	1.075.613.626	1.115.065.691
O.P. Extraorçamentária	0	94.292.611	94.292.611
Total	39.469.121	1.243.957.079	1.283.426.200

Fonte: SCP e Balanço Geral do Estado – 2012.

Portanto, de todos os valores recebidos pela Goiasprev, R\$ 39.469.121,43 foram provenientes de créditos referentes ao exercício de 2011 e recebidos no corrente exercício. Assinala-se, contudo, que todos os demais recebimentos foram oriundos do próprio exercício financeiro, ou seja, 2012.

1.2.1.2.1.2 Das Inscrições dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

O montante de R\$ 1.290.285.734,00 foi integralmente inscrito pela Goiasprev e registrados na Conta Contábil: 1.1.4.6.4.00.00.00 – Órgãos Estaduais, pertinentes ao exercício de 2012, conforme abaixo identificados:

Tabela 19 Estado de Goiás – Goiasprev
Inscrições dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$1

Tipo de Documento	Valor
Empenho	1.260.933.241
Guia Recolhimento	25.722
O.P. Extraorçamentária – Anulação	29.326.771
Total	1.290.285.734

Fonte: SCP e Balanço Geral do Estado – 2012

1.2.1.2.1.2.1 Empenho

O valor de R\$ 1.364.984.082,55 provém do registro de 1655 empenhos, sendo que destes ocorreram 138 anulações num total de R\$ 74.050.841,94, perfazendo assim R\$ 1.260.933.240,61 de inscrições por meio de empenhos.

1.2.1.2.1.2.2 Guia de Recolhimento

O valor de R\$ 25.722,30 se refere a anulações de recebimentos identificadas abaixo:

Tabela 20 Estado de Goiás – Goiasprev Guias de Recolhimento das Inscrições dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$1		
Data	Número	Valor
16/04/2012	2012.5705.009.00054.001.01	12
18/07/2012	2012.3301.005.00084.001.01	8.570
18/07/2012	2012.3301.005.00085.001.01	17.140
Total		25.722

Fonte: SCP e Balanço Geral do Estado – 2012

1.2.1.2.1.2.3 O.P. Extraorçamentária – Anulação

O valor de R\$ 29.326.771,93 são decorrentes de 79 documentos regularizadores de lançamentos extraorçamentários utilizados pela Goiasprev.

1.2.1.2.1.3 Dos Cancelamentos dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

No exercício financeiro de 2012, houve 681.357,40 em cancelamentos, devidamente discriminados abaixo:

Tabela 21 Estado de Goiás – Goiasprev Cancelamentos dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$1			
Código da Conta	Conta Contábil	Ano de Inscrição	Goiasprev
1.1.4.6.4.00.00.00	Órgãos Estaduais	2008	664.301
1.1.4.6.4.00.00.00	Órgãos Estaduais	2011	17.056
1.1.4.6.0.00.00.00	Total		681.357

Fonte: Siofnet e Balanço Geral do Estado – 2012

1.2.1.3 Bens

A conta bens do Estado de Goiás, em 31/12/2012, alcançou o valor de R\$ 8.419.387.316,04, representando 57,95% do ativo permanente, e está assim composta:

Tabela 22 Estado de Goiás – Composição da Conta Bens

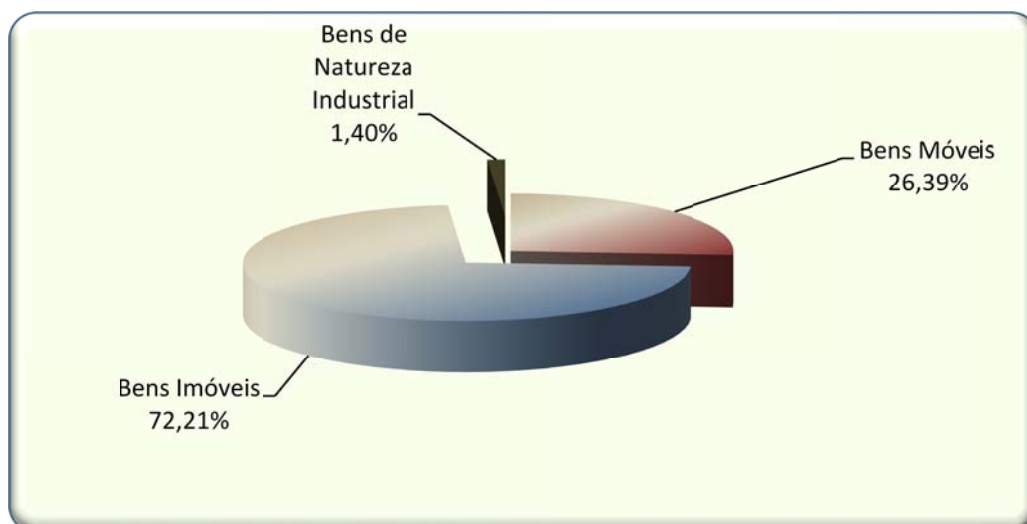
Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Bens Móveis	50.416.931	162.067.055	1.956.568.977	53.028.643	2.222.081.606
Bens Imóveis	29.883.556	397.880.628	5.629.037.608	22.873.885	6.079.675.677
Bens de Natureza Industrial	109.577	1.069.831	116.434.811	15.814	117.630.033
Total	80.410.064	561.017.514	7.702.041.397	75.918.342	8.419.387.316
%	0,96%	6,66%	91,48%	0,90%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

O gráfico a seguir permite melhor visualização da composição da conta bens do Estado:

Gráfico 2 Estado de Goiás – Composição do Ativo Imobilizado



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.2.1.4 Créditos

O subgrupo créditos alcançou, no exercício, a importância de R\$ 327.152.373,16 representando 2,25% do ativo permanente. Seus principais componentes são os empréstimos e/ou financiamentos concedidos, cujos comentários se encontram no item 2.2.1.5 - Créditos, pois representam créditos controlados pelo Poder Executivo.

Tabela 23 Estado de Goiás – Composição da Conta Créditos

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos	0	0	222.796.412	0	222.796.412
Outros Créditos	0	0	104.355.961	0	104.355.961
Total	0	0	327.152.373	0	327.152.373
%	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.2.1.5 Valores

O subgrupo valores alcançou, no exercício, a importância de R\$ 5.781.834.292,25, representando 39,80% do ativo permanente.

Tabela 24 Estado de Goiás – Composição da Conta Valores

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Participação no Capital de Empresas	0	0	3.761.808.015	0	3.761.808.015
Provisão p/ Integralização de Capital de Empresa	0	0	1.951.064.941	0	1.951.064.941
Fundos	94.000	780.000	4.315.850	50.000	5.239.850
Almoxarifado	1.091.975	4.187.147	58.391.990	50.375	63.721.487
Total	1.185.975	4.967.147	5.775.580.795	100.375	5.781.834.292
%	0,02%	0,09%	99,89%	0,00%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

O detalhamento das contas desse subgrupo está evidenciado e comentado no item 2.2.1.6 – Valores, por conter, em quase a sua totalidade, valores controlados e registrados pelo Poder Executivo.

1.2.1.6 Bens a Receber

O subgrupo bens a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 467.980.330,05, representando 1,73% do ativo transitório e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, relativos à aquisição de bens móveis, imóveis e de natureza industrial cuja apropriação não ocorreu até 31/12/2012.

Consta abaixo a discriminação do saldo, constante em 31/12/2012, por Poder e o Ministério Público:

Tabela 25 Estado de Goiás – Composição dos Bens a Receber por Poder e Órgão

Em R\$ 1

Poder/Órgão	Bens Móveis	Bens Imóveis	Bens de Natureza Industrial	Total
Poder Executivo	129.583.503,21	288.646.436,68	19.537.720,38	437.767.660,27
Poder Judiciário	5.985.333,85	13.290.096,02	7.049,11	19.282.478,98
Poder Legislativo ¹	483.147,94	5.510.533,37	0,00	5.993.681,31
Ministério Público	2.273.671,99	2.662.837,50	0,00	4.936.509,49

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

¹ inclui os Tribunais de Contas

Em relação aos expressivos valores constantes nos bens imóveis do Poder Executivo, esta unidade técnica ressalta que R\$ 162.774.830,26 consta no ativo transitório da Agetop, haja vista que as obras rodoviárias em andamento por todo o Estado de Goiás encontram-se registradas nesta rubrica.

1.2.1.7 Créditos a Receber

O subgrupo créditos a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 26.397.811.053,46, representando 97,71% do ativo transitório e compreende o valor da dívida ativa a receber, cujos comentários se encontram no item 2.2.1.9 – Créditos a Receber, pois representam créditos controlados e registrados pelo Poder Executivo.

1.2.2 Obrigações

As obrigações do Estado de Goiás, em 31/12/2012, apresentadas no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo, totalizaram R\$ 19.532.480.747,49, e demonstram os compromissos assumidos pelo Estado ou as origens de recursos de terceiros que financiam os gastos públicos. Os compromissos que independem de autorização orçamentária para pagamento são registrados no passivo financeiro, e os que dependem de autorização, classificados como passivo permanente, da seguinte forma:

Tabela 26 Estado de Goiás – Composição das Obrigações

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Passivo Financeiro	67.048.595	192.746.464	3.029.613.706	17.320.329	3.306.729.094
Dívida Flutuante	67.048.595	192.746.464	3.029.613.706	17.320.329	3.306.729.094
Restos a Pagar	56.326.945	188.129.632	1.958.392.460	17.075.995	2.219.925.032
Depósitos e Garantias Diversas	5.178	1.897.801	220.081.566	76.459	222.061.004
Outras Exigibilidades	10.716.472	2.719.031	851.139.681	167.874	864.743.058
Passivo Permanente	0	0	16.225.751.653	0	16.225.751.653
Dívida Fundada Interna	0	0	16.172.294.031	0	16.172.294.031
Dívida Fundada Externa	0	0	53.457.622	0	53.457.622
Total	67.048.595	192.746.464	19.255.365.359	17.320.329	19.532.480.747
%	0,34	0,99	98,58	0,09	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Dos compromissos do Estado os classificados no passivo permanente representam 83,07% da soma do Passivo.

1.2.2.1 Passivo Financeiro

O passivo financeiro está composto pela dívida fluante, como demonstrado abaixo, sendo que o saldo de recebimentos a classificar foi nulo:

Tabela 27 Estado de Goiás – Composição do Passivo Financeiro

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Dívida Flutuante	67.048.595	192.746.464	3.029.613.706	17.320.329	3.306.729.094
Restos a Pagar	56.326.945	188.129.632	1.958.392.460	17.075.995	2.219.925.032
Depósitos e Garantias Diversas	5.178	1.897.801	220.081.566	76.459	222.061.004
Outras Exigibilidades	10.716.472	2.719.031	851.139.681	167.874	864.743.058
Total	67.048.595	192.746.464	3.029.613.706	17.320.329	3.306.729.094
%	2,03	5,83	91,62	0,52	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.2.2.1.1 Dívida Flutuante

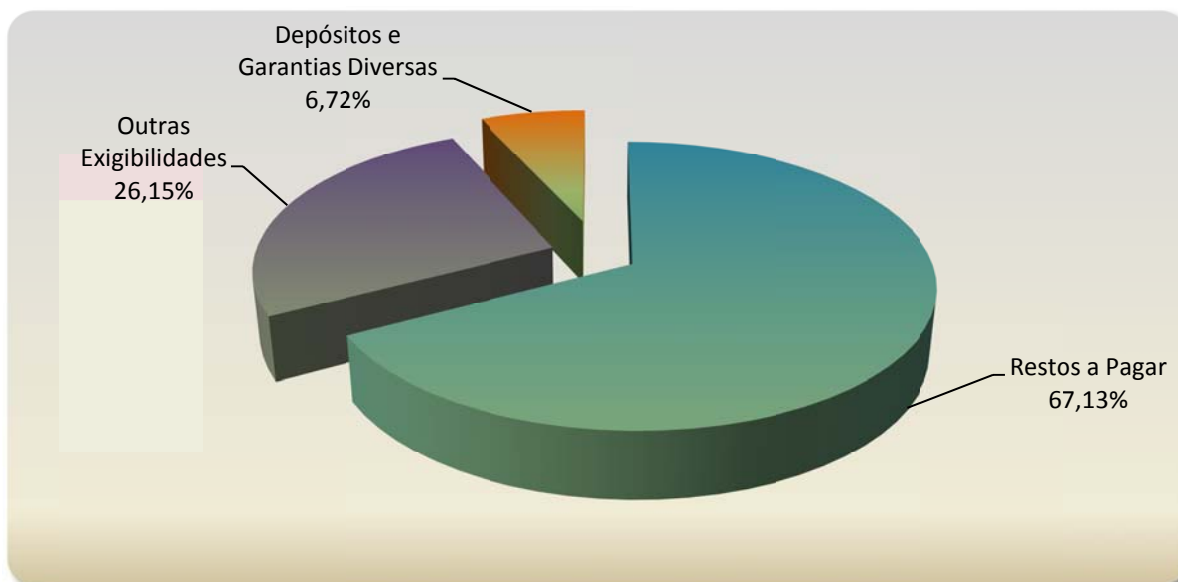
A dívida flutuante refere-se a compromissos contraídos, obrigações do ente estatal, que têm prazo de vencimento inferior a doze meses. O Decreto Federal nº 93.872/86, em seu art. 115, § 1º, descreve ainda que a dívida flutuante compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independerá de autorização orçamentária, independem de autorização legislativa, ou seja, não há necessidade de sua inclusão na lei do orçamento.

Assim, a dívida flutuante é aquela que o Tesouro contrai por um breve ou determinado período de tempo, quer para atender a eventuais insuficiências de caixa, quer como administrador dos bens e valores de terceiros.

Conforme estabelece o art. 92 da Lei 4.320/64, bem como no art. 115 do Decreto Federal nº 93.872/86, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e garantias e os débitos de tesouraria. Está ainda classificada nesse grupo, no Balanço Geral do Estado, a conta outras exigibilidades.

O próximo gráfico ilustra a composição da dívida flutuante, no exercício de 2012, sendo as contas mais significativas referentes a restos a pagar e outras exigibilidades, que representam 67,13%, e 26,15%, respectivamente.

Gráfico 3 Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

As tabelas abaixo demonstram a composição da dívida flutuante nos últimos cinco exercícios, para fins de análise e comparação.

Tabela 28 Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2008 a 2012

Contas	Anos				
	2008	2009	2010	2011	2012
Restos a Pagar	1.200.285.810	986.325.869	1.316.374.534	1.629.424.642	2.219.925.032
Depósitos e Garantias Diversas	161.639.753	155.864.380	143.663.260	179.405.172	222.061.004
Outras Exigibilidades	1.065.983.184	1.199.668.711	976.845.143	924.968.616	864.743.058
Total	2.427.908.747	2.341.858.960	2.436.882.937	2.733.798.430	3.306.729.094

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

São apresentados nos itens que se seguem, os detalhamentos das contas que compõem a dívida flutuante.

1.2.2.1.1.1 Restos a Pagar

Os restos a pagar são as despesas que foram empenhadas, mas não pagas até o fim do exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro do ano civil. Dessa forma, em sua concepção, os restos a pagar são um tipo de dívida que basicamente tem a

função de compatibilizar o término de um exercício financeiro com o início do exercício seguinte, permitindo que os governantes transmitam para o próximo exercício despesas que se encontram em fase de processamento. Isto porque nem todos os pagamentos de despesas coincidem com o término do exercício, sendo natural que algumas despesas que pertencem a um exercício restem a pagar no exercício seguinte.

Evidencia-se, nas tabelas que se seguem, a composição e movimentação da conta restos a pagar, além de uma análise detalhada sobre as inscrições no exercício de 2012.

A composição dos restos a pagar nos últimos cinco exercícios está detalhada na tabela seguinte:

Tabela 29 Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar – 2008 a 2012

		Em R\$ 1				
Anos	2008	2009	2010	2011	2012	
Pessoal e Encargos Sociais	69.061.949	20.380.352	438.606.000	292.336.065	427.302.426	
Juros e Encargos da Dívida Pública	0	0	0	2.030.353	6.133.227	
Outras Despesas Correntes	621.693.874	510.945.266	419.863.945	943.240.089	1.170.367.855	
Investimentos	472.976.316	413.843.128	423.801.015	357.800.020	561.092.605	
Inversões Financeiras	8.059.198	12.662.650	5.887.454	34.010.956	52.872.634	
Resíduos de Exercícios Anteriores	28.494.472	28.494.472	28.216.121	0	0	
Amortização da Dívida Pública	0	0	0	7.159	2.156.285	
Total	1.200.285.809	986.325.868	1.316.374.535	1.629.424.642	2.219.925.032	

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Observa-se que no exercício de 2012 houve um acréscimo considerável no montante inscrito em restos a pagar, no total e em todos os grupos de despesa.

Diante desse cenário, faz-se necessário comparar o saldo total de restos a pagar com as despesas empenhadas, também dos últimos 05 (cinco) exercícios, para fins de comparação:

Tabela 30 Estado de Goiás – Percentual de Restos a Pagar – 2008 a 2012

Em R\$ 1

Descrição \ Anos	2008	2009	2010	2011	2012
Despesas Empenhadas	11.068.637.199	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397	17.441.751.026
Restos a Pagar	1.200.285.809	986.325.868	1.316.374.535	1.629.424.642	2.219.925.032
Percentual	10,84%	8,35%	9,04%	11,08%	12,73%

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2008 a 2012.

Percebe-se que, em termos percentuais, a variação do saldo dos restos a pagar, tomando como base as despesas empenhadas, figura num patamar entre 10 e 12%, visto que as despesas empenhadas também foram relativamente superiores às dos respectivos exercícios anteriores.

Importante informar ainda a composição do saldo dos restos a pagar, considerando o ano de inscrição, conforme tabela que se segue:

Tabela 31 Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar por Ano

Em R\$ 1

Anos	Inscrições	Percentual (%)
2003	94.464,33	0,01
2004	7.161.296,33	0,32
2005	17.988.095,99	0,81
2006	5.226.738,52	0,24
2007	25.092.310,40	1,13
2008	16.542.813,89	0,74
2009	39.356.918,17	1,77
2010	105.094.989,82	4,73
2011	364.374.714,34	16,41
2012	1.638.992.690,30	73,83
Total	2.219.925.032,09	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Aqui cabe observar que R\$ 580.932.341,79, representando 26,17% do saldo dos restos a pagar, foram inscritos em exercícios anteriores.

Assim, considerando os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64, no tocante aos artigos 92 e 98, os quais dispõem sobre as dívidas fluante e fundada, e que os restos a pagar fazem parte dos compromissos de exigibilidade inferior a doze meses, devendo sua inscrição ser cancelada até o fim do exercício subsequente, no caso dos restos a pagar não processados, ou posteriormente registrados no passivo permanente, no caso dos restos a pagar processados, recomenda-se que sejam adotadas medidas para os acertos cabíveis, observando principalmente os preceitos da Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público, conforme item 4 deste Relatório.

Detalha-se a seguir a movimentação dos restos a pagar nos últimos cinco exercícios, evidenciando as inscrições, encampações, cancelamentos e pagamentos.

Tabela 32 Estado de Goiás – Movimentação dos Restos a Pagar – 2008 a 2012

Em R\$ 1

Anos	2008	2009	2010	2011	2012
Saldo Anterior	923.882.116	1.200.285.810	986.325.869	1.316.374.534	1.629.424.642
(+) Inscrições	916.763.294	782.928.211	1.075.240.277	1.321.335.883	1.638.992.690
Processado	512.203.909	208.051.754	727.396.393	426.399.515	618.988.846
Não Processado	404.559.385	574.876.457	347.843.884	894.936.368	1.020.003.844
(+) Encampação	14721998	15.106	62.951	1.808.607	0
Processado	8287810	0	62951	1804562	0
Não Processado	6434188	15.106	0	4.045	0
(-) Cancelamento	(250.613.308)	(371.452.070)	(242.294.847)	(264.811.155)	(233.004.163)
Processado	(87.766.604)	(157.806.855)	(20.956.571)	(82.579.097)	(20.919.854)
Não Processado	(162.846.704)	(213.645.215)	(221.338.276)	(182.232.058)	(212.084.309)
(-) Pagamento	(404.468.290)	(625.451.188)	(502.959.716)	(745.283.227)	(815.488.137)
(=) Saldo Final	1.200.285.810	986.325.869	1.316.374.534	1.629.424.642	2.219.925.032

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Nos últimos cinco exercícios os pagamentos efetuados de restos a pagar foram, em média, equivalentes a 50,71% dos saldos iniciais, e as inscrições em restos a pagar nos exercícios de 2008 a 2012 representaram 8,28%, 6,63%, 7,38%, 8,99%, e 9,40%, das respectivas despesas orçamentárias.

Observa-se um acréscimo considerável, nos dois últimos exercícios, das inscrições de restos a pagar não processados.

Cabe salientar que o Fundo Especial de Saúde inscreveu o valor de R\$ 212.998.007,16, e a Secretaria de Educação o valor de R\$ 148.215.442,72. Portanto, esses valores inscritos em restos a pagar não processados, que compõem a base para determinação do índice da aplicação de receita na saúde e na educação, caso venham a ser cancelados, ou prescritos, deverão ser efetivamente aplicados na saúde e na educação, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. Tal situação, caso ocorra, será verificada por esta unidade técnica nos exercícios futuros.

1.2.2.1.1.1.1 Inscrições em Restos a Pagar

As regras de limitação de assunção de compromissos, com impacto sobre a inscrição dos restos a pagar, devem ser entendidas sob o enfoque da necessidade de arrecadação que dê o devido suporte financeiro para o pagamento das despesas correspondentes. De acordo com o artigo 42 da LRF, é vedado ao gestor contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que a inscreva em restos a pagar sem deixar disponibilidade de caixa suficiente para atendê-la. Tal norma legal foi concebida com a finalidade de vedar a rolagem de compromissos de um exercício para outro, evitando que sejam contraídas obrigações de pagamento que não possam ser pagas com as disponibilidades financeiras existentes ao final do próprio exercício.

No exercício de 2012 o montante das inscrições em restos a pagar foi de R\$ 1.638.992.690,30. A relação das inscrições em restos a pagar com as disponibilidades financeiras está descrita no item 1.4.7.1 - Restos a Pagar e item 1.4.7.2 – Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

Na próxima tabela são evidenciados os valores inscritos em restos a pagar em 2012, e a porcentagem sobre o total da despesa do exercício.

Tabela 33 Estado de Goiás – Inscrições em Restos a Pagar em Relação ao Total da Despesa – 2012

Subcontas	Despesa Total	Em Restos a Pagar	Em R\$ 1
			%
Pessoal e Encargos Sociais	9.242.837.241	334.029.126	3,61
Juros e Encargos da Dívida	955.811.275	6.133.227	0,64
Outras Despesas Correntes	4.126.667.743	835.936.656	20,26
Investimentos	687.430.463	431.857.293	62,82
Inversões Financeiras	1.317.612.314	28.880.103	2,19
Amortização da Dívida Pública	1.111.391.990	2.156.285	0,19
Total	17.441.751.026	1.638.992.690	9,40

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Dentre as despesas cujo pagamento foi transferido para o próximo exercício, destacam-se as outras despesas correntes e os investimentos, com 20,26% e 62,82%, respectivamente.

1.2.2.1.1.2 Depósitos e Garantias Diversas

Representam os compromissos financeiros, relativos a consignações em folha, cauções, fianças, pensões alimentícias e diversos depósitos de terceiros ou as garantias recebidas de terceiros para a execução de contratos de obras. Constituem elementos financeiros somente quando realizados em dinheiro.

Tabela 34 Estado de Goiás – Movimentação dos Depósitos e Garantias Diversas – 2008 a 2012

Em R\$ 1

Anos	2008	2009	2010	2011	2012
Saldo Anterior	181.647.813	161.639.753	155.864.380	143.663.260	179.405.172
(+) Inscrições	58.686.440	38.293.038	71.286.855	41.020.361	82.607.527
(+) Encampação	1.611.317	60.208	22.718	27.109.911	0
(-) Cancelamento	(800)	(60.208)	0	(119)	0
(-) Pagamento	(80.305.017)	(44.068.411)	(83.510.693)	(32.388.241)	(39.951.695)
(=) Saldo Final	161.639.753	155.864.380	143.663.260	179.405.172	222.061.004

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Os depósitos e garantias representaram, em 2012, o percentual de 6,72% da dívida fluante, e contemplam as seguintes subcontas: depósito de caução, depósitos para fianças, depósitos para recursos, depósitos de caça níquel, depósitos extrajudiciais, ingressos não identificados, depósitos judiciais, e outros depósitos.

1.2.2.1.1.3 Outras Exigibilidades

A Lei nº 4.320/64 não prevê a utilização dessa conta no passivo financeiro, tendo em vista que as contas constantes no grupo da dívida fluante têm, necessariamente, uma contrapartida financeira, seja de despesa empenhada, seja de depósitos, ou antecipações de receitas. Entende-se, entretanto, que a função dessa conta é registrar o valor de todos os demais créditos não enquadrados nos grupamentos anteriores.

Apresenta-se a seguir a composição e movimentação dessa conta da dívida fluante, bem como a sua comparação com os últimos cinco exercícios.

Tabela 35 Estado de Goiás – Movimentação de Outras Exigibilidades – 2008 a 2012

Em R\$ 1

Anos	2008	2009	2010	2011	2012
Saldo Anterior	1.335.861.728	1.065.983.183	1.199.668.711	976.845.143	924.968.616
(+) Inscrições	135.356.473	529.442.492	383.847.128	904.005.675	2.650.726.596
(+) Encampação	55.228.644	50.418.219	854.228	702.069.679	0
(-) Cancelamento	(42.231.123)	(266.642.097)	(27.327)	(1.001.635.592)	(3.686.568)
(-) Pagamento	(418.232.539)	(179.533.086)	(607.497.597)	(656.316.289)	(2.707.265.586)
(=) Saldo Final	1.065.983.183	1.199.668.711	976.845.143	924.968.616	864.743.058

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

A conta outras exigibilidades, no exercício 2012, representava 26,15% da dívida fluante, e contempla as seguintes contas: pessoas físicas, pessoas jurídicas, e créditos previdenciários a apropriar.

Tabela 36 Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2008 a 2012

Em R\$1

Anos	2008	2009	2010	2011	2012
Subcontas					
Pessoas Jurídicas	618.299.806	755.050.924	532.227.203	922.145.039	861.902.529
Resíduos de Exercícios Anteriores	444.324.847	444.324.847	444.324.847	2.535.490	2.535.490
Créditos Previdenciários a Apropriar	282.542	282.542	282.542	282.542	282.542
Entidades Estatais Credoras	10.330	10.330	10.330	0	0
Pessoas Físicas	0	68	221	5545	22.497
Ordens de Pagamento em Trânsito	3.065.659	0	0	0	0
Total	1.065.983.184	1.199.668.711	976.845.143	924.968.616	864.743.058

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Verifica-se que até o exercício de 2010, 45,59% da composição desse grupo de contas referia-se a um montante de R\$ 444.324.847,06 provenientes de resíduos de exercícios anteriores, cujos valores, advindos da conta outros credores, continham saldos remanescentes desde antes do exercício de 2003.

No exercício de 2011, houve o cancelamento desses resíduos restando na conta de resíduos de exercícios anteriores apenas um saldo de R\$ 2.535.490,00. No exercício de 2012, esse remanescente continua com o mesmo saldo.

Verifica-se que a despeito da baixa na subconta resíduos de exercícios anteriores, ocorreram inscrições, cancelamentos e pagamentos de tal monta no exercício atual que a conta outras exigibilidades continua figurando com um saldo bastante significativo.

Constata-se ainda, que a partir do exercício de 2001, com a denominação outros credores, e a partir de 2003, principalmente pela subconta pessoas jurídicas, a porcentagem dos lançamentos na conta outras exigibilidades é extremamente significativa.

A tabela a seguir apresenta os valores exigíveis a curto prazo sob a denominação pessoas jurídicas. Criada no plano de contas em 2003, essa subconta movimentada em todos os exercícios somas relevantes dentro de uma classificação genérica e sem maiores detalhamentos. O saldo atual dessa subconta é de R\$ 861.902.528,95, um valor bastante relevante que compõe, em 2012, 99,67% do grupo outras exigibilidades, o que é equivalente a 26,07% de toda a dívida fluante do Estado.

Para demonstrar essa crescente movimentação detalha-se a subconta acima citada desde o exercício de 2008:

Tabela 37 Estado de Goiás – Movimentação da Subconta
Pessoas Jurídicas – 2008 a 2012

Em R\$1.000					
Anos	2008	2009	2010	2011	2012
Variação					
Saldo Anterior	889.633	618.300	755.051	532.227	922.145
(+) Inscrições	134.907	529.352	383.679	903.646	2.650.045
(+ Encampação	51.829	50.418	854	263.818	0
(-) Cancelamento	(40.286)	(263.576)	(27)	(121.584)	(3.686)
(-) Pagamento	(417.783)	(179.442)	(607.329)	(655.961)	(2.706.602)
(=) Saldo Final	618.300	755.051	532.227	922.145	861.903

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Foi solicitada, à Sefaz, a composição de outras exigibilidades, requerendo, ainda, justificativas, quanto à repetição dos mesmos valores, na subconta créditos previdenciários a apropriar:

➤ Justificativas da Sefaz:

... Justificativa apresentada pela GOIASPREV através do Ofício nº 0283/2013 – GAB/GOIASPREV de 26/04/2013, anexo.

➤ Justificativas da Goiasprev:

... Os valores foram recebidos e registrados como créditos previdenciários a apropriar (cópias dos registros em anexo), porém, não foi possível a devida identificação das receitas à época (11% ou 22%). Estes valores deverão ser baixados em 2013 à conta de resultado (saldo patrimonial), por meio de Notas de Lançamentos, após encaminhamento de expediente (solicitação) por parte da GOIASPREV à Gerência de Contabilidade Conservadora da Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda.

- Comentários às justificativas: Apesar de ter sido solicitada a composição da conta outras exigibilidades, a Sefaz encaminhou apenas justificativas quanto à repetição dos valores na subconta créditos previdenciários a apropriar. Quanto à subconta créditos previdenciários a apropriar, a própria Goiasprev reconhece a impossibilidade de identificação das receitas à época (11% ou 22%), lançando equivocadamente em outras exigibilidades, sendo mais plausível na conta recebimentos a classificar. No entanto, considerando o transcurso do tempo, recebimentos do exercício de 2007 (conforme cópias dos registros), entende-se de fato que os valores devem ser baixados à conta de resultado (saldo patrimonial).

Observa-se ainda que foi registrado na conta outras exigibilidades, o valor de R\$ 522.064.940,59, referente ao saldo negativo da conta centralizadora. Esse assunto foi melhor exposto no item 1.4.7.2.1 – Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora.

Assim, para melhor análise, segue a composição da conta outras exigibilidades desconsiderando esse registro:

Tabela 38 Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2012

Em R\$ 1	
Subcontas	2012
Pessoas Jurídicas	339.837.588
Resíduos de Exercícios Anteriores	2.535.490
Créditos Previdenciários a Apropriar	282.542
Entidades Estatais Credoras	0
Pessoas Físicas	22.498
Ordens de Pagamento em Trânsito	0
Total	342.678.118

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2012.

Em resumo, do montante total que figura no passivo financeiro do Estado de Goiás, 26,15% está classificado nessa conta. Ao desconsiderar do registro mencionado acima o saldo negativo da conta centralizadora, esse percentual passa a ser de 12,31%. No entanto, mesmo assim, a movimentação nesse grupo de contas é significativa, exigindo especial atenção, principalmente considerando que se refere a valores classificados genericamente e sem maiores detalhamentos, em uma conta cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

1.2.2.2 Passivo Permanente

1.2.2.2.1 Dívida Consolidada

A Lei Complementar Federal nº 101/00 dispõe sobre o conceito de dívida pública consolidada:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

A dívida fundada, também denominada dívida consolidada, corresponde à dívida contraída pelo Tesouro Estadual, mediante a emissão de títulos ou contratação com instituições financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses.

Dessa forma, a dívida consolidada do Estado, dívidas fundadas interna e externa, é registrada em sua totalidade no Poder Executivo, e apresentava, em 31/12/2012, a seguinte composição:

Tabela 39 Estado de Goiás – Composição da Dívida Consolidada

Descrição	Total	Em R\$1
		%
Dívida Fundada Interna	16.172.294.031	99,67
Dívida Fundada Externa	53.457.622	0,33
Total	16.225.751.653	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A evolução da dívida pública fundada interna e externa em 2012 é representada por meio das seguintes movimentações:

Tabela 40 Estado de Goiás – Movimentação da Dívida Fundada

		Em R\$1
Descrição	Classificação	Valor
Saldo em 31/12/2011		15.202.723.831
(+) Emissão	Variações Passivas	2.297.014.760
Contratação	Mutação Patrimonial	1.725.415.757
Correção Monetária e Cambial	Independentes da Execução Orçamentária	569.620.226
Encampação	Independentes da Execução Orçamentária	1.978.776
(-) Resgate	Variações Ativas	1.273.986.938
Amortização	Mutação Patrimonial	1.109.235.705
Cancelamento	Independentes da Execução Orçamentária	164.751.233
Saldo em 31/12/2012		16.225.751.653

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Verifica-se pela tabela acima que houve, no exercício sob análise, novas contratações da dívida fundada, no valor total de R\$ 1.725.415.757,31.

Os comentários sobre as operações de créditos que geraram tais contratações são encontrados no item 1.4.3 – Operações de Crédito.

Há que se frisar ainda que, das contratações de operações de crédito, no valor total de R\$ 1.725.415.757,31, R\$ 1.600.000.000,00 foi obtida junto à Caixa Econômica Federal para custear pagamento de obrigações reconhecidas perante a Celg D.

Foi celebrado contrato entre o Estado e a Caixa Econômica Federal, em 26 de dezembro de 2011, cujo objeto é o Mútuo no valor de R\$ 3.527.000.000,00, que tem por finalidade o saneamento econômico-financeiro da Celg D, por meio de aportes para futuro aumento de capital a serem realizados pelo Estado, por meio da Celgpar, na Celg D, bem como aportes para pagamento de dívidas do Estado para com a Celg D, tudo em conformidade com o estabelecido no respectivo plano de uso dos recursos.

O contrato previu a liberação dos recursos em três parcelas, sendo R\$ 1.700.000.000,00 até 28/12/2011, R\$ 1.300.000.000,00 até 31/01/2012 e R\$ 527.000.000,00 até 31/01/2013. Como pode ser observado na Tabela 42 – Composição da Dívida Fundada Interna, em 31 de dezembro de 2012, o saldo da dívida perante a Caixa Econômica Federal, era de R\$ 3.300.000.000,00, ou seja, houve uma antecipação em 2012 de R\$ 300.000.000,00 dos valores que deveriam ser liberados até 31/01/2013. O remanescente no valor de R\$ 227.000.000,00 deverá ser liberado na concretização da transferência das ações ordinárias nominativas com direito a voto da Celg D para a Eletrobrás.

Desta forma, da amortização apontada pela tabela, no valor de R\$ 1.109.235.704,53, R\$ 329.889.413,77 foi destinado ao pagamento da dívida junto

ao Instrumento de Novação - Obrigações - Celg, cujo saldo observado na Tabela 42 – Composição da Dívida Fundada Interna em 31 de Dezembro de 2012 é de R\$ 227.000.000,00.

1.2.2.2.1.1 Dívida Fundada Externa

A evolução da dívida pública fundada externa, a partir dos últimos 5 anos, é representada em dólares americanos, conforme tabela e gráfico seguintes:

Tabela 41 Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (US\$) – 2008 a 2012

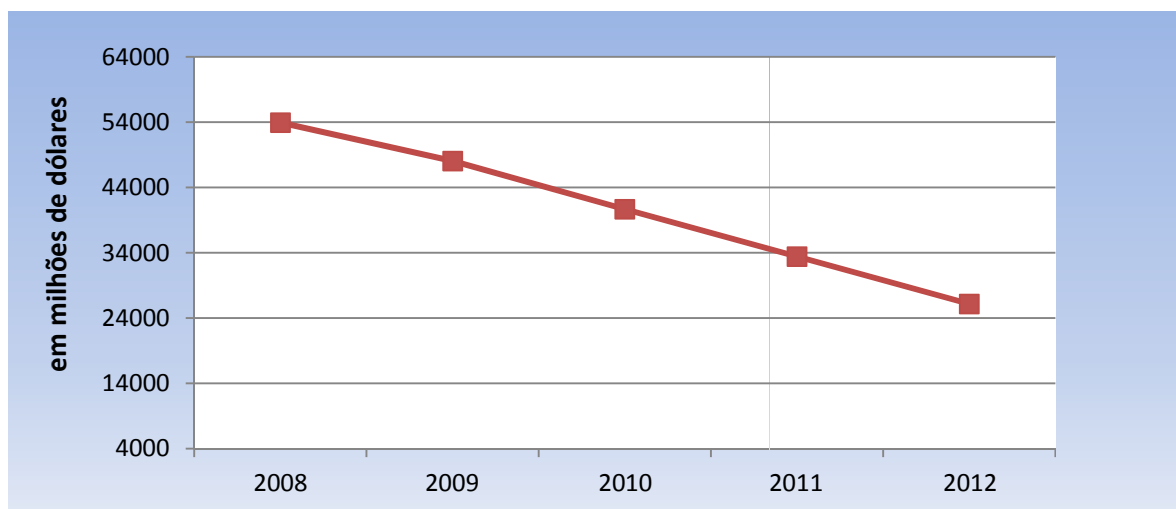
Em US\$1,000.00*

Dívida Pública Fundada	Saldo					Varição (%)
	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	2008 a 2012
Externa	53.935	48.059	40.689	33.415	26.160	(51,50)
Total	53.935	48.059	40.689	33.415	26.160	(51,50)

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

*Cotação do dólar referente ao último dia de cada exercício, tendo sido utilizada para conversão a taxa de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Gráfico 4 Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

A evolução da dívida pública fundada externa, a partir dos últimos 5 anos, é também apresentada em reais, conforme tabela seguinte:

Tabela 42 Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (R\$) – 2008 a 2012

Em R\$ 1

Dívida Pública Fundada	Saldo					Variação (%) 2008 a 2012
	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	
Externa	129.207.778	83.723.946	67.796.144	62.679.282	53.457.622	(58,63)
Total	129.207.778	83.723.946	67.796.144	62.679.282	53.457.622	(58,63)

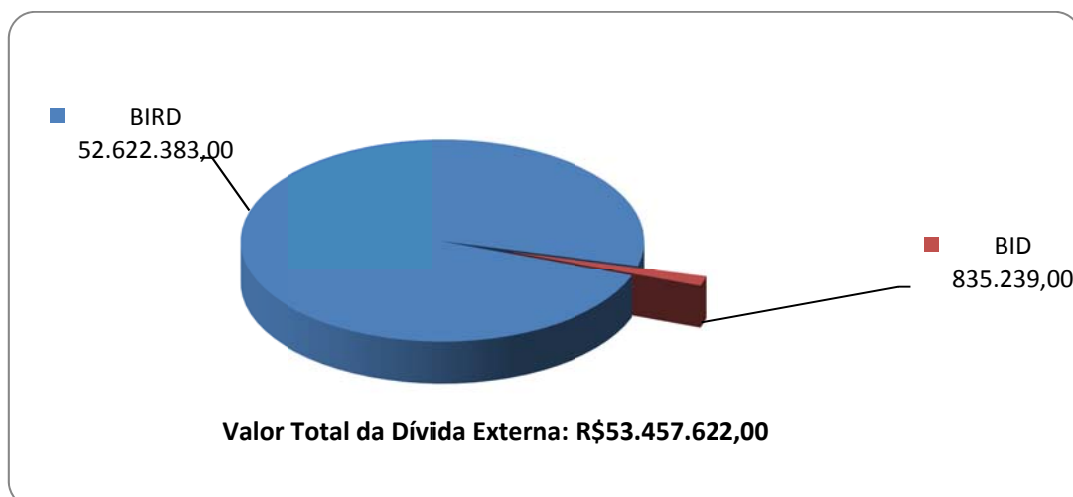
Fonte: Balanço Geral do Executivo - 2008 a 2012.

As operações de crédito externas, conforme se vê no Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos, apresentaram um saldo, em 31/12/2012, de R\$ 53.457.622,00, sendo que os acréscimos referem-se à correção cambial (R\$ 12.261.459,95), e os decréscimos referem-se a cancelamentos (R\$ 7.858.121,59) e amortizações (R\$ 13.624.998,36).

A dívida fundada externa tem seus valores expressos em reais, e na comparação de sua evolução nota-se um decréscimo em seu total. Mesmo quando de tal comparação, utilizando-se a moeda americana, como na tabela 41 e gráfico 4 acima, constata-se que houve uma diminuição do total da dívida, e nem a alta na cotação do dólar americano fez com que houvesse um acréscimo do total da dívida expressa em reais, devido a fatores como os pagamentos de juros e as amortizações ocorridas.

No que se refere à dívida fundada externa, o maior credor é o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, com créditos de R\$ 52.622.383,00, equivalentes a 98,44% da dívida externa. A composição da dívida externa por credor é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 5 Estado de Goiás – Composição da Dívida Fundada Externa



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.2.2.2.1.2 Dívida Fundada Interna

O maior credor da dívida interna é a União, por meio do Banco do Brasil S/A, com créditos de R\$ 11.402.859.022,00, representativos de 70,51% da dívida fundada interna, como segue:

Tabela 43 Estado de Goiás – Composição da Dívida Fundada Interna

Em R\$1		
Instituição/Data do Contrato	Saldo em 31/12/2011	Saldo em 31/12/2012
Inst. Novação Obrigações – Celg	556.889.414	227.000.000
30/6/2010	556.889.414	227.000.000
CEF / BNDES – PEF I	106.616.250	92.400.750
21/5/2010	106.616.250	92.400.750
BNDES – PEF II	145.202.025	160.416.043
1/6/2010	145.202.025	160.416.043
Saneago – Saneamento Para Todos	0	31.779
2/9/2010	0	31.779
Propae/Rodovia	0	100.000.000
11/10/2012	0	100.000.000
Caixa Econômica Federal S/A	1.712.546.133	3.311.182.729
PNAFE	12.546.133	11.182.729
Celg D	1.700.000.000	3.300.000.000
Banco do Brasil S/A	11.628.072.670	11.402.859.022
25/03/1998	4.047.834.820	4.147.863.975
30/3/1994	7.184.952.674	6.872.817.313
30/3/1994	79.099.035	57.254.071
15/4/1994	316.186.141	324.923.663
FGTS	44.743.113	32.507.572
07/03/1994	44.743.113	32.507.572
INSS	913.565.959	815.639.983
29/5/1992	913.565.959	815.639.983
Pasep	32.408.985	30.256.153
25/02/1994	32.408.985	30.256.153
Total	15.140.044.549	16.172.294.031

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

As operações de crédito internas, conforme se vê no Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos, apresentaram um saldo em 31/12/2012, de R\$ 16.172.294.031,00, sendo que os acréscimos referem-se à inscrição de novas operações de crédito (R\$ 1.725.415.757,31), atualização monetária (R\$ 557.358.766,36) e assunção de dívidas (R\$ 1.978.776,01), e os decréscimos referem-se a cancelamentos (R\$ 156.893.111,51) e amortizações (R\$ 1.095.610.706,17).

No exercício de 2012, a dívida fundada interna sofreu um acréscimo de 6,82% em relação ao ano anterior.

1.2.2.2 Registro dos Precatórios

O artigo 1º, § 1º, inciso III da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal define como dívida pública consolidada (*in verbis*):

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

Tal definição, incluindo os precatórios na dívida pública consolidada, encontra amparo na LC 101/00, art. 30, § 7º, que determina que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integrem a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites da dívida consolidada do Estado.

Portanto, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000, vencidos e não pagos durante a execução do orçamento, devem constar na dívida pública consolidada do Estado de Goiás. Cabe esclarecer que os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, devem ser pagos até o dia 31 de dezembro do exercício em que foram incluídos no orçamento.

Atualmente o Estado de Goiás não registra em sua contabilidade as dívidas provenientes de precatórios. Esse acompanhamento é feito de maneira extracontábil, ou seja, à parte da contabilidade. Com efeito, cria-se um descompasso entre a real situação patrimonial do Estado de Goiás e o que de fato está escriturado, haja vista que as dívidas oriundas dos precatórios não estão sendo reconhecidas contabilmente.

Diante de todo o exposto e ainda atendendo ao princípio da competência, que estabelece que as despesas e receitas devem ser contabilizadas como tais, no momento de sua ocorrência, independentemente de seu pagamento ou recebimento, é necessário que o Estado de Goiás efetue o registro contábil dessa dívida em seus balanços contábeis, a fim de evidenciar toda a sua dívida com precatórios no balanço geral do Estado. Tal procedimento mostrará para a sociedade que essas dívidas estão sendo pagas e registradas, deixando mais transparente a situação patrimonial do Estado.

1.2.3 Saldo Patrimonial

O Balanço Geral do Estado apresentou um Ativo Real Líquido, que corresponde à diferença entre o total do Ativo (bens e direitos) e o total do Passivo (obrigações), de R\$ 25.391.333.585,01 conforme demonstrado abaixo:

Tabela 44 Estado de Goiás – Ativo

Em R\$ 1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Ativo Financeiro	53.142.087	352.899.624	2.957.051.625	15.324.767	3.378.418.103
Ativo Permanente	81.596.039	565.984.661	13.804.774.565	76.018.717	14.528.373.981
Ativo Transitório	7.599.473	29.694.122	26.974.368.075	5.360.577	27.017.022.248
Total	142.337.599	948.578.407	43.736.194.266	96.704.061	44.923.814.333
%	0,32	2,11	97,36	0,22	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Tabela 45 Estado de Goiás – Passivo

Em R\$ 1

Título – Passivo:	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Financeiro	67.048.595	192.746.464	3.029.613.706	17.320.329	3.306.729.094
Permanente	0	0	16.225.751.653	0	16.225.751.653
Total	67.048.595	192.746.464	19.255.365.359	17.320.329	19.532.480.747
%	0,34	0,99	98,58	0,09	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Tabela 46 Estado de Goiás – Composição do Saldo Patrimonial

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Ativo (menos) Passivo (Financeiros)	(13.906.508)	160.153.160	(72.562.081)	(1.995.562)	71.689.009
Ativo (menos) Passivo (Permanentes)	81.596.039	565.984.661	(2.420.977.088)	76.018.717	(1.697.377.672)
Ativo Transitório	7.599.473	29.694.122	26.974.368.075	5.360.577	27.017.022.248
Saldo Patrimonial	75.289.004	755.831.943	24.480.828.906	79.383.732	25.391.333.585
%	0,30	2,98	96,41	0,31	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A movimentação ocorrida no saldo patrimonial 2012 pode ser assim resumida:

Tabela 47 Estado de Goiás – Movimentação Patrimonial

Em R\$1

Descrição	Valor
Saldo Patrimonial em 2011	19.773.903.654
Resultado Patrimonial em 2012	5.617.429.931
Saldo Patrimonial	25.391.333.585

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.2.3.1 Compensações Ativas/Passivas

As compensações ativas/passivas do Estado, no montante de R\$ 958.597.021,43, estão assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 48 Estado de Goiás – Compensações Ativas

Em R\$1

Compensações	Valor	%
Bens ou Valores em Poder de Terceiros	504.368.103	52,62
Responsáveis por Suprimento de Fundos	132.032.614	13,77
Responsáveis pela Guarda de Títulos Diversos	65.144.784	6,80
Responsáveis pela Execução de Convênios	307.190.705	32,05

Em R\$1		
Compensações	Valor	%
Bens e/ou Valores de Terceiros	155.704.141	16,24
Títulos Recebidos em Caução	155.704.141	16,24
Bancos Conta Operações Autorizadas	1.786.544	0,19
Bancos Conta Pagamentos	1.786.544	0,19
Outras Compensações	296.738.234	30,96
Avais Concedidos	84.055.679	8,77
Capital de Empresas a Integralizar	44.707.988	4,66
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	17,52
Total	958.597.021	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Tabela 49 Estado de Goiás – Compensações Passivas

Em R\$1		
Compensações	Valor	%
Contrapartida Bens e Valores em Poder de Terceiros	504.368.103	52,62
Suprimento de Fundos não Apreciados	132.032.614	13,77
Consignatários de Títulos Diversos	65.144.784	6,80
Contas de Convênios não Apreciadas	307.190.705	32,05
Contrapartida de Bens ou Valores de Terceiros	155.704.141	16,24
Depósitos de Cauções em Títulos	155.704.141	16,24
Contrapartida Bancos Conta Operações Autorizadas	1.786.544	0,19
Bancos Conta Pagamentos	1.786.544	0,19
Contrapartida de Outras Compensações	296.738.234	30,96
Títulos e/ou Contratos Avalizados	84.055.679	8,77
Credores por Capital a Integralizar	44.707.988	4,66
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	17,52
Total	958.597.021	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

No subgrupo outras compensações verifica-se o valor de R\$ 167.974.566,41, referente às compensações de créditos tributários. Não identificamos em que período foram realizadas as referidas compensações; se houve registro de receita e despesa orçamentária; e se houve a realização de transferências devidas aos municípios. Segue a composição das compensações de créditos tributários quanto às contas correntes, que permanecem com os mesmos valores desde o ano de 2006:

Tabela 50 Estado de Goiás – Contas Correntes

Compensações	Valor	Em R\$ 1
		%
2005.01543032000104 - Companhia Energética de Goiás	21.000.000	12,50
2005.76535764000143 - Brasil Telecom S/A	19.077.561	11,36
2006.01543032000104 - Companhia Energética de Goiás	99.379.438	59,16
2006.76535764000143 - Brasil Telecom S/A	28.517.567	16,98
Total	167.974.566	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Ao ser questionada sobre o assunto, a Sefaz encaminhou por meio do Ofício nº 310/2013-GSF o Memorando nº 18/13-SCG da Superintendência de Contabilidade Geral, que assim se posicionou:

As compensações de crédito tributário foram objeto de questionamento no exercício de 2006, e conforme consta na pág. 212 item 4.4.4.3, do Relatório das Contas do Estado de Goiás, foram consideradas procedentes as justificativas apresentadas sobre os registros contábeis.

As contas de compensação deverão ter seus saldos encerrados neste exercício, pois não consta no detalhamento da nova estrutura do Plano de Contas definido nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

- Comentários ao posicionamento da SCG: Por se tratar de contas do sistema de compensação, que é um sistema de controle à parte do sistema patrimonial, ou seja, existe somente para fins de controle, entende-se correto que seus saldos sejam encerrados, tanto no passivo, quanto no ativo. No entanto, ressalta-se que no caso do saldo das contas patrimoniais (Ativo, Passivo ou Patrimônio Líquido) os mesmos não devem ser baixados simplesmente porque a conta deixou de existir ou se houve mudança de nomenclatura, assim deve-se analisar a natureza da conta.

1.2.3.2 Variações Patrimoniais

1.2.3.2.1 Considerações Iniciais

A demonstração das variações patrimoniais é o informativo contábil que indica como se originou o resultado patrimonial do Estado, evidenciando as variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, dividindo-as em variações ativas e variações passivas.

1.2.3.2.2 Das Diretrizes Contábeis – Reservas Matemáticas Previdenciárias

Do ponto de vista jurídico, a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (DOU 28/11/1998), alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, 24 de Agosto 2001 e pela Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004 (DOU 21/06/2004), dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Do ponto de vista contábil, o art. 1º da referida Lei diz:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro a atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001).

Além disso, a legislação previdenciária determina que os demonstrativos dos RPPS devem ser acompanhados de notas explicativas, conforme a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 – DOU de 11/12/2008, evidenciando os critérios utilizados para a constituição de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com evidenciação dos efeitos no patrimônio dos RPPS:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

...

VII – Nota Técnica Atuarial: documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria;

VIII – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA: documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial;

IX – Parecer Atuarial: documento que apresenta, de forma conclusiva, a situação financeira e atuarial do plano, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

XIII - Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco;

Art. 3º As avaliações e reavaliações atuariais obedecerão às premissas e diretrizes fixadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo RPPS e os resultados deverão constar do Parecer Atuarial.

Está prevista ainda nas reavaliações atuariais a análise comparativa dos resultados das últimas três avaliações atuariais, a indicação do valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, de suas necessidades de custeio e do resultado atuarial, entre outras informações, exigências e solicitações, como segue:

Art. 16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 1º O passivo atuarial do RPPS é representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios.

§ 2º Na hipótese do RPPS constituir fundo previdencial para oscilação de risco este deverá compor o passivo atuarial.

§ 3º As reservas matemáticas previdenciárias serão registradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS.

§ 4º O resultado atuarial será obtido pela diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS.

§ 5º Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, desde que:

I – os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; II – os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social; e III – o ente federativo esteja adimplente em relação ao pagamento das parcelas.

§ 6º O resultado atuarial deverá ser apurado considerando as alíquotas de contribuição e outros aportes que estejam sendo efetivamente praticados pelo RPPS na data-base da avaliação atuarial, conforme lei.

§ 7º A Avaliação Atuarial indicará o plano de custeio necessário, a partir de sua realização, para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

§ 8º O plano de custeio contemplará o valor necessário para a cobertura da taxa de administração definida para o RPPS.

Conforme informação fornecida pela Goiasprev por meio do Ofício nº 0252/2013 – GAB/GOIASPREV consta a informação de que o Estado de Goiás adota o regime de financeiro de repartição simples para seu financiamento do plano de benefícios para observância do equilíbrio financeiro e atuarial. Ressalta-se, contudo, que a adoção desse regime não exime o órgão previdenciário de expressar em sua contabilidade as reservas matemáticas previdenciárias.

O passivo atuarial do RPPS é representado pelas reservas matemáticas previdenciárias, que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios, ou seja, o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. A inclusão de tal conta, devido à sua natureza peculiar, traz para as contas públicas uma provisão passiva.

Conforme o § 3º do art. 17, exposto acima, as reservas matemáticas serão registradas no passivo exigível a longo prazo, no grupo de contas denominado provisões matemáticas previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável ao RPPS delineada pela Portaria MPS nº 916/2003 com alterações posteriores.

A constituição de provisões matemáticas previdenciárias tem como objetivo tratar contabilmente as informações atuariais dos RPPS e representa o ponto principal da contabilidade previdenciária pública. Nesse sentido, cabe ressaltar que o passivo atuarial da Goiasprev alcança o montante de R\$ 35 bilhões de reais, conforme Parecer Atuarial elaborado pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial e assinado pelo atuário Antônio Mário Rattes de Oliveira. Por força do parecer atuarial e por determinação legal a contabilização das Provisões Matemáticas do Plano Financeiro foi expressa na contabilidade do Estado, compreendendo as Provisões Matemáticas Concedidas, as Provisões de Benefícios a Conceder e as respectivas contas redutoras, da seguinte forma:

Tabela 51 Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários

Em R\$

Código	Conta	Valor
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	-
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	-
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. Do Plano	13.403.084.765,84
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (redutora)	-
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)	(273.570.455,48)
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	-
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)	(25.465.861,06)

Em R\$

Código	Conta	Valor
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	(13.104.048.449,30)
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentad./Pensões/Outros Benef. do Plano p/ Geração Atual	22.282.233.820,51
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	(5.966.464.844,21)
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	(2.841.173.734,56)
2.2.2.5.4.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	(43.150.365,97)
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	(13.431.444.875,77)

Fonte: Balanço Geral do Estado / Parecer Atuarial da Vesting

Ainda nessa seara, consta informar que no presente exercício financeiro o Estado de Goiás aportou recursos financeiros na ordem de R\$ 936 milhões de reais no órgão previdenciário estadual. Contudo, esse valor não consta nas obrigações do Estado de Goiás, haja vista que o saldo do passivo atuarial expresso nas provisões matemáticas previdenciárias é nulo.

1.2.3.2.3 Variações Ativas

As variações ativas, no valor de R\$ 46.066.186.222,42, estão assim compostas:

Tabela 52 Estado de Goiás – Variações Ativas

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Resultantes da Execução Orçamentária	627.240.786	1.034.761.934	34.523.424.653	416.049.854	36.601.477.228
<u>Orçamentárias</u>	<u>17.842.296</u>	<u>252.958.271</u>	<u>16.087.228.421</u>	<u>1.090.727</u>	<u>16.359.119.715</u>
Receitas Correntes	17.842.296	252.958.271	14.244.598.286	1.090.727	14.516.489.579
Receitas de Capital	0	0	1.842.630.135	0	1.842.630.135
<u>Intraorçamentária</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>731.491.727</u>	<u>0</u>	<u>731.491.727</u>
Receitas Correntes	0	0	731.491.727	0	731.491.727
<u>Cotas Recebidas</u>	<u>570.483.210</u>	<u>737.485.683</u>	<u>14.198.568.817</u>	<u>388.793.792</u>	<u>15.895.331.503</u>
Cotas do Tesouro Estadual	570.483.210	737.485.683	12.406.310.170	356.692.129	14.070.971.192
De Outras Origens	0	0	1.792.258.648	32.101.663	1.824.360.311
<u>Mutações da Despesa</u>	<u>38.915.280</u>	<u>44.317.981</u>	<u>3.506.135.687</u>	<u>26.165.335</u>	<u>3.615.534.283</u>

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Independentes da Execução Orçamentária	7.523.753	71.095.265	9.375.606.326	10.483.651	9.464.708.995
Receitas de Convênios	0	0	2.926.180	442.289	3.368.469
Superveniências Financeiras Ativas	0	0	296.949	0	296.949
Encampação de Desembolsos a Apropriar	0	0	296.949	0	296.949
Insubstituições Financeiras Passivas	834.176	10.791.926	229.875.915	679.211	242.181.228
Cancelamento da Dívida Flutuante	834.176	10.791.926	224.385.418	679.211	236.690.731
Cancelamento de Recebimentos a Classificar	0	0	5.490.497	0	5.490.497
Superveniências Patrimoniais Ativas	6.689.577	60.303.340	7.140.171.138	9.362.151	7.216.526.205
Incorporação de Bens de Uso Especial	1.843.828	24.426.616	89.298.564	4.407.894	119.976.903
Reavaliação de Bens de Uso Especial	4.694.373	32.752.435	449.648.368	4.432.144	491.527.320
Apropriação e/ou Atualização de Valores	151.375	3.124.288	95.870.109	522.112	99.667.885
Encampação de Bens e/ou Valores a Apropriar	0	0	6.505.354.097	0	6.505.354.097
Insubstituições Patrimoniais Passivas	0	0	2.002.336.143	0	2.002.336.143
Cancelamento da Dívida Fundada	0	0	164.751.233	0	164.751.233
Baixa e/ou Amortização de Provisões Matemáticas Previdenciárias	0	0	1.837.584.910	0	1.837.584.910
Total	634.764.539	1.105.857.200	43.899.030.979	426.533.505	46.066.186.222
%	1,38	2,40	95,30	0,93	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.2.3.2.4 Variações Passivas

As variações passivas, no montante de R\$ 46.066.186.222,42, estão assim compostas:

Tabela 53 Estado de Goiás – Variações Passivas

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Resultantes da Execução Orçamentária	601.831.521	933.991.501	33.805.873.213	390.744.704	35.732.440.939
<u>Despesa Orçamentária</u>	<u>601.831.521</u>	<u>933.991.501</u>	<u>15.515.183.299</u>	<u>390.744.704</u>	<u>17.441.751.026</u>
Despesas Correntes	581.504.901	914.445.145	12.450.814.747	378.551.467	14.325.316.260
Despesas de Capital	20.326.620	19.546.357	3.064.368.552	12.193.237	3.116.434.766
<u>Cotas Concedidas</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>15.895.331.503</u>	<u>0</u>	<u>15.895.331.503</u>
Cotas do Tesouro Estadual	0	0	14.070.971.192	0	14.070.971.192
De Outras Origens	0	0	1.824.360.311	0	1.824.360.311
<u>Mutações da Receita</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2.395.358.410</u>	<u>0</u>	<u>2.395.358.410</u>
Independentes da Execução Orçamentária	21.275.850	132.615.006	4.540.984.299	21.440.197	4.716.315.352
<u>Despesas de Convênios</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>614.223</u>	<u>614.223</u>
<u>Insubsistências Financeiras Ativas</u>	<u>0</u>	<u>73.682.589</u>	<u>20.520.836</u>	<u>0</u>	<u>94.203.425</u>
Cancelamento de Créditos Realizáveis	0	73.682.589	20.378.473	0	94.061.062
Cancelamento de Desembolsos a Apropriar	0	0	142.363	0	142.363
<u>Superveniências Patrimoniais Passivas</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2.409.183.912</u>	<u>0</u>	<u>2.409.183.912</u>
Encampação da Dívida Fundada	0	0	1.978.776	0	1.978.776
Atualização Monetária e/ou Cambial da Dívida Fundada	0	0	569.620.226	0	569.620.226
Inscrições e/ou atualizações de Provisões Matemáticas Previdenciárias	0	0	1.837.584.910	0	1.837.584.910
<u>Insubsistências Patrimoniais Ativas</u>	<u>21.275.850</u>	<u>58.932.417</u>	<u>2.111.279.550</u>	<u>20.825.974</u>	<u>2.212.313.791</u>
Desincorporação de Bens de Uso Especial	1.300.360	498.877	2.892.479	482.752	5.174.468
Baixa de Valores	2.798.898	11.365.685	275.561.886	4.020.040	293.746.510
Baixa de Bens e/ ou Valores a Apropriar	17.176.593	47.067.854	1.832.825.185	16.323.182	1.913.392.813
Resultado Obtido – Superávit Verificado	11.657.167	39.250.693	5.552.173.467	14.348.604	5.617.429.931
Total	634.764.539	1.105.857.200	43.899.030.979	426.533.505	46.066.186.222
%	1,38	2,40	95,30	0,93	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Confrontando-se o resultado patrimonial apresentado nas variações ativas e passivas, alcança-se o valor positivo de R\$ 5.617.429.931,01. A composição do saldo patrimonial do Estado pode ser assim demonstrada:

Tabela 54 Estado de Goiás – Saldo Patrimonial

Em R\$1	
Descrição	Valor
Superávit Verificado	5.617.429.931
(=) Resultado do Exercício	5.617.429.931
(+) Saldo Patrimonial Anterior	19.773.903.654
(=) Saldo Patrimonial do Exercício	25.391.333.585

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.3 Gestão Orçamentária e Financeira

1.3.1 Balanço Econômico

O Balanço Econômico pode ser conceituado como o demonstrativo contábil que apresenta as entradas e saídas de recursos governamentais. Esta peça contábil, apesar de não estar prevista na Lei Federal nº 4.320/64, também pode contribuir para uma melhor *accountability* pública.

É apresentada a seguir a movimentação econômica consolidada do Estado durante o exercício de 2012:

Tabela 55 Estado de Goiás – Movimentação Econômica do Estado de Goiás

			Em R\$1.000.000		
Recursos Obtidos	R\$	%	Recursos Aplicados	R\$	%
Da Arrecadação de Tributos	8.237	47,22	Gastos com Manutenção	13.305	76,29
			Pessoal e Encargos Sociais	9.243	52,99
Da Exploração do Patrimônio Estatal	222	1,27	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.203	12,63
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	173	0,99
De Transferências Recebidas	3.643	20,89	Material de Consumo	253	1,45
			Locação de Mão-de-Obra	29	0,17
De Alienação de Bens	3	0,02	Gastos com Viagem	130	0,74
			Outros	1.274	7,31
Do Endividamento Estatal	1.725	9,89	Serviços da Dívida	2.067	11,85
			Juros	956	5,48
Outros	3.261	18,70	Amortização	1.111	6,37
			Investimentos	687	3,93
			Aplicações Diretas	595	3,40
			Transferências	92	0,53
			Inversões Financeiras	1.318	7,56
			Outras Transferências	65	0,37
Soma	17.091	97,99	Soma	17.442	100,00
Déficit Orçamentário	351	2,01			
Total Geral	17.442	100,00	Total Geral	17.442	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.3.2 Execução Orçamentária e Financeira

A execução do orçamento, relatada nos demonstrativos contábeis públicos indica como os gestores públicos administram os recursos disponíveis. Dessa forma, é apresentado nos itens que se seguem, o exame da situação financeira e econômica do Estado de Goiás no exercício de 2012, bem como a mensuração e análise de quocientes específicos relativos às demonstrações contábeis.

1.3.2.1 Receita

A Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 16.895.387.000,00. Após as reduções, suplementações e créditos especiais, o valor previsto para a despesa alcançou a importância de R\$ 21.714.390.583,80.

A gestão da Receita Pública do Estado de Goiás, em sua maioria, está a cargo do Poder Executivo, por meio da Sefaz, que tem como finalidade formular, coordenar e executar as funções de administração tributária do Estado. Assim, são apresentados, no item 2.3.2.1– Receita, os comentários e observações sobre a Receita Pública do Estado de Goiás.

1.3.2.2 Despesa

1.3.2.2.1 Comparação entre a Despesa Autorizada e a Executada

A despesa do Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2012, fixada pela Lei Orçamentária nº 17.544, foi de R\$ 16.895.387.000,00, originários dos recursos do Tesouro e de receitas próprias das autarquias, fundações e fundos especiais.

Com a abertura de créditos especiais no montante de R\$ 542.504.662,67, representando 3,21% da previsão inicial, reduções no valor de R\$ 5.169.303.657,00 e suplementações no valor de R\$ 9.445.802.578,13, a despesa autorizada alcançou a importância de R\$ 21.714.390.583,80.

Do montante autorizado, foram executadas despesas no valor de R\$ 17.441.751.026,13, ocasionando uma economia orçamentária de R\$ 4.272.639.557,67, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 56 Estado de Goiás – Comportamento da Despesa

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Despesa Autorizada	672.166.589	1.152.968.253	19.488.075.928	401.179.814	21.714.390.584
Despesa Executada	601.831.521	933.991.501	15.515.183.299	390.744.704	17.441.751.026
Economia Orçamentária	70.335.068	218.976.752	3.972.892.628	10.435.109	4.272.639.558
%	10,46	18,99	20,39	2,60	19,68

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

O comportamento da despesa executada em comparação com a fixada nos últimos cinco exercícios está demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 57 Estado de Goiás – Despesa Executada em Relação à Autorizada nos Exercícios de 2008 a 2012

Em R\$1

Título	2008	2009	2010	2011	2012
Despesa Autorizada	12.743.890.183	13.227.048.383	17.276.539.165	17.064.774.165	21.714.390.584
Despesa Executada	11.068.637.199	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397	17.441.751.026
Economia Orçamentária	1.675.252.984	1.421.491.644	2.709.823.565	2.361.294.768	4.272.639.558
%	13,15	10,75	15,68	13,84	19,68

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

A gestão da despesa orçamentária será objeto de análise nos itens seguintes.

1.3.2.2.2 Classificação Institucional da Despesa

A execução da despesa por unidade orçamentária apresentou o seguinte comportamento no exercício de 2012:

Tabela 58 Estado de Goiás – Despesas Segundo a Classificação Institucional

Em R\$1

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
Poder Legislativo	601.831.521	3,45
Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	285.722.213	1,64
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	10.888	0,00

Em R\$1		
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	223.295.739	1,28
Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	171.569	0,00
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios	89.885.770	0,52
Fundo Especial de Reparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	2.745.342	0,02
Poder Judiciário	933.991.501	5,35
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás	786.085.150	4,51
Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário	1.089.403	0,01
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	146.816.949	0,84
Ministério Público	390.744.704	2,24
Gabinete do Procurador Geral de Justiça – Ministério Público	389.201.474	2,23
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	1.543.231	0,01
Poder Executivo	15.515.183.299	88,95
Administração Direta	8.660.994.873	49,66
Gabinete do Secretário da Casa Civil	112.367.847	0,64
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado de Goiás	8.797.971	0,05
Gabinete do Vice-Governador	5.711.400	0,03
Gabinete do Procurador Geral do Estado	56.808.097	0,33
Controladoria-Geral do Estado	23.168.547	0,13
Gabinete do Chefe do Gabinete Militar	34.816.769	0,20
Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	4.721.846	0,03
Gabinete do Secretário das Cidades	33.169.789	0,19
Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	11.549.349	0,07
Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	28.721.123	0,16
Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	90.358.965	0,52
Gabinete do Secretário da Educação	2.186.325.177	12,54
Gabinete do Secretário da Fazenda	511.291.854	2,93
Encargos Financeiros do Estado - Sefaz	2.223.521.882	12,75
Encargos Especiais - Sefaz	166.085.780	0,95

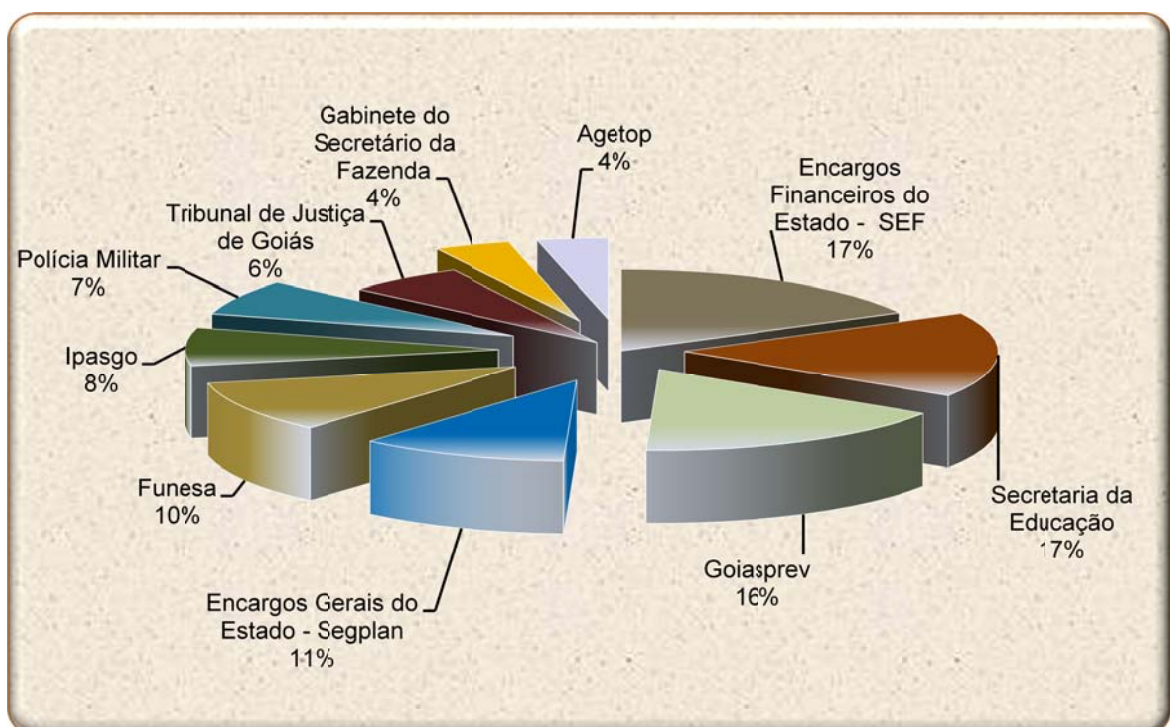
Em R\$1		
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	3.378.103	0,02
Gabinete do Secretário de Infraestrutura	9.768.614	0,06
Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	27.351.020	0,16
Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	178.604.103	1,02
Encargos Gerais do Estado - Segplan	1.384.961.184	7,94
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	145.103.409	0,83
Polícia Militar	902.289.375	5,17
Corpo de Bombeiros Militar	197.418.980	1,13
Polícia Civil	289.975.068	1,66
Gabinete do Secretário de Ciência e Tecnologia	2.071	0,00
Gabinete do Secretário da Cultura	17.993.109	0,10
Gabinete do Secretário de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	6.733.442	0,04
Administração Indireta	4.565.811.326	26,18
Agência Goiana de Comunicação	148.022.697	0,85
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	183.706.127	1,05
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	60.889.253	0,35
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	98.778.127	0,57
Agência Goiana de Esporte e Lazer	38.670.131	0,22
Junta Comercial do Estado de Goiás	18.010.166	0,10
Agência Estadual de Turismo	30.450.406	0,17
Agência Goiana de Transportes e Obras	465.107.362	2,67
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	7.108.349	0,04
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	23.777.803	0,14
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	982.633.127	5,63
Goiás Previdência	2.136.646.390	12,25
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	158.217.532	0,91
Universidade Estadual de Goiás	170.990.973	0,98
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	42.802.883	0,25

Em R\$1		
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
Fundos Especiais	2.288.377.100	13,12
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	357.976	0,00
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	984.467	0,01
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	822.344	0,00
Fundo de Assistência Social	25.029.487	0,14
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.161	0,00
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	347.802.133	1,99
Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás	661.216	0,00
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	3.887.228	0,02
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	48.201.545	0,28
Fundo de Fomento à Mineração	18.494.168	0,11
Fundo Estadual do Meio Ambiente	13.082.617	0,08
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	997.917	0,01
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	45.728.484	0,26
Fundo Especial de Saúde	1.344.103.756	7,71
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	716.317	0,00
Fundo Estadual de Segurança Pública	79.178.499	0,45
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	1.522.807	0,01
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	59.424.515	0,34
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	8.742.674	0,05
Fundo de Transportes	286.937.528	1,65
Fundo Penitenciário Estadual	40.800	0,00
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	1.647.460	0,01
Total	17.441.751.026	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Destacam-se, pelo volume de aplicação de recursos, os Encargos Financeiros do Estado - Sefaz, 12,75%, a Secretaria da Educação, 12,54%, a Goiasprev, 12,25%, os Encargos Gerais do Estado - Segplan, 7,94%, o Funesa, 7,71%, o Ipasgo, 5,63%, a Polícia Militar, 5,17%, o Tribunal de Justiça de Goiás, 4,51%, o Gabinete do Secretário da Fazenda, 2,93%, da execução da despesa, e ainda a Agetop, 2,67%, como ilustra o gráfico a seguir:

Gráfico 6 Estado de Goiás – Participação dos Órgãos/Secretarias na Despesa



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Nas entidades que mais participam do orçamento estadual, os gastos com pessoal e encargos representam a maior parcela de suas despesas, sendo que os valores mais significativos são equivalentes a 19,04% do total dos gastos com pessoal na Secretaria da Educação, na Polícia Militar 9,44%, na Secretaria da Fazenda 4,95%, e 2,96% na Polícia Civil.

Os Encargos Gerais totalizam R\$ 6.442.555.956,00 e seu detalhamento será demonstrado ao final do item a seguir.

1.3.2.2.3 Classificação Funcional da Despesa

A execução da despesa por Função de Governo, demonstrada por grandes áreas de aplicação de recursos, apresentou o seguinte comportamento:

Tabela 59 Estado de Goiás – Classificação da Despesa por Função

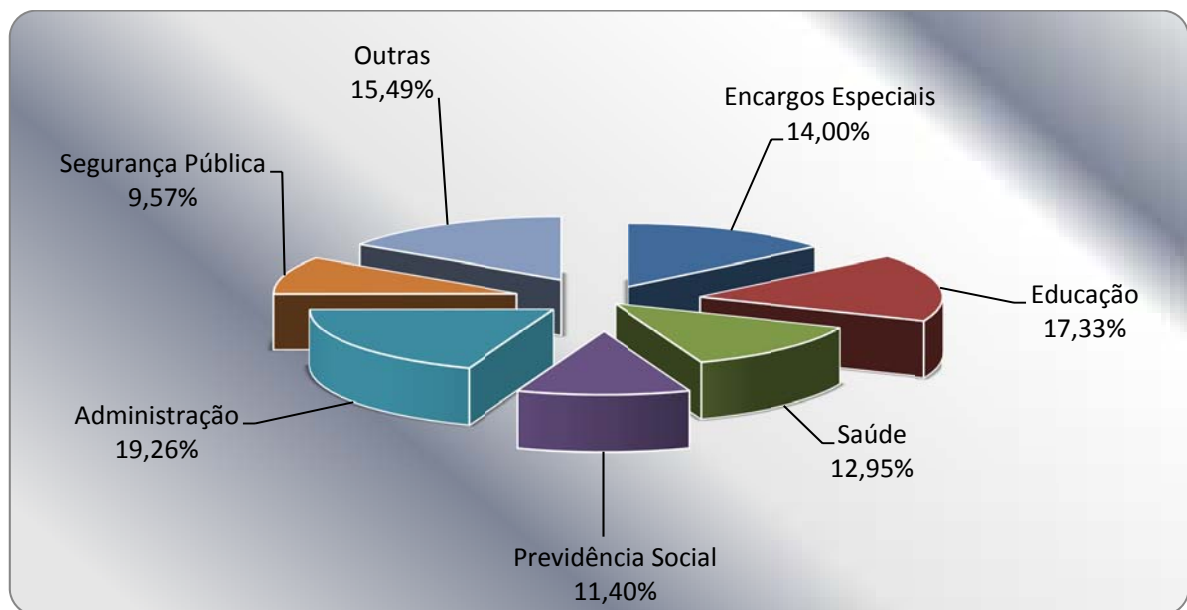
Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Funções Sociais	185.849.429	189.714.101	7.045.010.362	124.276.130	7.544.850.021
Educação	0	0	3.022.519.091	0	3.022.519.091
Saúde	0	0	2.259.291.639	0	2.259.291.639
Previdência Social	185.849.429	189.714.101	1.488.706.894	124.276.130	1.988.546.553
Cultura	0	0	12.419.327	0	12.419.327
Direitos da Cidadania	0	0	51.383.028	0	51.383.028
Assistência Social	0	0	189.149.948	0	189.149.948
Trabalho	0	0	5.523.834	0	5.523.834
Desporto e Lazer	0	0	16.016.601	0	16.016.601
Funções de Infraestrutura	0	0	689.426.971	0	689.426.971
Transporte	0	0	666.420.613	0	666.420.613
Urbanismo	0	0	256.850	0	256.850
Saneamento	0	0	1.678.108	0	1.678.108
Energia	0	0	251.535	0	251.535
Habitação	0	0	17.814.574	0	17.814.574
Comunicações	0	0	3.005.290	0	3.005.290
Funções de Produção	0	0	358.847.107	0	358.847.107
Indústria	0	0	73.456.553	0	73.456.553
Agricultura	0	0	119.445.909	0	119.445.909
Comércio e Serviços	0	0	37.656.573	0	37.656.573
Ciência e Tecnologia	0	0	128.288.072	0	128.288.072
Funções Típicas do Estado	415.982.092	629.471.087	1.726.519.052	266.468.575	3.038.440.806
Segurança Pública	0	0	1.669.769.660	0	1.669.769.660
Judiciária	0	629.471.087	56.749.392	0	686.220.479
Legislativa	415.982.092	0	0	0	415.982.092
Essencial à Justiça	0	0	0	266.468.575	266.468.575
Encargos Especiais	0	114.806.314	2.326.892.246	0	2.441.698.560
Administração	0	0	3.358.473.550	0	3.358.473.550
Gestão Ambiental	0	0	10.014.012	0	10.014.012
Total	601.831.521	933.991.501	15.515.183.299	390.744.704	17.441.751.026
%	3,45	5,35	88,95	2,24	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

As funções mais representativas por volume de recursos são os encargos especiais, a educação, a saúde, a previdência social, a administração, e a segurança pública que participaram com cerca de 84,51% da execução da despesa, como ilustra o gráfico a seguir:

Gráfico 7 Estado de Goiás – Participação das Funções na Despesa



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A tabela a seguir apresenta a participação relativa dos gastos previstos e executados por função de governo:

Tabela 60 Estado de Goiás – Gastos Previstos e Executados por Função

Função	Orçamento Inicial	Executado	% Execução
Funções Sociais	6.671.003.000	7.544.850.021	113,10
Educação	2.575.827.000	3.022.519.091	117,34
Saúde	1.945.882.000	2.259.291.639	116,11
Previdência Social	1.895.131.000	1.988.546.553	104,93
Assistência Social	133.196.000	189.149.948	142,01
Direitos da Cidadania	81.641.000	51.383.028	62,94
Desporto e Lazer	17.504.000	16.016.601	91,50
Cultura	16.213.000	12.419.327	76,60
Trabalho	5.609.000	5.523.834	98,48

Em R\$1			
Função	Orçamento Inicial	Executado	% Execução
Funções de Infraestrutura	751.042.000	689.426.971	91,80
Transportes	621.147.000	666.420.613	107,29
Habitação	13.021.000	17.814.574	136,81
Comunicações	5.118.000	3.005.290	58,72
Saneamento	29.413.000	1.678.108	5,71
Urbanismo	20.597.000	256.850	1,25
Energia	61.746.000	251.535	0,41
Funções de Produção	483.264.000	358.847.107	74,25
Ciência e Tecnologia	180.364.000	128.288.072	71,13
Agricultura	156.569.000	119.445.909	76,29
Indústria	58.399.000	73.456.553	125,78
Comércio e Serviços	87.932.000	37.656.573	42,82
Funções Típicas do Estado	2.892.171.000	3.038.440.806	105,06
Segurança Pública	1.548.900.000	1.669.769.660	107,80
Judiciária	738.178.000	686.220.479	92,96
Legislativa	405.251.000	415.982.092	102,65
Essencial à Justiça	199.842.000	266.468.575	133,34
Administração	2.018.661.000	3.358.473.550	166,37
Encargos Especiais	3.686.740.000	2.441.698.560	66,23
Gestão Ambiental	24.983.000	10.014.012	40,08
Reserva de Contingência	367.523.000	0	0,00
Total	16.895.387.000	17.441.751.026	103,23

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Os encargos gerais do Estado (Programa Encargos Especiais) atingiram R\$ 6.442.555.956,00, que representaram 36,94% dos gastos públicos. No demonstrativo a seguir, separou-se o valor com a referida despesa de cada função de governo:

Tabela 61 Estado de Goiás – Encargos Gerais por Função de Governo

Em R\$1		
Função	Despesa	%
Encargos Especiais	2.441.698.560	37,90
Previdência Social	1.988.546.553	30,87
Administração	1.353.235.351	21,00
Educação	648.226.096	10,06
Saúde	10.122.269	0,16
Segurança Pública	727.126	0,01
Total	6.442.555.956	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A execução da despesa por programa, conforme o detalhamento previsto na Lei Orçamentária nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, pode ser assim demonstrada:

Tabela 62 Estado de Goiás – Despesa por Programa

			Em R\$1
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
9990	Poder Legislativo	601.831.521	3,45
4001	Apoio Administrativo	221.687.449	1,27
0000	Encargos Especiais	185.849.429	1,07
1007	Programa Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual	128.297.047	0,74
1044	Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios	53.035.525	0,30
1042	Programa Identidade Legislativa: Responsabilidade Social	12.941.661	0,07
1043	Programa Escola do Legislativo	20.411	0,00
9991	Poder Judiciário	933.991.501	5,35
4001	Apoio Administrativo	604.260.415	3,46
0000	Encargos Especiais	304.520.415	1,75
1087	Programa de Implantação de Excelência Nos Serviços do Poder Judiciário	25.210.672	0,14
7000	Ministério Público	390.744.704	2,24
4001	Apoio Administrativo	255.039.956	1,46
0000	Encargos Especiais	124.276.130	0,71
1067	Programa de Modernização do Ministério Público	11.283.803	0,06
1084	Programa Defesa da Sociedade	144.816	0,00
9992	Poder Executivo	15.515.183.299	88,95
0000	Encargos Especiais	5.827.909.983	33,41
4001	Apoio Administrativo	5.747.471.050	32,95
1126	Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público	898.080.789	5,15
1023	Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde	487.116.762	2,79
1008	Programa Rodovida	436.361.710	2,50
1018	Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	388.224.629	2,23



Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1030	Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS	147.327.809	0,84
1022	Programa Saúde do Cidadão	138.026.202	0,79
1114	Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execução Penal	98.160.007	0,56
1050	Programa Renda Cidadã - Um Passo à Frente	96.470.791	0,55
1014	Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas	87.333.848	0,50
1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública	77.512.805	0,44
1012	Programa Rodovia Urbana	72.057.732	0,41
1009	Programa de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia	62.658.333	0,36
1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável	62.239.531	0,36
1028	Programa Goiás Pavimentado	58.153.442	0,33
4009	Apoio Administrativo da PGE	56.749.392	0,33
1111	Programa de Apoio aos Municípios e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	50.533.008	0,29
1013	Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas de Impacto para a Educação Básica	45.566.904	0,26
1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	39.878.812	0,23
1060	Programa Segurança Viária	37.361.636	0,21
1112	Programa de Desenvolvimento da Região de Anápolis	37.015.150	0,21
1062	Programa de Desenvolvimento da UEG	36.578.306	0,21
1108	Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	33.387.959	0,19
1095	Programa Bolsa Futuro	30.201.830	0,17
1025	Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	29.860.138	0,17
4002	Programa Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais	27.486.839	0,16
1019	Programa de Modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde	25.079.028	0,14
1004	Programa Detran Excelência de Atendimento ao Cidadão	24.700.658	0,14
1122	Programa Mostra Goiás	22.615.670	0,13
1105	Programa Produzir / Fomentar	19.753.474	0,11
1117	Programa de Incremento da Receita Tributária	18.453.679	0,11
1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime	18.224.218	0,10

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1094	Programa de Desenvolvimento das Atividades de Mineração em Goiás	16.377.765	0,09
1003	Programa Habitar Melhor	15.814.574	0,09
1006	Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	14.341.605	0,08
1038	Programa Goiás Geração Olímpica	14.165.167	0,08
1066	Programa de Defesa e Vigilância Agropecuária	13.515.881	0,08
1016	Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal	9.886.595	0,06
1120	Programa de Melhoria dos Serviços Públicos e Atendimento ao Cidadão	9.818.932	0,06
1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo	9.409.726	0,05
1101	Programa de Apoio, Promoção e Fortalecimento da Cultura Goiana	9.372.770	0,05
1091	Programa de Gestão e Planejamento Previdenciário	9.268.735	0,05
1064	Programa de Educação, Fiscalização e Gestão Ambiental	8.522.615	0,05
1076	Programa Irriga Mais Goiás	8.021.151	0,05
1026	Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano	7.983.463	0,05
1116	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	7.816.976	0,04
1092	Programa Socorro Presente	6.606.008	0,04
1011	Programa Aeroportuário	5.860.105	0,03
1020	Programa Redução da Desigualdade Educacional, Fortalecimento da Inclusão e Diversidade na Rede Estadual de Ensino	5.821.926	0,03
1138	Programa Profissional da Educação Qualificado e Valorizado	5.603.923	0,03
1054	Programa de Gestão do Sistema Estadual de Emprego	5.523.834	0,03
1017	Programa de Modernização, Ampliação e Atualização Técnica das Rádios, TBC News e Gráfica de Goiás	5.266.612	0,03
1040	Polo de Desenvolvimento Mineral e Turístico do Norte Goiano	5.142.735	0,03
1071	Programa de Planejamento e Gestão Estratégica	4.989.737	0,03
1115	Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural	4.880.982	0,03
1103	Programa de Bolsas de Pesquisa, de Formação e Tecnológicas	4.860.417	0,03
1110	Programa de Competitividade da Economia e Atração de Investimentos	4.682.320	0,03
1113	Programa de Reeducação, Qualificação e Assistência no Sistema de Execução Penal	4.583.251	0,03
1107	Programa de Melhoria no Atendimento da Juceg	4.306.017	0,02

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
4004	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	4.286.821	0,02
1077	Programa Agrofamiliar	4.229.976	0,02
1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica	4.151.141	0,02
1129	Programa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos	3.972.030	0,02
1015	Programa Reconhecer	3.906.000	0,02
1053	Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo	3.397.800	0,02
4003	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas	3.043.109	0,02
1109	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	2.724.923	0,02
1141	Programa de Desenvolvimento Sustentável	2.379.586	0,01
1047	Programa Cidadão Seguro	2.185.493	0,01
1118	Programa Casa Legal - Regularização	2.000.000	0,01
1069	Programa Desenvolvimento da Agropecuária	1.986.280	0,01
1041	Programa Esporte e Lazer para Todos	1.851.434	0,01
1096	Programa Cidadania - Um Desafio de Gênero, Etnia e Diversidade	1.620.573	0,01
1100	Programa de Desenvolvimento do Empreendedorismo	1.557.398	0,01
1139	Programa de Infraestrutura de Turismo	1.412.044	0,01
1021	Programa Saúde Inclusiva	1.187.181	0,01
1090	Programa de Melhoria da Gestão Pública	985.805	0,01
1082	Programa de Saneamento Básico	968.420	0,01
1032	Polo de Desenvolvimento Turístico-Histórico do Eixo Brasília/Corumbá/Pirenópolis/Jaraguá/Goiás	782.123	0,00
1089	Programa Banco do Povo	757.540	0,00
1135	Programa de Desenvolvimento da Gestão de Recursos Humanos	585.359	0,00
1088	Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica	449.733	0,00
1102	Programa de Incremento e Diversificação do Comércio Exterior	436.724	0,00
1024	Programa de Desenvolvimento Integrado do Oeste Goiano	427.683	0,00
1031	Programa Gestão Transparente	362.592	0,00

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1133	Programa Estadual de Investimentos e Parcerias	310.832	0,00
1080	Programa de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Agrário	294.543	0,00
1086	Programa de Proteção aos Direitos do Consumidor	269.983	0,00
1048	Programa de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	255.650	0,00
1085	Programa de Proteção das Águas	250.941	0,00
1098	Programa de Apoio aos Movimentos Sociais	249.147	0,00
1093	Programa Goiás Conectado	174.828	0,00
1034	Programa de Controle da Qualidade do Gasto Público	165.066	0,00
1078	Programa de Aumento da Produção e Produtividade Agropecuária	98.250	0,00
1036	Programa Corredores de Transportes - Desenvolvimento Multimodal	95.516	0,00
1123	Programa Fomento à Cultura do Centro Cultural Oscar Niemeyer	75.390	0,00
1134	Programa de Desenvolvimento e Capacitação - Escola de Governo	58.516	0,00
1057	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Proad	53.833	0,00
1055	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos do Idoso	51.355	0,00
1058	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	46.955	0,00
4006	Programa de Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemeyer	36.341	0,00
4008	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Educação	19.981	0,00
1059	Programa de Ajuste Fiscal	13.831	0,00
1002	Programa de Garantia de Energia	6.921	0,00
1119	Programa de Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	5.759	0,00
1104	Programa de Articulação e Participação Política de Goiás	3.165	0,00
1130	Programa de Gestão de Suprimentos e Logística	2.780	0,00
Total		17.441.751.026	100,00

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

1.3.2.2.4 Classificação da Despesa Segundo a Categoria Econômica

A execução da despesa por categorias econômicas, na forma prevista no artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou a seguinte composição:

Tabela 63 Estado de Goiás – Despesa Segundo a Categoria Econômica

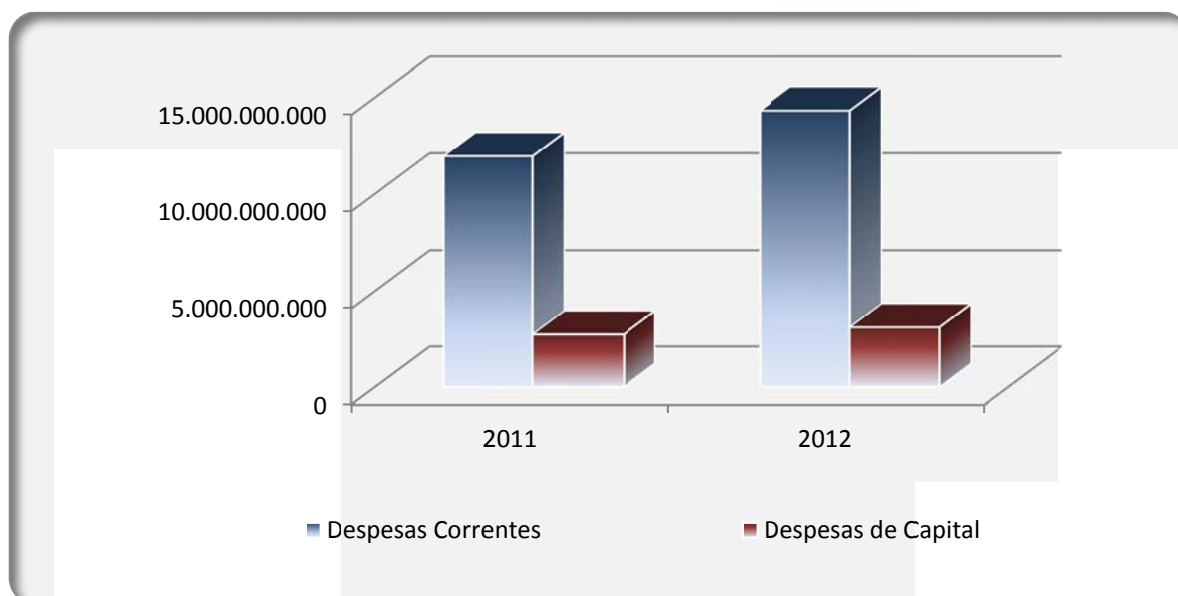
Em R\$1

Categoria	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Despesas Correntes	581.504.901	914.445.145	12.450.814.747	378.551.467	14.325.316.260
Despesas de Capital	20.326.620	19.546.357	3.064.368.552	12.193.237	3.116.434.766
Total	601.831.521	933.991.501	15.515.183.299	390.744.704	17.441.751.026
%	3,45	5,35	88,95	2,24	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

No exercício de 2011, as despesas correntes e as despesas de capital importaram em R\$ 11.959.971.402,04 e R\$ 2.743.507.994,49, respectivamente. No exercício de 2012, verificou-se um acréscimo tanto nas despesas correntes, quanto nas despesas de capital, como ilustra o gráfico a seguir:

Gráfico 8 Estado de Goiás – Evolução da Despesa Segundo a Categoria Econômica



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

1.3.2.2.4.1 Despesas Correntes

As despesas correntes tiveram uma participação de 82,13% na despesa total, superior, portanto, àquela verificada em Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando representaram 81,34% dos gastos.

A tabela a seguir apresenta a composição desta categoria por grupo de despesa no exercício de 2012:

Tabela 64 Estado de Goiás – Despesas Correntes por Grupo

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Pessoal e Encargos Sociais	539.655.763	786.085.150	7.562.892.256	354.204.072	9.242.837.241
Juros e Encargos da Dívida	0	0	955.811.275	0	955.811.275
Outras Despesas Correntes	41.849.138	128.359.995	3.932.111.216	24.347.395	4.126.667.743
Total	581.504.901	914.445.145	12.450.814.747	378.551.467	14.325.316.260
%	4,06	6,38	86,91	2,64	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.3.2.2.4.1.1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

A despesa com pessoal e encargos atingiu a cifra de R\$ 9.242.837.241,28, correspondente a 64,52% da despesa corrente executada no período. Sua composição no exercício obedeceu à seguinte distribuição:

Tabela 65 Estado de Goiás – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Em R\$1

Código	Especificação	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.1.13.00.00	Transferências Intragovernam. a Empresas Indust. ou Agrícolas	0	0	3.279.526	0	3.279.526	0,04
3.1.13.44.00	Subvenções Econômicas	0	0	314.666	0	314.666	0,00
3.1.13.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	2.964.859	0	2.964.859	0,03



Em R\$1

Código	Especificação	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.1.14.00.00	Transferências Intragovernam. a Empresas Com. ou Financeiras	0	0	2.296.144	0	2.296.144	0,02
3.1.14.44.00	Subvenções Econômicas	0	0	202.956	0	202.956	0,00
3.1.14.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	2.093.188	0	2.093.188	0,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	539.655.763	786.085.150	6.844.949.683	354.204.072	8.524.894.668	92,23
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	145.642.508	136.488.533	1.687.741.421	43.394.725	2.013.267.187	21,78
3.1.90.03.00	Pensões	27.122.148	52.919.402	450.754.711	20.125.907	550.922.169	5,96
3.1.90.04.00	Contrat p/ Tempo Determinado	0	0	35.400.741	0	35.400.741	0,38
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	174.803	0	1.127.157	591.038	1.892.998	0,02
3.1.90.09.00	Salário-Família	534.721	0	2.708.024	676	3.243.421	0,04
3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	289.569.555	466.865.486	3.214.497.026	157.926.362	4.128.858.428	44,67
3.1.90.12.00	Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Militar	0	0	541.969.204	171.627	542.140.831	5,87
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.584.165	13.191.508	139.634.285	4.652.146	187.062.104	2,02
3.1.90.16.00	Outras Despesas Var. – Pes. Civil	25.967.169	0	291.987.872	16.214.639	334.169.681	3,62
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0	0	376.233.292	607.656	376.840.949	4,08
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal: Contrato de Terceirização	0	0	41.015.360	0	41.015.360	0,44
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação - Servidores Cíveis	0	0	143.930	2.149.692	2.293.622	0,02
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	0	0	4.533	823.594	828.127	0,01
3.1.90.92.00	Despesas de Exerc. Anteriores	21.060.694	116.359.284	58.801.590	97.699.253	293.920.821	3,18
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	0	172.939	9.846.757	10.019.696	0,11
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. c/ Pes. Requisitado	0	260.938	2.757.595	0	3.018.533	0,03
3.1.91.00.00	Aplicação Direta – Oper. entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	0	0	712.366.904	0	712.366.904	7,71

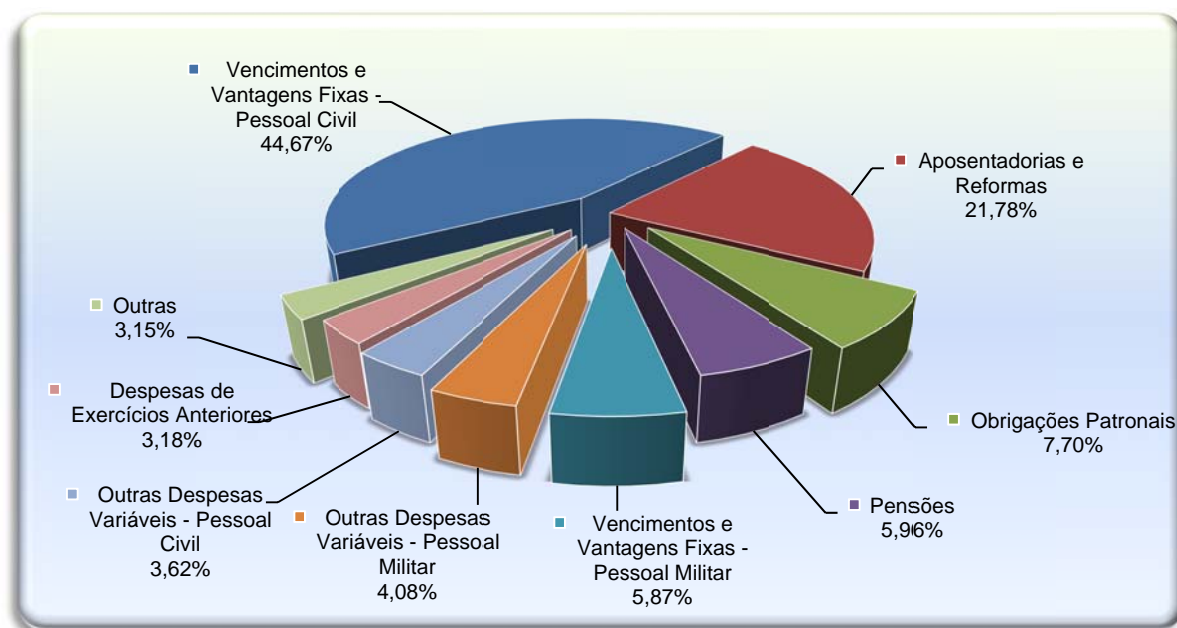
Em R\$1

Código	Especificação	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.1.91.01.00	Aposentadorias e Reformas	0	0	0	0	0	0,00
3.1.91.03.00	Pensões	0	0	0	0	0	0,00
3.1.91.11.00	Vencim. e Vant. Fixas – Pes.Civil	0	0	22.203	0	22.203	0,00
3.1.91.13.00	Obrig.Patronais	0	0	711.971.606	0	711.971.606	7,70
3.1.91.92.00	Desp. de Exerc.Anteriores -	0	0	373.095	0	373.095	0,00
3.1.91.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	0	0	0	0,00
Total		539.655.763	786.085.150	7.562.892.256	354.204.072	9.242.837.241	100,00
%		5,84	8,50	81,82	3,83	100,00	-

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A despesa com pessoal e encargos do Estado de Goiás pode ser assim demonstrada:

Gráfico 9 Estado de Goiás – Composição da Despesa com Pessoal



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Somados, os vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, as aposentadorias e reformas, as obrigações patronais, as pensões, os vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar, as outras despesas variáveis - pessoal militar, as outras despesas variáveis - pessoal civil e as despesas de exercícios anteriores, no montante de R\$ 8.952.091.672, representam 96,85% do total das despesas com pessoal e encargos.

Nas despesas com pessoal, o Poder Executivo participa com 81,82% como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 66 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão

Em R\$1		
Poder/Órgão	Valor	%
Poder Executivo	7.562.892.256	81,82
Poder Judiciário	786.085.150	8,50
Poder Legislativo	539.655.763	5,84
Ministério Público	354.204.072	3,83
Total	9.242.837.241	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Na distribuição das despesas com pessoal por Órgão/Secretaria do Poder Executivo, constata-se a concentração: na administração direta na Secretaria da Educação, Polícia Militar, Secretaria da Fazenda e na Polícia Civil; na administração indireta na Goiasprev, UEG, Agetop e na Agrodefesa; e nos fundos especiais no Funesa, Fectec, Funproduzir e Fomentar, visto que representaram 69,78% do total desses gastos, conforme tabela a seguir:

Tabela 67 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgãos/Secretaria

Em R\$1		
Poder / Unidade Orçamentária	Valor	%
Poder Legislativo	539.655.763	5,84
Assembleia Legislativa – AL	254.809.821	2,76
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE	199.216.360	2,16
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM	85.629.582	0,93
Poder Judiciário	786.085.150	8,50
Tribunal de Justiça de Goiás – TJ	786.085.150	8,50
Ministério Público	354.204.072	3,83
Procuradoria Geral de Justiça – MP	354.204.072	3,83

Poder / Unidade Orçamentária	Em R\$1	
	Valor	%
Poder Executivo	7.562.892.256	81,82
Secretaria da Educação – Seduc	1.759.377.949	19,04
Polícia Militar – PM	872.966.064	9,44
Secretaria da Fazenda – Sefaz	457.785.295	4,95
Polícia Civil – PC	273.376.342	2,96
Demais Secretarias	2.482.338.331	26,86
Goiás Previdência – Goiasprev	2.111.623.590	22,85
Universidade Estadual de Goiás – UEG	134.220.301	1,45
Agência Goiana de Transportes e Obras – Agetop	102.762.234	1,11
Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa	79.364.571	0,86
Demais Autarquias e Fundações	310.108.977	3,36
Fundo Especial de Saúde – Funesa	605.481.161	6,55
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – Fectec	33.415.649	0,36
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - Funproduzir	16.045.297	0,17
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização – Fomentar	3.098.772	0,03
Demais Fundos	872.709	0,01
Total	9.242.837.241	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.3.2.2.4.1.1.1 Limite de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais

A Lei Complementar Federal nº 101/00 disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do artigo 169 da Constituição Federal. De acordo com o artigo 19, inciso II, da mencionada Lei, as despesas totais com pessoal ativo, inativo e pensionistas da administração direta e indireta não poderão exceder a 60% da receita corrente líquida estadual, entendida como sendo o somatório das receitas correntes, excluídas as transferências intragovernamentais e deduzidas as repartições constitucionais e legais dos municípios na arrecadação dos tributos de competência dos Estados. No item 1.4 – Gestão Fiscal são apresentados os comentários sobre os limites das despesas com pessoal de cada Poder e Órgão.

1.3.2.2.4.1.2 Juros e Encargos com a Dívida Pública Fundada

Os juros e encargos da dívida pública fundada envolveram gastos da ordem de R\$ 955.811.275,32, constituindo 6,67% das despesas correntes e 5,48% da despesa total. A posição apurada, ao final do exercício, das despesas financeiras da dívida interna e externa está demonstrada no item 2.3.2.2.5.1.2 do Poder Executivo, haja vista que a dívida pública fundada é administrada unicamente por esse Poder.

1.3.2.2.4.1.3 Outras Despesas Correntes

Das outras despesas correntes, no montante de R\$ 4.126.667.743,19 aproximadamente 95,29% foram realizadas pelo Poder Executivo, motivo pelo qual sua composição está detalhada no item 2.3.2.2.5.1.3 relativo a este Poder.

A seguir são apresentados comentários sobre os gastos com propaganda e publicidade do Estado que integram as outras despesas correntes.

1.3.2.2.4.1.3.1 Gastos com Propaganda e Publicidade

Os gastos com propaganda e publicidade devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme § 1º, inciso XXII da Constituição Federal de 1988, a seguir:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Observa-se nas tabelas e informações seguintes que houve um acréscimo de mais de 15 mil vezes no valor inicialmente orçado, demonstrando a ineficiência entre o planejado e o efetivamente executado. Além do mais, verifica-se uma elevação constante dos gastos com propaganda e publicidade. Por exemplo: em 2012 foi executado seis vezes o valor executado em 2007, ou seja, um aumento de mais de 600% em cinco anos. Assim, recomenda-se à Assembleia Legislativa que legisle sobre o tema para que os gastos com propaganda e publicidade não sejam desvinculados dos objetivos constitucionais e nem tenham aumentos descontrolados, seja do inicialmente previsto na lei orçamentária, ou do executado no exercício anterior, ou até mesmo de um mandato governamental para outro.

Assim, a Lei Orçamentária do exercício de 2012 (Lei nº 17.544/2012) estabeleceu para as ações com a divulgação e veiculação das ações governamentais do programa 1014 – *Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas*, o montante de R\$ 6.000,00, que no decorrer do exercício foi suplementado em R\$ 90.912.498,60, além de uma pequena redução, resultando na dotação final de R\$ 90.470.170,60.

O referido programa tem como órgão executor a Agência Goiana de Comunicação e apresentou ao final do exercício, para as ações com a divulgação e veiculação das ações governamentais, um valor empenhado de R\$ 87.333.848,18 (sendo R\$ 87.292.530,18 em serviços de publicidade e propaganda e R\$ 41.318,00 em serviços técnicos profissionais).

Os valores empenhados nas naturezas de despesa *Publicidade e Propaganda*, *Publicação Exigida Por Lei* e *Publicação de Utilidade Pública* estão detalhadas a seguir:

Tabela 68 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Secretaria da Educação	14.753.325	134.184	0	14.887.509
Secretaria de Gestão e Planejamento	542.740	198.247	0	740.987
Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público	63.303	192.374	0	255.677
Secretaria de Segurança Pública e Justiça	0	188.380	0	188.380
Tribunal de Contas dos Municípios	0	177.345	0	177.345
Assembleia Legislativa	0	89.331	3.620	92.951
Secretaria de Estado da Casa Civil	0	65.772	0	65.772
Secretaria da Fazenda	0	46.444	0	46.444
Secretaria de Cidadania e Trabalho	0	43.998	0	43.998
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	0	27.379	0	27.379
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	1.000	21.018	0	22.018
Secretaria da Cultura	0	17.400	0	17.400
Secretaria das Cidades	0	10.147	0	10.147
Gabinete Militar	0	3.906	0	3.906
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	0	3.180	0	3.180
Procuradoria Geral do Estado	0	1.440	0	1.440
Vice-Governadoria	0	720	0	720
Total	15.360.368	1.221.266	3.620	16.585.255

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Tabela 69 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade dos Fundos Especiais

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Campanha de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Fundo Especial de Saúde	11.332.374	118.045	8.705.927	20.156.346
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	3.796.167	3.526	0	3.799.693



Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Campanha de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	3.000.000	0	0	3.000.000
Fundo de Transportes	694.630	0	0	694.630
Fundo Estadual do Meio Ambiente	647.290	4.529	0	651.819
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	515.060	5.520	0	520.580
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	312.833	499	0	313.332
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	237.265	70.888	0	308.152
Fundo de Fomento à Mineração	129.500	0	0	129.500
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	0	4.049	0	4.049
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	0	3.000	0	3.000
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	0	2.004	0	2.004
Total	20.665.118	212.061	8.705.927	29.583.106

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Tabela 70 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade das Autarquias e Fundações

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Agência Goiana de Comunicação	101.292.530	18.374	0	101.310.904
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	180.000	234.708	18.414.275	18.828.983
Junta Comercial do Estado de Goiás	2.621.633	5.633	0	2.627.266
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	1.400.000	6.994	0	1.406.994
Agência Estadual de Turismo	777.500	8.945	0	786.445
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	500.000	5.435	0	505.435
Agência Goiana de Esporte e Lazer	300.000	3.499	0	303.499
Goiás Previdência	200.000	3.951	0	203.951
Agência Goiana de Transportes e Obras	8.917	127.882	0	136.799
Universidade Estadual de Goiás	37.693	76.497	0	114.190
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	0	113.333	0	113.333

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	0	33.333	0	33.333
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	0	24.138	0	24.138
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	0	10.700	0	10.700
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	0	300	0	300
Total	107.318.273	673.721	18.414.275	126.406.269

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A tabela a seguir consolida os valores de despesa com propaganda e publicidade:

Tabela 71 Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade

Em R\$1

Grupo	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Administração Indireta	107.318.273	673.721	18.414.275	126.406.269
Fundos Especiais	20.665.118	212.061	8.705.927	29.583.106
Administração Direta	15.360.368	1.221.266	3.620	16.585.255
Total	143.343.760	2.107.048	27.123.822	172.574.630

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Os gastos com propaganda e publicidade comparados aos exercícios anteriores são demonstrados abaixo:

Tabela 72 Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade – 2007 a 2012

Em R\$1

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Publicidade e Propaganda	11.409.888	18.114.238	72.318.706	115.998.678	81.551.248	143.343.760
Publicação de Utilidade Pública	13.802.095	6.829.107	27.220.357	19.198.184	12.517.860	27.123.822
Publicação Exigida por Lei	3.530.316	3.386.083	2.028.550	1.406.757	2.670.299	2.107.048
Total	28.742.299	28.329.428	101.567.613	136.603.619	96.739.407	172.574.630

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2012.

Nota-se, pelo gráfico apresentado, que houve uma significativa diferença entre o valor executado com propaganda e publicidade nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, em relação aos demais exercícios comparados.

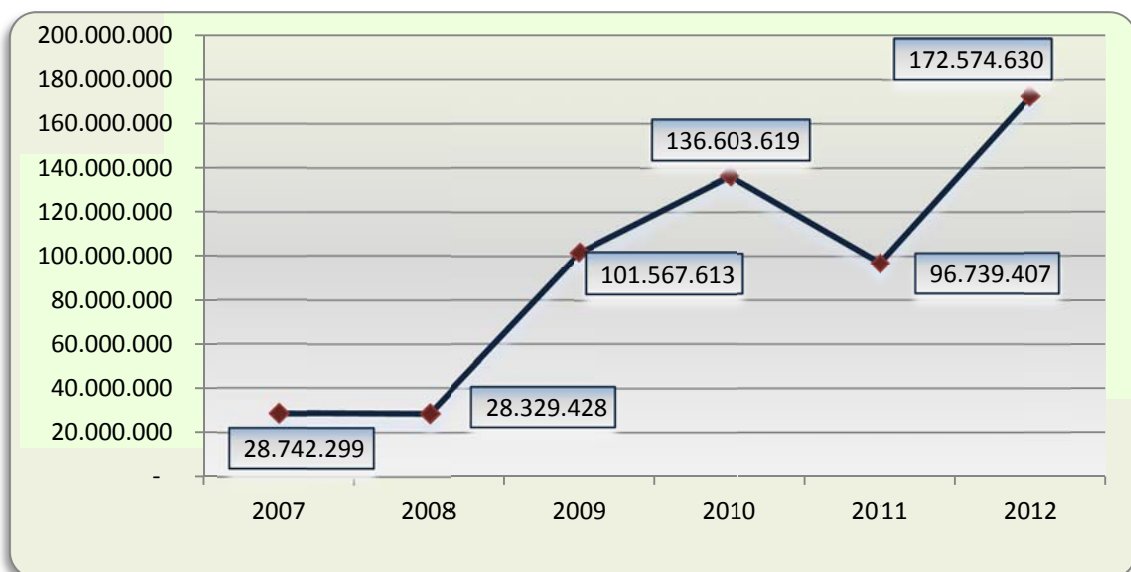
Gráfico 10 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Propaganda e Publicidade – 2007 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2012.

Na sequência, demonstra-se graficamente a evolução das despesas com propaganda e publicidade nos últimos seis exercícios:

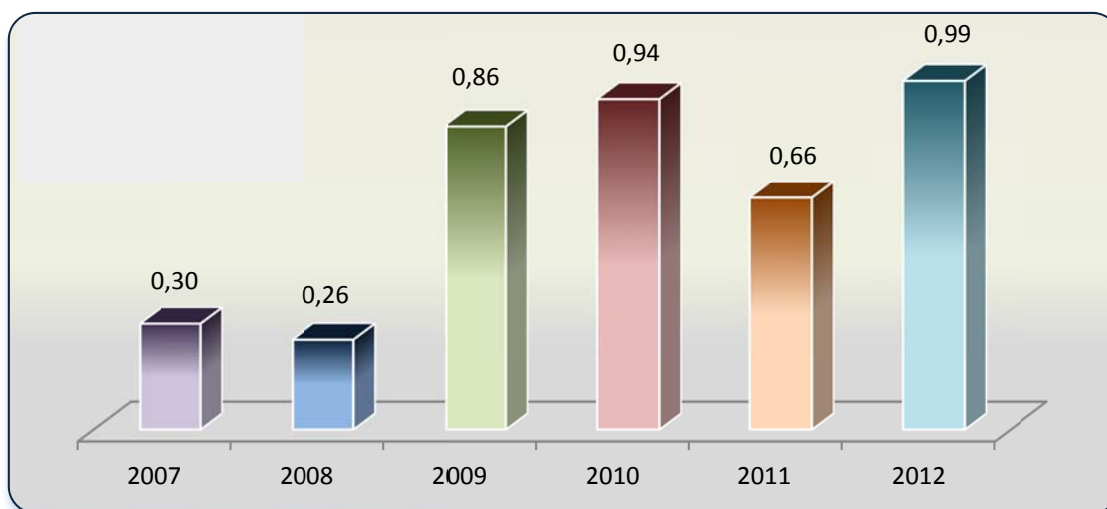
Gráfico 11 Estado de Goiás – Valores Executados com Propaganda e Publicidade – 2007 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2012.

No exercício de 2012 os gastos com publicidade e propaganda corresponderam a 0,99% do total da despesa empenhada pelo Estado. A variação dessa despesa em 2012 foi na ordem de 126,33% em relação a 2010, e 178,39% em relação a 2011.

Gráfico 12 Estado de Goiás – Comparação das Despesas com Propaganda e Publicidade com os Totais das Despesas Empenhadas – 2007 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2012.

As variações ocorridas nos gastos com publicidade e propaganda com relação à despesa empenhada do Estado no decorrer dos anos identificadas no gráfico acima, demonstra um acréscimo no exercício de 2012 em relação ao de 2011.

1.3.2.2.4.2 Despesas de Capital

As despesas de capital, no montante de R\$ 3.116.434.766,34, tiveram uma participação de 17,87% na despesa total. A tabela a seguir apresenta a composição desta categoria de despesa no exercício de 2012.

Tabela 73 Estado de Goiás – Despesas de Capital

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Investimentos	19.026.620	19.490.857	636.719.748	12.193.237	687.430.463
Inversões Financeiras	1.300.000	55.500	1.316.256.814	0	1.317.612.314
Principal da Dívida por Contrato – Interna	0	0	1.097.766.991	0	1.097.766.991
Principal da Dívida por Contrato – Externa	0	0	13.624.998	0	13.624.998
Total	20.326.620	19.546.357	3.064.368.552	12.193.237	3.116.434.766
%	0,65	0,63	98,33	0,39	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Os valores mais significativos desta categoria econômica referem-se aos grupos de despesa Investimentos e Amortização da Dívida, que representaram 57,72% do seu total.

Do total de despesas de capital, o Poder Executivo foi responsável por 98,33%. O detalhamento desses grupos de despesas está demonstrado no item 2.3.2.2.5.2 deste Poder.

1.3.2.2.4.2.1 Amortização da Dívida

As despesas com amortização da dívida corresponderam a R\$ 1.111.391.989,66. Deste valor, R\$ 1.097.766.991,30, equivalentes a 98,77%, compõem a amortização da dívida interna, e R\$ 13.624.998,36 referem-se à amortização da dívida externa, conforme demonstrado no item 2.2.5.2 – Variações Ativas do Poder Executivo.

Os comentários sobre essas amortizações encontram-se no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada do Poder Executivo.

1.3.2.2.5 Classificação da Despesa por Natureza

Para uma melhor análise das Contas Governamentais, é apresentada a seguir, a tabela com a distribuição dos gastos orçamentários por elemento de despesa, o que possibilita verificar a destinação dos recursos governamentais:

Tabela 74 Estado de Goiás – Despesa por Elemento

Em R\$ 1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	539.655.763	786.085.150	7.562.892.256	354.204.072	9.242.837.241	52,99
3.1.13.00.00	Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	0	0	3.279.526	0	3.279.526	0,02
3.1.13.44.00	Subvenções Econômicas	0	0	314.666	0	314.666	0,00
3.1.13.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	2.964.859	0	2.964.859	0,02
3.1.14.00.00	Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	0	0	2.296.144	0	2.296.144	0,01
3.1.14.44.00	Subvenções Econômicas	0	0	202.956	0	202.956	0,00
3.1.14.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	2.093.188	0	2.093.188	0,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	539.655.763	786.085.150	6.844.949.683	354.204.072	8.524.894.668	48,88
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	145.642.508	136.488.533	1.687.741.421	43.394.725	2.013.267.187	11,54
3.1.90.03.00	Pensões	27.122.148	52.919.402	450.754.711	20.125.907	550.922.169	3,16
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0	0	35.400.741	0	35.400.741	0,20



Em R\$ 1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	174.803	0	1.127.157	591.038	1.892.998	0,01
3.1.90.09.00	Salário-Família	534.721	0	2.708.024	676	3.243.421	0,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	289.569.555	466.865.486	3.214.497.026	157.926.362	4.128.858.428	23,67
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0	0	541.969.204	171.627	542.140.831	3,11
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.584.165	13.191.508	139.634.285	4.652.146	187.062.104	1,07
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.967.169	0	291.987.872	16.214.639	334.169.681	1,92
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0	0	376.233.292	607.656	376.840.949	2,16
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0	0	41.015.360	0	41.015.360	0,24
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação - Servidores Cívicos	0	0	143.930	2.149.692	2.293.622	0,01
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	0	0	4.533	823.594	828.127	0,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.060.694	116.359.284	58.801.590	97.699.253	293.920.821	1,69
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	0	172.939	9.846.757	10.019.696	0,06
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	0	260.938	2.757.595	0	3.018.533	0,02
3.1.91.00.00	Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>712.366.904</u>	<u>0</u>	<u>712.366.904</u>	<u>4,08</u>
3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	0	22.203	0	22.203	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0	0	711.971.606	0	711.971.606	4,08
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	0	0	373.095	0	373.095	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0	0	955.811.275	0	955.811.275	5,48
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>955.811.275</u>	<u>0</u>	<u>955.811.275</u>	<u>5,48</u>
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	0	946.793.003	0	946.793.003	5,43
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	0	9.018.273	0	9.018.273	0,05
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	41.849.138	128.359.995	3.932.111.216	24.347.395	4.126.667.743	23,66
3.3.13.00.00	Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>15.722.957</u>	<u>0</u>	<u>15.722.957</u>	<u>0,09</u>
3.3.13.44.00	Subvenções Econômicas	0	0	801	0	801	0,00
3.3.13.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	15.722.156	0	15.722.156	0,09



Em R\$ 1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.3.14.00.00	Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	0	0	47.086.254	0	47.086.254	0,27
3.3.14.44.00	Subvenções Econômicas	0	0	88	0	88	0,00
3.3.14.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	47.086.166	0	47.086.166	0,27
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	50.000	0	0	0	50.000	0,00
3.3.30.41.00	Contribuições	50.000	0	0	0	50.000	0,00
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0	0	195.306.515	0	195.306.515	1,12
3.3.40.68.00	Transferências Constitucionais a Municípios	0	0	400.446	0	400.446	0,00
3.3.40.69.00	Transferências Voluntárias a Municípios	0	0	194.906.069	0	194.906.069	1,12
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000	0	212.826.867	0	212.876.867	1,22
3.3.50.41.00	Contribuições	50.000	0	3.136.456	0	3.186.456	0,02
3.3.50.42.00	Auxílios	0	0	0	0	0	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0	0	209.690.411	0	209.690.411	1,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	41.749.138	108.359.995	3.426.133.003	24.347.395	3.600.589.531	20,64
3.3.90.08.00	Outros Benefícios	0	100.799	0	0	100.799	0,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	840	0	11.217.898	0	11.218.738	0,06
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	0	0	1.318.158	8.401	1.326.559	0,01
3.3.90.14.00	Diárias, Ressarcimentos e Ajuda de Custo - Pessoal Civil	2.702.460	4.746.000	26.602.731	1.320.409	35.371.600	0,20
3.3.90.15.00	Diárias - Pessoal Militar	0	0	9.029.436	97.738	9.127.173	0,05
3.3.90.17.00	Outras Despesas Variáveis	0	0	993.678	0	993.678	0,01
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0	0	16.515.460	0	16.515.460	0,09
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	23.689.545	0	23.689.545	0,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.769.922	13.503.558	233.335.177	3.329.084	252.937.741	1,45
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	102.550	0	777.371	0	879.921	0,01
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	55.962	6.225	1.433.804	37.424	1.533.415	0,01
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	645.270	559.640	83.916.929	97.613	85.219.451	0,49
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	292.300	65.000	17.566.378	0	17.923.678	0,10
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	131.566	123.441	170.414.911	2.668.304	173.338.222	0,99
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	187.459	14.106.671	15.031.032	0	29.325.161	0,17



Em R\$ 1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.287.274	60.668.052	2.101.400.178	16.281.599	2.202.637.103	12,63
3.3.90.41.00	Contribuições	0	0	9.628.845	0	9.628.845	0,06
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	94.876	2.800.036	195.688.466	95.174	198.678.551	1,14
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0	0	3.356.772	0	3.356.772	0,02
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	0	0	895	294.975	295.870	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0	0	108.938.588	0	108.938.588	0,62
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	144.930	1.758.019	358.860.913	26.804	360.790.666	2,07
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.333.729	9.922.555	36.415.840	89.870	56.761.995	0,33
3.3.91.00.00	Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social - Outras Despesas Correntes	0	20.000.000	35.035.620	0	55.035.620	0,32
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0	26.420.233	0	26.420.233	0,15
3.3.91.41.00	Contribuições	0	20.000.000	0	0	20.000.000	0,11
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	4.089.733	0	4.089.733	0,02
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	4.525.654	0	4.525.654	0,03
4.4.00.00.00	Investimentos	19.026.620	19.490.857	636.719.748	12.193.237	687.430.463	3,94
4.4.13.00.00	Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	0	0	47.152.227	0	47.152.227	0,27
4.4.13.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	0	47.152.227	0	47.152.227	0,27
4.4.20.00.00	Transferências a União	0	0	903.481	0	903.481	0,01
4.4.20.41.00	Contribuições	0	0	7.641	0	7.641	0,00
4.4.20.42.00	Auxílios - Transferências a União	0	0	895.840	0	895.840	0,01
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	0	0	45.120.878	0	45.120.878	0,26
4.4.40.42.00	Auxílios	0	0	43.801.918	0	43.801.918	0,25
4.4.40.69.00	Transferências Voluntárias Municípios	0	0	1.318.959	0	1.318.959	0,01
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	0	0	1.122.008	0	1.122.008	0,01
4.4.50.42.00	Auxílios	0	0	1.122.008	0	1.122.008	0,01
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	19.026.620	19.490.857	542.421.155	12.193.237	593.131.869	3,40

Em R\$ 1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	14.499.589	0	14.499.589	0,08
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.278.872	9.142.238	352.751.184	3.909.005	381.081.299	2,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.747.748	10.131.285	146.572.270	8.284.232	168.735.536	0,97
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0	0	289.833	0	289.833	0,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	217.333	17.317.604	0	17.534.937	0,10
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	10.990.676	0	10.990.676	0,06
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	1.300.000	55.500	1.316.256.814	0	1.317.612.314	7,55
4.5.14.00.00	Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	0	0	25.807.995	0	25.807.995	0,15
4.5.14.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	0	25.807.995	0	25.807.995	0,15
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	1.300.000	55.500	1.290.448.820	0	1.291.804.320	7,41
4.5.90.53.00	Constituição e Integralização de Fundos Rotativos	0	55.500	827.000	0	882.500	0,01
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.300.000	0	19.479.454	0	20.779.454	0,12
4.5.90.65.00	Constituição ou aumento de capital	0	0	1.270.142.366	0	1.270.142.366	7,28
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida Pública	0	0	1.111.391.990	0	1.111.391.990	6,37
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas Contratual Resgatado - Amortização da Dívida Pública	0	0	1.111.391.990	0	1.111.391.990	6,37
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Amortização da Dívida Pública	0	0	1.111.391.990	0	1.111.391.990	6,37
Total		601.831.521	933.991.501	15.515.183.299	390.744.704	17.441.751.026	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Entre as despesas por elemento destacam-se os Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, os Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e as Aposentadorias e Reformas que correspondem a 47,84% dos gastos realizados.

1.3.2.2.6 Análise Comparativa da Despesa e dos Resultados Financeiro e Orçamentário

As tabelas abaixo demonstram as despesas por categoria e por função, de forma a evidenciar as prioridades de gastos dos últimos cinco exercícios.

Tabela 75 Estado de Goiás – Despesa por Categoria – 2008 a 2012

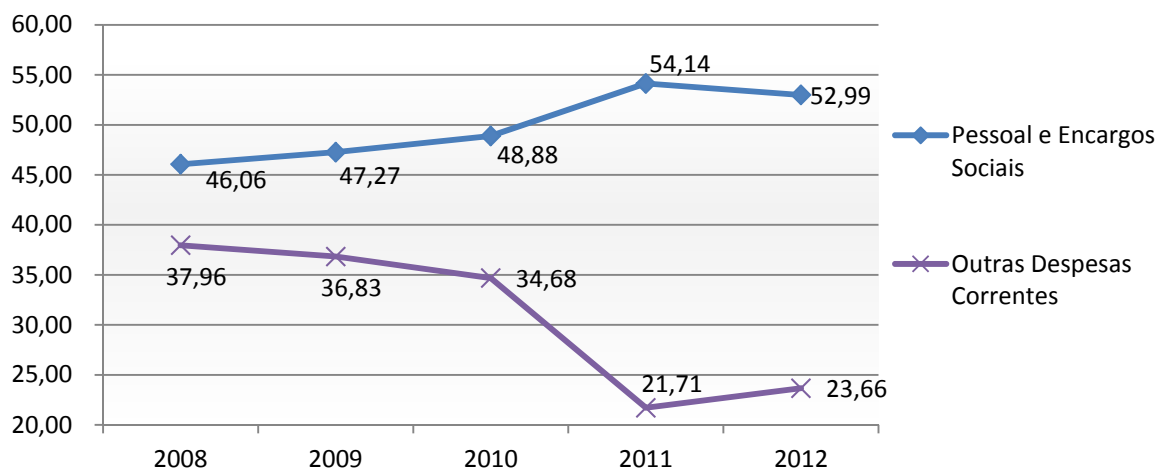
Em R\$ 1.000.000

Descrição	2008		2009		2010		2011		2012	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Correntes	9.811	88,63	10.489	88,85	12.818	88,00	11.960	81,34	14.325	82,13
Pessoal e Encargos Sociais	5.098	46,06	5.580	47,27	7.120	48,88	7.960	54,14	9.243	52,99
Juros e Encargos da Dívida	510	4,61	560	4,75	646	4,43	807	5,49	956	5,48
Outras Despesas Correntes	4.202	37,96	4.348	36,83	5.052	34,68	3.193	21,71	4.127	23,66
Despesas de Capital	1.258	11,37	1.317	11,15	1.749	12,00	2.744	18,66	3.116	17,87
Investimentos	758	6,85	763	6,47	1.180	8,10	526	3,58	687	3,94
Inversões Financeiras	6	0,05	14	0,12	53	0,37	30	0,20	1.318	7,55
Amortização da Dívida	494	4,46	539	4,57	516	3,54	2.187	14,88	1.111	6,37
Total	11.069	100,00	11.806	100,00	14.567	100,00	14.703	100,00	17.442	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2008 a 2012.

A análise da evolução dos gastos do Estado dos últimos cinco anos evidencia um aumento nominal das despesas correntes, ocorrida no exercício de 2012 quando comparadas ao exercício de 2011, na ordem de R\$ 2.365.344.857,75. Avaliando individualmente os subgrupos que compõem essas despesas, verifica-se que a participação percentual das despesas com pessoal e dos juros e encargos da dívida em relação ao total dos gastos foi inferior em relação ao exercício anterior, no entanto, em relação aos exercícios de 2008 a 2010 foi superior. Com o percentual das outras despesas correntes ocorreu o contrário, ou seja, aumentou 1,95% em relação ao exercício anterior, no entanto, diminuiu em relação aos exercícios de 2008 a 2010. Acompanha-se essa movimentação no gráfico abaixo:

Gráfico 13 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos e Outras Despesas Correntes (% em relação ao total da despesa) – 2008 a 2012

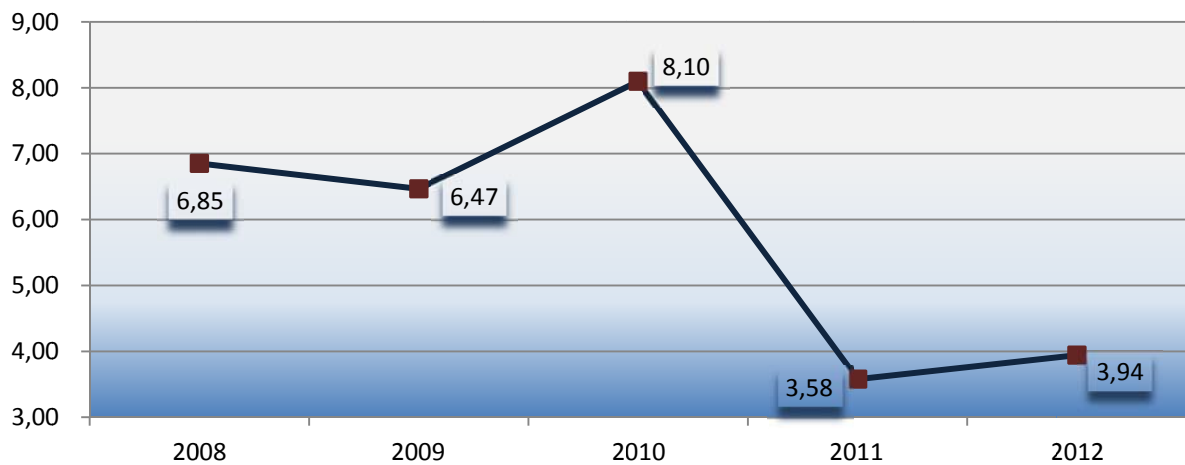


Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

No exame das despesas de capital evidenciam-se as seguintes análises:

As despesas com investimentos sofreram uma drástica diminuição nos exercícios de 2011 e 2012, em comparação aos exercícios anteriores, como demonstra o gráfico abaixo.

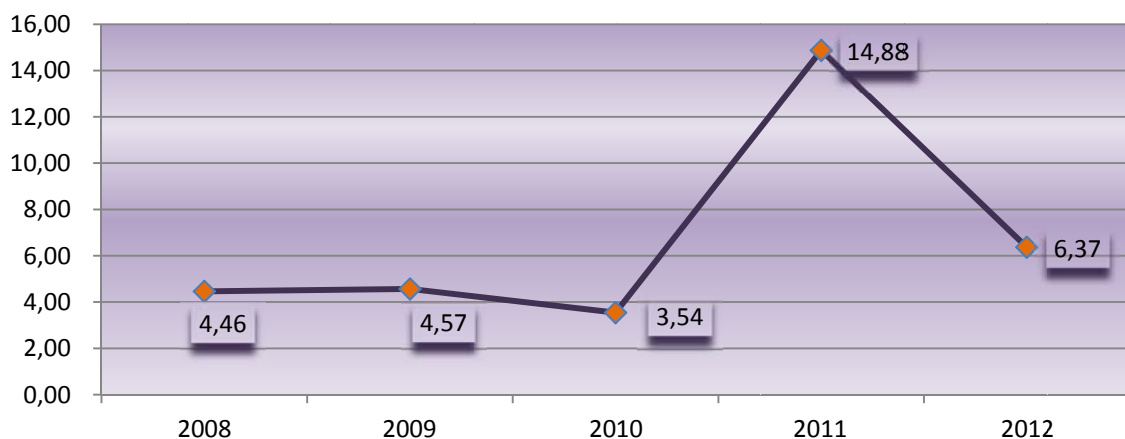
Gráfico 14 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Investimentos (% em relação ao total da despesa) – 2008 a 2012



Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Em contrapartida, verifica-se na tabela 75 decréscimo dos gastos do Estado com a amortização da dívida pública, evidenciando uma média nos quatro exercícios anteriores, de 6,86% em relação ao total da despesa do Estado, para uma porcentagem de 6,37% da despesa total, no exercício sob análise, como se observa no gráfico abaixo.

Gráfico 15 Estado de Goiás – Evolução da Amortização da Dívida Pública (% em relação ao total da despesa) – 2008 a 2012



Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Destaca-se, na amortização da dívida o montante de R\$ 329.889.413,77 e R\$ 333.766.069,31, referente ao pagamento da dívida junto à Celg (Instrumento de Novação – Obrigações – Celg) e ao Banco do Brasil, respectivamente.

Para uma visualização das prioridades dos gastos do Estado, são apresentados os percentuais da despesa por função de governo dos últimos cinco exercícios.

Tabela 76 Estado de Goiás – Despesa por Função de Governo
(em %) – 2008 a 2012

Função	Em Percentuais (%)				
	2008	2009	2010	2011	2012
	%	%	%	%	%
Administração	11,88	9,46	9,98	10,43	19,26
Educação	14,69	14,39	15,94	16,88	17,33
Encargos Especiais	25,81	25,79	24,47	22,35	14,00
Saúde	12,63	12,75	11,82	12,67	12,95
Previdência Social	11,26	11,67	10,70	11,64	11,40
Segurança Pública	8,16	9,23	8,85	9,81	9,57
Judiciária	3,70	3,84	4,46	3,99	3,93
Transportes	3,78	3,52	4,67	3,30	3,82
Legislativa	2,19	2,41	2,26	2,31	2,38
Essencial à Justiça	1,38	1,46	1,44	1,65	1,53
Assistência Social	0,89	0,99	1,07	0,99	1,08
Ciência e Tecnologia	1,27	1,63	1,52	2,02	0,74
Agricultura	1,22	1,19	0,97	0,84	0,68
Indústria	0,17	0,19	0,19	0,24	0,42
Direitos da Cidadania	0,10	0,06	0,07	0,08	0,29
Comércio e Serviços	0,16	0,32	0,19	0,20	0,22
Habitação	0,00	0,06	0,04	0,06	0,10
Desporto e Lazer	0,21	0,27	0,28	0,20	0,09
Cultura	0,21	0,22	0,17	0,18	0,07
Gestão Ambiental	0,04	0,08	0,10	0,04	0,06
Trabalho	0,09	0,05	0,06	0,07	0,03
Comunicações	0,04	0,04	0,62	0,03	0,02
Saneamento	0,03	0,03	0,00	0,02	0,01
Urbanismo	0,01	0,37	0,13	0,02	0,00
Energia	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2008 a 2012.

1.3.2.3 Resultado Financeiro e Orçamentário

Para melhor evidenciar os resultados apresentados no exercício, são analisados nos itens que se seguem, os comparativos dos resultados financeiro e orçamentário dos últimos cinco exercícios.

Na tabela abaixo são demonstrados os ingressos financeiros e orçamentários dos exercícios de 2008 a 2012, evidenciando os resultados obtidos pela gestão analisada.

Tabela 77 Estado de Goiás – Resultado Financeiro e Orçamentário – 2008 a 2012

Em R\$1

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012
Saldo anterior disponível	1.235.325.058	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216
(+) Saldo realizável	1.040.875.691	1.114.279.890	1.212.719.904	293.971.809	165.501.693
(+) Receita orçamentária	11.218.838.162	11.534.952.351	13.899.314.906	15.526.717.729	17.090.611.442
(+) Receita extraorçamentária	4.192.781.723	4.247.447.264	5.257.449.495	7.633.278.880	10.431.380.626
(-) Despesa orçamentária	(11.068.637.199)	(11.805.556.739)	(14.566.715.600)	(14.703.479.397)	(17.441.751.026)
(-) Despesa extraorçamentária	(4.068.670.520)	(3.815.272.065)	(5.028.133.180)	(6.978.014.651)	(9.578.950.848)
(-) Saldo dívida flutuante	(2.427.908.747)	(2.341.873.381)	(2.436.886.004)	(2.733.798.430)	(3.306.729.094)
Superávit financeiro (conf. Art. 43, §1 Inciso I Lei 4.320)	122.604.169	443.614.543	8.957.554	271.799.595	71.689.009
Resultado financeiro	274.312.166	161.570.811	(438.084.379)	1.478.502.562	501.290.194
Resultado orçamentário	150.200.963	(270.604.388)	(667.400.695)	823.238.332	(351.139.584)
<i>Saldo p/ exercício seguinte</i>	<i>1.509.637.224</i>	<i>1.671.208.034</i>	<i>1.233.123.655</i>	<i>2.711.626.216</i>	<i>3.212.916.410</i>
<i>Inscrição em restos a pagar</i>	<i>916.763.295</i>	<i>782.928.212</i>	<i>1.075.240.278</i>	<i>1.321.335.883</i>	<i>1.638.992.690</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

O superávit financeiro sinaliza a diferença entre as despesas e receitas e ainda toda a disponibilidade financeira do Estado. Serão demonstrados nos itens que se seguem os detalhamentos da tabela acima, utilizando-se de quocientes para uma melhor análise.

1.3.2.3.1 Quociente da Situação Financeira

Designa-se resultado financeiro, a diferença entre a dívida flutuante e os haveres disponíveis (caixa, bancos e valores de pronta conversibilidade monetária). Esse índice é obtido por meio da seguinte relação:

Ativo Financeiro
Passivo Financeiro

O resultado deste quociente deve ser analisado tendo-se em vista que, sendo menor do que 1 será considerado negativo.

Tabela 78 Estado de Goiás – Quocientes da Situação Financeira – 2008 a 2012

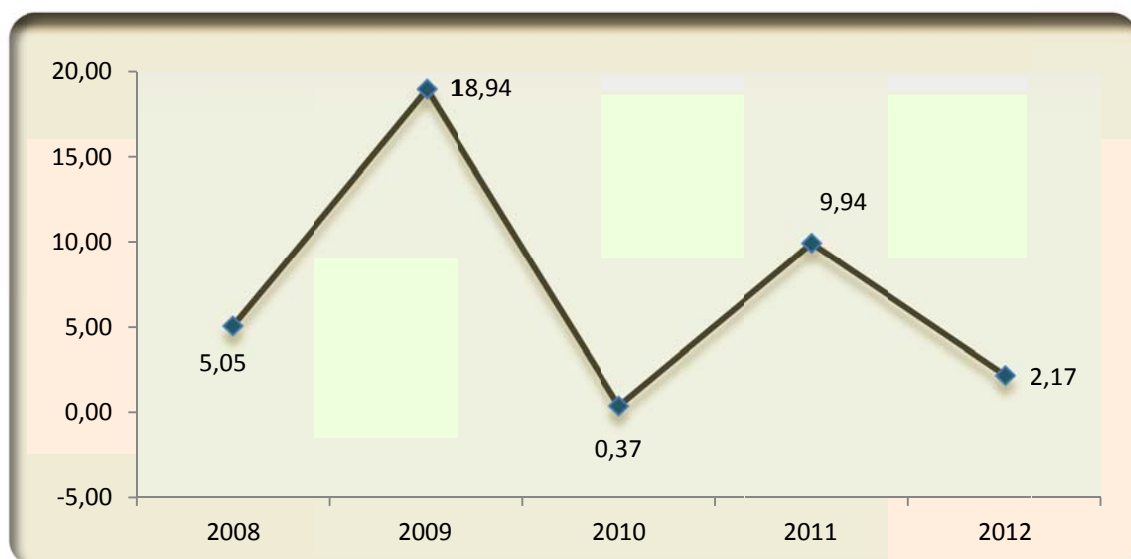
Exercício >>	Em R\$1				
	2008	2009	2010	2011	2012
Ativo Financeiro	2.550.512.916	2.785.487.924	2.445.843.558	3.005.598.025	3.378.418.103
Passivo Financeiro	2.427.908.747	2.341.873.381	2.436.886.004	2.733.798.430	3.306.729.094
<i>Quociente</i>	<i>1,05</i>	<i>1,19</i>	<i>1,00</i>	<i>1,10</i>	<i>1,02</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012

Extrai-se da tabela acima, que nos exercícios de 2008 a 2012 ocorreu superávit financeiro, ou seja, as disponibilidades mais os direitos realizáveis são maiores que as obrigações de curto prazo.

As contas que mais impactaram no resultado do quociente: no ativo financeiro foram banco conta movimento e as aplicações de curto prazo, no montante de R\$ 993.425.323,44 e R\$ 1.715.388.210,26, respectivamente, e no passivo financeiro foram os restos a pagar no valor de R\$ 2.219.061.004,06.

Gráfico 16 Estado de Goiás – Evolução do Resultado Financeiro (% Ativo Financeiro/Passivo Financeiro) – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

Em 2012 o Estado apresentou uma situação financeira superavitária, pois o ativo financeiro ficou 2,17% superior ao passivo financeiro.

1.3.2.3.2 Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A relação que expressa esse quociente é definida da seguinte forma:

$$\frac{\text{Saldo que passa para o exercício seguinte}}{\text{Saldo do exercício anterior}}$$

Tenderá a ser considerado normal o resultado de 1, ou pouco maior do que 1.

Tabela 79 Estado de Goiás – Quocientes dos Resultados dos Saldos Financeiros – 2008 a 2012

Em R\$1

Exercício >>	2008	2009	2010	2011	2012
Saldo p/ exercício seguinte	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216	3.212.916.410
Saldo do exercício anterior	1.235.325.058	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216
<i>Quociente</i>	<i>1,22</i>	<i>1,11</i>	<i>0,74</i>	<i>2,20</i>	<i>1,18</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012

Na avaliação deste quociente verifica-se uma queda crescente e significativa de 2008 a 2010. Em 2011 evidencia-se uma considerável recuperação deste quociente, demonstrando que as disponibilidades existentes e as arrecadadas foram maiores do que os gastos orçamentários e extraorçamentários.

1.3.2.3.3 Quociente do Resultado da Execução Financeira

Este índice é obtido a partir da seguinte relação:

$$\frac{\text{Receita orçamentária + extraorçamentária}}{\text{Despesa orçamentária + extraorçamentária}}$$

Nesse quociente, o que se considera normal é o resultado de 1, ou pouco maior do que 1.

Tabela 80 Estado de Goiás – Quocientes do Resultado da Execução Financeira – 2008 a 2012

Em R\$1					
Exercício >>	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Orçamentária e Extraorçamentária	15.411.619.885	15.782.399.615	19.156.764.401	23.159.996.609	27.521.992.068
Despesa Orçamentária e Extraorçamentária	15.137.307.719	15.620.828.804	19.594.848.780	21.681.494.048	27.020.701.874
<i>Quociente</i>	<i>1,02</i>	<i>1,01</i>	<i>0,98</i>	<i>1,07</i>	<i>1,02</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012

Como se observa, os índices apurados demonstram regularidade e normalidade nos resultados da execução financeira ao longo dos exercícios analisados, à exceção de 2010. Em 2011 e 2012 o índice obtido foi de 1,07 e 1,02, respectivamente, acontecendo um superávit financeiro, ou seja, a soma dos recebimentos supera a dos pagamentos.

Em 2012 as contas que mais impactaram no resultado do quociente na receita orçamentária foram as receitas tributárias e as transferências correntes no montante de R\$ 13.360.706.017,65 e R\$ 3.897.493.382,74, na receita extraorçamentária foram as outras exigibilidades e os devedores por anulação de despesa no valor de R\$ 2.650.726.896,81 e R\$ 2.626.178.713,20, respectivamente.

1.3.2.3.4 Quociente da Execução Orçamentária

Esse quociente deve demonstrar o quanto a receita orçamentária representa para o pagamento da despesa orçamentária. Está explicitado na seguinte relação:

$$\frac{\text{Receita orçamentária}}{\text{Despesa orçamentária}}$$

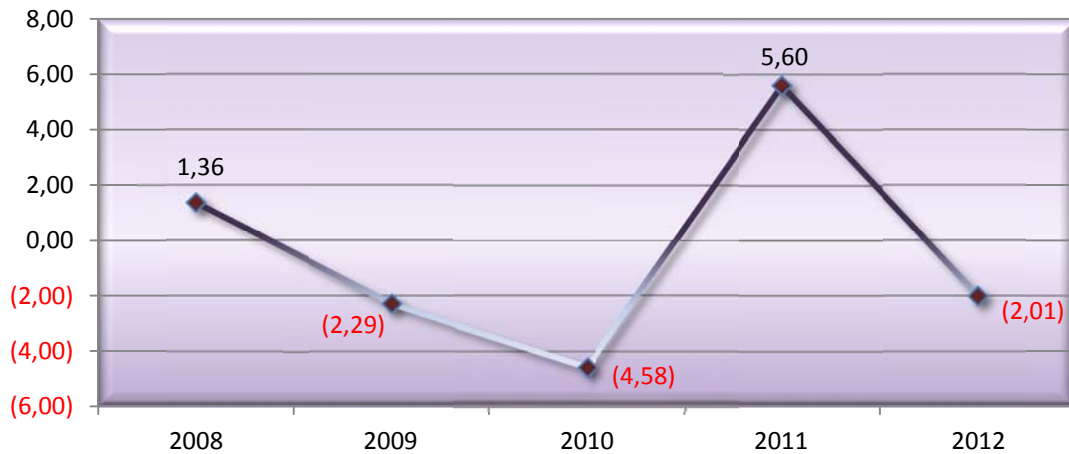
Tabela 81 Estado de Goiás – Quocientes da Execução Orçamentária – 2008 a 2012

Em R\$1					
Exercício >>	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Orçamentária	11.218.838.162	11.534.952.351	13.899.314.906	15.526.717.729	17.090.611.442
Despesa Orçamentária	11.068.637.199	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397	17.441.751.026
<i>Quociente</i>	<i>1,01</i>	<i>0,98</i>	<i>0,95</i>	<i>1,06</i>	<i>0,98</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012

Em 2009, 2010 e 2012 revela um déficit orçamentário no exercício, ou seja, a receita orçamentária foi insuficiente para o pagamento da despesa orçamentária, pois os quocientes apresentam-se menor do que 1. Pelo gráfico abaixo visualiza-se, em percentuais, essa evolução:

Gráfico 17 Estado de Goiás – Evolução do Resultado Orçamentário – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2012.

O gráfico demonstra a relação percentual da receita orçamentária com a despesa orçamentária, evidenciando a queda nos resultados orçamentários em 2009, 2010 e 2012.

Em valores nominais, como se demonstra na tabela 77 o Estado passou de um superávit orçamentário de R\$ 823.238.332,32 em 2011, para um déficit orçamentário de R\$ 351.139.584,03 em 2012.

1.3.2.3.5 Quociente da Execução Corrente

Outro quociente a ser analisado é o da execução orçamentária corrente, resultado da relação entre a receita realizada corrente e a despesa empenhada corrente, como segue:

Receitas Correntes
Despesas Correntes

Tabela 82 Estado de Goiás – Quocientes da Execução Corrente – 2008 a 2012

Exercício >>	Em R\$1				
	2008	2009	2010	2011	2012
Receitas Correntes	12.149.149.395	12.564.799.098	13.603.243.852	13.691.532.415	15.247.981.307
Despesas Correntes	9.810.586.258	10.488.968.887	12.818.102.561	11.959.971.402	14.325.316.260
<i>Quociente</i>	<i>1,24</i>	<i>1,20</i>	<i>1,06</i>	<i>1,14</i>	<i>1,06</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2008 a 2012.

Através da interpretação desse quociente é possível verificar que a receita corrente suportou as despesas correntes, ou seja, não foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1.3.2.3.6 Regra de Ouro

Outra análise a ser efetuada é quanto à obediência a chamada “Regra de Ouro” amparada pela Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:

Art. 167. São vedados:

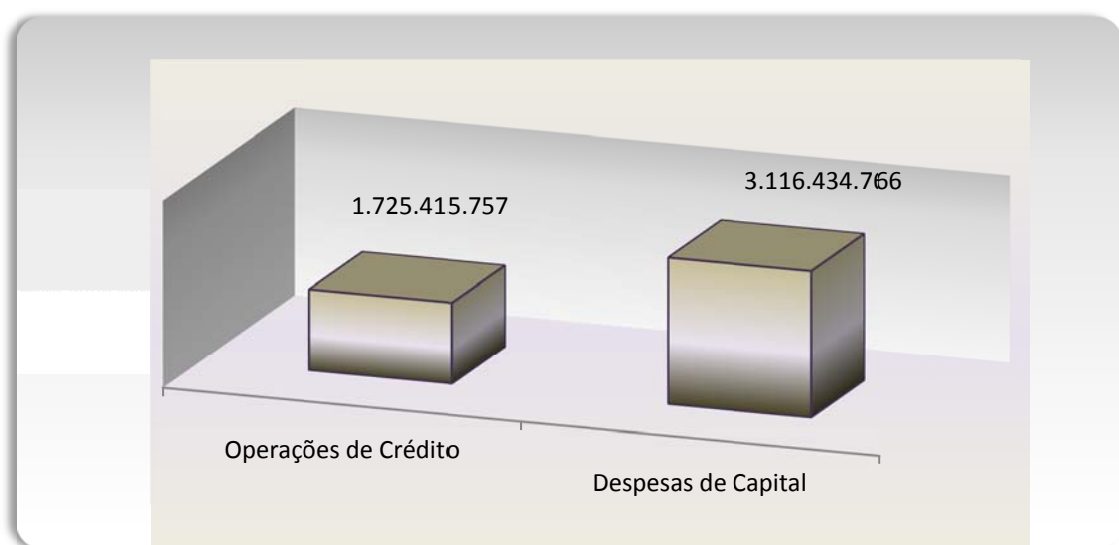
...

III – a realização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Essa regra tem por objetivo conter o excesso de operações de crédito e consequentemente endividamento dos entes públicos, ou seja, evitar que os recursos obtidos com as operações de crédito sejam direcionados para as despesas correntes.

Procedida a análise dos valores das receitas provenientes de operações de crédito em confronto com as despesas de capital durante o exercício de 2012 verifica-se que houve obediência a essa regra, como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 18 Estado de Goiás – Operações de Crédito x Despesas de Capital – 2012



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.4 Gestão Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. É um código de conduta para os administradores públicos que devem obedecer às normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam esses recursos da sociedade.

Para alcançar este objetivo a Lei dispõe de meios, dentre os quais destaca-se a ação planejada e transparente na busca do equilíbrio das contas públicas, cujas metas de resultado entre receitas e despesas devem ser cumpridas, assim como os limites e condições para a renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Portanto, a Lei Fiscal objetiva disciplinar a gestão dos recursos públicos, conferindo maior responsabilidade aos seus gestores.

Ressalte-se que, para a elaboração dos cálculos dos limites mencionados no primeiro parágrafo, foram considerados os valores contabilizados pelo Estado e constantes dos relatórios extraídos dos sistemas oficiais. Não foi objeto deste trabalho atestar se todos os valores contabilizados nas respectivas contas são devidos, e se estas refletem, de forma adequada, a totalidade dos eventos ocorridos.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2012 e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo foram publicados no dia 28/02/2013.

1.4.1 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

1.4.1.1 Conceituação Legal

A Constituição Federal, art. 169, estabelece que “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar”.

A LRF, no seu artigo 19, fixa o limite da despesa total com pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), para todos os entes da Federação, estabelecendo-o em 60% para os Estados. No seu artigo 20, inciso II, e §§ 1º e 4º, define a repartição desse limite global para os Estados, *in verbis*:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais

...

II – na esfera estadual:

3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

6% (seis por cento) para o Judiciário;

49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

...

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

Dessa forma, para o Estado de Goiás, os limites da despesa com pessoal para os Poderes e Ministério Público são os seguintes:

Tabela 83 Estado de Goiás – Limites da Despesa com Pessoal

Poder/Órgão	% em Relação à RCL
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Poder Judiciário	6,00
Ministério Público	2,00

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao Poder Legislativo, no que tange à repartição dos limites entre seus órgãos, em conformidade com o § 1º, do artigo 20, da LRF, transcrito anteriormente, os percentuais são:

Tabela 84 Limite do Poder Legislativo

Órgão	% em Relação à RCL
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1,38
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1,35
Tribunal de Contas dos Municípios	0,67

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

A mencionada Lei, em seus artigos 18 e 19, estabelece os critérios para o cálculo da despesa com pessoal, *in verbis*:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. ...

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

[...]

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes: da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro”.

Ao final de cada quadrimestre deve ser verificado o cumprimento dos limites estabelecidos, bem como deve ser emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos mencionados, o Relatório de Gestão Fiscal contendo, entre outras informações, a despesa total com pessoal com distinção dos gastos com inativos e pensionistas (artigos 22, 54 e 55 da LRF).

Assim, foram publicados, pelos Poderes e órgãos referidos, os Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º, 2º, e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2012.

O limite prudencial apresentado pelos Poderes e órgãos refere-se a 95% do limite máximo para as despesas com pessoal previsto na LRF (parágrafo único do artigo 22), que, inclusive, impõe vedações ao Poder ou órgão que tenha ultrapassado esse limite.

A LRF estabelece que, quanto à fiscalização da gestão fiscal para o cumprimento do limite da despesa com pessoal, compete ao Tribunal de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgãos referidos no art. 20, bem como alertar esses mesmos Poderes e/ou órgãos quando constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite.

1.4.1.2 Despesa com Pessoal Publicada pelos Órgãos e/ou Poderes

Os Poderes e órgãos publicaram e encaminharam a este Tribunal, a cada quadrimestre, a sua despesa com pessoal, conforme tabela a seguir:

Tabela 85 Estado de Goiás – Despesas de Pessoal Publicadas nos Quadrimestres de 2012

Em R\$1.000

Órgãos e/ou Poderes	2011	2012		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Poder Executivo	4.696.321	4.855.048	5.197.474	5.462.544
Poder Legislativo	338.457	346.240	363.940	394.307
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	158.741	164.852	171.496	192.061
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	125.943	125.521	133.969	139.631
Tribunal de Contas dos Municípios	53.773	55.867	58.475	62.615
Poder Judiciário	442.652	453.455	478.936	493.548
Ministério Público	173.579	178.906	185.566	187.223
Total	5.651.008	5.833.649	6.225.916	6.537.621

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

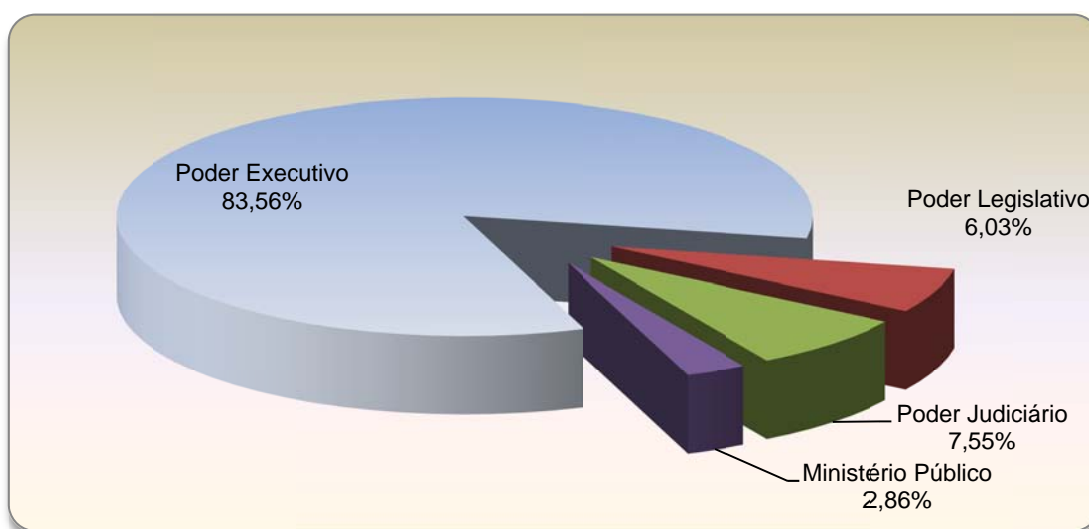
De forma consolidada, pontua-se que a despesa de pessoal do Estado de Goiás teve um aumento nominal de 15,69%, em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2011. As despesas com pessoal do Poder Executivo aumentaram 16,32%; do Poder Legislativo, que inclui os Tribunais de Contas, 16,50%; do Poder Judiciário 11,50%; e do Ministério Público 7,86%.

No âmbito do Poder Legislativo, destaca-se que a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas dos Municípios aumentaram seus gastos com pessoal acima do percentual consolidado da tabela retro mencionada, ao passo que o Ministério Público teve o menor acréscimo no gasto com pessoal em relação aos demais Poderes e órgãos.

Cabe ressaltar que a receita corrente líquida do estado de Goiás (RCL), aumentou 10,78% em relação ao 3º quadrimestre de 2011. Com efeito, vislumbra-se que as despesas gastas com pessoal estão com percentual superior à capacidade de arrecadação do Estado. Portanto, assinala-se que esse descompasso, entre o gasto com pessoal e a sua capacidade de arrecadação, compromete a aplicação de recursos públicos nas demais áreas da administração governamental.

Segue abaixo, em forma de gráfico, os gastos com pessoal publicada pelos Poderes, tendo como referência o último quadrimestre de 2012:

Gráfico 19 Estado de Goiás – Despesa com Pessoal dos Poderes



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Os gastos com inativos e pensionistas consomem grande quantidade de recursos financeiros do Estado de Goiás. Nesse sentido, constam abaixo os valores dispendidos pelos Poderes e órgãos autônomos, no último quadrimestre de 2011, e nos três quadrimestres de 2012.

Tabela 86 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas – Publicadas nos Quadrimestres de 2012

Em R\$1.000

Órgãos e/ou Poderes	2011	2012		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Poder Executivo	1.364.363	1.441.604	1.606.975	1.733.784
Poder Legislativo	128.972	134.644	138.460	146.277
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	33.722	38.646	38.646	41.949

Em R\$1.000

Órgãos e/ou Poderes	2011	2012		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	64.507	64.684	68.968	72.250
Tribunal de Contas dos Municípios	30.743	31.314	30.846	32.078
Poder Judiciário	140.734	145.207	151.585	154.059
Ministério Público	52.230	52.766	53.566	53.962
Total	1.686.299	1.774.220	1.950.586	2.088.083

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

As despesas de pessoal com inativos e pensionistas tiveram um aumento nominal de 23,83% em relação ao exercício findo em 2011. O Poder Executivo aumentou seus gastos com inativos e pensionistas em 27,08% e a Assembleia Legislativa em 24,4%, ao passo que o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios tiveram os menores índices de aumento, sendo, respectivamente, 3,32% e 4,34%.

Desse modo, conclui-se, que aumentos geométricos, sobretudo, no Poder Executivo, que responde por 83,03% dos gastos totais, devem ser pautados pela preocupação imediata daquele Poder, tendo em conta que o Tesouro Estadual é que arca com as despesas para cobertura do déficit previdenciário.

1.4.1.3 Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL)

O limite da despesa com pessoal é calculado em percentual da Receita Corrente Líquida.

Nos termos delineados na LRF, a RCL constitui um dos principais parâmetros que norteiam uma gestão fiscal responsável. A partir dela são calculados os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantias e contragarantias, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

O artigo 2º, inciso IV, da LRF, define a Receita Corrente Líquida como sendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso dos estados, das transferências constitucionais aos Municípios, da contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social e das receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social.

O parágrafo 1º, desse mesmo artigo, dispõe que devem ser computados no cálculo da Receita Corrente Líquida os valores pagos e recebidos, em decorrência da Lei

Complementar nº 87/96 e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Para o cálculo da RCL, da mesma forma que aquele da despesa com pessoal, soma-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

A Receita Corrente Líquida - RCL, utilizada pelos Poderes e/ou Órgãos para cálculo do percentual de suas despesas com pessoal e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 87 Receita Corrente Líquida Apurada

Em R\$1.000

Receita Corrente Líquida	Valor
1º Quadrimestre	12.197.011
2º Quadrimestre	13.104.865
3º Quadrimestre	13.365.786

Fonte: Demonstrativo III do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

1.4.1.3.1 Receita Corrente Líquida Apurada no Balanço Geral do Estado

No que tange ao cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL), referente ao exercício de 2012, e em conformidade com o inciso IV, art. 2º, da LC nº 101/00, consta a seguir o montante apurado em comparação com o exercício anterior:

Tabela 88 Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL

Em R\$ 1

Campo	Especificação	2011	2012
1	Receitas Correntes (I) = (2+11+...+16+24)	17.632.921.315	19.761.378.411
2	Receita Tributária = (3+...+10)	11.195.950.368	13.092.230.082
3	ICMS	9.111.384.181	10.622.120.552
4	IPVA	607.083.483	676.022.537
5	ITCD	98.687.930	134.475.201
6	IRRF	567.343.819	717.037.846
7	IPTU - preenchimento exclusivo do DF	0	0
8	ISS - preenchimento exclusivo do DF	0	0
9	ITBI - preenchimento exclusivo do DF	0	0
10	Outras Receitas Tributárias	811.450.954	942.573.946
11	Receita de Contribuições	1.126.797.102	1.271.547.577
12	Receita Patrimonial	455.574.929	221.596.011
13	Receita Agropecuária	206.364	535.420

Em R\$ 1

Campo	Especificação	2011	2012
14	Receita Industrial	0	0
15	Receita de Serviços	147.483.804	195.498.307
16	Transferências Correntes = (17+...+23)	3.663.613.463	3.897.068.487
17	Cota-Parte do FPE	1.708.354.553	1.761.459.870
18	Cota-Parte do FPM - preenchimento exclusivo do DF	0	0
19	Cota-Parte do ITR - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0
20	Transferências da LC 87/1996	19.520.280	19.520.280
21	Transferências da LC 61/1989	0	0
22	Transferências do Fundeb	1.372.663.623	1.554.873.864
23	Outras Transferências Correntes	563.075.007	561.214.474
24	Outras Receitas Correntes	1.043.295.286	1.082.902.527
25	Deduções(II) = (26+...+30)	(5.568.080.161)	(6.395.592.145)
26	Transferências Constitucionais e Legais	(2.720.553.932)	(3.123.675.194)
27	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	(394.244.593)	(433.665.468)
28	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	(0)	(0)
29	Imposto de Renda Retido na Fonte	(567.343.819)	(717.037.846)
30	Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(1.885.937.818)	(2.121.213.637)
31	Receita Corrente Líquida (I-II) = (1-25)	12.064.841.153	13.365.786.266

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011 e 2012.

A Resolução TCE nº 405/01, que recepciona o Manual de Preenchimentos dos Relatórios da LRF, e ainda por força da Resolução nº 1.491/2002, determina que a receita com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) deve ser retirada para efeito de apuração da RCL. Portanto, o valor informado na composição do total das Receitas Correntes deverá figurar integralmente entre as deduções, gerando um resultado nulo da referida receita.

O ITCD foi o imposto que teve o maior percentual de aumento, 36,26%. A receita com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) teve um aumento de 26,39% em relação ao exercício de 2011, portanto bem superior às demais receitas tributárias de maior recolhimento (ICMS e IPVA). Todavia, ressalta-se que o ICMS foi o que ocasionou o maior impacto no percentual de crescimento da RCL, embora conste com um aumento nominal de 11,36%.

Outro aspecto importante é que a cota-parte do FPE (Fundo de Participação dos Estados) teve um leve aumento de apenas 3,11%, portanto bem inferior às receitas tributárias do Estado.

Dentro da rubrica receita de contribuições consta um montante na ordem de R\$ 857 milhões referente a contribuições que pertence ao Ipasgo.

Atualmente, as receitas de contribuições descontadas dos servidores do Estado de Goiás e repassadas ao Ipasgo, bem como as demais receitas a ele destinadas, compõem o bolo que forma a RCL do Estado. Por conseguinte, no âmbito nacional ainda não existe consenso entre os Tribunais de Contas se a referida receita de contribuições deve compor ou não a Receita Corrente Líquida. Diante desse cenário, recomenda-se a promoção estudos específicos no sentido de firmar entendimento sobre a permanência, ou não, dessa vultosa receita na RCL.

Ainda em relação às receitas de contribuições do Ipasgo, consta informar que os valores arrecadados no exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 732 milhões, aumentaram em 17,07%, atingindo em 2012 a quantia de R\$ 857 milhões. Isso equivale a um aumento superior ao da RCL como um todo, que avançou 10,78%.

O crescimento da receita corrente líquida (RCL) atingiu R\$ 1,3 bilhões, isto é, 10,78% em relação ao exercício de 2011.

1.4.1.4 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

O gasto com pessoal na administração pública estadual constitui uma temática importantíssima na visualização dos gastos do governo, haja vista, que parte considerável dos recursos públicos é dispendido com recursos humanos, que são essenciais para o funcionamento do Estado. Nessa seara, consta na tabela abaixo, de forma consolidada, os gastos com pessoal dos Poderes e órgãos, tendo como referencial o 3º quadrimestre de 2012.

Tabela 89 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

Em R\$ 1.000 e percentuais

Poderes/Órgãos	Despesa Líquida com pessoal (DLP) R\$ Mil	DLP/RCL	Limite Máximo ¹	Limite de Alerta - TCE-GO ²	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite de Alerta TCE
		(A)	(B)	90% * (B)	(A/B)	(A/D)
Poder Legislativo	394.307	2,95%	3,40%	3,06%	86,77%	96,41%
Assembleia Legislativa	192.061	1,44%	1,38%	1,24%	104,13%	115,70%
Tribunal de Contas do Estado - TCE	139.631	1,04%	1,35%	1,22%	77,38%	85,98%
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	62.615	0,47%	0,67%	0,60%	69,92%	77,69%
Poder Executivo	5.462.544	40,87%	48,60%	43,74%	84,09%	93,44%
Poder Judiciário	493.548	3,69%	6,00%	5,40%	61,54%	68,38%
Ministério Público	187.223	1,40%	2,00%	1,80%	70,04%	77,82%
Estado de Goiás	6.537.621	48,91%	60,00%	54,00%	81,52%	90,58%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos

Notas:

¹Artigo 20 da LC 101/00

²Artigo 59,§1º, inciso II da LC 101/2000.

Dos números apresentados na tabela anterior, relativos ao 3º quadrimestre de 2012, depreende-se, que somente os limites referentes às despesas com pessoal da Assembleia Legislativa não foram cumpridos.

São apresentados a seguir, por Poder e/ou Órgão, os percentuais publicados em relação à Receita Corrente Líquida nos três quadrimestres de 2012. Nos itens apresentados abaixo será possível fazer o acompanhamento quadrimestral e visualizar a evolução das despesas gastas com pessoal.

1.4.1.4.1 Poder Executivo

O Poder Executivo publicou a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo apresentado, nos três quadrimestres de 2012, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 90 Despesa de Pessoal do Poder Executivo em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	12.197.011	100,00	13.104.865	100,00	13.365.786	100,00
Despesas Totais com Pessoal	4.855.048	39,81	5.197.474	39,66	5.462.544	40,87
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	5.631.360	46,17	6.050.516	46,17	6.170.984	46,17
Limite Legal (artigo 20)	5.927.747	48,60	6.368.964	48,60	6.495.772	48,60
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	1.441.604	11,82	1.606.975	12,26	1.733.784	12,97

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 13.365.786.266,07, apurada no Balanço Geral do Estado, o Poder Executivo apresentou o percentual de gastos com pessoal de 40,87% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.4.1.1 Justificativas apresentadas pela Sefaz em face da ausência da evidenciação das despesas com contribuições patronais no demonstrativo X-B

A Sefaz se posicionou no sentido de que efetuará os ajustes neste demonstrativo, a partir do exercício financeiro de 2013, conforme sua resposta ao Memorando nº 006/13 – GECOP/STE.

No demonstrativo X-B, das despesas com pessoal e previdência, as despesas com as contribuições patronais efetuados pelo Poder Executivo durante o exercício de 2012, não foram consideradas como despesa bruta com pessoal e também não deduzidas como despesas não computadas no demonstrativo com pessoal e previdência. Embora não altere o montante total da despesa líquida com pessoal, a SEFAZ procederá os ajustes no demonstrativo X-B, conforme estabelece o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da STN, a partir de 2013.

1.4.1.4.1.2 Comentários sobre justificativas da Sefaz

Os valores dispendidos pelo Poder Executivo, para pagamento de contribuição patronal, embora não altere o montante total do gasto com pessoal, deixa de transmitir para os órgãos de controle e para toda a sociedade, o quanto a administração estadual está gastando em cada parte que compõe a totalidade das despesas gastas. Nesse sentido, a correta evidenciação dos valores que compõe o demonstrativo X-B será acompanhada, por esta Corte de Contas, nos exercícios financeiros subsequentes.

1.4.1.4.2 Poder Legislativo

Os órgãos, do Poder Legislativo, publicaram a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado – RCL. Segue o detalhamento por órgãos:

1.4.1.4.2.1 Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

A Assembleia Legislativa apresentou, no primeiro quadrimestre de 2012, índice superior ao limite prudencial, e no terceiro quadrimestre de 2012 ultrapassou o limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 91 Despesa de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	12.197.011	100,00	13.104.865	100,00	13.365.786	100,00
Despesas Totais com Pessoal	164.852	1,35	171.496	1,31	192.061	1,44
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	159.903	1,31	171.805	1,31	175.225	1,31
Limite Legal (artigo 20)	168.319	1,38	180.847	1,38	184.448	1,38
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	38.646	0,32	38.646	0,29	41.949	0,31

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 13.365.786.266,07, apurada no Balanço Geral do Estado, a Assembleia Legislativa apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,44% da Receita Corrente Líquida.

A Assembleia Legislativa considerou como limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 17.393, de 01 de agosto de 2011). Entretanto este limite é superior ao considerado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que é 1,38%, e tem como referencial normativo o artigo 20, § 1º, da LRF (LC 101/00).

Ressalta-se que no 3º quadrimestre de 2012 a Assembleia Legislativa teve um aumento de R\$ 20,57 milhões em sua despesa com pessoal, em relação ao quadrimestre anterior. Esse gasto fez com que o Órgão extrapolasse o limite (1,38%) em 0,06%.

Os processos de números 201200047001261, 201200047002649, e 201300047000251, relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa, referentes aos três quadrimestres de 2012, estão em tramitação nesta Corte de Contas, pendentes de apreciação definitiva.

1.4.1.4.2.2 Tribunal de Contas do Estado

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentou, nos três quadrimestres, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 92 Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	12.197.011	100,00	13.104.865	100,00	13.365.786	100,00
Despesas Totais com Pessoal	125.521	1,03	133.969	1,02	139.631	1,04
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	156.427	1,28	168.070	1,28	171.416	1,28
Limite Legal (artigo 20)	164.660	1,35	176.916	1,35	180.438	1,35
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	64.684	0,53	68.968	0,53	72.250	0,54

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 13.365.786.266,07, apurada no Balanço Geral do Estado, o Tribunal de Contas do Estado apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,04% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.4.2.3 Tribunal de Contas dos Municípios

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou, nos três quadrimestres, índices inferiores ao Limite Legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 93 Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	12.197.011	100,00	13.104.865	100,00	13.365.786	100,00
Despesas Totais com Pessoal	55.867	0,46	58.475	0,45	62.615	0,47
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	77.634	0,64	83.412	0,64	85.073	0,64
Limite Legal (artigo 20)	81.720	0,67	87.803	0,67	89.551	0,67
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	31.314	0,26	30.846	0,24	32.078	0,24

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 13.365.786.266,07, apurada no Balanço Geral do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios apresentou o percentual de gastos com pessoal de 0,47% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.4.3 Poder Judiciário

O Poder Judiciário publicou a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo apresentado, nos três quadrimestres de 2012, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 94 Despesa de Pessoal do Poder Judiciário em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	12.197.011	100,00	13.104.865	100,00	13.365.786	100,00
Despesas Totais com Pessoal	453.455	3,72	478.936	3,65	493.548	3,69
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	695.230	5,70	746.977	5,70	761.850	5,70
Limite Legal (artigo 20)	731.821	6,00	786.292	6,00	801.947	6,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	145.207	1,19	151.585	1,16	154.059	1,15

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 13.365.786.266,07, apurada no Balanço Geral do Estado, o Poder Judiciário apresentou o percentual de gastos com pessoal de 3,69% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.4.4 Ministério Público

O Ministério Público publicou a sua Despesa de Pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo apresentado, nos três quadrimestres de 2012, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 95 Despesa de Pessoal do Ministério Público em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	12.197.011	100,00%	13.104.865	100,00%	13.365.786	100,00%
Despesas Totais com Pessoal	178.906	1,47%	185.566	1,42%	187.223	1,40%
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	231.743	1,90%	248.992	1,90%	253.950	1,90%
Limite Legal (artigo 20)	243.940	2,00%	262.097	2,00%	267.316	2,00%
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	52.766	0,43%	53.566	0,41%	53.962	0,40%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 13.365.786.266,07, apurada no Balanço Geral do Estado, o Ministério Público apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,40% da Receita Corrente Líquida.

1.4.2 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada

A Dívida Pública é classificada em dívida flutuante e dívida fundada, que integrarão, respectivamente, os passivos financeiro e permanente do Estado.

A LRF enfatizou o controle da dívida pública e do nível de endividamento dos entes públicos ao estabelecer controles específicos dentro de suas respectivas Leis Orçamentárias, assim como, ao delegar ao Senado Federal a fixação de limites claros e precisos para cumprimento pelos mesmos. O art. 29 traz as seguintes definições para a dívida pública, *in verbis*:

Art. 29.

(...)

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

(...)

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Resolução do Senado nº 40/2001 fixou os limites da dívida e definiu a forma de recondução ao limite, esculpida a seguir:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º. Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3, serão observadas as seguintes condições:

I – O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro;

II – para fins de acompanhamento da trajetória de ajuste dos limites de que trata o art. 3º, a relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida será apurada a cada quadrimestre civil e consignada no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – o limite apurado anualmente após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) estabelecido neste artigo será registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros a que se refere o caput, aplicar-se-ão os limites previstos no art. 3º para o Estado, o Distrito Federal ou o Município que:

- a) apresente relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida inferior a esses limites, no final do exercício de publicação desta Resolução; e
- b) atinja o limite previsto no art. 3º antes do final do período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão disponíveis ao Ministério da Fazenda os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias após a data de referência das apurações.

Art. 5º Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, do Poder Executivo, apresentaram a Dívida Consolidada Líquida do Estado no montante de R\$ 13.023.574.300,10, R\$ 12.817.613.053,38, e R\$ 14.378.868.948,24, respectivamente.

Com relação à apuração da Dívida Consolidada Líquida (DCL), publicada no Anexo II do RGF do 3º Quadrimestre de 2011 e de 2012, elas se confluem em um só valor, com as apurações efetuadas por este Tribunal. Portanto, consta a seguir a demonstração da tabela da Apuração da Dívida Consolidada Líquida – DCL:

Tabela 96 Apuração da Dívida Consolidada Líquida

R\$ 1,00

Campo	Especificação	2011	2012
		Apuração TCE	Apuração TCE
1	Dívida Consolidada - DC (I) = (2+3+8+9+10+16)	15.724.670.112	16.704.431.663
2	Dívida Mobiliária	0	0
3	Dívida Contratual = (4+5)	15.202.723.831	16.225.751.653
4	Dívida Contratual de PPP	0	0
5	Demais Dívidas Contratuais (6+7)	15.202.723.831	16.225.751.653
6	Interna	15.140.044.549	16.172.294.031
7	Externa	62.679.282	53.457.622
8	Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	521.946.281	478.680.010
9	Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0	0
10	Parcelamentos de Dívidas = (11+12+15)	0	0
11	De Tributos	0	0
12	De Contribuições Sociais = (13+14)	0	0
13	Previdenciárias	0	0
14	Demais Contribuições Sociais	0	0
15	Do FGTS	0	0
16	Outras Dívidas	0	0
17	Deduções(II) = (18+19-20)	2.080.069.839	2.325.562.714
18	Ativo Disponível	737.017.610	981.770.063 ¹
19	Haveres Financeiros	1.952.213.481	2.179.795.350
20	(-) Restos a Pagar Processados	609.161.252	836.002.699
21	Obrigações não Integrantes da DC = (22+23+24)	425.840.682	364.279.535
22	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	425.840.682	364.279.535
23	Insuficiência Financeira	0	0

R\$ 1,00

Campo	Especificação	2011	2012
		Apuração TCE	Apuração TCE
24	Outras Obrigações		0
25	Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III)=(I-II)	13.644.600.272	14.378.868.948
26	Receita Corrente Líquida - RCL	12.064.841.153	13.365.786.266
27	% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	130,33	124,98
28	% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	113,09	107,58
29	Limite Definido por Resolução do Senado Federal - <200%>	24.129.682.307	26.770.788.933

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

Ressalta-se que os valores relativos ao Regime Previdenciário (Goiasprev) foram retirados, uma vez que os mesmos devem ser evidenciados em demonstrativo separado, conforme determina a 4ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais (STN), a seguir transcrito:

Os valores do Regime Previdenciário deverão ser evidenciados, destacada e separadamente, neste Anexo, em parte específica que se refere ao Regime Previdenciário. Essa evidenciação é necessária em função da composição e das peculiaridades do patrimônio do RPPS.

Desse modo, a apuração das deduções se procedeu conforme a tabela abaixo:

Tabela 97 Apuração das Deduções da Dívida Consolidada Líquida pelo TCE

Em R\$ 1

Campo	Especificação	Valor
1	Estado de Goiás (2+3+4)	3.178.449.519
2	Bancos Conta Movimento	993.425.323 ¹
3	Aplicações Financeiras	1.958.401.002
4	Vinculadas em c/c bancária	226.623.194
5	Regime Previdenciário (6+7)	16.884.106
6	Bancos Conta Movimento	11.655.261
7	Aplicações Financeiras	5.228.845
8	Ativo Disponível e Haveres Financeiros para efeito de apuração do limite da DCL (1-5)	3.161.565.413
9	(-) Restos a Pagar Processados para efeito de apuração do limite da DCL (10-11)	836.002.699
10	Restos a Pagar Processado – Estado de Goiás	883.596.222
11	Restos a Pagar Processado – Regime Previdenciário	47.593.524
12	Deduções para apuração da DCL (8-9)	2.325.562.714

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

Conforme o art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada líquida do Estado, até quinze anos após a data de sanção do referido ato, estará sujeita ao limite de duas vezes a Receita Corrente Líquida Anual.

Considerando que não houve diferença na apuração das deduções para apuração da DCL, a unidade técnica deste Tribunal apurou uma Dívida Consolidada Líquida de R\$ 14.378.868.948,24, diminuindo o percentual sobre a RCL de 113,09% para 107,58%, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal, que é de 200%.

A Dívida Consolidada Líquida aumentou R\$ 734.268.676,01 em comparação com o exercício de 2011. Entretanto houve uma pequena redução em relação à RCL do Estado, em termos percentuais, conforme mencionado na tabela acima.

Nesse ponto, questiona-se a ausência de valores no demonstrativo relativo ao Regime Previdenciário, uma vez que o Passivo Atuarial, formado pela diferença entre as projeções das Receitas e das despesas previdenciárias, deve ser considerado como Dívida Consolidada Previdenciária.

Esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que determine ao Poder Executivo, que em face do impacto nas disponibilidades do Estado de Goiás referente ao saldo negativo da conta centralizadora, demonstre a dedução desses valores, nas disponibilidades financeiras, nos demonstrativos de gestão fiscal (RGF) e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao exercício financeiro de 2013 e posteriores.

1.4.2.1 Justificativas apresentadas pela Sefaz quanto à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

A fim de identificar a metodologia de cálculo utilizada no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL foi solicitado à Sefaz que expusesse, por meio de memória de cálculo, o motivo do aumento do saldo da dívida, oriundos dos precatórios anteriores a 05/05/2000, entre o primeiro e o segundo quadrimestres de 2012. A Secretaria da Fazenda – Sefaz, por meio do Memorando nº 06/13-GECOP/STE, apresentou as seguintes ponderações:

O saldo da dívida, oriundos dos precatórios anteriores a 05/05/2000, decresceu do 2º quadrimestre (R\$ 499.528.623,16) para o 3º quadrimestre/2012 (R\$ 364.279.535,10). Já o saldo dos precatórios posteriores a 05/05/2000, cresceu do 2º quadrimestre (R\$ 383.002.709,97) para o 3º quadrimestre/2012 (R\$ 478.680.009,63), conforme informado pela Procuradoria Geral do Estado [...]

1.4.2.2 Comentários às justificativas apresentadas pela Sefaz quanto à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Inicialmente, cabe informar que foram solicitadas informações a fim de identificar o aumento de saldo dos precatórios entre o 1º quadrimestre de 2012 no valor de R\$ 409.354.447,18 e o 2º quadrimestre de 2012, no valor de R\$ 499.528.623,16, provenientes de dívidas inscritas antes de 05/05/2000. No entanto, a Sefaz não respondeu a solicitação específica quanto à razão do aumento supramencionado entre esses dois quadrimestres na ordem de R\$ 90.174.175,98.

Adicionalmente, esta unidade técnica pondera que está prevista no Plano Anual de Fiscalização para 2013 uma auditoria específica que trata dos precatórios judiciais do Estado de Goiás, determinada nas Contas do Governador de 2011.

1.4.3 Operações de Crédito

Segundo a LRF, tem-se:

Art.29.

(...)

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

(...)

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

As receitas de operações de crédito, no exercício de 2012, alcançaram o montante de R\$ 1.725.415.757,31. Os valores apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais estão em conformidade com o Balanço Geral do Estado.

O art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, estabelece:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

...

Assim, considerando o limite de R\$ 2.138.525.803 (16% da RCL), o Estado cumpriu o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/01, uma vez que o montante

de operações de crédito apurado no exercício alcançou o percentual de 12,91% da RCL, ou seja, 3,09% abaixo do limite máximo estabelecido pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

Os valores de receita de operações de crédito apresentados nos Relatórios bimestrais e quadrimestrais atendem à “Regra de Ouro” (§ 2º do art. 12 da LRF), pois o montante realizado para as receitas de operações de crédito não excede o das despesas de capital, conforme demonstrado também no item 1.3.2.3.6 – Regra de Ouro, deste Relatório.

1.4.4 Serviço da Dívida

Durante o exercício de 2012 foi pago R\$ 2.058.913.753,22 de serviço da dívida, sendo R\$ 949.678.048,69 de juros e encargos da dívida por contrato, e R\$ 1.109.235.704,53 de amortização da dívida, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 98 Serviço da Dívida

Grupo	Valor	%	Em R\$1
Juros e Encargos da Dívida	949.678.049		46,13
Dívida Interna	949.088.045		46,10
Dívida Externa	590.004		0,03
Amortização da Dívida	1.109.235.705		53,87
Dívida Interna	1.095.610.706		53,21
Dívida Externa	13.624.998		0,66
Total	2.058.913.753		100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 7º, II, assim dispõe:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

II – o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

A Receita Corrente Líquida apurada foi de R\$ 13.365.786.266,07. Considerando o comprometimento anual com o serviço da dívida de R\$ 2.058.913.753, o percentual encontrado representa 15,40%, da Receita Corrente Líquida, ou 3,9% acima do limite exposto pela Resolução do Senado Federal.

Todavia, este descumprimento não gera qualquer consequência ao Estado, uma vez que o § 8º deste mesmo artigo determina que o disposto no inciso acima citado não se aplica às operações de crédito que, na data de publicação da referida Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajustes dos Estados, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

1.4.5 Concessão de Garantias

A concessão de garantias possui tratamento destacado na LRF, não integrando o conceito de operações de crédito nos termos definidos pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

As garantias indicam o compromisso de adimplência de obrigação financeira, ou contratual, assumida por um determinado ente da Federação, ou entidade a ele vinculada, para a cobertura de operações de crédito firmadas por outro ente. Afinal, no caso de eventual inadimplência do beneficiário, o ente pode ser chamado a honrar a garantia. Daí a importância do controle das garantias concedidas pelo Estado.

O artigo 9º da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida, calculada na forma do seu artigo 4º. Outrossim, este limite poderá ser elevado a 32% da RCL, desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

Art. 9º (...)
Parágrafo único (...)

- I – não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- II – esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- III – esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV – esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

A LRF prevê, em seu art. 40, § 5º, que é nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

Os Relatórios de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º quadrimestres, do Poder Executivo, apresentam a concessão de garantias no montante de R\$ 227.276.506,00, R\$ 240.339.287,00 e R\$ 227.775.089,00, respectivamente, numa relação de 1,86%, 1,83% e 1,70%, sobre a Receita Corrente Líquida – RCL; portanto, dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/01.

1.4.6 Precatórios

A Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, estabeleceu novas regras para os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária. Assim, o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que até a edição da Lei Complementar de que trata o § 15º do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação da referida emenda constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial, instituído pelo citado artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas nele estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 da Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação da EC nº 62/2009.

Os parágrafos 1º e 2º do artigo 97, ADCT, assim determinam, (in verbis):

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:

I - pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II - pela adoção do regime especial pelo prazo de até 15 (quinze) anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 14 deste artigo, será:

I - para os Estados e para o Distrito Federal:

a) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 2% (dois por cento), para os Estados das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

II - para Municípios:

a) de, no mínimo, 1% (um por cento), para Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para Municípios das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35 % (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida.

Nesse sentido, esclarece-se, que por meio do Decreto Estadual nº 7.076/2010, o Estado de Goiás optou pela adoção do regime especial que prescreve o inciso II, parágrafo § 1º, art. 97, ADCT, CF/88, acima transcrito, se comprometendo a saldar seus precatórios no prazo de quinze anos. O § 3º, art. 1º, do citado decreto, delega para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a divulgação anual do saldo de precatórios para os fins do § 1º, (*in verbis*):

§ 1º Em razão da opção pelo regime especial referido neste Decreto, será depositado, mensalmente, em conta especial criada para esse fim, o valor destinado ao pagamento de precatórios, que corresponderá a 1/12 (um doze avos) do saldo anual de precatórios devidos.

Ressalta-se que a conta especial, na qual o Estado deve aportar recursos para o pagamento de precatórios, deve ser administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme estabelece o § 4º, art. 97, do ADCT.

Ainda na esteira do Decreto 7.076/2010, seu art. 4º assim determina:

Art. 4º Fica instituído o Sistema Único de Controle de Requisitórios Judiciais, no qual será mantido o registro cadastral e de pagamentos de todos os requisitórios de administração direta e indireta, para fins de controle estatístico, verificação dos pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

§ 1º O sistema será administrado pela Procuradoria-Geral do Estado e hospedado na Secretaria da Fazenda.

§ 2º As entidades da administração indireta deverão manter atualizados os registros de seus requisitórios no sistema de que trata esse artigo, em até 5 (cinco) dias de data de respectivo recebimento, e, nesse mesmo prazo, registrarão as alterações que a qualquer tempo lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário.

§ 3º Os requisitórios da administração indireta, já formalizados até a data de vigência do presente Decreto, deverão ser informados à PGE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação em arquivo magnético conforme layout por ela definido.

Da leitura do artigo, interpreta-se que existe um sistema, no âmbito do Estado de Goiás, que administra todo o sistema de registro e pagamentos dos precatórios. Com o fito de se verificar a existência e o correto funcionamento desse sistema, bem como de atender à determinação do Conselheiro Relator das Contas do Governador

do Exercício de 2011, esta Corte promoverá fiscalização nos precatórios do Estado no exercício de 2013, conforme consta no Plano de Fiscalização.

A LRF, ao tratar sobre os precatórios, dispõe, em seu art. 10, que para observância da ordem cronológica de pagamento, determinada no art. 100 da CF, a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários por meio de sistema de contabilidade e administração financeira. O § 7º, art. 30, da mesma Lei, prevê que “os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites”.

Na tabela abaixo, consta, sinteticamente, as dívidas com precatórios do Estado de Goiás.

Tabela 99 Dívida Consolidada – Precatórios

R\$ 1,00

Campo	Especificação	2011	2012
1	Dívida Consolidada - DC	521.946.281	478.680.010
2	Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	521.946.281	478.680.010
3	Obrigações não Integrantes da Dívida Consolidada	425.840.682	364.279.535
4	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	425.840.682	364.279.535
5	Dívida Consolidada Total dos Precatórios	947.786.963	842.959.545

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Assinala-se que as obrigações que não integram a dívida consolidada, para fins de limites, estabelecidas pela Resolução 40/2001, do Senado Federal, e que se refere aos precatórios anteriores a 05/05/2000, diminuíram R\$ 61.561.147,38 em comparação com o exercício financeiro de 2011. Em relação à dívida total, o Estado reduziu 11,06%, ou R\$ 104.827.418,27 de sua dívida com precatórios.

A Emenda Constitucional nº 62/2009 visa uniformizar o procedimento da Gestão de Precatórios no Poder Judiciário. Assim sendo, espera-se que as atividades desenvolvidas tenham como resultado a estruturação e ampliação do setor de precatórios no Tribunal de Justiça, com vistas a possibilitar a análise individualizada dos processos, com a confecção de listagem de precatórios contendo todos os detalhes de ordem cronológica, listagem final para consulta dos credores, entidades devedoras, advogados e interessados, possibilitando, portanto, o acompanhamento de toda a sociedade, a fim de verificar como os pagamentos são realizados e como é feito o planejamento, para que a liquidação do passivo ocorra dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

É importante salientar que, em decisão recente do Supremo Tribunal Federal acerca da EC nº 62/2009, proferida no mês de março do corrente ano, e ainda não publicada, a Corte declarou inconstitucionais dispositivos do artigo 100 da Constituição Federal, que institui regras gerais para precatórios, e integralmente inconstitucional o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que cria o regime especial de pagamento. Este foi considerado inconstitucional por afrontar cláusulas pétreas da CF/88, como a de garantia de acesso à Justiça, a independência entre os Poderes e a proteção à coisa julgada.

Ressalta-se que tal decisão tem repercussão direta no Estado de Goiás, visto que o mesmo opera sobre o regime especial ora declarado inconstitucional. Dessa forma, recomenda-se que o Estado, na pessoa de seu Governador e dos órgãos que operacionalizam o pagamento dos precatórios (Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda), seja alertado no sentido de planejar suas ações, com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela decisão, evitando futuros desgastes que possam prejudicar sua gestão fiscal.

1.4.7 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

1.4.7.1 Restos a Pagar

Os restos a pagar, assim entendidos como despesas empenhadas e não pagas, constituem-se, de fato, em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Portanto, no final de cada exercício, as despesas inscritas em restos a pagar deverão estar, todas elas, cobertas pela disponibilidade constante nas contas de caixa e bancos.

Esta determinação não está literalmente expressa no corpo da LRF, exceto para o último ano de mandato. Contudo, o entendimento é perfeitamente cabível, pois os mecanismos de avaliação bimestral e de limitação de empenho objetivam a adequação das despesas à efetiva capacidade de caixa do ente público.

Assim, da mesma forma que a limitação de empenho, as restrições de inscrição em restos a pagar devem ser entendidas como mecanismos de contenção de despesa, e não apenas de escrituração contábil.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2012 apresentou o Demonstrativo de Restos a Pagar, detalhando, por Poder e Órgão, os saldos de 2012, os pagamentos, os cancelamentos, a inscrição e o montante a pagar do exercício.

Os valores de restos a pagar inscritos, pagos, cancelados e encampados são demonstrados a seguir:

Tabela 100 Demonstrativo de Restos a Pagar

Em R\$1.000

Órgão e Poderes	Saldo Anterior	Inscrição		Pagam.	Cancel.	Encamp.	Saldo Final	
		Proc.	Não Proc.				Proc.	Não Proc.
Poder Legislativo	29.468	28.684	13.134	14.125	834	0	39.409	16.918
Poder Judiciário	138.476	68.112	43.933	51.599	10.792	0	116.938	71.192
Poder Executivo	1.443.682	514.615	955.060	734.265	220.699	0	719.661	1.238.732
Ministério Público	17.799	7.578	7.877	15.499	679	0	7.588	9.488
Total	1.629.425	618.989	1.020.004	815.488	233.004	0	883.596	1.336.329

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.4.7.2 Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

O demonstrativo da disponibilidade de caixa visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros. Por esse motivo, a análise da disponibilidade de caixa é feita em conjunto com o demonstrativo de inscrição em restos a pagar.

Sobre os demonstrativos em pauta, determina o inciso I, art. 50, da LRF:

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (STN), 4ª edição, válida para 2012, diz:

O controle da disponibilidade de caixa deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato. Apesar de a restrição estabelecida no art. 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

O Manual ainda menciona que:

O equilíbrio intertemporal entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável. O planejamento, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado (CF art. 174), é ferramenta imprescindível à boa gestão fiscal e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no cumprimento desses objetivos, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.¹

A forma de evidenciar os demonstrativos em pauta seria por meio da segregação das diversas fontes de recursos, impossibilitando que eventual sobra de recursos em fontes de convênios ou fundos, seja utilizada para cobertura de restos a pagar de finalidade diversa.

Contudo, os relatórios gerados pelo sistema de contabilidade, dentre eles, o Demonstrativo de Saldo Bancário, não evidenciam a disponibilidade financeira por fonte de recurso, tendo esse detalhamento apenas para as despesas públicas.

Portanto, a análise ficou prejudicada pela questão em comento, impossibilitando a confrontação dos dados apresentados pela Sefaz.

Desse modo, a análise se procedeu por Poder, cujos valores apresenta-se na tabela abaixo:

Tabela 101 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa por Poder e Órgão

R\$ 1.000

Poderes/Órgãos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
	(1)	(2)	(3) = (1) – (2)
Poder Legislativo	52.936	43.198	9.737
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	14.393	11.050	3.342
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	36.012	29.993	6.019
Tribunal de Contas dos Municípios	2.531	2.155	376
Poder Judiciário	352.897	146.095	206.803
Poder Executivo	2.770.685	1.223.414	1.547.270¹
Ministério Público	15.324	9.275	6.049
Total Geral	3.191.841	1.421.982	1.769.859

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica "bancos conta movimento", é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1

Com relação à apuração da disponibilidade de caixa bruta, foi considerada a disponibilidade imediata (bancos conta movimento e vinculado em c/c bancária), juntamente com o valor das aplicações financeiras.

Ressalta-se o que determina a 4ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais com relação ao que deve ser considerado como outras disponibilidades financeiras.

Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam **recursos com livre movimentação** e para os quais **não existam restrições para uso imediato**.

Portanto, observando-se o caráter de livre movimentação e de ausência de restrições para uso imediato, conclui-se que o ativo deve ter alta liquidez para ser considerado no total da disponibilidade de caixa bruta.

No tocante ao montante das obrigações financeiras, em observância às determinações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram considerados os valores em depósitos, em restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, e em restos a pagar não processados de exercícios anteriores. Os restos a pagar não processados do exercício serão considerados na verificação do demonstrativo dos restos a pagar (Anexo VI da LRF).

Pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta, com as obrigações financeiras, verifica-se que todos os Poderes e Órgãos apresentaram disponibilidade de caixa líquida para fazer frente à inscrição de restos a pagar não processados do exercício, até o limite de suas disponibilidades não comprometidas.

A seguir, evidenciamos a apuração do demonstrativo dos restos a pagar por Poder.

Tabela 102 Demonstrativo dos Restos a Pagar

R\$ 1.000

Poderes/Órgãos	Processados		Não Processados		Total dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (5)=(2)+(4)	Suficiência Antes da Inscrição Rp Ñ-Proc. (6)	Suficiência Após a Inscrição Rp Ñ-Proc. (7) = (6) – (4)
	Exercícios Anteriores (1)	Do Exercício (2)	Exercícios Anteriores (3)	Do Exercício (4)			
Poder Legislativo	10.725	28.684	3.784	13.134	41.818	9.737	(3.396)
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	2.707	5.491	2.846	6.056	11.547	3.342	(2.714)
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	8.016	21.067	911	6.121	27.188	6.019	(103)
Tribunal de Contas dos Municípios	2	2.126	27	956	3.082	376	(580)
Poder Judiciário	48.826	68.112	27.259	43.933	112.045	206.803	162.870
Poder Executivo	205.046	514.615	283.672	955.060	1.469.674	1.547.270	592.210¹
Ministério Público	10	7.578	1.611	7.877	15.456	6.049	(1.828)
Total Geral	264.607	618.989	316.325	1.020.004	1.638.993	1.769.859	749.855

Fonte: Balanço Geral do Estado 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1. Portanto, levando em consideração esse impacto, as disponibilidades líquidas do Poder Executivo, após a inscrição de restos a pagar não processados no exercício, são de R\$ 182 milhões.

Pelo confronto da disponibilidade de caixa líquida (Coluna 6), com os restos a pagar não processados do exercício (Coluna 4), verifica-se que o Estado de Goiás possui, no final do exercício de 2012, recursos suficientes para arcar com seus compromissos financeiros em restos a pagar não processados.

Em uma análise por Poder/Órgão, verifica-se que somente o Poder Executivo e o Poder Judiciário, possuem suficiência financeira após a inscrição de seus restos a pagar não processados do exercício.

Esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que determine ao Poder Executivo, que em face do impacto nas disponibilidades do Estado de Goiás, referente ao saldo negativo da conta centralizadora, demonstre a dedução desses valores, nas disponibilidades financeiras, nos demonstrativos de gestão fiscal (RGF) e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao exercício financeiro de 2013 e subsequentes.

1.4.7.2.1 Conta Centralizadora do Estado

A conta centralizadora, administrada pela Superintendência do Tesouro Estadual (STE) da Sefaz, abrange todo o Estado de Goiás, tendo como fundamento principal o controle de todos os valores oriundos de suas unidades orçamentárias vinculadas.

A centralização desta conta abrange um rol de aproximadamente 80 (oitenta) contas correntes em seu controle, vinculando as secretarias, as agências, as fundações, as autarquias, as empresas estatais dependentes, os fundos especiais e as empresas públicas, conforme determina o art. 1º e § 1º do Decreto Governamental nº 6.542, de 04 de setembro de 2006, *in verbis*:

Art. 1º Todos os recursos arrecadados pelo Tesouro Estadual e por ele contabilizados, bem como os diretamente arrecadados pelas empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais do Poder Executivo, deverão ser depositados em contas bancárias abertas para esse fim na Caixa Econômica Federal, e, a critério da Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda, aplicados no mercado financeiro, por meio da Conta Centralizadora do Tesouro Estadual, Conta Corrente Nº 06 00000006-9, Agência 4204, da referida instituição bancária. (Redação dada pelo Decreto Nº 7.747, de 19-10-2012).

§ 1º. O produto resultante da aplicação financeira referida no “caput” deste artigo, referente a recursos oriundos das empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais constitui, proporcionalmente, receita financeira de cada entidade ou fundo, devendo ser contabilizada como “Juros de Depósitos Bancários”, à conta de recursos diretamente arrecadados.

Importante salientar a determinação contida no § 1º, enfatizando que apesar da gestão dos recursos estar sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, os mesmos pertencem aos órgãos do Estado. Dessa forma o rendimento decorrente da aplicação financeira destes recursos não é receita do Tesouro, mas de seus verdadeiros detentores.

Ressalta-se que o Estado de Goiás está em fase de transição quanto ao banco oficial responsável pela movimentação de suas contas. Até o fim do exercício de 2011 a movimentação era realizada por meio do Banco Itaú, momento em que a Caixa Econômica Federal passou a fazê-la. Nesse aspecto justifica-se a recente alteração no decreto em tela.

Ocorre que os procedimentos de adequação ao novo banco oficial ainda não se concluíram, o que ocasionou, no final do exercício de 2012, a existência de duas contas centralizadoras: Banco Itaú, agência 4399, conta 01367-3 e Caixa Econômica Federal, agência 4204, conta 06 00000006-9.

Prosseguindo quanto à operacionalização da conta centralizadora, o decreto autoriza a utilização excepcional, por parte do Tesouro Estadual, dos saldos dos recursos da centralizadora, conforme o disposto no art. 2º, caput:

Art. 2º Excepcionalmente, no interesse do cumprimento da programação mensal de desembolso e do atendimento a despesas prioritárias, fica a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda autorizada a utilizar, para provisão financeira aos órgãos e às entidades do Estado, o saldo total dos recursos aplicados na Conta Centralizadora mencionada no “caput” do art. 1º, inclusive os oriundos de receitas próprias de empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais, ressalvados os previstos no § 2º do art. 1º, e os oriundos das subcontas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e dos fundos de outros Poderes, na forma da autorização prevista no § 4º do art. 1º.

Ocorre que a utilização dos recursos centralizados tornou-se prática rotineira por parte do Tesouro, o que gerou um descompasso financeiro para o Estado, por meio de uma alavancagem financeira do Tesouro Estadual à custa dos demais órgãos e entidades, o qual será exposto nos itens a seguir.

Os recursos utilizados pela STE retornarão às suas contas de origens na medida em que houver disponibilidade financeira. As Unidades Orçamentárias vinculadas cumprirão o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro (CMDF), que será liberado pela STE de acordo com a condição de caixa único, mediante especificação dos §§ 1º e 2º, do Art. 2º, do referido decreto:

§ 1º Os recursos utilizados na forma do “caput” deste artigo retornarão às contas de origem na medida em que houver disponibilidade financeira no Tesouro Estadual.

§ 2º As ordens de pagamentos emitidas com suporte nos saldos das subcontas, somente serão cumpridas pelo agente financeiro na medida em que os valores utilizados das respectivas contas retornarem da Conta Centralizadora, mediante programação estabelecida pela Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda.

Com a criação da conta centralizadora, o Estado de Goiás passou a gerir os recursos depositados em contas específicas no banco oficial, conforme decreto acima mencionado, de forma unificada, sendo o saldo daquela a soma dos saldos destas.

Por meio do Ofício nº 02/2013-GCCR foi solicitado à Sefaz os extratos gerenciais das Contas Centralizadoras do Estado de Goiás (Banco Itaú, Agência 4399, Conta 01367-3 e Caixa Econômica Federal, agência 4204, conta 06 00000006-9) e das contas do Tesouro Estadual que a compõem, evidenciando para as mesmas o saldo inicial e final do exercício de 2012.

Tais solicitações não foram atendidas em sua completude, fato este que motivou nova solicitação por meio do Ofício nº 003/2013-GCCR. Em resposta à nova solicitação, a Sefaz encaminhou o Ofício nº 310/2013-GSF, onde novamente restaram pendentes as informações solicitadas.

Seguem as ponderações desta unidade técnica quanto às informações recebidas.

1.4.7.2.1.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora

Compulsando os documentos apresentados, verificou-se a ocorrência de saldo negativo na ordem de R\$ 522.064.940,59 na conta do Tesouro Estadual nº 4204.235-5. O razão contábil da referida conta não apresenta saldo, sendo o valor negativo registrado em outras exigibilidades por meio da Guia de Receita Extraorçamentária nº 2012.9995.1447, atendendo parcialmente à recomendação emitida por esta Corte na apreciação das contas do exercício de 2011.

Este saldo negativo é decorrente da alavancagem financeira citada no item anterior, na qual o Tesouro se apropriou dos recursos da centralizadora, ficando devedor para com a mesma, e conseqüentemente para com os demais órgãos e entidades do Estado, sendo obrigado a restituí-los na forma do §1º, art. 2º, do Decreto nº 6.542/2006.

Ainda verificou-se impropriedade na contabilização do saldo centralizado no Fomentar (R\$ 111.570.076,15), visto que o mesmo inscreveu o valor em outros devedores e o baixou contra o resultado do exercício de 2011. Ocorre que a Conta Centralizadora Estadual é uma conta virtual (não possui escrituração contábil) utilizada para os fins previstos no decreto acima, englobando saldos de contas já escrituradas na contabilidade do Estado, dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Assim, o procedimento realizado pelo Fomentar, de inscrever o saldo centralizado em outros devedores, diminui o saldo bancário escriturado na entidade e, conseqüentemente, no Estado. Dessa forma, considerando que o recurso permanece na conta da entidade, pois tal valor não é transferido para a conta

centralizadora, o procedimento realizado é inadequado e não reflete a real situação do mesmo.

Destarte, considerando o saldo negativo da conta do Tesouro e as impropriedades na contabilização do saldo centralizado no Fomentar, apura-se, grosso modo, uma diferença na ordem de R\$ 410.494.864,44 que impactaria negativamente as disponibilidades de caixa apresentadas no Balanço Geral do Estado, conforme abaixo.

Saldo negativo conta Tesouro (4204.2355)	(522.064.941)
Disponibilidades não escrituradas (Fomentar)	111.570.076
Impacto nas Disponibilidades do Estado	(410.494.864)

Tal diferença foi mencionada nos cálculos deste Relatório quando da apuração das disponibilidades de caixa para inscrição em restos a pagar, para cálculo da dívida fundada, entre outros, mostrando a estimativa do impacto causado nos mesmos.

Em virtude do mencionado, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que: determine à Sefaz a inclusão do impacto causado pelo saldo negativo ora citado quando da elaboração dos relatórios exigidos pela LRF (RREO e RGF) e quando da publicação das Contas Anuais do Governador.

1.4.7.2.1.2 Demais Irregularidades na Operação da Conta Centralizadora

Esta unidade técnica detectou irregularidades na operacionalização da conta centralizadora, conforme a seguir:

1) *Ausência de contabilização dos rendimentos.*

Conferindo o razão contábil do Estado, verificou-se que os rendimentos auferidos pela aplicação de seus recursos por meio da conta centralizadora não eram contabilizados, até o momento em que o Tesouro Estadual se apropriou indevidamente dos mesmos.

Tal informação pode ser confirmada com a seguinte afirmação oferecida pela Sefaz (grifo nosso):

1.5.2 – Os rendimentos supramencionados relativos aos valores da Centralizadora do Banco Itaú, **são de competência até nov/2012**, e não foram distribuídos aos órgãos, uma vez que o Sistema do Banco Itaú, que opera a centralização de recursos, não tem como discriminar o rendimento individualizado relativo a cada conta.

Diante do mencionado, constata-se o descumprimento do art. 35, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 2º do Decreto Estadual nº 4.515/95, ferindo a boa prática contábil, especialmente no que tange aos princípios da competência e da oportunidade assim transcritos:

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.

[...]

O Princípio da Oportunidade refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Assim, o registro dos rendimentos auferidos por meio da centralizadora somente em 2012, ocasionou uma superavaliação da receita no ano em detrimento dos exercícios anteriores.

Conforme abordado anteriormente, a Caixa Econômica Federal passou a ser o banco oficial do Estado de Goiás. Em julho de 2012, conforme extrato apresentado a esta Corte, a Caixa também começou a operacionalizar a centralizadora, de forma que ao final do ano esta coexistia com a do Banco Itaú, ainda não encerrada. Ocorre que esta unidade técnica, verificando o razão contábil do Estado, não constatou registro de rendimentos de aplicação financeira decorrentes da centralizadora da Caixa. Dessa forma, persiste irregularidade ora tratada.

2) Apropriação indevida, por parte do Tesouro Estadual, dos rendimentos auferidos por meio da conta centralizadora.

O Tesouro Estadual, por meio da Guia de Receita nº 2012.9995.1389 (R\$ 88.787.829,97), se apropriou indevidamente dos rendimentos da Conta Centralizadora, descumprindo o art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.542/2006.

Em resposta ao questionamento promovido por esta unidade técnica quanto à operação ora mencionada, a Sefaz ofereceu a seguinte justificativa:

1.5.1 – A Guia de Receita nº 2012.9995.1389, R\$ 88.787.829,97, se refere aos rendimentos apurados até nov/2012, na conta Centralizadora 1367-3 – do Banco Itaú. [...]

1.5.2 – Os rendimentos supramencionados relativos aos valores da Centralizadora do Banco Itaú, são de competência até nov/2012, e não foram distribuídos aos órgãos, uma vez que o Sistema do Banco Itaú, que opera a centralização de recursos, não tem como discriminar o rendimento individualizado relativo a cada conta.

Assim, até pela própria declaração da Sefaz, percebe-se a real situação de infringência à normativa que rege a matéria no âmbito do Estado.

Tendo em vista que tais recursos não pertencem ao Tesouro, o mesmo deve promover os cálculos e realizar a distribuição dos rendimentos aos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

3) Diminuição do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual em detrimento dos demais órgãos e entidades do Estado.

O Tesouro Estadual, ao se apropriar indevidamente dos rendimentos auferidos por meio da centralizadora, mencionado no ponto anterior, se favoreceu ao reduzir o saldo negativo de sua conta 4204.02355 à custa dos demais órgãos e entidades do Estado.

4) Aplicação dos recursos e distribuição dos rendimentos, prejudicadas em virtude do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual.

O saldo negativo da conta do Tesouro Estadual prejudica a aplicação dos recursos na conta centralizadora e também o cálculo para distribuição dos rendimentos auferidos, conforme apresentado abaixo.

Os órgãos e entidades do Estado, no final de 2012, possuíam recursos centralizados em um montante de aproximadamente R\$ 1,2 bi. Portanto, o correto seria a aplicação integral desse montante. No entanto, o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (Caixa, 4204.02355), no valor de R\$ 522 milhões, integrava-se à quantia anterior diminuindo-a. Dessa forma o total aplicado foi de aproximadamente R\$ 690 milhões. Assim, os rendimentos são auferidos sobre os R\$ 690 milhões e não sobre os R\$ 1,2 bi. Insta salientar que os valores apresentados são pontuais em 31/12/2012 e que, devido à constante movimentação das contas do Estado, esse valor varia dia a dia.

A situação se agrava quando da distribuição dos rendimentos. É certo que a quantia devida a cada órgão e entidade deve ser referente ao respectivo montante aplicado. No entanto, o total aplicado foi prejudicado pela situação deficitária do Tesouro, gerando rendimentos menores. Certamente advirão prejuízos decorrentes da não correção que serão suportados por algum ou todos os órgãos que compõem a centralizadora. O Decreto nº 6.542/2006 não previu o método de equalização para situação apresentada, e nem pode fazê-lo desfavorecendo os detentores dos recursos.

1.4.7.2.1.3 Sugestão da Unidade Técnica

É de se considerar que a atual situação do Tesouro Estadual frente à conta centralizadora não se refere exclusivamente ao exercício de 2012. O primeiro

decreto que instituiu a conta foi publicado em 2001 (Decreto nº 5.525/01), seguido de vários outros que promoveram alterações na operacionalização da conta (Decretos nº 5.662/02, nº 5.682/02, nº 6.213/05, nº 6.542/06 e nº 7.747/12).

Nesse sentido, ponderando as irregularidades apontadas com o período que as mesmas se arrastam, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que determine a esta Corte de Contas e ao Estado de Goiás, por intermédio da Sefaz, a promoção de um Termo de Ajustamento de Gestão com o objetivo de eliminar, dentro de um prazo razoável e exequível, os desvios ora apontados e os que vierem a ser elencados pela auditoria de regularidade prevista no plano de fiscalização para o exercício de 2013.

Insta salientar que a ausência de registro e a distribuição dos rendimentos são passíveis de correção imediata.

1.4.8 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

No presente item será analisado o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais - AMF, que integra a Lei Estadual nº 17.393, de 01 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00).

Na tabela a seguir, apresenta-se o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados nos demonstrativos fiscais do final do exercício:

Tabela 103 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2012

R\$ 1.000

Discriminação	Anexo das Metas Fiscais	Apurado pelo TCE	Atingiu Meta Fixada?
Receita Primária	13.074.733	15.092.212	Sim
Despesa Primária	12.313.890	15.374.548	Não
Resultado Primário	760.843	(282.336)	Não
Resultado Nominal	896.423	734.269	Sim
Dívida Líquida	16.310.047	14.378.869	Sim

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.393/2011 e RREO do exercício financeiro de 2012

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás estabeleceu o seu resultado primário, que representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras, em R\$ 760.843.000,00. Portanto, como o montante apurado foi negativo, conclui-se que as receitas primárias do Estado de Goiás foram insuficientes para pagamento de suas despesas primárias. De outro modo, pode se dizer que houve a necessidade de contrair empréstimos para pagamento de todas as suas despesas.

Adicionalmente, depreende-se do quadro acima, que o resultado nominal foi cumprido pelo Estado de Goiás. Tal acontecimento se justifica tendo em conta que foi estabelecido pela LDO que a dívida poderia ser aumentada em até R\$ 896.423.000,00. Assim, visto que o aumento foi de R\$ 734.269.000,00, conclui-se que houve cumprimento da meta.

Quanto ao descumprimento da despesa primária, delineada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, é de direito informar que é natural esse aumento de despesa, quando existe o aumento concomitante da receita primária. Entretanto, deve-se existir proporcionalidade com o anexo de metas fiscais, quando essa receita for superior ao estabelecido pela LDO. Por fim, verifica-se que não existiu essa proporcionalidade entre receita e despesa primária, conforme descrita na tabela acima, o que evidencia, por consequência o seu descumprimento.

Os valores do resultado primário e nominal e da dívida líquida apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, apurados pelo TCE-GO, e no Balanço Geral estão detalhados a seguir:

1.4.8.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Os valores do resultado primário e nominal e da dívida líquida apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Balanço Geral, apurados pelo TCE, estão detalhados a seguir:

Tabela 104 Resultado Primário Apurado

Em R\$1

Campo	Receitas primárias	Apuração TCE	Apuração Sefaz	Diferença
1	Receitas Primárias Correntes (I)	14.979.577.945	14.979.577.945	0
2	Receitas Tributárias	8.236.577.179	8.236.577.179	0
3	ICMS	6.206.581.446	6.206.581.446	0
4	IPVA	262.406.131	262.406.131	0
5	ITCD	107.977.811	107.977.811	0
6	IRRF	717.037.846	717.037.846	0
7	Outras Receitas Tributárias	942.573.946	942.573.946	0
8	Taxas	942.573.946	942.573.946	0

Campo	Receitas primárias	Apuração TCE	Apuração Sefaz	Diferença
9	Receitas de Contribuições.	1.983.897.213	1.983.897.213	0
10	Receitas Previdenciárias	1.126.406.903	1.126.406.903	0
11	Outras Receitas de Contribuições	857.490.310	857.490.310	0
12	Receita Patrimonial Líquida	27.671.230	27.671.230	0
13	Receita Patrimonial	221.596.011	221.596.011	0
14	(-) Aplicações Financeiras	(193.924.781)	(193.924.781)	0
15	Transferências Correntes	3.530.307.223	3.530.307.223	0
16	FPE	1.409.167.896	1.409.167.896	0
17	Convênios	54.959.656	22.823.108,63	32.136.547
18	Outras Transferências Correntes	2.066.179.670	2.098.316.217	(32.136.547)
19	Demais Receitas Correntes	1.201.125.100	1.201.125.100	0
20	Dívida Ativa	584.396.005	584.396.005	0
21	Diversas Receitas Correntes	616.729.095	616.729.095	0
22	Receitas de Capital (II)	1.842.630.135	1.842.630.135	0
23	Operações de Crédito (III)	1.725.415.757	1.725.415.757	0
24	Amortização de Empréstimos (IV)	1.922.788	1.922.788	0
25	Alienação de Bens (V)	2.657.351	2.657.351	0
26	Transferências de Capital	112.584.239	112.584.239	0
27	Convênios.	105.555.159	105.555.159	0
28	Outras Transferências de Capital	7.029.080	7.029.080	0
29	Outras Receitas de Capital	50.000	50.000	0
30	Receitas Primárias de Capital (VI) = (II- III-IV-V)	112.634.239	112.634.239	0
31	Receita Primária Total (VII) = (I+VI)	15.092.212.184	15.092.212.184	0

Campo	Despesas primárias	Apuração TCE	Apuração Sefaz	Diferença
32	Despesas Correntes (VIII)	14.325.316.260	14.325.316.260	0
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.242.837.241	9.242.837.241	0
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	955.811.275	955.811.275	0
35	Outras Despesas Correntes	4.126.667.743	4.126.667.743	0
36	Transferências Constitucionais e Legais	400.446	400.446	0
37	Demais Despesas Correntes	4.126.267.297	4.126.267.297	0
38	Despesas Primárias Correntes (X) = (VIII- IX)	13.369.504.984	13.369.504.984	0
39	Despesas de Capital (XI)	3.116.434.766	3.116.434.766	0

Campo	Despesas primárias	Apuração TCE	Apuração Sefaz	Diferença
40	Investimentos	687.430.463	687.430.463	0
41	Inversões Financeiras	1.317.612.314	1.317.612.314	0
42	Concessão de Empréstimos (XII)	0	0	0
43	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0	1.270.142.3660	(1.270.142.366)
44	Demais Inversões Financeiras	1.317.612.314	47.469.949	1.270.142.366
45	Amortização da Dívida (XIV)	1.111.391.990	1.111.391.990	0
46	Despesas Primárias de Capital (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	2.005.042.777	734.900.411	1.270.142.366
47	Reserva de Contingência (XVI)	0	0	0
48	Reserva do RPPS (XVII)	0	0	0
49	Despesa Primária Total (XVIII)= (X+XV+XVI+XVII)	15.374.547.761	14.104.405.396	1.270.142.366
50	Resultado Primário (XIX) = (VII-XVIII)	(282.335.577)	987.806.788	1.270.142.366

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

O resultado primário apurado apresentou um déficit de R\$ 282.335.577. Portanto o Estado de Goiás descumpriu a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.393/11, que foi de R\$ 760.843.000,00.

Ressalta-se que o resultado primário informado pela Sefaz no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2012, foi diferente do apurado por esta unidade técnica em R\$ 1.270.142.365,60. Essa diferença ocorreu porque a Sefaz considerou esse valor como aquisição de título de capital já integralizado, no cômputo deste demonstrativo.

O valor pago de juros e encargos da dívida de R\$ 949.678.048,69, somado ao valor pago de amortizações da dívida que foi de 1.109.235.704,53, totalizou R\$ 2.058.913.753,22. Assim, visto que o Resultado Primário apurado por esta unidade técnica do Tribunal foi negativo, não há o que se falar sobre a poupança apurada em resultado primário para fazer face ao pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas contraídas, que se engloba no conceito de Serviço da Dívida.

Tabela 105 Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE com base no RREO e no Balanço Geral

Discriminação	Em R\$1	
	2011 (a)	2012 (b)
Dívida Consolidada (I)	15.724.670.112	16.704.431.663
Deduções (II) = (III - IV)	2.080.069.839	2.325.562.714
Disponibilidade de Caixa e Aplicações Financeiras (III)	2.689.231.091	3.161.565.413 ¹
Restos a Pagar Processados (IV)	609.161.252	836.002.699

Discriminação	2011 (a)	2012 (b)
Dívida Consolidada Líquida (V) = (I - II)	13.644.600.272	14.378.868.948
Receita de Privatizações (VI)	0	0
Passivos Reconhecidos (VII)	0	0
Dívida Fiscal Líquida (V + VI - VII)	13.644.600.272	14.378.868.948
Resultado Nominal	734.268.676	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1. Portanto, levando em consideração esse impacto, a real disponibilidade de caixa do Estado é de R\$ 2.751.070.549.

O resultado nominal apurado, que representa a diferença entre a dívida líquida de 2012 e 2011, apresentou um valor de R\$ 734.268.676. Já a previsão constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi de R\$ 896.423,00. Ressalta-se que o valor positivo significa que houve aumento da dívida entre os dois exercícios.

A dívida líquida apurada, que é o resultado da dívida consolidada líquida, excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, apresentou um valor de R\$ 14.378.868.948,24, inferior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de R\$ 16.310.047.000,00.

1.4.8.2 Justificativas Apresentadas pela Sefaz quanto à divergência no Demonstrativo do Resultado Primário

A Secretaria da Fazenda por meio do Memorando nº 006/13 – GECOP/STE fez a seguinte justificativa:

A SEFAZ formulou consulta à Secretaria do Tesouro Nacional - STN sobre a correta apropriação sobre o aporte de capital na CELG feito pelo Governo do Estado, o qual foi inicialmente empenhado como investimento (empenho nº 2012.2702.005.00001), comprometendo o alcance da meta de resultado primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e distorcendo os dados de investimento na contabilidade pública estadual

A consulta teve o propósito de solicitar informações referentes à correta apropriação da despesa, sendo a resposta da STN a seguir descrita:

“O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP define o grupo de natureza da despesa 5 - inversões financeiras - da seguinte forma:

5 – Inversões Financeiras - Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Assim, independente da operação provocar aumento ou não de capital, ela deverá ser classificada como inversões financeiras.

(...)

Conforme informado pela CELG-PAR, através dos ofícios nº PR-0018/13 – CELGPAR e nº 04/2013 – CELGTelecom, cópia anexa, não houve nem aumento da participação acionária do Estado e nem integralização de capital nas empresas por parte do Estado, sendo o correto a apropriação da despesa na natureza 4.5.90.64.01, por tratar-se de “Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado - Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital”. Porém a referida despesa foi apropriada de forma equivocada na natureza de despesa 4.5.90.65.01 (empenho nº 2012.2702.008.00001).

Ressaltamos que a referida despesa não é uma despesa primária, como também a receita oriunda da operação de crédito em questão não é uma receita primária, sendo considerada “abaixo da linha”.

Portanto, a Sefaz por meio de seu corpo técnico entende que a transferência desses recursos financeiros efetuada para a Celg deve ser classificada como *Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado*, não fazendo, assim, parte das despesas primárias.

1.4.8.3 Comentários às Justificativas Apresentadas pela Sefaz quanto à divergência no Demonstrativo do Resultado Primário

A Celg D é uma sociedade de economia mista, portanto, não se enquadra na definição do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

No caso concreto, é fato que a operação ocorrida é uma inversão financeira. Assim, o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN – 4ª edição – define o conceito de inversões financeiras (grifo nosso):

Inversões Financeiras – despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; **aquisição de títulos representativos do capital de empresas** ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; **e com a constituição ou aumento do capital de empresas.**

Nessa esteira, é importante frisar que a transferência financeira ocorrida pode traçar dois caminhos. Se houver **aquisição de títulos representativos de capital de empresa já integralizados**, não constitui despesa primária de capital. Caso a operação **importe em constituição** ou **aumento do capital de empresas**, constitui-se, despesa primária de capital.

No caso em epígrafe, houve um desembolso financeiro de R\$ 1.270.110.586,23, que se relaciona ao aporte feito à Celgpar, por meio da O.P. nº 2012.2702.008.00001.001. A soma desses recursos recebidos pela Celg se destina a um aumento de capital da empresa.

De outro modo, cabe pontuar que está em pauta a gestão fiscal ocorrida no presente exercício. No aspecto fiscal, a transferência financeira ocorreu de fato e de direito neste exercício financeiro, e o Estado obedecendo inclusive ao princípio contábil da

competência e da oportunidade, escriturou os recursos no momento em que ocorreu a transferência. Portanto, os recursos transferidos tiveram um objetivo pré-determinado, inclusive insculpido no Contrato de Financiamento realizado entre a Caixa e o Estado de Goiás, se destinando ao aumento de capital na Celg. Todavia, a empresa poderá integralizar os recursos recebidos futuramente, haja vista que existe a necessidade de anuência dos demais acionistas para que a operação se concretize.

Portanto, esta unidade técnica entende que a transferência financeira efetuada para a Celg, alinhada aos documentos recebidos por meio do Ofício nº 059/13 – STE/SEFAZ, contém todos os pressupostos de que os recursos transferidos importaram em um aumento de capital da empresa e tem como consequência o valor esculpido nas despesas primárias de capital.

1.4.9 Receitas e Despesas Previdenciárias

Conforme a Constituição Federal, os regimes de previdência possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente. O equilíbrio financeiro deve ser observado pelo confronto das contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias, conforme detalhado a seguir:

Tabela 106 Receitas e Despesas Previdenciárias

		Em R\$1
Campo	Receitas Previdenciárias - I	Receitas Realizadas
1	Receitas Correntes = (2+3+4+5+6+7)	502.427.016
2	Receita de Contribuições	475.569.333
3	Compensação Previd. entre RGPS e RPPS	19.608.201
4	Receita Patrimonial	1.411.194
5	Outras Receitas de Contribuições	2.384.394
6	Receita de Serviços	120
	Outras Receitas Correntes	3.453.774
8	Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS (9+10)	712.349.635,89
9	Contribuição Patronal do Exercício	710.756.054
10	Outras Receitas Correntes	1.593.582
11	Repasses Previdenciários para Cobertura de Déficit	
12	(-) Deduções da Receita	(64.966.404)
13	Total das Receitas Previdenciárias = (1+8+12)	1.149.810.247

Campo	Despesas Previdenciárias - II	Despesas Liquidadas
14	Administração	23.112.383
15	Previdência Social	2.103.648.208
16	Total das Despesas Previdenciárias = (14+15)	2.126.760.592

18	Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	(976.950.344)
----	--	----------------------

Campo	Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Receitas Realizadas
19	Total dos Aportes para o RPPS	<u>969.280.837</u>
20	Plano Financeiro	<u>969.280.837</u>
21	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	952.706.475
22	Recursos para Formação de Reserva	
23	Outros Aportes para o RPPS	16.574.362
24	Plano Previdenciário	
25	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
26	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
27	Outros Aportes para o RPPS	
28	Resultado Previdenciário – Após Aporte do Tesouro	(7.669.507)

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

Portanto, conforme evidenciado, foi apurado, em tese, um Déficit Previdenciário de R\$ 976.950.344,21 para o exercício, evidenciando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual o déficit previdenciário se estabeleceu em R\$ 7.669.507,42.

Ressalta-se que o valor constante no campo 23 trata de outros aportes para o RPPS. Esse montante se refere a serviços recebidos pela Goiasprev pela prestação de serviços para operacionalização da folha de pagamento de inativos e pensionistas e não deve figurar como aporte recebido para o RPPS, mas sim como receita de serviços intraorçamentária.

Nesse sentido, cabe ressaltar que após aportes expressivos oriundos do Tesouro Estadual, ainda assim, o órgão de previdência apresentou resultados negativos, isto é, todas as suas receitas foram insuficientes para pagar suas despesas administrativas e previdenciárias.

A situação é tão preocupante que só o aporte do Tesouro corresponde ao pagamento de 46% de todas as despesas previdenciárias no presente exercício financeiro. Entretanto, visando amenizar o déficit previdenciário, foram efetuadas

alterações nos regimes previdenciários, correspondentes aos percentuais da parte patronal e dos servidores, que passou, respectivamente de 22% para 26,5% e 11% para 13,25%. Todavia, o aumento referente ao percentual que cabe aos servidores, foi suspenso pela Corte Especial do Tribunal de Justiça.

Além disso, foi aprovado pela Assembleia Legislativa um projeto de alteração nas Leis Complementares nº 66/2009 e 77/2010, que altera vários pontos do sistema previdenciário dos servidores do Estado, destacando, portanto, a criação de um Fundo para os servidores que ingressarem no serviço público estadual a partir de 01/01/2013. Ressalte-se que até a emissão deste Relatório a citada lei não havia sido promulgada.

Outro aspecto de vital importância diz respeito à receita previdenciária do Estado de Goiás. Quanto aos repasses previdenciários recebidos pelo órgão responsável, especialmente as contribuições patronais do exercício, conforme consulta aos sistemas de dados desta Corte de Contas, evidenciou-se que somente o Poder Executivo cumpre o que assevera o artigo 23, inciso III da Lei Complementar nº 77/2010 (grifo nosso):

III – Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, com alíquota patronal de 26,5% (vinte e seis por cento), calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos. - Redação dada Lei Complementar nº 100, de 27-12-2012. **Ressalta-se que no exercício financeiro de 2012 a alíquota vigente é de 22% (vinte e dois por cento).**

Tal evidência se comprova com as tabelas a seguir:

Tabela 107 Contribuições Patronais do Estado de Goiás

Em R\$1

Campo	Receitas Previdenciárias	Despesas Liquidadas
1	Receitas de Contribuições (I)	402.336.339
2	Receita de Contribuições - servidor ativo civil	312.303.671
3	Receita de Contribuições - servidor ativo militar	90.032.668
4	Contribuições Patronais - Poder Executivo (II)	712.332.965
5	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	531.694.837
6	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	180.638.129
7	Contribuições Patronais - Outros Poderes e Órgãos (III)	-
8	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	-
9	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	-
Total (I + II)		1.114.669.304

Fonte: Gerencia de Apoio ao Controle Externo - GACE

Constam a seguir as despesas financiadas, isto é, as contribuições patronais efetuadas pelo Poder Executivo:

Tabela 108 Receitas Previdenciárias – Contribuições Servidor Ativo e Patronal
Poder Executivo

R\$ 1,00

Campo	Receitas Previdenciárias	Despesas Liquidadas
1	Receitas de Contribuições (I)	356.223.188
2	Receita de Contribuições - servidor ativo civil	266.190.521
3	Receita de Contribuições - servidor ativo militar	90.032.668
4	Contribuições Patronais (II)	712.332.965
5	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	531.694.837
6	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	180.638.129
Total (I + II)		1.068.556.154

Fonte: Gerencia de Apoio ao Controle Externo - GACE

Portanto, depreende-se das tabelas acima que as despesas liquidadas com contribuições patronais atingiram o montante de R\$ 712.332.965,26, e que a integralidade desses valores foi financiada somente pelo Poder Executivo.

Por fim, constata-se na tabela a seguir que a Goiasprev não recebeu nenhum recurso no que tange às contribuições patronais dos servidores ativos de outros Poderes e Órgãos, conforme exige o art. 23, inciso III, LC Estadual nº 77/2010.

Tabela 109 Receitas Previdenciárias – Contribuições Servidor Ativo e Patronal
Outros Poderes e Órgãos

R\$ 1,00

Campo	Receitas Previdenciárias	Despesas Liquidadas
1	Receitas de Contribuições (I)	46.113.150
2	Receita de Contribuições - servidor ativo civil	46.113.150
3	Receita de Contribuições - servidor ativo militar	0
4	Contribuições Patronais (II)	0
5	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	0
6	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	0
Total (I + II)		46.113.150
Impacto Financeiro (Contribuição Patronal - 22%)		92.226.301

Fonte: Gerencia de Apoio ao Controle Externo - GACE

Diante desse cenário, conclui-se, em cálculos simples, que somente no exercício financeiro de 2012 o órgão previdenciário do Estado de Goiás deixou de receber cerca de 92,23 milhões de reais referente às contribuições patronais dos demais Poderes e Órgãos.

Insta mencionar que o montante ora levantado não constitui dívida aos demais Poderes e/ou Órgãos. Isto porque os mesmos quitaram sua respectiva folha de pagamento de ativos, inativos e pensionistas, conforme item a seguir.

1.4.9.1 Pagamento de Inativos e Pensionistas

O artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev, sucintamente, as seguintes atribuições:

I – a administração, operacionalização e o gerenciamento dos regimes (RPPS e RPPM);

II – a análise, concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelos regimes, observado o disposto no §2º deste artigo;

III – a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio dos regimes;

IV – a gestão de fundos, contas e recursos arrecadados;

V – a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, dos militares do serviço ativo, dos agregados e licenciados, da reserva remunerada e reformados, e respectivos dependentes e pensionistas.

§1º Na consecução de suas finalidades, a GOIASPREV atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse dos segurados e dependentes, observados os princípios da Administração Pública.

A Lei Complementar nº 77/2010 delimita como os pagamentos deverão ser feitos no âmbito dos demais poderes e órgãos autônomos, nos seguintes termos:

Art. 90. O pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas vinculados aos Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, será processado na GOIASPREV, com recursos financeiros e orçamentários originados dos respectivos Poderes e órgãos autônomos, observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 66/2009.

"§ 1º Para a operacionalização das atividades descritas no caput, cada Poder ou órgão autônomo deverá encaminhar o resumo das folhas de pagamento dos benefícios previdenciários, contendo todas as vantagens e descontos dos respectivos inativos e pensionistas, assim como a informação detalhada do valor das contribuições previdenciárias dos respectivos servidores ativos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º As regras para transferências de dotações orçamentárias entre os Poderes e órgãos autônomos e a GOIASPREV, para o pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo e inativo, serão previamente dispostas em ato conjunto ou ajuste que definirá sua execução financeira e contabilização, formalizado por meio de Termo de Descentralização Orçamentária – TDO –, ou qualquer ato que o substitua.

Não obstante, com exceção do Poder Executivo, os demais Poderes e o Ministério Público executam e saldam as folhas de pagamento dos seus inativos e pensionistas, descumprindo o que determina a legislação previdenciária estadual ora citada.

Tal fato provoca descompassos em outras áreas, tais como a real magnitude do déficit previdenciário do Estado. Ao realizar despesas previdenciárias fora da devida entidade, o montante de tais despesas deixa de compor o resultado previdenciário. Assim, o déficit levantado na tabela 106 não está corretamente dimensionado, visto às ausências de resultados previdenciários da Assembleia Legislativa, TCE, TCM, TJ e MP.

Seriam os demais Poderes e o MP entidades previdenciárias para agirem como tal? A resposta para tal questionamento está estampada no caput do artigo 1º, LC nº 66/2009, que estabelece como entidade gestora única do RPPS e RPPM do Estado de Goiás, a Goiasprev. Desse modo, a prática ora suscitada não se coaduna com a legislação estadual e deve ser objeto de correções dos demais Poderes e órgãos.

De outro modo, os pagamentos dos inativos e pensionistas, efetuados por outro órgão que não a Goiasprev, cria outro imbróglio. Trata-se da compensação financeira dos órgãos e demais poderes que bancam sua previdência. Com base no RREO e no Balanço Geral do Estado de Goiás, nota-se que não existe rateio dessa receita de compensação com os demais poderes; ou seja, todas essas compensações são recebidas somente pela Goiasprev que arca estritamente com os pagamentos de inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Diante do exposto, recomenda-se:

- a) que o trâmite legal seja respeitado, ou seja, que os poderes e os órgãos deixem de atuar como entidades previdenciárias e transfiram à Goiasprev os recursos financeiros necessários ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas, na forma como exige a Lei; e
- b) que os outros poderes e órgãos reconheçam as respectivas despesas com a contribuição patronal e com a contribuição do servidor, empenhando-as à Goiasprev no montante estipulado pela lei.

1.4.10 Transparência na Gestão Fiscal – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei de Acesso à Informação

O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) trouxe para o âmbito público a incumbência imposta a cada Gestor de divulgar para a sociedade os atos de sua gestão. Essa transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, deve ser cobrada por toda a sociedade por meio de controle social. Desse modo, entende-se que devem ser divulgados os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos, tudo conforme exige a norma.

A Lei Complementar nº 131/2009, que altera a Lei Complementar nº 101/00, trouxe dispositivos adicionais ao artigo 48 ampliando a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Além disso, a Lei 12.527/2011, que regula o acesso à informação, amplia a transparência que deve ser dada aos atos públicos, além de vincular a obrigatoriedade de todos os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, o Judiciário e o Ministério Público; além das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, à mencionada Lei.

O artigo 8º, da Lei 12.527/2011, traça as diretrizes mínimas que deve ser dada para informação divulgada (*in verbis*):

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Nesse sentido, e com o conhecimento de que a Lei nº 12.527/2011 caminha para o segundo ano de promulgação, constata-se que os Poderes do Estado de Goiás ainda a cumprem de maneira tímida e lenta, não garantindo o acesso que todo cidadão deve ter a informações produzidas pelos entes públicos. No âmbito do Poder Executivo, recomenda-se que o órgão de controle interno, que é responsável pela divulgação das informações no portal, amplie o conteúdo, possibilitando a geração de relatórios, para que o cidadão conheça de forma precisa todos os gastos efetuados pelo ente público.

Além disso, recomenda-se que o Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF seja disponibilizado para consulta, juntamente com seu histórico, permitindo assim o conhecimento, por parte do cidadão, a que se refere e onde foram aplicados os montantes dispendidos pela Administração.

Quanto aos demais Poderes e Órgãos, é visível que há ainda muito trabalho e planilhas adicionais que devem ser implantadas em seus respectivos portais de transparência, tudo com o objetivo de facilitar o acesso da informação para toda a sociedade, que é a financiadora do serviço público.

1.5 Vinculações Constitucionais

As Constituições Federal e Estadual impõem regras de repartição tributária, assim como obrigações de aplicações de recursos em determinadas funções de governo, como em educação, saúde, e ciência e tecnologia.

1.5.1 Índices Constitucionais

1.5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios

É prevista na Constituição Estadual a destinação de percentual de Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios, a saber:

Art. 107 – Pertencem aos Municípios:

...

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território de cada um deles;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

VI – 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber, nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República;

O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado recebe - nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República - está previsto na Constituição Estadual, a saber:

Art. 106 – Pertencem ao Estado:

...

V – sua cota de participação proporcional ao valor de suas exportações, no produto de arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, nos termos do art. 159, inciso II e seu § 2º da Constituição da República;

No exercício de 2012, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS e IPVA de R\$ 11.682.911.165,45. Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R\$ 3.123.675.194,17, tendo sido constatado um repasse a maior de R\$ 29.742.124,20, o que equivale a 0,96% dos recursos efetivamente repassados, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Tabela 110 Arrecadação de ICMS e IPVA

Em R\$1

Impostos	R\$
Receita de ICMS e IPVA	11.682.911.165
Receita Resultante do ICMS	10.990.090.051
ICMS	10.310.105.829
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	21.770.964
Dívida Ativa do ICMS	576.971.124
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	81.242.134
Receita Resultante do IPVA	692.821.114
IPVA	676.022.537
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	7.917.044
Dívida Ativa do IPVA	5.303.569
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	3.577.965

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Os impostos são destinados aos municípios da seguinte forma:

Tabela 111 Destinação Constitucional a Municípios

Em R\$1

ICMS e IPVA	R\$
25% de ICMS	2.577.526.457
25% de Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	5.442.741
25% de Dívida Ativa do ICMS	144.242.781
25% Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	20.310.534
50% de IPVA	338.011.268
50% de Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	3.958.522
50% de Dívida Ativa do IPVA	2.651.784
50% de Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	1.788.982
Total	3.093.933.070

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

As transferências constitucionais a municípios estão discriminadas a seguir:

Tabela 112 Transferências a Municípios

Em R\$1

Transferências Constitucionais a Municípios	Total
ICMS	2.779.766.986
IPVA	343.908.208
Total	3.123.675.194

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

A diferença entre o valor devido de destinações tributárias constitucionais a municípios e o valor efetivamente repassado está demonstrado a seguir:

Tabela 113 Diferença entre o Valor Devido e o Valor Empenhado de Transferências a Municípios

Em R\$1

Transferências Constitucionais a Municípios	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
ICMS	2.747.522.513	2.779.766.986	32.244.474
IPVA	346.410.557	343.908.208	(2.502.349)
Total	3.093.933.070	3.123.675.194	29.742.124

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

1.5.1.1.1 Justificativa do Secretário da Fazenda sobre o Cálculo das Transferências Constitucionais a Municípios

A Secretaria da Fazenda, em 2012, foi instada a se manifestar no sentido de justificar a não consideração como receita, referente ao exercício de 2011, as receitas decorrentes de Multas por Auto de Infração no cômputo das transferências constitucionais aos municípios, apesar de ter considerado as contas de dedução das respectivas receitas.

Naquela oportunidade, por meio do Memorando nº 18/12-GECOP/STE, a Sefaz assim justificou:

De acordo com o Parecer nº 001918 PTR/2011 da Procuradoria Geral do Estado, anexo II, o Estado não é obrigado a incluir as multas por auto de infração na base de cálculo das transferências constitucionais aos municípios. Como é sabido que a base de cálculo das transferências constitucionais é a mesma da do FUNDEB, por analogia o Estado também não as inclui nesse cálculo. Mesmo com esse entendimento, o sistema da SEFAZ não está preparado ainda para a exclusão da base de cálculo das contas de dedução de “Multas do ICMS auto de infração” para formação do FUNDEB e para as Transferências

Constitucionais aos Municípios, razão pela qual foi transferido valor superior ao devido ao FUNDEB e aos Municípios.

Assim, é importante observar que o sistema informatizado da Sefaz ainda não foi preparado, em 2012, para excluir da base de cálculo as referidas contas.

Com o intuito de fornecer informações e justificativas sobre esse procedimento, a Secretaria da Fazenda assim se pronunciou:

A Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Superintendência da Receita, no Memorando nº 0013-GIEF/13-GIEF, de 24 de janeiro de 2013, teceu considerações acerca da determinação do TCE para “Adequar as regras de negócio a fim de excluir da base de cálculo das transferências constitucionais aos municípios as contas de dedução de multas por auto de infração”, conforme disposto a seguir:

“Informamos que para atender as demandas exigidas pelo TCE, o Banco Centralizador das Receitas Estaduais deve fazer ajustes em seus sistemas informatizados, alterando as distribuições das receitas. A Caixa Econômica Federal – CEF assinou contrato como Banco Centralizador em 01/11/2011 e conseguiu colocar seu sistema informatizado em produção somente em 02/01/13. No Período de 01/11/2011 a 02/01/13 o Banco Itaú continuou com o papel de Banco Centralizador para atender o Estado de Goiás, porém com várias restrições no sentido de não alterar seus sistemas informatizados. E uma delas foi a distribuição das multas de ação fiscal. Portanto, a partir de janeiro de 2013 o sistema informatizado da CEF iniciou as suas atividades como Banco Centralizador, com as novas regras determinadas pelo TCE, onde os Municípios não recebem as cotas partes correspondentes às multas de ação fiscal. Essa exclusão também foi aplicada ao percentual do FUNDEB.”

Além dessa providência, a SEFAZ fará os ajustes, excluindo a rubrica de receita 919195098 - Dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios - Multas de Auto de Infração da apuração da receita líquida de impostos.

1.5.1.1.2 Comentários às justificativas do Secretário da Fazenda

Cabe frisar que a Caixa Econômica Federal – CEF assinou contrato, como Banco Centralizador, em 01/11/2011, e conseguiu colocar seu sistema informatizado em produção somente em 02/01/13. Assim, as novas regras determinadas pelo TCE, onde os Municípios não receberão as cotas partes correspondentes às multas de ação fiscal, serão refletidas somente nas contas do exercício financeiro de 2013.

Desta forma, as diferenças apuradas nas contas de 2012 resultaram em um repasse a maior aos municípios.

Nesse ponto, recomenda-se que o Estado tome as providências necessárias no sentido de reaver o montante repassado a maior no exercício em tela e nos anteriores, caso tenha ocorrido.

1.5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

É prevista na Constituição Estadual a destinação de percentual de receita tributária ao Legislativo e ao Judiciário, a saber:

Art. 110

§ 5º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:

a) Ao Poder Legislativo, não menos que três por cento de sua Receita Tributária Líquida.

b) Ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua Receita Tributária Líquida.

A alínea “a” foi alterada pela Emenda Constitucional nº 02, de 20 de novembro de 1991, elevando o percentual para cinco por cento. Entretanto, sua eficácia foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento, em sede de medida cautelar, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 659, com a publicação do acórdão no Diário da Justiça, em 11/09/1992.

A receita tributária líquida pode ser assim demonstrada:

Tabela 114 Receita Tributária Líquida

	Em R\$1
Administração Direta e Indireta	R\$
Administração Direta	6.984.992.548
Administração Indireta	386.271.795
Fundos Especiais	865.312.836
Receita Tributária Líquida	8.236.577.179

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

As cotas recebidas pelo Poder Legislativo (Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado, e Fundo de Modernização do Tribunal de Contas dos Municípios), em 2012, foram de R\$ 570.483.210,13, equivalente a 6,93% da receita tributária líquida total, que foi de R\$ 8.236.577.179,07.

As cotas recebidas pelo Poder Judiciário, em 2012, foram de R\$ 737.485.683,01, equivalente a 8,95%, da mesma receita tributária líquida total.

1.5.2 Aplicação de Receita na Educação

É prevista na Constituição Estadual a aplicação de receita na educação, a saber:

Art. 158 – O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

§ 1º – A parcela dos impostos estaduais transferida aos Municípios não constitui receita do Estado, para efeito deste artigo.

§ 2º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando assegurar a universalização do ensino obrigatório e para lhes garantir padrão de qualidade e equidade.

§ 3º Verbas públicas poderão ser destinadas a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que cumpridas as exigências deste artigo, obedecidas as regras para destinação de recursos públicos ao setor privado, constantes desta Constituição e das leis orçamentárias, e para instituições que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional ou filantrópica, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 4º – Revogado.

§ 5º Para o cumprimento dos percentuais previstos nos incisos I a IV, serão consideradas as despesas com pessoal do corpo docente e técnico administrativo ativo e inativo.

De acordo com a Emenda Constitucional nº 43/2009, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Estadual, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 37 Os percentuais de que tratam os incisos II e III do art. 158 da Constituição Estadual serão aplicados observando-se o seguinte escalonamento por exercício financeiro:

I – 0,1% (um décimo por cento), em 2009;

III – 0,3% (três décimos por cento), em 2011;

IV – 0,4% (quatro décimos por cento), em 2012;

V – 0,5% (cinco décimos por cento), em 2013.

1.5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas realizadas na função educação, pagas e a pagar, podem ser assim demonstradas:

Tabela 115 Programas e Ações da Função Educação

Em R\$ 1

Função Educação		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
0000	Encargos Especiais	<u>2.695.942</u>	<u>645.530.154</u>	<u>648.226.096</u>
7002	Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica	2.695.942	645.502.696	648.198.638
7006	Encargos Judiciários	0	27.458	27.458
1013	Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas de Impacto para a Educação Básica	<u>19.095.521</u>	<u>26.471.383</u>	<u>45.566.904</u>
2377	Aquisição e Distribuição de Periódicos, Livros Didáticos, Literários e Técnicos	14.336.400	8.169.800	22.506.200
2343	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas e Universalização do Ensino Médio	2.309.324	6.920.967	9.230.291
2370	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas e Universalização do Ensino Fundamental	1.632.823	6.564.102	8.196.925
2248	Implantação do Sistema Estadual de Avaliação Educacional	0	1.902.988	1.902.988
2076	Ampliação da Educação Integral	0	1.712.163	1.712.163
2114	Promoção de Políticas Intersetoriais	434.817	1.099.775	1.534.591
2369	Correção da Distorção - Idade / Ano Escolar, Redução da Evasão e Repetência	359.509	0	359.509
2337	Desenvolvimento das Ações Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos	7.137	87.356	94.493



Em R\$ 1

Função Educação		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
2412	Elaboração, Produção, Impressão e Publicação de Documentos e Livros Produzidos Pela Seduc	15.511	0	15.511
2242	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas do Ensino Especial	0	9.432	9.432
2269	Desenvolvimento das Ações Pedagógicas do Ensino à Distância	0	4.800	4.800
1014	Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas	84	1.999.916	2.000.000
2329	Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais na Área da Educação	84	1.999.916	2.000.000
1015	Programa Reconhecer	21.300	3.884.700	3.906.000
2041	Prêmio de Excelência	21.300	3.884.700	3.906.000
1018	Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	139.937.333	248.287.295	388.224.629
1306	Construção/Ampliação/Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos	54.049.621	87.036.424	141.086.045
2427	Transporte Escolar -Transferência de Recursos Financeiros às Prefeituras e Pagamento a Empresa	15.055.257	70.518.287	85.573.544
2366	Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fund/Méd/Especial/Eja	12.243.313	54.644.774	66.888.087
2294	Implantação e Doação de Uniforme e Material Escolar (Kit Aluno)	29.910.400	0	29.910.400
2459	Aquis. Instal. Manut. Suporte de equip. Mobil. e tecnol. da inform. Destinados às unid. Jurisdicionadas à Seduc	23.762.757	2.405.566	26.168.323
2313	Repasse de Recursos Financeiros às Unidades Jurisdicionadas à Seduc	2.155.767	21.393.844	23.549.612
2394	Apoio Técnico, Administrativo e Logístico ao Desenvolvimento de Atividades do Ensino	2.760.219	12.288.400	15.048.619
1020	Programa Redução da Desigualdade Educacional, Fortalecimento da Inclusão e Diversidade na Rede Est. de Ensino	2.224.559	3.597.367	5.821.926
2455	Aquisição de Materiais Esportivos, Artísticos e Realização de Jogos Estudantis, Mostras e Festivais de Arte	2.224.559	369.888	2.594.447
2421	Implantação de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Integrada à Educação Profissional	0	2.270.400	2.270.400



Em R\$ 1

Função Educação		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
2230	Jornada de Ampliação da Aprendizagem: AABB Comunidade	0	823.753	823.753
2228	Suporte às Escolas Vulneráveis - de Baixo Desempenho	0	133.325	133.325
1025	Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	<u>7.820.599</u>	<u>4.818.577</u>	<u>12.639.176</u>
1268	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos na Área da Educação	7.820.599	4.818.577	12.639.176
1030	Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS	<u>11.066.355</u>	<u>45.305.699</u>	<u>56.372.054</u>
2027	Bolsa Universitária - OVG	10.958.358	44.120.696	55.079.054
2146	Oficinas Educacionais Comunitárias - OEC'S	107.998	1.185.002	1.293.000
1095	Programa Bolsa Futuro	<u>11.164.068</u>	<u>19.037.762</u>	<u>30.201.830</u>
2281	Estruturação do Programa de Educação Profissional a Distância	10.784.827	6.146.670	16.931.497
2288	Concessão de Incentivo Financeiro à Capacitação e Qualificação	130.275	11.119.725	11.250.000
2268	Consolidação da Rede de Educação Profissional e Tecnológica	130.786	1.270.054	1.400.840
2253	Concessão de Bolsa Educativa e Cultural - Bolsa Orquestra	100.000	500.000	600.000
2226	Monitoramento da Educação Profissional e Tecnológica	9.600	834	10.434
2296	Ampliação da Rede Pública de Educação Profissional e Tecnológica	8.580	480	9.060
1096	Programa Cidadania - Um Desafio de Gênero, Etnia e Diversidade	<u>0</u>	<u>1.930</u>	<u>1.930</u>
2375	Capacitação das Organizações e da Rede de Atenção	0	1.930	1.930
1138	Programa Profissional da Educação Qualificado e Valorizado	<u>4.401.450</u>	<u>1.202.472</u>	<u>5.603.923</u>
2450	Formação Inicial e Continuada, Presencial e a Distância dos Profis. da Seduc nas Diversas Áreas do Conhecimento	4.401.450	1.202.472	5.603.923
4001	Programa Apoio Administrativo	<u>47.929.484</u>	<u>1.776.025.140</u>	<u>1.823.954.624</u>
4001	Apoio Administrativo	47.929.484	1.776.025.140	1.823.954.624
Total		<u>246.356.695</u>	<u>2.776.162.396</u>	<u>3.022.519.091</u>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Os gastos com educação foram realizados nas seguintes categorias econômicas:

Tabela 116 Despesas da Função Educação por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Em R\$1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada		
	A Pagar	Paga	Total
Despesas Correntes	154.299.192	2.738.542.698	2.892.841.890
Pessoal e Encargos Sociais	35.622.241	2.371.954.346	2.407.576.587
Outras Despesas Correntes	118.676.951	366.588.352	485.265.303
Despesas de Capital	92.057.503	37.619.698	129.677.200
Investimentos	92.057.503	37.619.698	129.677.200
Total	246.356.695	2.776.162.396	3.022.519.091

Fonte: Sistema Gerência de Apoio ao Controle Externo – GACE (TCE)

No exercício de 2012, foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino público o valor de R\$ 2.893.743.856,58, sendo R\$ 2.490.244.027,25 de despesas realizadas e R\$ 557.917.100,76 de perdas nas transferências do Fundeb, excluídas as deduções consideradas para fins de limite constitucional no valor de R\$ 154.417.271,43, conforme discriminados a seguir:

Tabela 117 Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2012

Em R\$ 1

Receitas de Ensino	R\$
Receita Resultantes de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Receitas Realizadas
1 - Receitas de Impostos (1)= (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	12.849.765.240
1.1 - Receita Resultante do ICMS (1.1.1 + ... + 1.1.7)	11.302.113.274
1.1.1 - ICMS	10.316.185.243
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	21.770.964
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	576.971.124
1.1.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar e Produzir)	81.242.134
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	(6.079.414)
1.1.6 - Adicional de até 2% de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADTC, art. 82, §1º)	312.061.269
1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	(38.046)
1.2 - Receita Resultante do ITCD (1.2.1 + ... + 1.2.5)	137.793.006

Em R\$ 1

Receitas de Ensino	R\$
Receita Resultantes de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Receitas Realizadas
1.2.1 - ITCD	134.761.098
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	638.566
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD	2.005.772
1.2.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD (Inclusive Restituições Fomentar e Produzir)	673.467
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD	(285.897)
1.3 - Receita Resultante do IPVA (1.3.1 + ... + 1.3.5)	692.821.114
1.3.1 - IPVA	676.319.391
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	7.917.044
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	5.303.569
1.3.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	3.577.965
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	(296.854)
1.4 - Receita Resultante do IRRF (1.4.1 + ... + 1.4.5)	717.037.846
1.4.1 - IRRF	717.283.603
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0
1.4.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	(245.758)
2 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (2.1 + ... + 2.4)	1.833.806.833
2.1 - Cota-Parte do FPE	1.761.459.870
2.2 - ICMS - Desoneração-LC 87/96	19.520.280
2.3 - Cota-Parte do IPI - Exportação	52.826.175
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	509
3 - Total da Receita de Impostos (1 + 2)	14.683.572.073,11
Deduções de Transferências Constitucionais	R\$
4 - Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25% DE (1.1-(1.1.6 - 1.1.7)))	2.765.714.995
5 - Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50% DE 1.3)	343.908.208
6 - Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios (25% de 2.3)	0
7 - Total das Deduções de Transferências Constitucionais (4 + 5 + 6)	3.109.623.203
8 - Total da Receita Líquida de Impostos (3 - 7)	11.573.948.870

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	R\$
9- Receita de Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0
10- Transferências do FNDE	135.235.263
10.1- Transferências do Salário-Educação	91.003.404
10.2- Outras Transferências do FNDE	44.231.859
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0
11- Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	52.019.252
11.1- Transferências de Convênios	52.019.252
11.2- Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0
12- Receita de Operações de Crédito	0
13- Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0
14- Total das Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino (9 + 10 + 11 + 12 + 13)	187.254.515

Receitas do Fundeb	R\$
15- Receitas Destinadas ao Fundeb	2.112.790.964
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb (20% de (1.1 – 4))	1.649.824.111
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb (20% de 1.2)	26.497.391
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb (20% de (1.3 – 5))	69.708.198
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao Fundeb (20% de 2.1)	352.291.974
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao Fundeb (20% de 2.2)	3.904.056
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao Fundeb (20% de (2.3 – 6))	10.565.235
16 – Receitas Recebidas do Fundeb	1.560.703.090
16.1- Transferências de Recursos do Fundeb	1.554.873.864
16.2- Complementação da União ao Fundeb	0
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	5.829.226
17- Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (16.1 – 15)	(557.917.101)
[Se Resultado Líquido da Transferência (17) > 0] = Acréscimo Resultante das Transferências do Fundeb	0
[Se Resultado Líquido da Transferência (17) < 0] = Decréscimo Resultante das Transferências do Fundeb	557.917.101

Despesas do Fundeb	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
18 – Pagamento dos Profissionais do Magistério	1.526.306.542	0
18.1 – Com Ensino Fundamental	1.526.306.542	0
18.2 – Com Ensino Médio	0	0
19 – Outras Despesas	16.777.895	6.399.570
19.1 – Com Ensino Fundamental	10.296.990	4.628.400
19.2 – Com Ensino Médio	6.480.905	1.771.170
20 – Total das Despesas do Fundeb (18 + 19)	1.543.084.437	6.399.570

Dedução para fins do limite do Fundeb para pagamento dos profissionais do magistério	Valor
21 – Restos a pagar inscritos no exercícios sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0
22 – Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb	27.122.996
23 – Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (21 + 22)	27.122.996
24 – Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com ensino fundamental e médio¹ $((18 - 23)/(16)*100)\%$	96,06%

Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente	Valor
25- Recursos recebidos do Fundeb em 2011 que não foram utilizados	14.011.149
26- Despesas custeadas com o saldo do item 25 até o 1º Trimestre de 2012	27.122.996

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do Fundeb	
Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Inicial Atualizada	R\$
27- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 8)	2.893.487.217

Despesas com Ações Típicas de MDE	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
28 – Educação Infantil	1.094	0
29 – Ensino Fundamental	1.531.789.884	814.583
29.1 – Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.531.789.884	814.583

Despesas com Ações Típicas de MDE	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
29.2 – Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0	0
30 – Ensino Médio	6.943.989	2.286.170
30.1 – Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.480.905	1.771.170
30.2 – Despesas custeadas com outros recursos de impostos	463.085	515.000
31 – Ensino Superior	55.079.052	2
32 – Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	26.377.947	5.116.883
33 – Outras	814.599.900	47.234.522
34 – Total das Despesas com Ações Típicas do MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	2.434.791.867	55.452.160

Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	R\$
35 – Resultado das transferências do Fundeb = (17)	(557.917.101)
36 – Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0
36A – Dedução das despesas com inativos (acordado com TCE–GO) – no percentual de 30%	122.708.915
37 – Receita de Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (55h)	5.829.226
38 – Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior, do Fundeb	14.011.149
39 – Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros impostos	0
40 – Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4	0
40A - Recomposição Referente ao Exercício de 2011 - Empenho nº 2012.2350.036.00002	11.867.981
41 – Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino=(51)	0
42 – Total das Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional (35 + 36 + 36A + 37 + 38 + 39 + 40 + 40A + 41)	(403.499.829)
43 – Total das Despesas para Fins de Limite (34 – 42)	2.893.743.857
44 – Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((43)/(8)*100%)	25,00

Outras Informações para Controle		
Outras Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
45 – Despesas custeadas com a Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0	0
46 – Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação	165.656.408	52.248.161
47 – Despesas custeadas com Operações de Crédito	0	0
48 – Despesas custeadas com Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0	0
49 – Total das Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino (45 + 46 + 47 + 48)	165.656.408	52.248.161
50 – Total Geral das Despesas com MDE (34 + 49)	2.600.448.276	107.700.321
Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		Cancelado em 2012
51 – Restos a Pagar de Despesas com MDE		0
Fluxo Financeiro de Recursos do Fundeb		R\$
52 – Saldo Financeiro em 31 de dezembro de 2011		41.134.145
53 – (+) Ingresso de recursos até o bimestre		1.554.873.864
54 – (–) Pagamentos efetuados até o bimestre		(1.540.855.011)
58 – (+) Receita de aplicação financeira dos recursos até o bimestre		5.829.226
59 – (=) Saldo financeiro no exercício atual (31/12/2012)		60.982.224

Fonte: Balanço Geral do Estado 2012.

Observa-se que o valor de 107 milhões de reais, campo “50 – Total Geral das Despesas com MDE (34 + 39)”, coluna “Inscritas em restos a pagar não processados”, considerado como gasto com educação no exercício de 2012 é passível de cancelamento. Fato ocorrido com o empenho de número 2012.2201.181.00001, do dia 28/12/2012, no valor de R\$ 14.910.400,00, em 25/02/2013. Assim, considerando o entendimento desse Tribunal, concretizado no artigo 5º, § 5º, da Resolução Normativa nº 001/2013 – TCE-GO, a Sefaz deverá recompor os valores cancelados em 2013 até o dia 31 de dezembro de 2014. Essa situação será acompanhada por esta Corte de Contas, afim de que seja garantida a aplicação desses recursos necessariamente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino público, de R\$ 2.893.743.856,58, equivale a 25,00% do total da receita líquida de impostos.

1.5.2.1.1 Exposições acerca das informações e justificativas apresentadas pelo Secretário da Fazenda sobre a Aplicação de Receita em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

A Secretaria da Fazenda manifestou-se no sentido de justificar as divergências de valores informados, daqueles apurados por este Serviço de Contas do Governo, na tabela 104. Por meio do Memorando nº 06/13-GECOP/STE, a Sefaz assim se posicionou:

1º questionamento: divergências quanto aos Itens: 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS; 1.1.6 - Adicional de até 2% de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADTC, art. 82, §1º); 10 - Receita de transferências do FNDE; 11.1 - Transferências de Convênio; 37 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre¹); 30.1 - Despesas custeadas com Recursos do Fundeb:

- Justificativas da Sefaz: a resposta foi no sentido de que:

...A SEFAZ procederá ajuste conforme apuração desta Corte de Contas...

- Comentários às justificativas: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

2º questionamento: divergências quanto aos Itens: 15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb - (20% de (1.1 - 4)); 15.2 - Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb - (20% de 1.2) e 15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb - (20% de (1.3 - 5): Questiona-se o motivo pelo qual os valores informados pela Sefaz, não equivalem ao percentual de 20% aplicado sobre as respectivas bases de calculo:

- Justificativas da Sefaz: a resposta foi no sentido de que:

O sistema do Banco Arrecadador não estava preparado para a exclusão da base de cálculo das contas de dedução de “Multas do ICMS auto de Infração” para formação do FUNDEB, razão pela qual foi transferido valor superior ao devido ao FUNDEB, montantes que foram considerados nos Campos 51, 52 e 53, conforme demonstrado no quadro III.

¹ Campo 55 da tabela de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino de 2012.

Quadro III

Código de Receita	Descrição	Valor
911130201	DEDUCAO DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.649.824.111,39
919195001	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS DO ICMS AUTO DE INFRAÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	8.422.672,92
911120501	DEDUÇÃO DA RECEITA DE IPVA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	69.708.197,82
911120701	DEDUÇÃO DA RECEITA DE ITCD P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	26.497.390,73
	TOTAL	1.754.452.372,86

Porém, conforme justificado nos itens 1.1.2 e 1.1.4, o Estado fará os ajustes necessários, excluindo a rubrica de receita 919195001 - Dedução das Multas do ICMS Auto de Infração para formação do FUNDEB da apuração da receita líquida de impostos.

- Comentários às justificativas: Esta especializada considerou os valores realmente transferidos no preenchimento destes itens, assim como a Sefaz. Esse assunto foi melhor exposto no item 1.5.1.1 – Destinação de Receita aos Municípios deste relatório.

3º questionamento: divergências quanto ao Item: 41 - cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino = (51g): a Sefaz não informou o total de cancelamentos de restos a pagar do exercício:

- Justificativas da Sefaz:

[...] Considerando a omissão em leis sobre a obrigatoriedade da recomposição de Restos a Pagar cancelados dentro do próprio exercício e, considerando a extensão da Resolução Normativa n. 001/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o exercício de 2012, e, ainda, tomando por analogia a observância à LC nº 141/2012, que permite recompor o limite no exercício seguinte ao do cancelamento, a SEFAZ fará a recomposição dos Restos a Pagar cancelados em 2012 até o final do exercício de 2013.

- Comentários às justificativas: Nesse sentido, considerando o entendimento desse Tribunal, que pode ser visualizado por meio da Resolução Normativa nº. 001/2013, TCE-GO, a Sefaz deverá recompor, no exercício de 2013, a totalidade dos Restos a Pagar cancelados em 2012, no valor de R\$ 26.247.031,39.

4º questionamento: divergências quanto ao Item: 53 - (+) *Ingresso de recursos até o bimestre, (Fundeb (h))*: Questiona-se o motivo pelo qual o valor de R\$ 78.389,82, referente à guia de receita número 2012.2201.1345, não foi incluso no respectivo campo:

➤ Justificativas da Sefaz:

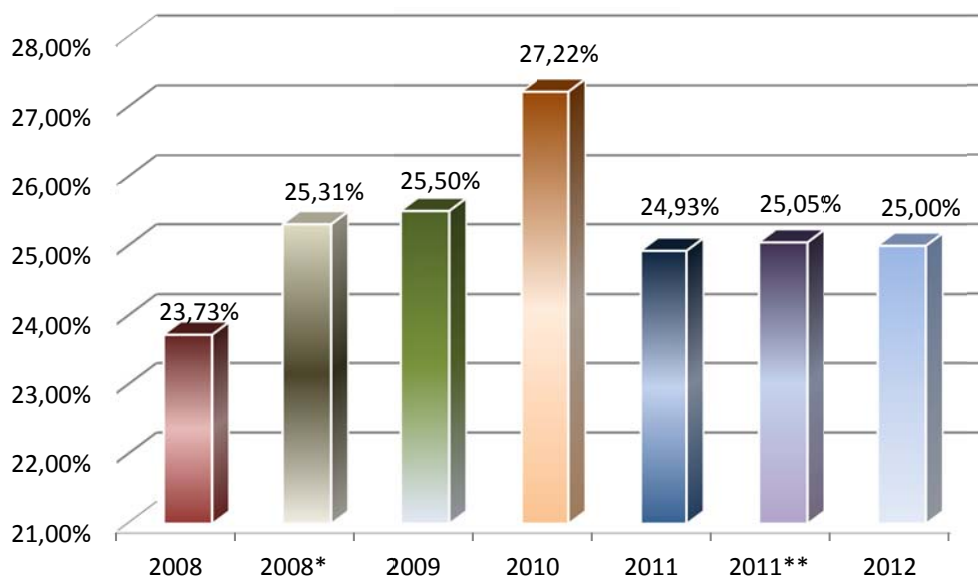
[...] A Secretaria de Estado de Educação informou que “O item 1.3.7 - Campo 105, que questiona o valor R\$ 78.389,82, refere a Guia de Receita n. 2012.2201.1345, informamos que a Caixa Econômica Federal/Agência 4204 efetuou um crédito indevido em 27-12-2012 na conta corrente 482-0, contabilizamos o crédito (que tratava de resgate financeiro, mas a conta corrente não possuía a aplicação financeira) como procedimento padrão acionamos a instituição financeira para justificar e regularizar o lançamento, o que ocorreu em 04-01-2013 (estorno), conforme OPE n. 007 e aviso do CEF. Portanto, não ocorreu Ingresso/receita do FUNDEB, apenas um erro da CEF que foi regularizado em 2013.” Cópia de documentos em anexo.

- Comentários às justificativas: Nesse sentido, considerando que de fato o estorno ocorreu em 04/01/2013, considera-se justificado o presente item.

Considerando os ajustes feitos pela Sefaz, e as justificativas apresentadas, conclui-se que o Demonstrativo de Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino resultou em **25,00%** do total da receita líquida de impostos.

A seguir apresentamos o gráfico que demonstra a aplicação percentual na manutenção e desenvolvimento do ensino no período de 2008 a 2012:

Gráfico 20 Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Educação – 2008 a 2012



(*) Índice apurado considerando os repasses financeiros no período de janeiro a março de 2009.

(**) Índice apurado considerando as disponibilidades financeiras conforme o cálculo da Sefaz.

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2008 a 2012

1.5.2.1.2 Plano de Exclusão das Despesas com Pagamento de Inativos Encaminhado pelo Governador em 2009

Acatando a recomendação feita na análise das Contas do exercício de 2008, sobre o "não atendimento para a elaboração de um plano de exclusão, das despesas com pagamento de inativos, da base de cálculo do valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, em respeito ao disposto no art. 212 da Constituição Federal", o então Governador da época, Exmo. Sr. Alcides Rodrigues, encaminhou o Ofício nº 745/2009-GAB.GOV, nos seguintes termos:

A fim de sanar essa pendência, decorrente de práticas que vem sendo adotadas por administrações que transcendem a atual gestão, o Estado de Goiás se compromete a gradativamente deixar de computar como gastos de vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano, as despesas com pagamento de inativos que excedam a contribuição patronal. Desta forma o Estado estará aplicando cada vez mais recursos em Educação.

No subitem 1.5.2.1.3 do Relatório das Contas do Governo do ano de 2010, esta Corte de Contas apontou que a proposta do Plano de Exclusão carecia de alteração em sua metodologia, pois houve um aumento de 58,09% de gastos computados com inativos na função Educação de 2009 para 2010.

No Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2012, em vias de republicação pela Sefaz, no demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Estado considerou como dedução do cômputo do limite o percentual de 30%, dos gastos com inativos, na função educação.

Segue abaixo o comparativo dos gastos com inativos, e do percentual de 30% considerado como dedução em 2012:

Tabela 118 Comparação dos Gastos com Inativos e o Percentual de Dedução em 2012

	2010	2011	2012
Gastos com Inativos na função educação	207.577.895	257.107.097	409.029.717
Percentual de dedução (10/20/30) %	não foi aplicado	51.421.419	122.708.915
Gastos com Inativos considerados na função educação	207.577.895	205.685.678	286.320.802

GACE – Gerência de Apoio ao Controle Externo

Vislumbra-se, pela tabela anterior, que os gastos com inativos na função educação têm aumentado gradativamente em relação aos anos anteriores, de forma que, os gastos efetivamente considerados como despesas de educação, ao invés de sofrer uma redução, em decorrência do percentual de dedução (10% ao ano, sendo 30% em 2012), sofreram um aumento, passando de R\$ 205.685.677,98 em 2010 para R\$ 286.320.801,98 em 2012.

Nesse sentido, foi sugerido no exercício de 2011 um implemento de tais percentuais anuais para fins de exclusão, tendo em vista que a dedução de apenas 10% ao ano enseja um período demasiadamente longo para que o Estado se abstenha de reconhecer e contabilizar os gastos com inativos no índice da educação.

1.5.2.1.3 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Educação, o montante de R\$ 92.500.000,00, à Agetop, para fazer face a convênios para construção, ampliação, manutenção, e adequação de unidades escolares. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino de 2008.

A movimentação dos recursos na conta da Agetop referente a tais convênios, referente à 2009/2012 está apresentada na tabela a seguir.

Tabela 119 Demonstrativo do Convênio Agetop/ Educação

Movimento/Exercício	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Em 2012
Saldo inicial	0	92.098.222	78.860.308	66.155.192
Recebimentos	92.656.255	50.272	157.529	177.336
Pagamentos	558.033	13.288.185	12.862.645	8.413.581
Saldo final	92.098.222	78.860.308	66.155.192	57.918.947

Fonte: SCP/NET

Verifica-se a execução de apenas 37,75% do convênio em quatro anos de execução, sendo 8,99% no exercício em tela.

Nas Contas do Governador referentes aos exercícios de 2009, 2010, e 2011, houve recomendação dos respectivos Conselheiros Relatores, para que as obras previstas nos referidos convênios fossem executadas, no entanto, tais recomendações não foram atendidas em sua completude.

Inovando, o Relator das Contas do exercício de 2011, determinou a elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), para que tais obras fossem executadas dentro de um prazo razoável.

Em atenção à determinação, esta Corte celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o “Termo de Ajustamento de Gestão 1” com a Agetop, tendo como interveniente a Secretaria da Educação, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Agetop e a Secretaria da Educação para cumprimento do índice de 2008.

Dentre as disposições do TAG-1 esta unidade técnica destaca as seguintes:

Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a AGETOP se obriga a aplicar 25% no exercício de 2013, 25% no exercício de 2014, 25% no exercício de 2015 e 25% no exercício de 2016, por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela AGETOP, Anexo a este instrumento.

[...] fica desde já estabelecido que a efetiva aplicação dos recursos será verificada, por meio de inspeções, em janeiro dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 pelas Unidades Técnicas desta Corte, para que os Relatórios emitidos por elas possam ser analisados pelos Conselheiros Relatores das Contas Anuais dos Governadores dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 no momento da elaboração dos respectivos pareceres prévios.

Dessa forma, espera-se que os 62,25% não executados até o momento, sejam efetivados dentro dos 50 meses de vigência do TAG-1. Tais execuções serão acompanhadas por meio de inspeções e evidenciadas por este relatório conforme determinação acima transcrita.

1.5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

Instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo de natureza contábil, regulamentado pela Medida Provisória nº 339, posteriormente convertida na Lei nº 11.494/2007, e pelo Decreto nº 6.253/07.

O Fundeb substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que só previa recursos para o ensino fundamental. Sua implantação foi iniciada de forma gradual em 1º de janeiro de 2007, atingindo o total de alunos matriculados na rede pública no ano de 2009.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal, ou seja, os municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio, observada a seguinte escala de inclusão:

Quadro 6 Modalidade de Ensino

Etapa/Modalidade de Ensino	A partir de 2009
Ensino Fundamental Regular e Especial	100%
Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	100%

Os valores financeiros são depositados em conta específica, mantida no Banco do Brasil, e devem ser utilizados pelos governos beneficiários em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, observada a definição de despesas com o ensino, de que tratam os dispositivos legais acima citados. Do total repassado no ano, 60% deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício da educação básica, e 40% em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Dos recursos repassados, 96,06%, foram destinados pelo Governo do Estado de Goiás, para os fins especificados, conforme demonstrado na tabela abaixo, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Tabela 120 Demonstrativo do Percentual Destinado à Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública

		Em R\$1
Discriminação		Valores em R\$
1 – Transferências de Recursos do Fundeb		1.560.703.090
2 – Pagamento dos Profissionais do Magistério		1.526.306.542
3 – Total das Deduções Consideradas para Fins de Limite		27.122.996
4 – (%) Destinado ao Pagtº de Profissionais do Magistério	[(2 – 3) / 1]	96,06%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Conforme o artigo 2º, da Portaria Interministerial nº 1495, de 28 de dezembro de 2012, Publicada no DOU, de 31.12.2012, Seção 1, o valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º, e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494/2007, fica definido em R\$ 1.867,15 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), previsto para o exercício de 2012.

O Governo do Estado de Goiás cumpriu o disposto acima, pois aplicou o equivalente a R\$ 2.545,12 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) por aluno, o que é equivalente ao valor destinado pelo Estado: R\$ 1.554.873.863,58, dividido pelo número de matrículas ponderadas consideradas (610.923). Nesse sentido ultrapassou em R\$ 677,97 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e centavos) o valor mínimo estabelecido pelo o artigo 2º, da Portaria Interministerial nº 1495, de 28 de dezembro de 2012, Publicada no DOU, de 31.12.2012, Seção 1.

O artigo 3º, da Portaria Interministerial nº 1495, de 28 de dezembro de 2012, Publicada no DOU, de 31.12.2012, Seção 1, estabelece:

Art. 3º Serão divulgados na internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

Segue o quadro de demonstração números de alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb por segmento da educação básica, conforme publicado no referido endereço eletrônico, do Governo do Estado de Goiás:

Quadro 7 Demonstrativo do número de alunos considerados na Distribuição de recursos do Fundeb por Modalidade de Ensino

Demonstração do número de alunos considerados na Distribuição dos recursos do Fundeb por modalidade de Ensino	Matrícula Estado	Fator Ponderação Portaria nº 873/2010	Matrículas Ponderadas
Educação Infantil			
Creche em tempo integral	0	1,3	0
Creche em tempo parcial	0	0,8	0
Pré-escola em tempo integral	0	1,3	0
Pré-escola em tempo parcial	0	1	0
Ensino Fundamental			
Séries iniciais - urbana	29.775	1	29.775
Séries iniciais - rural	1.379	1,15	1.586
Séries finais - urbana	216.881	1,1	238.569
Séries finais - rural	4.415	1,2	5.298
Tempo integral	21.529	1,3	27.988
Ensino Médio			
Urbano	218.510	1,2	262.212
Rural	2.796	1,3	3.635
Tempo Integral	1.077	1,3	1.400
Integrado à Educação Profissional	0	1,3	0
Educação Especial	4.524	1,2	5.429
Atend. Educ. Espec. - AEE	1.402	1,2	1.682
Educação Indígena/Quilombola	276	1,2	331
EJA – Educação de Jovens Adulto			
EJA - Avaliação no Processo	40.470	0,8	32.376
EJA - Integrado à Educação Profissional	0	1,2	0
Instituições Conveniadas			
Creche em Tempo Integral	0	1,1	0
Creche em Tempo Parcial	0	0,8	0
Pré-escola em Tempo Integral	0	1,3	0
Pré-escola em Tempo Parcial	0	1	0
Educação Especial	535	1,2	642
Matrículas Consideradas	543.569		610.923

Fonte: Portaria Interministerial nº 1.495/2012 – DCE (www.fnnde.gov.br)

O valor mínimo nacional por aluno/ano, fixado para 2012, foi reajustado e diferenciado, ficando em:

- Educação infantil: R\$ 3.029,79, para creche integral; R\$ 1.864,49, para creche parcial; R\$ 3.029,79, para pré-escola integral; e R\$ 2.330,61, para pré-escola parcial;
- Ensino fundamental: R\$ 2.330,61, para as séries iniciais urbanas; R\$ 2.680,20, para as séries iniciais rurais; R\$ 2.563,67, para as séries finais urbanas; R\$ 2.796,73, para as séries finais rurais; e R\$ 3.029,79, para tempo integral;
- Ensino médio: R\$ 2.796,73, para o ensino médio urbano; R\$ 3.029,79, para o ensino médio rural; e R\$ 3.029,79 tanto para o ensino médio tempo integral quanto para o ensino médio integrado à educação profissional;
- O montante de R\$ 2.796,73, tanto para a educação especial, como para a educação indígena e quilombola, o montante de R\$ 1.864,49, para a educação de jovens e adultos com avaliação no processo, e R\$ 2.796,73, para educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Segundo o censo escolar - Educacenso 2012 - realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, o Estado de Goiás tinha nas redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral, 119.730 alunos matriculados na educação infantil, sendo 37.978 na creche e 81.752 na pré-escola; 734.799 alunos matriculados no ensino fundamental, sendo 396.478 nas séries iniciais e 338.321 nas séries finais; 215.577 alunos matriculados no ensino médio; 57.757 alunos matriculados na educação de jovens e adultos – EJA presencial - sendo 32.732 no ensino fundamental e 25.005 no ensino médio.

As despesas empenhadas (paga e a pagar), do Fundeb, estão discriminadas a seguir por categoria e grupo de despesa:

Tabela 121 Despesa Realizada (a Pagar e Paga) com o Fundeb

Em R\$ 1

Categoria	A Pagar	Paga	Total
Despesas Correntes	32.372.992	1.511.662.215	1.544.035.207
Pessoal e Encargos	29.317.112	1.496.989.430	1.526.306.542
Outras Despesas Correntes	3.055.880	14.672.785	17.728.665
Despesas de Capital	3.379.000	2.069.800	5.448.800
Investimentos	3.379.000	2.069.800	5.448.800
Total	35.751.992	1.513.732.015	1.549.484.007

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

A seguir discriminamos o valor empenhado do Fundeb por subfunção de governo:

Tabela 122 Participação das Subfunções de Governo nos Gastos Orçamentários com o Fundeb

Em R\$1		
Subfunção	Valor	%
Administração Geral	1.527.841.134	99,06
Formação de Recursos Humanos	0	0,00
Ensino Fundamental	6.297.925	0,41
Ensino Médio	8.252.075	0,54
Total	1.542.391.134	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012

A Secretaria da Educação mantém três contas bancárias para movimentação do Fundeb, sendo uma no Banco do Brasil nº 157.600, para, em atendimento às normas do Fundeb, receber os recursos transferidos pela conta centralizadora, e as contas Caixa Econômica Federal, nº 06000004820, e Banco do Itaú, nº 676719, para realizar especificamente os pagamentos do Fundeb. Essas contas apresentaram as seguintes movimentações:

Tabela 123 Movimentação das Contas Bancárias do Fundeb

Em R\$1					
Saldo Inicial	Receita Fundeb	Rendimentos Aplicação Financeira	Pagamentos	Receitas extraorçamentárias	Saldo Final
41.134.145	1.554.873.864	5.829.226	(1.540.855.011)	-x-	60.982.224

Fonte: Movimento Contábil da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria da Educação

Analisando o movimento das contas bancárias do Fundeb verificamos um valor de pagamentos de R\$ 1.540.855.010,75. Deste valor, R\$ 1.513.732.014,96 referem-se a despesas da fonte Fundeb empenhadas e pagas no exercício, R\$ 27.086.028,43, referem-se a pagamento de restos a pagar e R\$ 36.967,36 de outros pagamentos extraorçamentários.

Não foi computada na base de cálculo das transferências ao Fundeb a arrecadação de 2% do Adicional do ICMS, pertencente ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás, em desacordo com o que determina o Manual Técnico da STN.

1.5.2.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

Em relação ao exercício de 2011, o Conselho Estadual do Fundeb aprovou, com ressalvas, a execução orçamentária e financeira do referido fundo. Dentre as ressalvas destaca-se:

Não existe regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre a prestação de contas como determina o caput do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei 11.494/2007, principalmente quanto ao encaminhamento do parecer elaborado pelo Conselho do FUNDEB;

Essa ressalva foi enfatizada no Relatório sobre as Contas do Governador do exercício de 2011, nos seguintes termos (grifo nosso):

... a necessidade de uma aproximação entre a Secretaria da Fazenda com o objetivo de orientação sobre a apuração da fonte de recursos do Fundeb; a Secretaria da Educação visando um melhor detalhamento das despesas efetuadas com recursos do Fundeb; e este Tribunal visando à normatização da prestação de contas do referido Fundo.

Esta Corte de Contas, com o intuito de regulamentar a Tomada de Contas dos recursos destinados ao Fundeb, conforme determina o artigo 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, publicou no Diário Eletrônico de Contas – Ano II – Número 16, do dia 20 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Resolução Normativa n. 001/2013, que foi instruída por meio do Processo – 201200047000743/019, deste tribunal.

A resolução contempla vários dispositivos que devem ser observados pelo Estado, incluindo o órgão responsável pela gestão dos recursos do Fundeb e o Confundeb.

Dentre as disposições da resolução, ressaltamos o artigo 11, que estabelece prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, para o envio da Tomada de Contas Anual do Fundeb, acompanhada dos documentos ali estabelecidos.

Ressaltamos também o artigo 12, que trata do Parecer do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Confundeb, nos seguintes termos:

Art. 12. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos pelo Conselho instituído especificamente para este fim, conforme estabelecido no art. 24 da Lei nº 11.494/07 e art. 2º da Lei Estadual nº 16.074/07.

§ 1º O Conselho responsável pelo acompanhamento e controle social do Fundeb deverá elaborar parecer circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação, o qual será apresentado ao Poder Executivo Estadual, até 30 dias antes da data fixada para apresentação dos respectivos relatórios e prestações de contas ao Tribunal de Contas, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) informações sobre o acompanhamento periódico realizado pelo Conselho e as principais constatações ao longo do exercício encerrado, detalhando as irregularidades identificadas, objetos em que foram detectadas, responsáveis, período, impactos efetivos e potenciais, bem como a manifestação dos gestores a respeito dessas irregularidades;
- b) manifestação sobre a tempestividade e adequação dos demonstrativos contábeis e gerenciais a que se refere o art. 11 desta Resolução;
- c) análise sobre o atingimento dos objetivos, indicadores e metas relativos à gestão de recursos do Fundo;
- d) avaliação dos contratos e convênios celebrados no âmbito do Fundo, contemplando os aspectos relativos à finalidade do convênio, valores envolvidos, gasto por aluno, despesas com transporte, controle de qualidade, acompanhamento e fiscalização;
- e) verificação do atingimento dos índices de gasto com pessoal e da adequação desses gastos às prescrições dos artigos 22 e 23 da Lei nº 11.494/2007.

§ 2º Cabe, ainda, ao Conselho, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária no âmbito de sua atuação.

Ressaltamos que o conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação é independente, que se soma ao controle interno, executado pela Controladoria Geral do Estado, e ao controle externo, executado por esta Corte de Contas. Portanto, o conselho é uma instância de controle de representação social, para que tenha a perspectiva de fortalecer a democracia participativa e apontar possibilidades de alterações em gestões públicas de governo.

A Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelece em seu artigo 24 que o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e conforme § 1º desse artigo os conselhos serão criados por legislação específica.

Já os parágrafos 3º e 4º, do art. 24, dessa lei, dispõem que os membros do conselho devem ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, e quando indicados os conselheiros, é o Poder Executivo que designará os integrantes do conselho.

No âmbito do Estado de Goiás, a Lei Estadual n. 16.071, de 10 de Julho de 2007, que instituiu o Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – Confundeb determina em seu § 2º, do art. 4º, que os membros serão designados pelo Governador do Estado, como segue:

§ 2º Os membros do CONFUNDEB serão designados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva e várias intercaladas.

O Decreto Estadual nº 6.977, de 03 de Setembro de 2009, restabelece o Confundeb no âmbito do Estado de Goiás, no entanto, esta unidade técnica constatou que a última designação de pessoal para compor o conselho ocorreu por meio do Decreto do dia 27 de Julho de 2010, publicado no Diário Oficial/GO nº 20.912, no dia 02 de agosto de 2010, por um período de 02 (dois) anos, portanto, desde meados do exercício de 2012 o conselho não funciona por falta de pessoal.

Portanto, a incumbência estabelecida no artigo 12, da Resolução Normativa nº 001/2013, desse tribunal, não pode deixar de ser exercida pelo Conselho, e para tanto, os membros desse conselho devem ser designados pelo Governador do Estado, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 16.071, de 10 de Julho de 2007, transcrito acima.

Assim, esta unidade técnica sugere, ao Relator das Contas, que determine ao Governador do Estado, o cumprimento deste dispositivo legal, qual seja designar os membros do Confundeb, nos termos da lei.

1.5.3 Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual

A Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuída da seguinte forma:

- I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG, com repasses em duodécimos mensais;
- II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;
- III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;
- IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

Conforme o artigo 37, do ADCT, os percentuais que tratam os incisos II, e III, do art. 158, terão progressão escalonada por exercício financeiro, sendo aplicado para 2012, o equivalente a 0,40% da receita de impostos. Portanto, o índice mínimo de aplicação na política de ciência e tecnologia para 2012, é de 3,05%.

Os gastos na execução da política de ciência e tecnologia podem ser demonstrados como a seguir:

Tabela 124 Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
Universidade Estadual de Goiás - UEG		<u>18.508.804</u>	<u>152.454.711</u>	<u>170.963.515</u>
1062	Programa de Desenvolvimento da UEG	<u>14.247.497</u>	<u>22.330.809</u>	<u>36.578.306</u>
2124	Gestão e desenvolvimento institucional	9.559.592	16.520.454	26.080.047
1011	Execução de obras	1.389.699	2.256.270	3.645.969
2339	Investimentos e modernização de mobiliário, equipamentos e tecnologia	1.486.094	390.985	1.877.079
2234	Ampliação e consolidação de bibliotecas e laboratórios	719.148	550.591	1.269.739
2107	Qualificação do ensino de graduação	261.800	516.497	778.297
2271	Promoção e desenvolvimento de um programa próprio de bolsas	83.560	635.707	719.267
2127	Promoção e desenvolvimento da extensão	88.331	581.200	669.532
2293	Implantação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação PDTI	489.025	77.836	566.861
2128	Promoção e desenvolvimento da pesquisa	77.699	406.412	484.111
2232	Qualificação do ensino de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	92.548	372.296	464.844
2330	Implementação de políticas próprias de internacionalização acadêmica	0	22.562	22.562
1112	Programa de Desenvolvimento da Região de Anápolis	<u>15.150</u>	<u>0</u>	<u>15.150</u>
2520	Ações da UEG para a região de Anápolis	15.150	0	15.150
4001	Apoio Administrativo	<u>4.246.157</u>	<u>130.123.902</u>	<u>134.370.059</u>
4001	Apoio administrativo	4.246.157	130.123.902	134.370.059
Secretaria de Ciência e Tecnologia - Sectec		<u>579</u>	<u>1.492</u>	<u>2.071</u>
4001	Apoio Administrativo	<u>579</u>	<u>1.492</u>	<u>2.071</u>
4001	Apoio administrativo	579	1.492	2.071

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Fectec		<u>2.928.934</u>	<u>38.143.751</u>	<u>41.072.685</u>
1093	Programa Goiás Conectado	<u>174.828</u>	<u>0</u>	<u>174.828</u>
2340	Ampliação da rede de comunicação de dados de alta velocidade do Estado	134.828	0	134.828
2169	Massificação do acesso à internet e telefonia	40.000	0	40.000
1088	Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica	<u>166.003</u>	<u>283.730</u>	<u>449.733</u>
1143	Popularização e difusão da ciência, tecnologia e inovação	25.285	252.259	277.544
2111	Implantação de inovação tecnológica	64.721	12.116	76.837
2391	Ampliação e modernização do sistema de meteorologia e hidrologia do Estado de Goiás	50.875	6.140	57.015
2359	Reestruturação da rede goiana de apoio a arranjos produtivos locais - desenvolvimento das vocações municipais	24.583	13.214	37.798
1128	Implantação de projetos e ações de tecnologias sociais	539	0	539
4001	Apoio Administrativo	<u>2.588.103</u>	<u>37.860.021</u>	<u>40.448.124</u>
4001	Apoio administrativo	2.588.103	37.860.021	40.448.124
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg		<u>30.308.786</u>	<u>12.494.097</u>	<u>42.802.883</u>
1103	Programa de Bolsas de Pesquisa, de Formação e Tecnológicas	<u>31.285</u>	<u>4.829.132</u>	<u>4.860.417</u>
2446	Concessão de bolsas de pesquisa, formação e bolsas tecnológicas - Fapeg Bolsas	31.285	4.829.132	4.860.417
1108	Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	<u>29.852.258</u>	<u>3.535.702</u>	<u>33.387.959</u>
2400	Fomento à demanda universal em pesquisa, desenvolvimento e inovação - Fapeg universal	19.759.439	1.542.053	21.301.492
2109	Fomento à pesquisa em áreas estratégicas	5.702.509	0	5.702.509
2206	Fomento à infraestrutura de pesquisa - Fapeg Infra	3.380.000	0	3.380.000
2298	Fomento à inovação tecnológica no Estado de Goiás - Fapeg Inova	729.100	1.354.870	2.083.970
2365	Fomento à difusão de ciência, tecnologia e inovação - Fapeg difusão de CTEI	195.000	631.658	826.658
1057	Modernização da Fapeg - Nova Fapeg	86.210	7.120	93.330

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
4001	Apoio Administrativo	<u>425.243</u>	<u>4.129.264</u>	<u>4.554.506</u>
4001	Apoio administrativo	425.243	4.129.264	4.554.506
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO		<u>5.812.928</u>	<u>49.658.344</u>	<u>55.471.271</u>
1116	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	<u>2.541.675</u>	<u>5.275.301</u>	<u>7.816.976</u>
2196	Difusão do conhecimento científico e tecnológico	358.321	3.623.709	3.982.030
2451	Estruturação dos laboratórios de solo, biotecnologia para suporte da pesquisa agropecuária e produtores rurais	1.093.573	906.926	2.000.500
2457	Desenvolvimento de materiais genéticos superiores, para o fortalecimento da agricultura familiar e empresarial	734.696	462.564	1.197.260
2453	Desenvolvimento de pesquisa agropecuária para o fortalecimento da agricultura tradicional e nativas do cerrado	355.084	282.102	637.186
4001	Apoio Administrativo	<u>3.271.252</u>	<u>44.383.043</u>	<u>47.654.295</u>
4001	Apoio administrativo	3.271.252	44.383.043	47.654.295
Total		<u>57.560.030</u>	<u>252.752.395</u>	<u>310.312.426</u>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás e PPA – 2012.

Os valores aplicados na execução da política de ciência e tecnologia, incluídos os gastos com o ensino superior, na fonte recursos do Tesouro, totalizam:

Tabela 125 Totalização da Execução da Política de Ciência e Tecnologia com Ensino Superior

Em R\$1

Receitas	Receitas Realizadas
1 - Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)	<u>9.155.271.294</u>
2 - Receita de Impostos = (3+4+5+6+7+8)	<u>12.543.879.138</u>
3 - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	10.316.185.243
4 - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	676.022.537
5 - Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	134.475.201
6 - Imposto s/ Renda Retido na Fonte - IRRF	717.037.846
7 - Receita da Dívida Ativa Tributária	584.304.518
8 - Multas, Juros de Mora e Correção Monetária e da Dívida Ativa e Restituições Fomentar/Produzir	115.853.792

Receitas	Receitas Realizadas
9 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais = (10+11+12)	<u>1.833.806.325</u>
10 - Cota-Parte Fundo de Participação dos Estados - FPE	1.761.459.870
11 - Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI	52.826.175
12 - Cota-Parte do ICMS Exportação - LC 87/96.	19.520.280
13 - (-) Transferências Constitucionais aos Municípios = (14+15+16)	<u>(3.109.623.203)</u>
14 - 50% - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	<u>(343.908.208)</u>
15 - 25% - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	<u>(2.765.714.995)</u>
16 - 25% - Imposto s/ Produtos Industrializados – IPI	0
17 - (-) Dedução para formação do Fundeb	<u>(2.112.790.964)</u>

Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas pelo Tesouro Estadual		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
18 - Despesas Correntes (II) = (19+24+25)	236.663.201	21.863.227
19 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais = (20+...+23)	202.730.437	<u>131.756</u>
20 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	117.304.011	492
21 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	3.794.218	0
22 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	33.415.649	0
23 - Pesquisa e Difusão Tecnológica - Emater	48.216.558	131.264
24 - Despesas com Juros e Encargos da Dívida	0	0
25 - Despesas com Outras Despesas Correntes = (26+...+29)	33.932.764	<u>21.731.471</u>
26 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	17.069.903	4.489.861
27 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	7.935.627	14.555.825
28 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	5.819.647	1.543.424
29 - Pesquisa e Difusão Tecnológica - Emater	3.107.586	1.142.362
30 - Despesas de Capital (III) = (31+36+41)	3.450.731	<u>17.693.481</u>
31 - Despesas com Investimentos = (32+...+35)	3.450.731	<u>17.693.481</u>
32 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	3.149.518	3.283.409
33 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	293.711	14.307.004
34 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	6.906	103.068
35 - Pesquisa e Difusão Tecnológica	596	0
36 - Despesas com Inversões Financeiras =(37+...+40)	0	<u>0</u>
37 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	0	0

Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas pelo Tesouro Estadual		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
38 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	0	0
39 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	0	0
40 - Pesquisa e Difusão Tecnológica - Emater	0	0
41 - Despesas com Amortização da Dívida	0	0
42 - Subtotal - Universidade Estadual de Goiás – UEG (IV) = (20+26+32+37-42A)	117.291.536	7.773.762
42A - (-) Recomposição Referente ao Exercício de 2011 - Empenhos n. 2012.6001.001.00001 a 2012.6001.001.00052	(20.231.897)	0
43 - Subtotal - Fundação de Amparo à Pesquisa – Fapeg (V) = (21+27+33+38-43A)	7.822.356	28.862.829
43A - (-) Recomposição Referente ao Exercício de 2011 - Empenhos n. 2012.6002.007.00001 a 2012.6002.007.00385	(4.201.200)	0
44 - Subtotal - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (VI) = (22+28+34+39-44A)	37.039.191	1.646.492
44A - (-) Recomposição Referente ao Exercício de 2011 - Empenho n. 2012.3050.026.00009	(2.203.011)	0
45 - Subtotal - Pesquisa e Difusão Tecnológica (VII) = (23+29+35+40-45A)	41.095.963	1.273.626
45A - (-) Recomposição Referente ao Exercício de 2011 - Empenhos n. 2012.5001.001.00001 a 2012.5001.001.00061	(10.228.777)	0
46 - Total (VIII) = (II + III)	203.249.046	39.556.708

Participação % das Despesas na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais com:	
47 - Universidade Estadual de Goiás - UEG Limite Constitucional <2,0%> (IV / I)	1,37%
48 - Fundo de Amparo à Pesquisa - Fapeg Limite Constitucional <0,4%> (V / I)	0,40%
49 - Secretaria de Ciência e Tecnologia Limite Constitucional <0,4%> (VI / I)	0,42%
50 - Pesquisa e Difusão Tecnológica Limite Constitucional <0,25%> (VII / I)	0,46%
51 - Ciência e Tecnologia Limite Constitucional <3,05%> (VIII / I)	2,65%

Despesa Total com Ciência e Tecnologia		
(Por Subfunção)	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
52 - Desenvolvimento Científico (571)	8.845.635	29.561.910
53 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico (573)	3.878.922	74.609
54 - Ensino Superior (364)	20.218.921	7.773.270
55 - Administração Geral (122)	43.179.006	1.639.634
57 - Outras Subfunções	500	0
58 – Total	76.122.984	39.049.422

Restos a Pagar Cancelados em 2012 para Recomposição até o Fim de 2013	
Universidade Estadual de Goiás - UEG	3.553.051
Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	262.565
Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	31.371
Pesquisa e Difusão Tecnológica	101.631
Total	3.948.617

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Assim, o valor liquidado, que totalizou R\$ 203.119.464,94, mais as despesas inscritas em restos a pagar não processados, de R\$ 39.556.707,80, perfizeram o montante de R\$ 242.676.172,74, correspondendo a 2,65% da receita líquida de impostos, de R\$ 9.155.271.294,42.

Nesse sentido, o Estado não cumpriu o índice global de aplicação em sua política de ciência e tecnologia, visto que o mínimo para o ano de 2012 era de 3,05% da RLI.

Quanto às aplicações pontuais, ressalta-se o cumprimento por parte da Fapeg, do órgão estadual de ciência e tecnologia e da entidade estadual de pesquisa agropecuária e difusão tecnológica (incisos II, III e IV, art. 158, CE), restando descumprido o mínimo destinado à UEG (inciso I, art. 158, CE), que atingiu apenas 1,37% dos 2,00% estabelecidos, representando um *déficit* de aplicação na ordem de R\$ 58.040.128,46, que deverá ser recomposto no exercício de 2013.

O descumprimento ora exposto denota uma infringência à norma constitucional, que figura como irregularidade nas Contas do Governador do exercício de 2012.

1.5.3.1 Exposições acerca das justificativas apresentadas pelo Secretário da Fazenda sobre a Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia

A Secretaria da Fazenda foi instada a se manifestar no sentido de justificar divergências apontadas por esta unidade técnica quanto ao RREO publicado em 30/01/2013.

A Sefaz apresentou as devidas justificativas por meio do Memorando nº 006/13-GECOP/STE e Ofício nº 310/13-GSF.

Questionamento quanto aos campos 14 e 15: valores informados invertidos no RREO.

➤ Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ ajustará valores apresentados nos Campos 14 e 15, ou seja, a inversão dos valores apresentados nos mesmos.

➤ Comentários às justificativas da Sefaz: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

Questionamento quanto aos campos 15 e 17: a Sefaz considerou indevidamente as naturezas de receita 919195098 - Dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios – Multas de Auto de Infração e receita 919195001 - Dedução de Multas do ICMS Auto de Infração para Formação do Fundeb, no montante de R\$ 14.051.990,90 e R\$ 8.422.672,92, respectivamente. Mesmo que a transferência tenha efetivamente ocorrido, a receita proveniente de Multas por Auto de Infração não é considerada para fins da receita bruta de impostos, portanto a dedução em tela não pode figurar no ato da apuração da Receita Líquida de Impostos.

➤ Justificativas da Sefaz:

Conforme justificado nos itens 1.1.2 e 1.1.4, o Estado fará os ajustes necessários, excluindo as rubricas de receita 919195098 - Dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios - Multas de Auto de Infração e 919195001 - Dedução das Multas do ICMS Auto de Infração para formação do FUNDEB da apuração da receita líquida de impostos.

➤ Comentários às justificativas: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

Questionamento quanto aos campos 18 e 41: a Sefaz considerou despesas executadas em funções diversas da ciência e tecnologia, tais como agricultura e administração. É importante a concentração das despesas com ciência e tecnologia dentro da função específica.

➤ Justificativas da Sefaz:

O orçamento de 2012 dos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das políticas em Ciência e Tecnologia **apresentou falhas** na classificação da função da despesa. Na UEG e na EMATER, os gastos com pessoal (Grupo 01) foram classificados na função 04 – Administração Geral e não na função 19 – Ciência e Tecnologia. Ao fazer uma leitura atenta do Art. 158 da Constituição Estadual percebe-se nos seus respectivos incisos, que ao estabelecer os critérios para a apuração desses gastos, os mesmos preveem que para apurar o percentual aplicado devem ser considerados os gastos realizados nos respectivos órgãos e entidades responsáveis pela execução da política de ciência e tecnologia. No Estado, a execução dessa política encontra-se jurisdicionada à Universidade Estadual de Goiás - UEG, Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTEC, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG e à Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, conforme atribuições previstas no art. 7º da Lei 17.257. No caso específico da UEG e EMATER, também foram considerados, como valores aplicados em Ciência e Tecnologia, os gastos realizados na função 04 – Administração Geral.

- Comentários às justificativas: a Constituição Estadual determina um mínimo a ser aplicado na execução da política de ciência e tecnologia, para tanto esta Corte entende que, para melhor evidenciação e controle, o montante deve ser realizado na função 19 – Ciência e Tecnologia. Caso o entendimento da Sefaz seja considerado, sobrevirão enormes discrepâncias, visto que alguns órgãos supramencionados também tem parte na execução de funções de Estado como a educação e a agricultura; assinalando-se, que a função educação tem índice constitucional próprio. Dessa forma, para o exercício em tela esta unidade técnica considerou as aplicações nas funções 19 – Ciência e Tecnologia e 04 – Administração, ambas na fonte 00 – Recursos do Tesouro. No entanto, reforça-se o entendimento que a aplicação na política de ciência e tecnologia deve ser realizada apenas na função 19.

Questionamento quanto ao campo 46: no ato do somatório foram consideradas as recomposições de empenhos anteriormente deduzidas nas linhas de subtotal, anulando o efeito da dedução e ocasionando uma diferença no montante de R\$ 36.864.885,56.

➤ Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ procederá o ajuste do valor apontado, ou seja, a correção da fórmula e do montante apresentado no Campo 46, cujo valor será R\$ 242.676.768,74, sendo o percentual apurado aplicado em Ciência e Tecnologia, após o referido ajuste, de 2,65%.

- Comentários às justificativas: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

Questionamento quanto aos campos 47 e 51: índice específico para a UEG e geral para a política de ciência e tecnologia não cumpridos.

- Justificativas da Sefaz:

[...] a SEFAZ fará a recomposição dos Restos a Pagar cancelados em 2012, até o final do exercício de 2013, tomando por analogia a observância à LC nº 141/2012 que permite recompor o limite no exercício seguinte ao do cancelamento. Assim, indicaremos empenhos efetuados em 2013 pela unidade 6001 – UEG, a fim de recompor o índice de 2012 naquela unidade.

No exercício de 2012 a UEG passou por um período de gestão conturbado. Houve troca de comando com a ocupação da Reitoria em caráter provisório (interinamente) no período de fevereiro a setembro, sendo que só neste mês a reitoria se estabeleceu definitivamente, mediante processo eleitoral. Essas mudanças na gestão prejudicaram os processos de aquisição e, conseqüentemente, a aplicação do recurso referente à vinculação constitucional.

Mesmo assim, a SEFAZ providenciou o aporte de recursos no montante de R\$ 76.186.159,00, a fim de garantir a disponibilidade financeira para o cumprimento do índice constitucional de 2%.

[...] o Estado aplicou 2,65% em Ciência e Tecnologia, abaixo do índice de 3,05% para 2012. A SEFAZ aportou recursos a fim de garantir a disponibilidade financeira correspondente a 3,12% da receita líquida de impostos.

- Comentários às justificativas: quanto à recomposição dos restos a pagar cancelados no exercício até o fim do exercício subsequente ao do cancelamento, considera-se a justificativa razoável, dada a simetria necessária para a apuração dos mínimos constitucionais, pois tal prática já é adotada em virtude da LC nº 141/12 (Saúde) e da Resolução TCE nº 001/2013 (Fundeb). Dessa forma, os valores cancelados em 2012 devem ser recompostos até o fim de 2013.

Quanto à disponibilidade financeira aportada à UEG para garantia da aplicação constitucional, esta unidade técnica considera tal situação vencida, no sentido de não considerar tais valores, dada a exposição de motivos apresentada no Relatório sobre as Contas do Governador de 2011. Na ocasião foi entendido que “considerar disponibilidades financeiras como aplicação efetiva nos índices constitucionais reflete em um desvirtuamento dos mesmos, das metas da LDO e da responsabilidade na gestão fiscal”.

Conforme exposto anteriormente, o índice geral de aplicação na política de ciência e tecnologia restou descumprido ao fim de 2012. Isto, devido ao não atingimento do mínimo por parte da UEG, que ficou 0,63% abaixo do estabelecido, representando

um déficit de aplicação na ordem de R\$ 58.040.128,46. Tais valores devem ser recompostos até o fim do exercício de 2013, juntamente com os restos a pagar cancelados em 2012, representando um montante de recomposição na ordem de R\$ 61.593.179,29, sem prejuízo da aplicação obrigatória destinada à Universidade no exercício.

A analogia entre as normas não pode servir apenas como benefício ao Estado. Pelo contrário, seguindo a razoabilidade, seu rigor deve ser igualmente justaposto. Dessa forma, assim como a recomposição dos restos a pagar até o fim do exercício subsequente ao do cancelamento foi emprestado da LC nº 141/12, justifica-se a determinação da recomposição do índice não aplicado na UEG, acompanhando o que determina o artigo 25 da LC nº 141/12, que assim dispõe:

Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar.

Tal entendimento já foi aplicado no exercício de 2011, quando o Estado promoveu o ajustamento do índice de pesquisa agropecuária e difusão tecnológica não aplicado em 2010.

Por fim, menciona-se a difícil situação enfrentada pela UEG, com um quadro defasado de professores e servidores concursados, que gerou um grande número de profissionais temporários trabalhando na instituição; a falta de investimentos na estrutura física de suas unidades; a autonomia questionada; a recente deflagração de greve em algumas de suas unidades; entre outros. Ressalta-se que a correta aplicação dos recursos constitucionalmente destinados à Universidade é fator de grande importância para o saneamento de seus problemas.

1.5.4 Aplicação de Receita na Saúde

Foi prevista na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, a aplicação de receita na saúde, a saber:

Art.7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

Art. 77 – Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, . . .

[...]

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art.74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da Lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2006, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

Em 13 de janeiro de 2012, o Poder Executivo federal publicou a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Tal lei complementar figura como um marco para a gestão dos recursos públicos destinados à saúde e seus efeitos para o Estado de Goiás são objeto de comentários abaixo.

A despesa realizada na função saúde, paga e a pagar, pode ser assim demonstrada:

Tabela 126 Programas e Ações da Função Saúde

Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
1019	Programa de Modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde	<u>21.025.617</u>	<u>4.053.411</u>	<u>25.079.028</u>
2237	Desenvolvimento das ações de comunicação institucional	7.275.713	816.731	8.092.444
2161	Melhoria da qualidade da informação em saúde - cartão inteligente da saúde	7.007.929	278.902	7.286.832
2299	Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS (Funesa)	4.312.483	2.083.478	6.395.962



Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
1228	Construção, ampliação e adequação das unidades assistenciais e administrativas da SES/GO	2.020.703	169.393	2.190.096
2299	Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS (Fungesp-PJ)	150.616	562.650	713.267
2270	Fortalecimento das ações de controle, avaliação e auditoria	78.983	76.405	155.388
2430	Implantação e fortalecimento das regionais de saúde e dos núcleos de apoio ao controle de endemias	127.423	17.598	145.020
2120	Fortalecimento do planejamento do SUS	35.315	37.775	73.090
2089	Fortalecimento do controle social	6.061	5.869	11.930
2462	Pesquisas, projetos e estudos para acompanhamento e monitoramento da população exposta ao Césio 137	5.390	4.610	10.000
1177	Prevenção e controle dos riscos relacionados a assistência à saúde	5.000	0	5.000
1023	Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde	<u>161.928.973</u>	<u>325.187.789</u>	<u>487.116.762</u>
1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor	54.215.845	182.028.031	236.243.876
2431	Promoção da qualidade da assistência prestada pelas unidades assistenciais à população referenciada	60.699.988	77.418.636	138.118.624
2401	Fortalecimento das ações estratégicas de atenção à saúde de média e alta complexidade	39.584.950	61.892.407	101.477.357
2380	Ampliação e fortalecimento das ações laboratoriais de interesse de saúde pública	2.056.233	2.401.385	4.457.618
2257	Ampliação e fortalecimento da hemorrede do Estado de Goiás	3.016.268	776.390	3.792.657
2112	Implementação das ações de regulação	2.355.690	670.940	3.026.630
1022	Programa Saúde do Cidadão	<u>51.235.647</u>	<u>86.790.555</u>	<u>138.026.202</u>
2265	Melhoria do acesso da população a assistência farmacêutica	27.238.398	53.236.971	80.475.369
2223	Fortalecimento das ações de atenção primária à saúde	9.523.881	17.739.739	27.263.621
2208	Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos	7.284.397	9.473.710	16.758.107



Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
2445	Aquisição e fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para melhoria da qualidade de saúde	4.660.337	4.263.027	8.923.364
2222	Controle sanitário de produtos, serviços e ambientes	1.761.635	1.889.103	3.650.738
2297	Consolidação da política de saúde mental, álcool e outras drogas	568.956	41.280	610.236
2203	Ações de saúde para pessoas privadas de liberdade (Agesep)	34.884	101.022	135.907
2203	Ações de saúde para pessoas privadas de liberdade (Funesa)	102.060	0	102.060
1181	Conformação, implantação e implementação das redes de atenção à saúde	48.363	14.638	63.000
2105	Vigilância alimentar e nutricional	12.735	31.065	43.800
1021	Programa Saúde Inclusiva	<u>51.178</u>	<u>1.136.003</u>	<u>1.187.181</u>
2174	Captação de órgãos e tecidos para transplantes	22.214	1.136.003	1.158.217
2315	Assistência integral à saúde e monitoramento dos radioacidentados	24.964	0	24.964
1195	Fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e assistência	4.000	0	4.000
1040	Polo de Desenvolvimento Mineral e Turístico do Norte Goiano	<u>1.291.768</u>	<u>3.280.967</u>	<u>4.572.735</u>
2417	Cooperação técnica e financeira para a estratégia saúde da família da região Norte de Goiás	1.263.463	3.280.967	4.544.430
1133	Redes de atenção médico/psicossocial para a região Norte	28.305	0	28.305
1006	Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	<u>8.677.175</u>	<u>5.293.434</u>	<u>13.970.610</u>
1027	Saúde na região metropolitana de Goiânia	8.512.186	4.593.434	13.105.620
1200	Redes de atenção médico/psicossocial para a região metropolitana de Goiânia	164.990	700.000	864.990
1016	Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal	<u>1.595.313</u>	<u>6.388.425</u>	<u>7.983.739</u>



Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
1255	Cooperação técnica financeira a implantação de NASF's e implementação da ESF para o entorno do Distrito Federal	1.548.075	6.388.425	7.936.500
1185	Redes de atenção médico/psicossocial para o entorno do Distrito Federal	47.239	0	47.239
1026	Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano	<u>1.403.462</u>	<u>1.949.833</u>	<u>3.353.295</u>
1254	Cooperação técnica e financeira a implantação de NASF's e implementação da ESF para o Nordeste goiano	1.403.462	1.949.833	3.353.295
1025	Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	<u>8.713.377</u>	<u>2.610.295</u>	<u>11.323.673</u>
1269	Construção, ampliação e reforma de próprios públicos na área da saúde	8.713.377	2.610.295	11.323.673
1126	Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público	<u>19.347.486</u>	<u>875.660.786</u>	<u>895.008.272</u>
2201	Implementação de serviços de assistência à saúde (Protege Goiás)	0	10.500.000	10.500.000
2201	Implementação de serviços de assistência à saúde (Funesa)	7.397.315	770.000	8.167.315
2201	Implementação de serviços de assistência à saúde (Ipasgo)	11.950.170	864.390.786	876.340.957
4001	Apoio Administrativo	<u>86.993.233</u>	<u>574.554.641</u>	<u>661.547.875</u>
4001	Apoio administrativo (Funesa)	86.990.183	574.554.641	661.544.825
4001	Apoio administrativo (Fungesp-PJ)	3.050	0	3.050
0000	Encargos Especiais	<u>49.439</u>	<u>10.072.830</u>	<u>10.122.269</u>
7012	Encargos especiais na área da saúde (Encargos Especiais Sefaz)	0	4.525.654	4.525.654
7003	Encargos com inativos e pensionistas na área da saúde (Funesa)	49.439	2.825.163	2.874.602
7003	Encargos com inativos e pensionistas na área da saúde (GoiaspPrev)	0	2.722.013	2.722.013
Total		<u>362.312.669</u>	<u>1.896.978.970</u>	<u>2.259.291.639</u>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Os gastos com saúde foram realizados nas seguintes categorias econômicas e grupos de despesa:

Tabela 127 Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Em R\$ 1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada			
	A Pagar	Paga	Total	% s/ Total
Despesas Correntes	311.236.379	1.889.208.730	2.200.445.108	97,40
Pessoal e Encargos Sociais	54.047.578	554.155.597	608.203.175	26,92
Outras Despesas Correntes	257.188.801	1.335.053.133	1.592.241.934	70,48
Despesas de Capital	51.076.290	7.770.241	58.846.531	2,60
Investimentos	32.035.290	7.770.241	39.805.531	1,76
Inversões Financeiras	19.041.000	0	19.041.000	0,84
Total	362.312.669	1.896.978.970	2.259.291.639	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Constata-se, pela presente tabela, o baixo percentual de investimentos na função saúde, visto que dos R\$ 2.259.291.639,00 aplicados, apenas R\$ 39.805.531,00, correspondendo a 1,76% do total, foram destinados ao grupo de despesa.

No exercício de 2012 foi aplicado o valor de R\$ 1.177.815.700,10 em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, conforme a seguir:

Tabela 128 Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Em R\$1

Campo	Receitas	Receitas Realizadas
1	Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)	9.461.184.532
2	Impostos	12.149.656.136
3	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.335.073
4	Dívida Ativa dos Impostos	584.304.518
5	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	85.496.648
6	Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.833.806.325
7	(-) Transferências Constitucionais	(3.109.623.203)
8	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (II)	96.245.959
9	Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (III)	0
10	Outras Receitas Orçamentárias	0
11	(-) Dedução para o Fundeb	(2.112.790.964)
12	Total	9.557.430.492



Campo	Despesas com Saúde (por grupo de natureza da despesa)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
13	Despesas Correntes	1.997.913.149	198.006.306
14	Pessoal e Encargos Sociais	570.015.882	38.187.292
15	Juros e Encargos da Dívida	0	0
16	Contribuição Patronal (22%)	0	0
17	Outras Despesas Correntes	1.427.897.267	159.819.013
18	Despesas de Capital	31.915.505	26.931.026
19	Investimentos	12.874.505	26.931.026
20	Inversões Financeiras	19.041.000	0
21	Amortização da Dívida	0	0
22	Total (IV)	2.029.828.654	224.937.332

Campo	Despesa Própria com Saúde	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
23	Despesas com Saúde (V) = (IV)	2.029.828.654	224.937.332
24	(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(5.638.654)	0
25	(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(941.119.868)	(45.902.641)
26	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	(53.256.046)	(23.714.264)
27	Recursos de Operações de Crédito	0	0
28	Outros Recursos	(887.863.822)	(22.188.377)
29	(-) Despesas Expurgadas por não Atenderem ao Critério da Universalidade	(840.000)	0
30	(-) Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios Vinculados	0	0
31	(-) Recomposição dos Restos a Pagar Cancelados	(83.449.122)	0
31A	(-) Recomposição de Restos a Pagar Cancelados em 2011	(25.297.743)	0
31B	(-) Recomposição de Restos a Pagar Cancelados em 2012	(46.031.379)	0
31C	(-) Empenhos de 2012 Considerados do Índice de 2011 (Conf. Parecer das Contas de 2011)	(12.120.000)	0
32	Total das Despesas Próprias com Saúde (V) = (Soma: Campo 23 - (24+25+29+30+31))	998.781.010	179.034.690
Total Geral – Despesas com Saúde		1.177.815.700	

33	Participação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais – Limite Constitucional 12% (VI/I)	12,45%
----	--	--------

Campo	Despesa com Saúde (Por Subfunção)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
34	Atenção Básica	45.894.423	10.309.043
35	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.257.331.200	129.784.881
36	Suporte Profilático e Terapêutico	79.403.827	9.994.906
37	Vigilância Sanitária	1.967.729	1.683.009
38	Vigilância Epidemiológica	12.737.806	4.020.300
39	Alimentação e Nutrição	31.065	12.735
40	Outras Subfunções (Administração Geral, Previdência do Regime Estatutário e demais)	636.988.256	69.132.458
41	Total	2.034.354.307	224.937.332

Campo	Controle de Restos a Pagar Vinculados à Saúde	Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios Vinculados	
		R\$	
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012
42			
43	Controle de Restos a Pagar Vinculados à Saúde Inscritos em Exercícios Anteriores e Cancelados em 2012	2009	325.066,14
44		2010	1.681.389,77
45		2011	44.024.923,43
46	Total		46.031.379,34

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, de R\$ 1.177.815.700,10, equivalem a 12,45% do total da receita líquida de impostos, que foi de R\$ 9.461.184.532,17.

1.5.4.1 Exposições acerca das justificativas do Secretário da Fazenda sobre a aplicação de Receita em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Secretaria da Fazenda foi instada a se manifestar no sentido de justificar divergências apontadas por esta unidade técnica quanto ao RREO publicado em 30/01/2013.

A Sefaz apresentou as devidas justificativas por meio do Memorando nº 006/13-GECOP/STE e Ofício nº 310/13-GSF.

Questionamento quanto aos campos 06 e 14: a Sefaz considerou indevidamente as naturezas de receita 919195098 - Dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios - Multas de Auto de Infração e receita 919195001 - Dedução de Multas do ICMS Auto de Infração para Formação do Fundeb, no montante de R\$ 14.051.990,90 e R\$ 8.422.672,92, respectivamente. Mesmo que a transferência tenha efetivamente ocorrido, a receita proveniente de Multas por Auto de Infração não é considerada para fins da receita bruta de impostos, portanto a dedução em tela não pode figurar no ato da apuração da Receita Líquida de Impostos.

➤ Justificativas da Sefaz:

Informamos que para atender as demandas exigidas pelo TCE, o Banco Centralizador das Receitas Estaduais deve fazer ajustes em seus sistemas informatizados, alterando as distribuições das receitas. A Caixa Econômica Federal – CEF assinou contrato como Banco Centralizador em 01/11/2011 e conseguiu colocar seu sistema informatizado em produção somente em 02/01/13. No Período de 01/11/2011 a 02/01/13 o Banco Itaú continuou com o papel de Banco Centralizador para atender o Estado de Goiás, porém com várias restrições no sentido de não alterar seus sistemas informatizados. E uma delas foi a distribuição das multas de ação fiscal. Portanto, a partir de janeiro de 2013 o sistema informatizado da CEF iniciou as suas atividades como Banco Centralizador, com as novas regras determinadas pelo TCE, onde os Municípios não recebem as cotas partes correspondentes às multas de ação fiscal. Essa exclusão também foi aplicada ao percentual do FUNDEB.

[...] o Estado fará os ajustes necessários, excluindo as rubricas de receita 919195098 - Dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios - Multas de Auto de Infração e 919195001 - Dedução das Multas do ICMS Auto de Infração para formação do FUNDEB da apuração da receita líquida de impostos.

➤ Comentários às justificativas: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

Questionamento quanto ao campo 25: a Sefaz não deduziu as despesas empenhadas nas naturezas 31900803 - Inativo Civil e 31901608 - Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições. Tais despesas devem ser deduzidas.

➤ Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ não havia computado no campo 25 (Despesas com Inativos e Pensionistas) os códigos de natureza de despesa 31900803 - Inativo Civil e 31901608 - Devolução de Descontos Indevidos - Impostos e Contribuições, no valor total de R\$ 149.590,88. Procederemos o ajuste do respectivo valor.

- Comentários às justificativas: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

Questionamento quanto às despesas não deduzidas: Empenho nº 2012.2850.194.00001, no montante de R\$ 840.000,00, que se destina ao custeio total da assistência médica, odontológica, hospitalar, fonoaudiológica e psicológica prestada aos pensionistas do Estado de Goiás atingidos pelo acidente radioativo Césio 137 e aos seus descendentes até 3ª geração, conforme Lei 10.977/89 e Lei 14.226/2002. Tal despesa se figura essencialmente de caráter assistencial e não cumpre ao critério da universalidade preconizado na CF/88 e na LC nº 141/2012

- Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ ajustará os valores apontados, ou seja, excluirá o montante de R\$ 840.000,00, referente ao empenho nº. 2012.2850.194.00001, destacado no Campo 30B, como valor a deduzir do Total de Despesas Próprias com Saúde.

- Comentários às justificativas: ajuste já promovido pela Sefaz, em via de publicação, portando, item justificado.

1.5.4.2 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Saúde, o montante de R\$ 55.595.122,00 à Agetop para fazer face a convênios para adequação da infraestrutura física, equipamentos e materiais de consumo da SES/GO e da rede de atenção básica. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde de 2008.

A movimentação dos recursos na conta da Agetop referente ao convênio em questão está apresentada na tabela abaixo.

Tabela 129 Demonstrativo do Convênio Agetop/Saúde

Movimento/Exercício	2009	2010	2011	2012
Saldo Inicial	0	55.592.303	53.167.734	52.619.576
Recebimentos	55.595.122	32.700	0	0
Pagamentos	2.819	2.457.269	548.158	2.930.981
Saldo Final	55.592.303	53.167.734	52.619.576	49.688.595

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública – SCP

Verifica-se a execução de apenas 10,68% do convênio em quatro anos de execução, sendo 5,27% no exercício em tela.

Nas Contas do Governador referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011 houve recomendação dos respectivos Conselheiros Relatores para que as obras previstas nos referidos convênios fossem executadas, no entanto, tais recomendações não foram atendidas.

Inovando, o Relator das Contas do exercício de 2011 determinou a elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) para que tais obras fossem executadas dentro de um prazo razoável.

Em atenção à determinação, esta Corte celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o “Termo de Ajustamento de Gestão 2” com a Agência Goiana de Transportes e Obras, tendo como intervenientes a Secretaria da Saúde, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Agetop e a Secretaria da Saúde para cumprimento do índice de 2008.

Dentre as disposições do TAG-2 esta unidade técnica destaca as seguintes:

Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a AGETOP se obriga a aplicar 25% no exercício de 2013, 25% no exercício de 2014, 25% no exercício de 2015 e 25% no exercício de 2016, por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela AGETOP, Anexo a este instrumento.

[...]

Fica desde já estabelecido que a efetiva aplicação dos recursos será verificada, por meio de inspeções, em janeiro dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 pelas Unidades Técnicas desta Corte, para que os Relatórios emitidos por elas possam ser analisados pelos Conselheiros Relatores das Contas Anuais dos Governadores dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 no momento da elaboração dos respectivos pareceres prévios.

Dessa forma, espera-se que os 89,32% não executados até o momento, sejam efetivados dentro dos 50 meses de vigência do TAG-2. Tais execuções serão acompanhadas por meio de inspeções e evidenciadas por este relatório conforme determinação acima transcrita.

1.5.4.3 Regulamentação da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – LC nº 141/2012 e Decreto nº 7.827/2012.

Em 13 de janeiro de 2012 o Poder Executivo Federal publicou a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, entre outras providências.

Tal lei, fruto de um amplo processo de discussão nas casas legislativas, trouxe reflexos diretos para a gestão da saúde em todo o Brasil, tais como: a determinação para a instituição do Fundo de Saúde ao qual compete a gestão exclusiva dos recursos destinados à saúde; mecanismos de retenção dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios e repasse automático ao Fundo de Saúde caso o mínimo constitucional não seja atendido; fortalecimento do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops) inclusive com módulo específico de controle externo para validação, por parte do Tribunal de Contas competente, do índice informado pelo jurisdicionado; entre outros.

Pontualmente ao Estado de Goiás, ocorreram mudanças com relação à execução orçamentária válida para o índice de saúde. Anteriormente o montante desempenhado por outras unidades era levado em conta, agora somente o Fundo de Saúde realizará tal função.

Outra mudança significativa está relacionada à base de cálculo da Receita Líquida de Impostos (RLI) utilizada para aferição do índice. Esta Corte, face à ausência de regulamentação legal, considerava como dedução da RLI o montante destinado ao Fundeb, durante a apuração de índices anteriores. Por sua vez, a LC 141/2012 em seu artigo 29 assim dispõe:

É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei Complementar quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, por ocasião da apuração do percentual ou montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a atual metodologia aplicada ao Estado de Goiás carece de atualização com vistas a atender ao disposto na normativa ora publicada. Insta mencionar que tal fato incorrerá em um considerável acréscimo no montante a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2013 e subsequentes.

Outra importante norma relacionada à saúde, publicada no exercício de 2012, foi o Decreto Federal nº 7.827/2012, que regulamentou os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos do FPE, FPM e transferências voluntárias nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, entre outras providências.

O artigo 27 do referido decreto trouxe impacto direto ao Estado de Goiás para a apuração do índice de saúde do exercício de 2012. Isto porque o mesmo postergou a aplicação das regras impostas pela LC nº 141/2012 para o exercício de 2013.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do ano de 2013.

§ 1º A verificação anual do cumprimento do limite mínimo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, e deste Decreto, será realizada a partir do ano de 2014, com base na execução orçamentária do ano de 2013, sem prejuízo das exigências legais e controles adotados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º Os procedimentos de direcionamento, suspensão e restabelecimento de transferências de recursos nos termos deste Decreto serão realizados a partir do ano de 2014, sem prejuízo das exigências legais e controles adotados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 141, de 2012.

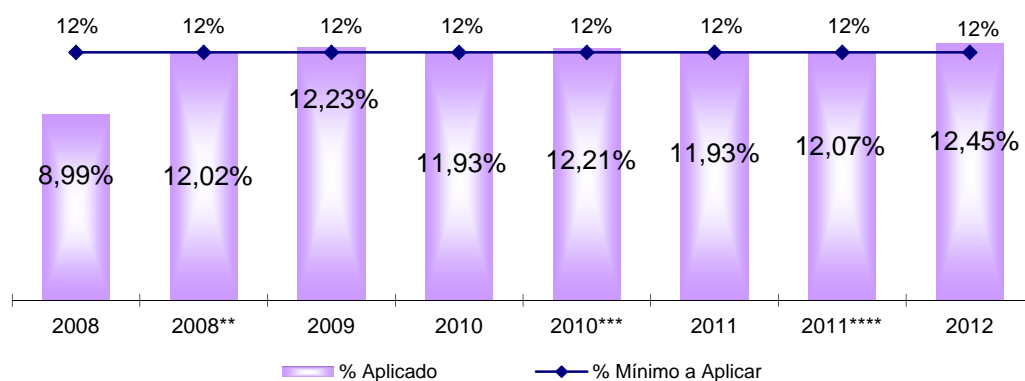
Logo, para este exercício (2012), a execução orçamentária desempenhada por unidades distintas do Fundo de Saúde será levada em conta na apuração do índice, assim como o Fundeb permanecerá figurando como dedução da RLI.

Ressalta-se que para o exercício de 2013 as regras impostas pela LC nº 141/2012 e pelo Decreto nº 7.827/2012 serão aplicadas em sua integralidade.

Nesse ponto, apesar de não ser objeto de análise deste Relatório e nem de controle por parte desta Corte de Contas, cabe o seguinte questionamento: até que ponto é válido um Decreto que posterga a aplicação de uma Lei Complementar? Esta unidade técnica entende que os requisitos para validade da lei foram cumpridos quando de sua publicação, não sendo a vontade do legislador a aplicação dos seus efeitos no exercício posterior. Caso o fosse, tal entendimento deveria ser expresso em lei de igual envergadura, e não por meio de decreto do Poder Executivo.

Por fim, evidenciamos no gráfico abaixo a evolução, nos últimos cinco anos, da aplicação de receita na saúde:

Gráfico 21 Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Saúde – 2008 a 2012



(**) Novo índice considerando os repasses financeiros no período de janeiro a abril de 2009.

(***) Novo índice considerando as justificativas da Sefaz quanto ao cancelamento de restos a pagar e às despesas do Programa 1862 empenhadas no Protege

(****) Índice apurado considerando as disponibilidades financeiras conforme cálculo da Sefaz.

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2008 a 2012.

1.5.5 Recomposição dos Empenhos de 2012 Considerados nos Mínimos Constitucionais de 2011

Na apuração dos mínimos constitucionais de 2011 (educação, ciência e tecnologia, e saúde), esta Corte de Contas levou em consideração empenhos do exercício de 2012, determinando a posterior glosa dos mesmos, para a composição do índice deste exercício.

Esta relatoria levou em consideração o ingresso de recursos financeiros no final do exercício fiscal, gerando uma disponibilidade para a recomposição do índice constitucional mínimo no exercício posterior, cabendo a esta Corte de Contas fiscalizar a glosa dos empenhos, para que não ocorra superposição de dados na composição do índice do exercício de 2012.

Assim, justificam-se as inclusões dos campos 40A na Tabela 117; 42A, 43A, 44A e 45A na Tabela 125; e 31C na Tabela 128, os quais glosam no exercício corrente o montante levado em conta no exercício de 2011.

Conquanto deliberado pelo Plenário, por ocasião da apreciação do Parecer Prévio de 2011, esta unidade registra que a prática ora descrita não encontra respaldo técnico e legal nos normativos que regem a gestão e a contabilidade pública. Pelo contrário, os fere.

Como exemplo esta unidade técnica cita o *Princípio Contábil da Competência*, que assim descreve:

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.

Portanto, despesas de exercício posterior ao da apuração não devem compor os índices do exercício apurado, pois não se referem ao período e não possibilitam a confrontação de receitas e despesas correlatas, gerando desequilíbrio no cálculo.

A Constituição Federal, em seu ADCT, e a LC nº 141/2012 também determinam a correlação entre as despesas aplicadas em saúde e sua respectiva receita arrecadada:

Art. 77 [...]

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. (ADCT-CF/88)

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. (LC 141/2012)

Tais dispositivos são claros ao determinar a aplicação e apuração anual do índice. Isso é feito considerando as receitas e despesas do exercício, corroborando com o princípio da competência.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 35, também acompanha o raciocínio aqui desenvolvido:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Considerando que a verificação dos mínimos constitucionais é realizada a cada exercício financeiro, somente devem figurar as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Por fim, todavia não esgotando o embasamento normativo para o caso, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), elaborado pela STN, que orienta os cálculos para as aplicações constitucionais, assim dispõe:

No encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados, por constituírem obrigações preexistentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos, deverão compor, em função do empenho legal, o total das despesas executadas.

[...]

No encerramento do exercício, as despesas com ações e serviços públicos de saúde inscritas em Restos a Pagar poderão ser consideradas para fins de apuração dos percentuais de aplicação estabelecidos na Constituição, desde que haja disponibilidade financeira vinculada à saúde.

Assim, corroborando com todos os normativos citados anteriormente, fica claro que apenas as despesas do exercício em questão são levadas em conta na apuração dos índices. Essas despesas, que nesse caso são representadas pelos empenhos do exercício, caso inscritas em restos a pagar, somente são consideradas se houver suficiente disponibilidade de caixa para cumprir tais compromissos, reafirmando novamente a correlação entre as receitas e despesas.

Dessa forma, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que determine a esta Corte de Contas e à Sefaz a estrita observância aos normativos ora citados, no sentido de não considerar empenhos de exercícios posteriores para composição dos índices do exercício de apuração, pois, caso contrário, estarão sujeitos às sanções legalmente previstas.

*Análise Consolidada
do Poder Executivo*

2 Análise Consolidada do Poder Executivo

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública, instituído pela Constituição Brasileira e obrigatório para a União, os Estados e Municípios e estabelece, nos termos do § 1º do art. 110 da Constituição Estadual, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2012-2015 (Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012), foi apresentado pelo Exmo. Governador, estabelecendo a meta de seu governo, que se pauta em transformar o Estado em um dos maiores polos de desenvolvimento econômico do país.

Dessa forma, o modelo de gestão proposto pelo PPA 2012-2015 se fundamenta em eixos estratégicos de planejamento e com foco em resultados objetivos, tendo sido estabelecidos programas globais, estruturantes e integrados, e ainda divididos por regiões, setores da administração e por segmentos da sociedade.

As diretrizes, os programas e as metas da administração pública estadual para o quadriênio 2012/2015 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as prioridades adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2012 foram consignadas aos órgãos e entidades estaduais 791 ações, distribuídas em 118 programas, finalísticos e de gestão de políticas públicas, que por sua vez foram agrupados em setores, macro-objetivos e eixos estratégicos. Vale informar que nesses totais não foram incluídos os programas de apoio administrativo, encargos sociais e reserva de contingência os quais são demonstrados em um item específico.

Pela estrutura disposta no Plano Plurianual 2012-2015, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e financeiras. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Eles se encontram alocados nos seguintes eixos estratégicos, macro-objetivos governamentais e setores:

Quadro 8 Poder Executivo - Estrutura Planejamento Estratégico 2012-2015

Eixo Estratégico	Macro-objetivo	Setor
Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social	Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano	Educação
		Saúde
		Segurança
		Proteção Social
		Cultura
		Esporte e Lazer
Revitalização e Ampliação da Infraestrutura	Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos	Infraestrutura Econômica
		Competitividade Econômica
	Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida	Urbanismo e Meio Ambiente
Estruturação de Uma Nova Administração Pública	Governo Transparente e Dinâmico, com o Estado a Serviço da Sociedade	Administração Pública

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015

Os objetivos definidos pela administração estadual para cada eixo estratégico são explicitados abaixo:

Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social - Criar condições concretas de pleno e autônomo exercício da cidadania.

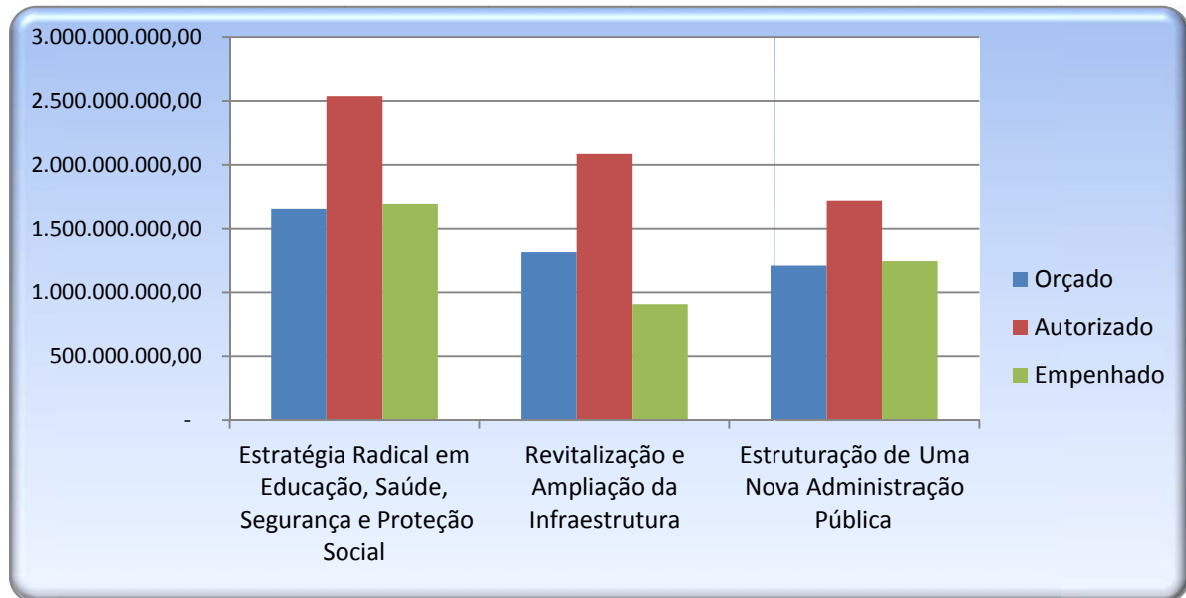
Revitalização e Ampliação da Infraestrutura - Criar oportunidades sustentáveis de geração de emprego, renda e riqueza necessários ao bem-estar do povo de Goiás.

Estruturação de Uma Nova Administração Pública - Qualificar a Administração Pública para liderar os processos críticos de mudança social.

Os programas de apoio administrativo, encargos especiais e reserva de contingência não integram o Plano Plurianual e perfazem um total de 11 (onze) programas, sendo 01 (um) programa de encargos especiais, 09 (nove) programas de apoio administrativo e 01 (um) programa de reserva de contingência. Os outros poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de apoio administrativo e de encargos especiais.

O gráfico abaixo demonstra os recursos destinados a cada eixo estratégico e a comparação com os valores efetivamente gastos:

Gráfico 22 Poder Executivo – Eixos Estratégicos



Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

A Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA), especificou, para o exercício de 2012 as ações e metas a serem atingidas dentro de cada eixo estratégico bem como para os demais programas (apoio administrativo; encargos especiais e reserva de contingência).

2.1.1 Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do plano de governo, é a criação de condições concretas de pleno e autônomo exercício da cidadania, cujos resultados esperados envolvem a educação universal de qualidade, amplo atendimento local em saúde e o equacionamento da segurança e controle da violência.

Para atingir este objetivo, foi orçado para o exercício de 2012 o valor de R\$ 1.655.413.000,00, que representava 11,00% do total orçado para o Poder Executivo. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 1.694.025.260,25, que representa 10,92% do total empenhado no exercício para este Poder.

Este eixo estratégico agrega um macro-objetivo, descrito na tabela a seguir:

Tabela 130 Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social – Despesa por Macro-objetivos

Em R\$ 1

Macro-Objetivo	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado / Autorizado
Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano	1.655.413.000	2.537.502.967	1.694.025.260	66,76
Total	1.655.413.000	2.537.502.967	1.694.025.260	66,76

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R\$ 1.126.993.561,54, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 567.031.698,71.

Tabela 131 Macro-Objetivo – Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor

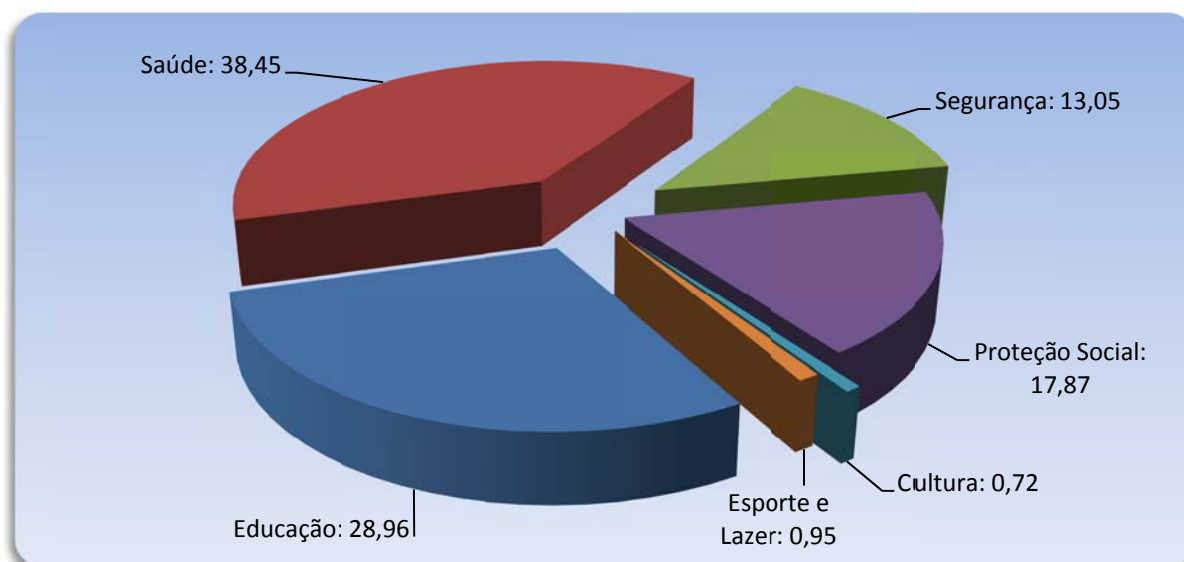
Em R\$ 1

Setor	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado / Autorizado
Educação	560.703.000	816.317.608	490.562.105	60,09
Saúde	619.280.000	904.414.973	651.409.173	72,03
Segurança	210.502.000	345.397.728	221.102.632	64,01
Proteção Social	236.888.000	414.795.640	302.761.668	72,99
Cultura	15.494.000	21.179.736	12.173.082	57,48
Esporte e Lazer	12.546.000	35.397.282	16.016.601	45,25
Total	1.655.413.000	2.537.502.967	1.694.025.260	66,76

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Evidencia-se no próximo gráfico, a destinação de recursos para cada setor deste macro-objetivo de governo:

Gráfico 23 Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor



Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Detalhamos nos itens que se seguem os programas de cada setor acima elencado:

2.1.1.1 Setor Educação

O setor Educação tem como projetos estruturantes a educação básica de qualidade, a universalização do ensino médio, a expansão do ensino fundamental e das creches em período integral, a inclusão digital e ainda a Universidade Estadual de Goiás – UEG, como referência no ensino superior.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 9 Unidades Executoras Setor - Educação

Códigos	Unidades	Siglas
2201	Gabinete do Secretário da Educação	Gab-Seduc
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
6001	Universidade Estadual de Goiás	UEG
6002	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	Fapeg

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2012 – Objetivos e Programas de Governo.

Na próxima tabela são demonstrados os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 132 Setor Educação – Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Empenhado
1018	Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	313.545.000	549.340.133	388.224.629
1013	Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas de Impacto para a Educação Básica	87.268.000	102.584.314	45.566.904
1062	Programa de Desenvolvimento da UEG	73.760.000	108.280.866	36.578.306
1020	Programa Redução da Desigualdade Educacional, Fortalecimento da Inclusão e Diversidade na Rede Estadual de Ensino	29.809.000	15.706.600	5.821.926
1138	Programa Profissional da Educação Qualificado e Valorizado	29.051.000	24.756.614	5.603.923
1103	Programa de Bolsas de Pesquisa, de Formação e Tecnológicas	9.761.000	4.880.081	4.860.417
1015	Programa Reconhecer	17.509.000	10.769.000	3.906.000
Total		560.703.000	816.317.608	490.562.105

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Educação foi destinado 3,73% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 3,16%.

A execução do setor Educação foi equivalente a 60,09% do seu total autorizado.

2.1.1.2 Setor – Saúde

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para o setor Saúde envolvem o programa saúde da família, o atendimento regional de saúde, a rede de informação da saúde, e um novo modelo de gestão hospitalar.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 10 Unidades executoras – Saúde de Qualidade Próxima ao Cidadão

Códigos	Unidades	Siglas
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2850	Fundo Estadual de Saúde	Funesa

Códigos	Unidades	Siglas
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	Fungesp-PJ
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesepe
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
5950	Fundo Penitenciário do Sistema de Execução Penal	Funpes

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2012 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo são demonstrados os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 133 Setor Saúde – Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1023	Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde	392.938.000	548.369.165	487.116.762
1022	Programa Saúde do Cidadão	171.051.000	226.905.529	138.026.202
1019	Programa de Modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde	46.695.000	123.960.113	25.079.028
1021	Programa Saúde Inclusiva	8.596.000	5.180.166	1.187.181
Total		619.280.000	904.414.973	651.409.173

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Saúde foi destinado 4,12% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 4,20%.

A execução do setor Saúde foi equivalente a 72,03% do seu total autorizado.

2.1.1.3 Setor – Segurança

No setor Segurança foram definidos pelo plano de governo, projetos estruturantes: que envolvem visando o equacionamento da segurança e controle da violência, quais sejam: o programa polícia com resultado, o observatório da segurança pública e o policiamento de fronteira.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Quadro 11 Unidades executoras – Setor Segurança

Códigos	Unidades	Siglas
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSP
2902	Polícia Militar	PM
2903	Corpo de Bombeiros Militar	CBM
2904	Diretoria Geral da Polícia Civil	DGPC
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
2951	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Procon
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesepe
5950	Fundo Penitenciário do Sistema de Execução Penal	Funpes
5953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	Funebom

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2012 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo podemos identificar os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 134 Segurança Pública Integral

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1114	Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execução Penal	65.535.000	152.497.360	98.160.007
1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública	63.484.000	95.731.611	77.512.805
1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime	23.600.000	29.891.000	18.224.218
1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo	1.587.000	13.019.521	9.409.726
1092	Programa Socorro Presente	24.080.000	24.404.407	6.606.008
1113	Programa de Reeducação, Qualificação e Assistência no Sistema de Execução Penal	4.245.000	5.664.841	4.583.251
1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica	7.854.000	7.310.000	4.151.141
1047	Programa Cidadão Seguro	18.639.000	16.200.990	2.185.493
1086	Programa de Proteção aos Direitos do Consumidor	1.470.000	670.000	269.983
1046	Programa Observatório de Segurança Pública	8.000	8.000	0
Total		210.502.000	345.397.728	221.102.632

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Segurança foi destinado 1,40% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,43%.

A execução do setor Segurança foi equivalente a 64,01% do seu total autorizado.

2.1.1.4 Setor – Proteção Social

Os projetos estruturantes definidos para o setor Proteção Social englobam a rede de proteção social e os programas de habitação para baixa renda.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 12 Unidades Executoras Setor – Proteção Social

Códigos	Unidades	Siglas
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	Gab-SCC
1201	Gabinete do Defensor Público do Estado de Goiás	Gab-DPEG
1801	Gabinete do Secretário das Cidades	Gab-Cidades
1851	Fundo Especial de Habitação de Interesse Social	Fehis
1901	Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	Gab-SAI
2101	Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	Gab-SCT
2151	Fundo de Assistência Social	Feas
2152	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fecad
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2702	Encargos Gerais do Estado	Encargos-Segplan
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
3001	Gabinete do Secretário de Ciência e Tecnologia	Gab-Sectec
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
3301	Gabinete da Secretária de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	Gab-Semira
5403	Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo	Agetur

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2012 - Objetivos e Programas de Governo.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Na tabela abaixo demonstra-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 135 Setor Proteção Social - Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1030	Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS	84.755.000	161.822.000	147.327.809
1050	Programa Renda Cidadã - Um Passo à Frente	86.983.000	108.973.000	96.470.791
1095	Programa Bolsa Futuro	19.190.000	67.218.339	30.201.830
1003	Programa Habitar Melhor	10.747.000	22.545.611	15.814.574
1054	Programa de Gestão do Sistema Estadual de Emprego	5.609.000	7.122.700	5.523.834
1053	Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo	9.693.000	22.534.000	3.397.800
1118	Programa Casa Legal - Regularização	2.274.000	2.274.000	2.000.000
1096	Programa Cidadania - Um Desafio de Gênero, Etnia e Diversidade	4.379.000	9.606.690	1.620.573
1098	Programa de Apoio aos Movimentos Sociais	8.901.000	8.901.000	249.147
1057	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Proad	637.000	743.300	53.833
1055	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos do Idoso	739.000	739.000	51.355
1058	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	215.000	655.000	46.955
1104	Programa de Articulação e Participação Política de Goiás	2.720.000	1.615.000	3.165
1125	Programa de Assistência Jurídica Judicial e Extrajudicial	46.000	46.000	0
Total		236.888.000	414.795.640	302.761.668

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Proteção Social foi destinado 1,57% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,95%, sendo equivalente a 72,99% do seu total autorizado.

2.1.1.5 Setor – Cultura

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 13 Unidades Executoras Setor – Cultura

Códigos	Unidades	Siglas
1150	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	Fecon
3101	Gabinete do Secretário de Cultura	Gab-Secult
3150	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	Fundo Cultural

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2012 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 136 Setor Cultura - Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1101	Programa de Apoio, Promoção e Fortalecimento da Cultura Goiana	10.275.000	14.223.000	9.372.770
1109	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	5.059.000	6.575.000	2.724.923
1123	Programa Fomento à Cultura do Centro Cultural Oscar Niemeyer	160.000	381.736	75.390
Total		15.494.000	21.179.736	12.173.082

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Cultura foi destinado 0,10% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,08%.

A execução do setor Cultura foi equivalente a 57,48% do seu total autorizado.

2.1.1.6 Setor – Esporte e Lazer

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 14 Unidades Executoras Setor – Esporte e Lazer

Códigos	Unidades	Siglas
5201	Agência Goiana de Esporte e Lazer	Agel
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2012 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 137 Setor Esporte e Lazer - Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1038	Programa Goiás Geração Olímpica	10.217.000	23.784.062	14.165.167
1041	Programa Esporte e Lazer para Todos	2.329.000	11.613.220	1.851.434
Total		12.546.000	35.397.282	16.016.601

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Esporte e Lazer foi destinado 0,08% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 0,10%.

A execução do setor Esporte e Lazer foi equivalente a 45,25% do seu total autorizado.

2.1.2 Revitalização e Ampliação da Infraestrutura

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do Plano Plurianual 2012-2015, é o de criar oportunidades sustentáveis de geração de emprego, renda e riqueza necessários ao bem-estar do povo de Goiás. A meta de resultados esperada envolve a adequação da infraestrutura produtiva do Estado, incluindo energia, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, a orientação ambiental integrada em todos os programas de governo e o desenvolvimento equilibrado de todas as regiões do Estado.

Dessa forma foi orçado, para cumprir tal objetivo, o valor de R\$ 1.316.870.000,00, que representava 8,75% do total orçado para o Poder Executivo no exercício. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 907.267.472,54, que representa 5,85% do total empenhado para este Poder.

Este eixo estratégico agrega os seguintes macro-objetivos:

Tabela 138 Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos

Em R\$1

Macro-Objetivo	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	%Realizado / Autorizado
Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos	1.049.724.000	1.701.920.140	756.652.573	44,46
Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida	267.146.000	384.700.645	150.614.899	39,15
Total	1.316.870.000	2.086.620.786	907.267.473	43,48

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R\$ 530.843.744,32, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 376.423.728,22.

Tabela 139 Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos e Setores

Em R\$ 1

Macro-objetivo	Setor	Valor			
		Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado / Autorizado
Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos	Infraestrutura Econômica	881.891.000	1.444.799.510	625.513.668	43,29
	Competitividade Econômica	167.833.000	257.120.631	131.138.905	51,00
Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida	Urbanismo e Meio Ambiente	267.146.000	384.700.645	150.614.899	39,15
Total		1.316.870.000	2.086.620.786	907.267.473	43,48

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Detalha-se nos itens que se seguem os programas de cada setor acima elencado:

2.1.2.1 Setor Infraestrutura Econômica

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo neste setor envolvem a recuperação e manutenção das estradas estaduais, municipais e vicinais, o

programa primeiro caminho, o programa corredores de transportes, a plataforma logística de Goiás – Anápolis e a garantia de energia elétrica.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 15 Unidades Executoras Setor – Infraestrutura Econômica

Códigos	Unidades	Siglas
2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Gab-Seagro
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2401	Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	Gab-SIC
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2501	Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Gab-Seinfra
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
5001	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	Emater
5550	Fundo de Transportes	FT
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Na tabela seguinte demonstra-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 140 Setor Infraestrutura Econômica – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1008	Programa Rodovida	266.378.000	873.096.387	436.361.710
1012	Programa Rodovida Urbano	40.096.000	136.075.028	72.057.732
1028	Programa Goiás Pavimentado	43.980.000	156.990.705	58.153.442
1060	Programa Segurança Viária	35.749.000	39.405.800	37.361.636
1116	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	22.709.000	23.005.952	7.816.976

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1011	Programa Aeroportuário	13.046.000	18.860.111	5.860.105
1115	Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural	5.114.000	7.639.666	4.880.982
1069	Programa Desenvolvimento da Agropecuária	1.601.000	5.789.608	1.986.280
1089	Programa Banco do Povo	4.317.000	4.317.000	757.540
1093	Programa Goiás Conectado	696.000	323.000	174.828
1036	Programa Corredores de Transportes - Desenvolvimento Multimodal	59.082.000	55.183.931	95.516
1002	Programa de Garantia de Energia	61.288.000	50.899.692	6.921
1065	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico da Ferrovia Norte-Sul	57.076.000	54.479.600	0
1097	Programa de Investimento Social de Energia	2.000	2.000	0
1140	Programa de Telecomunicação	130.000	130.000	0
1142	Programa Especial de Desenvolvimento - Recursos Royalties	268.000.000	15.674.030	0
1033	Programa Melhoramento e Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual - BIRD	150.000	150.000	0
1029	Programa Primeiro Caminho	2.477.000	2.777.000	0
Total		881.891.000	1.444.799.510	625.513.668

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Infraestrutura Econômica foi destinado 5,86% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 4,03%.

A execução do setor Infraestrutura Econômica foi equivalente a 43,29% do seu total autorizado.

Verifica-se que os programas Apoio ao Desenvolvimento Econômico da Ferrovia Norte-Sul, Investimento Social de Energia, Programa de Telecomunicação, Programa Especial de Desenvolvimento - Recursos Royalties, Programa Melhoramento e Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual - BIRD e Programa Primeiro Caminho, embora tivessem recursos alocados no orçamento, não foram executados.

2.1.2.2 Setor – Competitividade Econômica

Para este setor foram definidos pelo plano de governo, projetos estruturantes que envolvem programas nas áreas de inovação e infraestrutura tecnológica, programas de desenvolvimento regional p programas de desenvolvimento das médias, micro e pequenas empresas, visando à competitividade da economia e atração de investimentos.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas desta estratégia mobilizadora foram:

Quadro 16 Unidades Executoras – Economia Competitiva e Expansão de Investimentos e Empregos

Códigos	Unidades	Siglas
1901	Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	Gab-SAI
2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Gab-Seagro
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2401	Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	Gab-SIC
2450	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	Fomentar
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2453	Fundo de Fomento à Mineração	Funmineral
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
5003	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	Agrodefesa
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
6002	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	Fapeg

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Na próxima tabela identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 141 Setor Competitividade Econômica – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1108	Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	27.219.000	35.839.919	33.387.959
1122	Programa Mostra Goiás	10.620.000	30.195.700	22.615.670
1105	Programa Produzir / Fomentar	22.218.000	35.187.391	19.753.474
1094	Programa de Desenvolvimento das Atividades de Mineração em Goiás	3.275.000	19.475.000	16.377.765
1066	Programa de Defesa e Vigilância Agropecuária	9.427.000	24.836.704	13.515.881
1076	Programa Irriga Mais Goiás	58.528.000	58.738.000	8.021.151
1110	Programa de Competitividade da Economia e Atração de Investimentos	7.841.000	11.041.000	4.682.320
1107	Programa de Melhoria no Atendimento da Juceg	6.943.000	9.010.481	4.306.017
1077	Programa Agrofamiliar	8.844.000	14.910.601	4.229.976
1100	Programa de Desenvolvimento do Empreendedorismo	4.291.000	4.856.000	1.557.398
1139	Programa de Infraestrutura de Turismo	184.000	4.762.975	1.412.044
1088	Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica	1.743.000	1.440.000	449.733
1102	Programa de Incremento e Diversificação do Comércio Exterior	1.201.000	1.201.000	436.724
1080	Programa de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Agrário	2.589.000	2.775.118	294.543
1078	Programa de Aumento da Produção e Produtividade Agropecuária	2.910.000	2.850.742	98.250
Total		167.833.000	257.120.631	131.138.905

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Competitividade Econômica foi destinado 1,12% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,85%.

A execução do setor Competitividade Econômica foi equivalente a 51,00% do seu total autorizado.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

2.1.2.3 Setor – Urbanismo e Meio Ambiente

Para este setor foram previstos projetos estruturantes que envolvem programas nas áreas de saneamento básico e sustentabilidade ambiental.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 17 Unidades executoras – Vantagens Comparativas em Infraestrutura Energética, Logística e Obras Públicas

Códigos	Unidades	Siglas
1150	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	Feccon
1701	Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	Sederm
1750	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia	Fundemetro
1801	Gabinete do Secretário das Cidades	Gab-Cidades
2201	Gabinete do Secretário da Educação	Gab-Seduc
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2453	Fundo de Fomento à Mineração	Funmineral
2501	Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Gab-Seinfra
2601	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Gab-Semarh
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
2801	Gabinete do Secretário da Saúde	Gab-SES
2850	Fundo Estadual de Saúde	Funesa
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSP
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
3101	Gabinete do Secretário de Cultura	Gab-Secult
5201	Agência Goiana de Esporte e Lazer	Agel
5403	Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo	Agetur
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas	Agetop
5550	Fundo de Transportes	FT
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
6001	Universidade Estadual de Goiás	UEG

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Na próxima tabela identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 142 Setor Urbanismo e Meio Ambiente – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Códigos	Programas Descrição	Valor		
		Orçado	Autorizado	Realizado
1009	Programa de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia	39.022.000	63.288.667	62.658.333
1112	Programa de Desenvolvimento da Região de Anápolis	37.097.000	105.692.837	37.015.150
1006	Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	17.440.000	18.683.610	14.341.605
1016	Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal	30.521.000	24.053.089	9.886.595
1064	Programa de Educação, Fiscalização e Gestão Ambiental	14.757.000	24.424.000	8.522.615
1026	Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano	18.015.000	20.728.095	7.983.463
1040	Polo de Desenvolvimento Mineral e Turístico do Norte Goiano	3.924.000	5.338.735	5.142.735
1141	Programa de Desenvolvimento Sustentável	4.131.000	7.831.000	2.379.586
1082	Programa de Saneamento Básico	26.400.000	25.193.000	968.420
1032	Polo de Desenvolvimento Turístico-Histórico do Eixo Brasília/Corumbá/Pirenópolis/Jaraguá /Goiás	84.000	9.175.500	782.123
1024	Programa de Desenvolvimento Integrado do Oeste Goiano	10.892.000	2.817.714	427.683
1048	Programa de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	318.000	576.400	255.650
1085	Programa de Proteção das Águas	5.040.000	4.301.000	250.941
1056	Polo de Desenvolvimento do Corredor Hidrovia Turística do Rio Araguaia - Pró Araguaia	50.811.000	65.343.000	0
1037	Polo de Desenvolvimento Econômico do Sudoeste Goiano	2.191.000	1.126.000	0
1035	Polo de Desenvolvimento Econômico e Turístico da Região dos Lagos do Rio Paranaíba	3.703.000	3.328.000	0
1010	Programa de Implantação do VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos	2.263.000	2.263.000	0
1073	Programa de Mobilidade Urbana e Trânsito	537.000	537.000	0
Total		267.146.000	384.700.645	150.614.899

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Urbanismo e Meio Ambiente foi destinado 1,78% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,97%.

A execução deste setor foi equivalente a 39,15% do seu total autorizado.

Verifica-se que os programas Polo de Desenvolvimento do Corredor Hidrovia Turística do Rio Araguaia - Pró Araguaia, Polo de Desenvolvimento Econômico do Sudoeste Goiano, Polo de Desenvolvimento Econômico e Turístico da Região dos Lagos do Rio Paranaíba, Programa de Implantação do VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos e o Programa de Mobilidade Urbana e Trânsito, embora tivessem recursos alocados no orçamento, não foram executados.

2.1.3 Estrutura de Uma Nova Administração Pública

Este eixo governamental pretende, segundo o plano de governo, a qualificação da administração pública para liderar os processos de mudança social. Os resultados esperados envolvem a atuação integrada de Estado/municípios na construção da cidadania real e imediata, além da capacitação do aparelho de Estado para operar programas complexos, integrando as administrações municipais e entidades da sociedade civil.

Para cumprir tal objetivo, foi orçado para este eixo governamental, no exercício de 2012, o valor de R\$ 1.211.176.000,00, que representava 8,05% do total orçado para o Poder Executivo. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 1.246.887.050,21, que representa 8,04% do total empenhado no exercício para esse Poder.

Este eixo estratégico agrega um macro-objetivo, descrito na tabela abaixo:

Tabela 143 Goiás Integrado e Sustentável

Em R\$1

Macro-Objetivo	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	% Realizado/Autorizado
Governo Transparente e Dinâmico, com o Estado a Serviço da Sociedade	1.211.176.000	1.718.440.502	1.246.887.050	72,56
Total	1.211.176.000	1.718.440.502	1.246.887.050	72,56

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R\$ 1.116.092.410,28, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 130.794.639,93.

O macro-objetivo Governo Transparente e Dinâmico, com o Estado a Serviço da Sociedade, agrega o setor Administração Pública, apresentado a seguir:

2.1.3.1 Setor – Administração Pública

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para este setor envolvem programas de reconstrução e inovação da administração pública, tais como, contratos de gestão e acordo de resultados, otimização de processos, modernização dos sistemas de controle, promoção da qualidade e produtividade na administração pública, integração de planejamento, orçamento e finanças, reestruturação organizacional do aparelho do Estado, racionalização e qualidade nos gastos públicos e novas fontes de receita. Englobam ainda os programas de gestão de pessoas na administração pública – desempenho e mérito, e o atendimento ao cidadão – vapt-vupt no interior.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor, no âmbito do Poder Executivo foram:

Quadro 18 Unidades Executoras Setor – Administração Pública

Códigos	Unidades	Siglas
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	Gab-SCC
1401	Gabinete do Procurador Geral do Estado	Gab-PGE
1501	Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado	Gab-CGE
1701	Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	Sederm
1901	Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	Gab-SAI
2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Gab-Seagro
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2301	Gabinete do Secretário da Fazenda	Gab-Sefaz
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2351	Fundo de Modernização da Administração Fazendária	Fundaf
2501	Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Gab-Seinfra
2601	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Gab-Semarh
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Códigos	Unidades	Siglas
2751	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	Funcam
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
2850	Fundo Estadual de Saúde	Funesa
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSP
2902	Polícia Militar	PM
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
3301	Gabinete da Secretária de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	Gab-Semira
4101	Agência Goiana de Comunicação	Agecom
4803	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	Detran
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas	Agetop
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR
5704	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	Ipasgo
5705	Goiás Previdência	Goiasprev
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesepe
5950	Fundo Penitenciário do Sistema de Execução Penal	Funpes

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2012 - Objetivos e Programas de Governo.

Os programas referentes a este setor são elencados na tabela abaixo, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 144 Setor Administração Pública – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1126	Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público	781.348.000	919.875.596	898.080.789
1014	Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas	6.000	90.470.171	87.333.848
1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável	107.180.000	117.940.000	62.239.531

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1111	Programa de Apoio aos Municípios e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	41.000.000	55.900.000	50.533.008
1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	49.532.000	88.591.073	39.878.812
1025	Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	8.436.000	166.421.211	29.860.138
1004	Programa Detran Excelência de Atendimento ao Cidadão	98.480.000	104.180.000	24.700.658
1117	Programa de Incremento da Receita Tributária	60.041.000	68.480.779	18.453.679
1120	Programa de Melhoria dos Serviços Públicos e Atendimento ao Cidadão	5.912.000	36.962.000	9.818.932
1091	Programa de Gestão e Planejamento Previdenciário	17.395.000	10.575.000	9.268.735
1017	Programa de Modernização, Ampliação e Atualização Técnica das Rádios, TBC News e Gráfica de Goiás	7.136.000	10.654.866	5.266.612
1071	Programa de Planejamento e Gestão Estratégica	4.260.000	11.208.433	4.989.737
1129	Programa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos	5.238.000	7.023.996	3.972.030
1090	Programa de Melhoria da Gestão Pública	5.148.000	8.278.000	985.805
1135	Programa de Desenvolvimento da Gestão de Recursos Humanos	1.300.000	3.800.000	585.359
1031	Programa Gestão Transparente	1.645.000	1.343.282	362.592
1133	Programa Estadual de Investimentos e Parcerias	6.425.000	7.225.000	310.832
1034	Programa de Controle da Qualidade do Gasto Público	821.000	957.094	165.066
1134	Programa de Desenvolvimento e Capacitação - Escola de Governo	5.289.000	4.884.000	58.516
1059	Programa de Ajuste Fiscal	2.164.000	2.164.000	13.831
1119	Programa de Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	1.221.000	1.057.000	5.759
1130	Programa de Gestão de Suprimentos e Logística	1.189.000	439.000	2.780
1124	Programa de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	10.000	10.000	0
Total		1.211.176.000	1.718.440.502	1.246.887.050

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao setor Administração Pública foi destinado 8,05% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 8,04%.

A execução deste setor foi equivalente a 72,56% do seu total autorizado.

Verifica-se que o programa *Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás* embora tivesse recursos alocados no orçamento, não foi executado.

2.1.4 Outros Programas

O Orçamento destinou recursos para apoio administrativo, encargos especiais e reservas de contingências.

Para estes programas foi orçado, no âmbito do Poder Executivo, o valor de R\$ 10.863.428.000,00, que representava 72,20% do total orçado para o exercício.

Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 11.667.003.516,46, que representa 75,20% do total empenhado.

Os valores destinados a estes programas são detalhados na tabela seguinte:

Tabela 145 Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reservas de Contingências

Em R\$1

Outros Programas	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	% Empenhado/Autorizado
Apoio Administrativo	4.990.157.000	6.235.353.437	5.839.093.533	93,64
Encargos Especiais	5.505.748.000	6.445.189.882	5.827.909.983	90,42
Reserva de Contingência	367.523.000	464.968.354	-	-
Total	10.863.428.000	13.145.511.673	11.667.003.516	88,75

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Do total empenhado no âmbito do Poder Executivo, foi pago no exercício o valor de R\$ 11.271.579.115,51, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 395.424.400,95.

2.1.4.1 Apoio Administrativo

Na próxima tabela podemos identificar os programas referentes ao apoio administrativo, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 146 Apoio Administrativo – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
4001	Apoio Administrativo	4.901.431.000	6.115.229.559	5.747.471.050
4009	Apoio Administrativo da PGE	65.739.000	76.596.475	56.749.392
4002	Programa Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais	19.820.000	32.247.502	27.486.839
4004	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	986.000	6.559.563	4.286.821
4003	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas	986.000	3.747.074	3.043.109
4006	Programa de Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemeyer	950.000	728.264	36.341
4008	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Educação	121.000	121.000	19.981
4005	Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual	3.000	3.000	0
4007	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Cultura	121.000	121.000	0
Total		4.990.157.000	6.235.353.437	5.839.093.533

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

Ao apoio administrativo foi destinado 33,16% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 37,63%.

A execução dos programas de apoio administrativo foi equivalente a 93,64% do seu total autorizado.

2.1.4.2 Encargos Especiais

Os encargos especiais têm como objetivo o atendimento às despesas das quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

Aos encargos especiais no âmbito do Poder Executivo foi destinado 36,59% do total orçado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 37,56%.

Demonstra-se na próxima tabela os valores orçados, autorizados e empenhados referentes aos Encargos Especiais:

Tabela 147 Encargos Especiais – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programa		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
0000	Encargos Especiais	5.505.748.000	6.445.189.882	5.827.909.983
Total		5.505.748.000	6.445.189.882	5.827.909.983

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

As ações efetivamente executadas nestes programas foram as seguintes:

Tabela 148 Encargos Especiais – Ações

Em R\$ 1

Ações		Valor Empenhado	%
Códigos	Descrição		
7001	Encargos com inativos e pensionistas	1.488.823.498	25,55
7002	Encargos com inativos e pensionistas na área da educação básica	648.198.638	11,12
7003	Encargos com inativos e pensionistas na área da saúde	5.596.615	0,10
7006	Encargos Judiciários	104.124.949	1,79
7008	Contribuições ao Pasep	156.318.617	2,68
7010	Subvenções econômicas às empresas em liquidação	11.717.005	0,20
7012	Encargos especiais na área da saúde	4.525.654	0,08
7013	Obrigações contratuais e instrumento de novação entre o Estado e a Celgpar e suas subsidiárias	329.889.414	5,66
7014	Encargos especiais gerais	24.300.107	0,42
7015	Constituição e/ou aumento de capital de empresas industriais ou agrícolas	46.073.658	0,79
7016	Constituição e/ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras	1.271.027.978	21,81
7017	Encargos da dívida pública interna	1.723.098.849	29,57
7018	Encargos da dívida pública externa	14.215.002	0,24
Total Programa 0000 - Encargos Especiais		5.827.909.983	100,00

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

2.1.4.3 Reserva de Contingência

O orçamento anual pode consignar dotação global na Reserva de Contingência "não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais".

À reserva de contingência foi destinado R\$ 367.523.000,00, que representava 2,44% do total orçado e o valor de R\$ 602.554.646,40 foi usado como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares. Ao final do exercício, restou um crédito autorizado de R\$ 464.968.353,60.

Tabela 149 Reserva de Contingência

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Código	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
9999	Reserva de Contingência	367.523.000	464.968.354	0
Total		367.523.000	464.968.354	0

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2012.

2.1.5 Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI

O Governo do Estado, por meio do Decreto nº 7.693 de 14 de agosto de 2012, instituiu o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI. Trata-se de uma aglutinação dos principais programas do PPA 2012-2015, cuja execução receberá as prioridades da administração pública, ou seja, um conjunto de ações a serem implementadas visando acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

O PAI foi concebido de forma a direcionar a aplicação dos recursos disponíveis em benefício das ações efetivamente prioritárias, de forma a reduzir os riscos de perdas e desperdícios de receitas. Sua estruturação seguiu o planejamento do Governo (PPA) que se ancora em eixos estratégicos e macro-objetivos. Para tanto, foi escolhida uma carteira de projetos prioritários, incluindo aqueles de impacto mais amplo, com maiores possibilidades de implantação, melhor viabilidade econômica e financeira e com melhores perspectivas de captação de recursos novos, seja por meio de convênios, seja a partir da contratação de novas operações de crédito, segundo diretrizes demarcadas pelo planejamento já previamente estabelecido.

Essa carteira inclui 40 programas prioritários, numa consolidação dos principais projetos contemplados no Plano Plurianual 2012-2015, englobando as áreas de economia, social, infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão, institucional e

comunicação. Como forma de assegurar sua rápida execução, e desde que tenham fontes de recursos já assegurados, os programas selecionados receberam o *Selo de Prioridade*, confirmando seu caráter prioritário.

Assim credenciados, os programas ficam sujeitos a procedimentos simplificados no âmbito da burocracia e da administração públicas, recebendo tratamentos diferenciados, que facilitam a sua aprovação e execução em todas as instâncias, assegurando ainda preferência na destinação de recursos.

O PAI ainda prevê o desenvolvimento de ações que deverão estimular a captação de recursos novos pelos órgãos da administração pública estadual, além daqueles fixados em orçamento ou já previstos pelo sistema estadual de arrecadação.

Os 40 programas elaborados para o PAI são destacados no quadro abaixo, e são chamados de programas integradores. Tais programas englobam 142 programas denominados programas subordinados, e estes por sua vez, abrangem um total de 244 programas e 454 ações do PPA 2012-2015.

Quadro 19 PAI – Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento por Áreas e Programas

PAI Social	PAI Economia	PAI Infraestrutura	PAI Desenvolvimento Regional	PAI Gestão	PAI Comunicação e Institucional
Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Programa de Alimentos Comunitários	Programa Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização	Programa de Desenvolvimento Regional e Polos de Desenvolvimento	Programa de Excelência dos Serviços da Administração Pública	Programa de Convênios com Municípios e Apoio às Instituições
Programa de Apoio ao Idoso	Programa de Fortalecim. e Expansão das Atividades Agropecuárias no Estado	Programa Estadual de Energia	Programa Especial de Desenvol. do Entorno do Distrito Federal	Programa de Captação de Recursos, Incrém. de Receitas e Qualidade de Gastos	Programa Itinerante de Apoio ao Cidadão
Programa de Apoio às Pessoas com Deficiência	Programa Estadual de Mineração	Programa Estadual de Saneamento		Programa Advocacia Geral do Estado	Programa de Apoio à Juventude
Programa Estadual de Enfrentamento às Drogas	Programa de Desenvolvim. da Economia Goiana	Programa Estadual de Infraestrutura Tecnológica e/ou Científica			Programa Estadual de Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais
Programa Renda Cidadã	Programa de Desenvolvim. Turístico de Goiás	Programa de Obras Cíveis			Programa de Modernização, Ampliação e Atualização Técnica das Rádios, TBC News e Gráfica de Goiás
Programa Subsídio Cidadão		Programa Rodovida			
Programa Bolsa Universitária		Programa Rodovida Urbano			
Programa de Formação e Capacitação para o Trabalho		Programa Rodovida Urbano			
Programa de Habitação		Programa Estadual de			

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

PAI Social	PAI Economia	PAI Infraestrutura	PAI Desenvolvimento Regional	PAI Gestão	PAI Comunicação e Institucional
Programa Pacto Pela Qualidade da Educação Programa de Desenvolvimento da UEG Programa de Saúde Pública Programa Estratégico de Segurança Programa de Esporte e Lazer Programa Estadual de Cultura		Infraestrutura de Transportes Programa Estadual de Mobilidade Urbana e Trânsito Programa Estadual de Meio Ambiente			

Uma vez que o PAI tenha sido instituído e regulamentado no segundo semestre de 2012, as despesas efetivadas nas ações e programas do PPA não puderam ser totalizadas como sendo específicas do plano, razão pela qual serão alvo de análise apenas a partir do próximo exercício.

Enfatiza-se que os decretos que regulamentam o PAI, estabelecem prioridade para 244 programas do PPA, em detrimento de todos os demais. Uma vez que o próprio PPA foi instituído e aprovado por lei, após amplas discussões entre o poder público e a sociedade civil, questiona-se a perda social que pode ocorrer pelo não cumprimento dos programas já aprovados mas que não foram designados como prioritários e se encontram, por consequência, em desvantagem frente aos programas eleitos pelo PAI.

Não obstante, há ainda a possibilidade do desrespeito à cronologia dos pagamentos, já que a preferência dada por decreto aos programas integrantes do PAI estabelece também a prioridade na liberação dos respectivos pagamentos, permitindo dessa forma, que despesas liquidadas posteriormente e com a mesma fonte de recursos sejam pagas imediatamente, em detrimento das demais, liquidadas há mais tempo.

2.1.6 Relatório de Gestão Governamental

O Secretário da Controladoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações regimentais, encaminhou a este Tribunal, por meio do Ofício nº 693/2013-CGE/GAB, datado de 12 de abril de 2013, o Relatório de Gestão Governamental de 2012.

O referido relatório tem a finalidade de demonstrar a relação entre a execução orçamentária-físico-financeira e as ações desenvolvidas em face do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2012, abordando os seguintes temas no contexto da Administração Pública Estadual: Desempenho da Economia Goiana, o Anexo de Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Vinculações Constitucionais, os Contratos de Gestão, os resultados alcançados com o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento (PAI), o acompanhamento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes a 2011, os programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais, os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos demais Poderes e Ministério Público, as ações desenvolvidas pelo Controle Interno, os Créditos Adicionais, a Dívida Ativa Estadual, entre outros.

Destacam-se alguns pontos relevantes apontados pelo Relatório de Gestão Governamental:

a) Desempenho da Economia Goiana

- ◆ No contexto do fraco desempenho da economia brasileira, a economia goiana surpreendeu ao expandir 3,8% no ano de 2012, segundo cálculos do Instituto Mauro Borges - IMB/SEGPLAN-GO;
- ◆ Segundo o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - do Ministério do Trabalho e Emprego, em Goiás foram gerados 67.105 novas colocações com registro na carteira.

b) Anexo de Metas Fiscais

- ◆ Cumprimento da meta de Resultado Primário, diferença entre Receitas e Despesas não financeiras, ultrapassando em 39,62% a sua previsão;
- ◆ Pode-se evidenciar, também, que se atingiu as metas de Receitas não Financeiras, Resultado Nominal e da Dívida Consolidada Líquida;
- ◆ Inobstante a meta de despesa não financeira ter sido suplantada, o incremento da arrecadação propiciou o cumprimento da meta de Resultado Primário, que sem dúvida é a que deve ser buscada ao final do exercício.

c) Vinculações Constitucionais

- ◆ O Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 25,09% da sua receita líquida no setor educação;
- ◆ O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 12,97% da sua receita líquida no setor saúde;
- ◆ O Estado de Goiás cumpriu todos os percentuais de aplicação determinados pela Emenda Constitucional nº 43, de 12 de maio de 2009, em todas as unidades orçamentárias que compõem a política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual.

d) Restos a Pagar

- ◆ Os restos a pagar totais em 31/dez/2011 são assim discriminados: Processados: R\$ 650.621.443 e Não Processados: R\$ 978.803.199, perfazendo um total de R\$ 1.629.424.642. Estes valores estão informados no Demonstrativo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

bimestre de 2012. Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2012, ficou na ordem de R\$ 580.932.342,00, valor este representa 64,35% de execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2012.

e) Eixos/Macro-Objetivos Governamentais

- ◆ Os programas e ações governamentais foram organizados no Plano Plurianual 2012-2015 Plano de Desenvolvimento Estratégico de acordo com os Eixos Estratégicos e Macro-objetivos constantes no Plano de Governo;
- ◆ O primeiro Eixo Estratégico (Estratégia radical em educação, saúde, segurança e proteção social) apresenta o Macro-objetivo “Cidadania já, com desenvolvimento do ser humano”. Já o segundo Eixo (Revitalização e ampliação da infraestrutura) subdivide-se em dois Macro-objetivos, quais sejam: “Desenvolvimento econômico, com oportunidade para todos os goianos” e “Desenvolvimento ambiental sustentável e infraestrutura para melhorar a qualidade de vida”. O último Eixo mencionado (Estruturação de uma nova administração pública), por sua vez, possui como Macro-objetivo “Governo transparente e dinâmico, com o Estado a serviço da sociedade”;
- ◆ Neles estão alocados 118 (centro e dezoito) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reserva de Contingência não integram o Plano Plurianual e perfazem um total de 11 (onze) programas, sendo 01 (um) Programa de Encargos Especiais, 09 (nove) Programas de Apoio Administrativo e 01 (um) Programa de Reserva de Contingência. Os Outros Poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais;
- ◆ Os programas: 1023 - Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde, 1018 - Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica e 1030 - Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS respondem juntos por 58,34% de toda despesa liquidada no Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social;
- ◆ Os programas: 1008 - Programa Rodovia, 1082 - Programa de Saneamento Básico e 1006 - Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia respondem juntos por 55,78 % de toda despesa liquidada no Eixo Revitalização e Ampliação da Infraestrutura;
- ◆ O programa 1126 - Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público – responde por 76,53% de toda despesa liquidada no Eixo Estruturação de uma Nova Administração Pública;

f) Programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais

- ◆ Os programas convencionados como de Apoio Administrativo, no exercício de 2012, são identificados por: 4001 - Programa de Apoio Administrativo, 4002 - Programa Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais, 4003 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas, 4004 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4005 - Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual, 4006 – Programa Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer, 4007 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Cultura, 4008 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Educação, 4009 - Programa de Defesa dos Interesses Legais da Administração Pública Estadual.
- ◆ Os programas de Apoio Administrativo apresentaram execução de 93,89% do orçamento atualizado. O total de despesas liquidadas corresponde a 91,84% do Orçamento Autorizado para os Programas de Apoio Administrativo.

- ◆ A execução orçamentária no Programa de Encargos Especiais, no exercício de 2012, atingiu 90,65% do orçamento autorizado, com uma despesa empenhada no total de R\$ 6.442.555.956,00. A despesa paga nesse programa, nesse mesmo ano, somou R\$ 6.329.636.816,73, gerando um passivo financeiro nesse programa de R\$ 112.919.139,27.
- ◆ As unidades 2302 - Encargos Financeiros do Estado, 5705 - Goiás Previdência e 2702 – Encargos Gerais do Estado – respondem juntas por 87,79% do total de despesa liquidada no Programa Encargos Especiais no exercício de 2012.

g) Contratos de Gestão Firmados pelo Estado de Goiás com Vigência no Ano de 2012

- ◆ Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Reabilitação e readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/2011 e terminando em 27/06/2012, e valor total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e valor mensal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Em 28/06/12 foi firmado o primeiro Termo Aditivo com valor mensal de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), perfazendo o total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) anuais, e com vigência até 27/06/13.
- ◆ Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde, qualificada como Organização Social, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás, situado na cidade de Santa Helena. O Primeiro Termo Aditivo do referido ajuste teve sua vigência iniciando em 16/11/2011 e terminando em 15/11/2012, pactuou-se o valor total de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais) e o valor mensal de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), já o segundo termo aditivo de prorrogação e de ajuste de metas e reequilíbrio econômico-financeiro tem sua vigência de 36 meses a partir de 16/11/12, com valor total do termo aditivo em R\$ 117.636.038,28 (cento e dezessete milhões seiscentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e vinte oito centavos), e valor mensal em R\$ 3.267.667,73 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
- ◆ 6.1.3. Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Assistência Social de Anápolis com vistas à promoção de ações assistenciais de atenção à saúde do Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS) e Termo Aditivo nº 013/2011 – SES/GO do referido ajuste, com vigência iniciando em 07/05/2011 e terminando em 06/05/2012, com valor total de R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais), e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). O Segundo Termo Aditivo nº 40/2012-SES/GO vigorando a partir de 07/05/12 a 20/02/13, apresentando o valor total do aditivo em R\$ 24.613.333,33 (vinte e quatro milhões seiscentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).
- ◆ Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando

em 28/06/12 e terminando em 27/06/13. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil reais).

- Contrato e Gestão nº 131/2012-SES-GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Materno Infantil – HMI, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 29/06/12 e terminando em 28/06/13. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais).
- Contrato de Gestão nº 024/2012-SES-GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 13/03/12 e terminando em 12/03/13. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais).
- Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de imagiologia, nas unidades assistenciais de Saúde da SES/GO, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A vigência deste contrato é de 5 anos a partir da assinatura do Secretário da Saúde, que ocorreu em 20/01/12. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 1.699.428,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 20.393.136,00 (vinte milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e seis reais). Na vigência do presente contrato, além do valor mensal, citado acima, foi pactuado o montante de R\$ 8.410.000,00 (oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) destinados a investimentos, com repasse de forma integral.
- Contrato de Gestão nº 064/2012-SES-GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão em Saúde – IGES, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 09/05/2012 até 08/05/2013, com valor total do contrato em R\$ 94.368.960,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) e valor mensal em R\$ 7.864.080,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais). O Primeiro Termo Aditivo nº 049/2012-SES-GO, de acréscimo ao Contrato inicial em 26 novos leitos de UTI para o HUGO, com vigência de 09/06/2012 a 08/05/2013, passando o valor total do contrato para R\$ 100.325.731,00 (cem milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais) e o valor mensal de junho/12 a fevereiro/2013 para R\$ 8.332.590,00 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais) e a partir de março/2013 para R\$ 8.734.170,00 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Auditorias nos Contratos de Gestão

f.1 Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO

- Auditoria de conformidade junto ao Hospital de Urgência da Região Sudoeste de Goiás (HURSO), referente ao Contrato de Gestão nº 120/2010 firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.
- Achados de auditoria: insuficiência de fiscalização por parte da Secretaria de Estado da Saúde; atuação insuficiente da Comissão de Avaliação; estrutura insuficiente dos serviços de ouvidoria e relacionamento com o usuário; fragilidade no controle de estoque; não localização de bens móveis cedidos pela SES; movimentação de recursos em mais de uma conta corrente; movimentação de recursos em contas não exclusivas; regulamento próprio para contratação de obras, serviços e compras não aprovado pelo Conselho de Administração e não publicado no Diário Oficial do Estado; as metas estabelecidas no plano de trabalho não foram alcançadas e falhas nos procedimentos de aquisições e contratações de serviços.
- Recomendou-se à SES: acompanhe os trabalhos de adequação dos serviços de ouvidoria, inclusive verificando o atendimento das orientações do SUS e o cumprimento do prazo informado pela Pró-Saúde; fiscalize a implantação de sistema informatizado para controle de estoque no HURSO; forme uma comissão de avaliação composta por membros que atuem exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos de avaliação dos resultados dos contratos de gestão; institua uma comissão com a função específica de fiscalizar a execução dos contratos de gestão, composta por membros dedicados unicamente à função de fiscalizar; estruture os mecanismos de controle e avaliação dos contratos de gestão sob a responsabilidade da Pasta, de modo que as comissões estejam capacitadas e possam contar com apoio e equipamentos necessários para realização de suas tarefas; realize levantamento dos bens móveis cedidos à Pró-saúde e desenvolva mecanismos de controle sobre esses bens; estabeleça cláusula contratual que condicione o repasse dos recursos ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão; indique quais foram as providências tomadas diante da constatação de que a Pró-Saúde efetivou a contratação da empresa Embrateges, mesmo tendo em seus quadros pessoal apto para realizar as tarefas contratadas.
- Além disso, adote providências necessárias para que a Pró-Saúde: a) institua mecanismos que garantam maior rigor em suas contratações e aquisições, evitando que os futuros procedimentos desatendam o regulamento próprio, que estejam desprovidos de documentos e informações essenciais (solicitação de despesas, descrição suficiente dos objetos, formalização contratual, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, comprovante de idoneidade, de experiência e especialização da contratada, quando for o caso); b) cumpra as cláusulas contratuais em relação à movimentação dos recursos do contrato de gestão em conta corrente única e exclusiva para esse fim; c) revise o procedimento de locação dos monitores multiparamétricos, haja vista que o valor pago mensalmente pela Pró-Saúde apresentou-se superior ao cotado com representante exclusivo no Estado de Goiás, em R\$ 7.029,00.

f.2 Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO

- Auditoria de Conformidade no Contrato de Gestão nº 001/2010, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e a Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), para administrar o Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS).
- Achados de auditoria: intempestividade na constituição, por parte da contratada, das Comissões previstas no Contrato de Gestão; inatividade das Comissões, sob responsabilidade da contratada, previstas no Contrato de

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Gestão; descumprimento do Regimento Interno do Serviço de Manutenção do Hospital; falhas nos procedimentos de controle dos serviços terceirizados de manutenção de equipamentos; ausência de controle das manifestações dos usuários no setor de ouvidoria; ausência de fiscalização por parte da Secretaria de Estado da Saúde; atuação insuficiente da Comissão de Avaliação; planejamento inadequado para estipulação de meta; cumprimento parcial das metas estipuladas; informações prestadas pela Organização Social incompatíveis com o efetivamente executado; taxa de ocupação acima da média desejável; incoerências na estipulação das metas pactuadas; não encaminhamento do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação à autoridade supervisora e à Assembleia Legislativa.

- ◆ Recomendou-se que a SES adote as medidas necessárias para que a FASA providencie as adequações das contratações dos funcionários dos serviços de manutenção consoante às ocupações constantes no Regimento Interno do Serviço de Manutenção do Hospital e na CBO; adote as providências necessárias para que a FASA fiscalize a execução dos contratos firmados pela OS; nos contratos de gestão já celebrados fiscalize a constituição, em tempo hábil, das comissões, instituídas pela OS, previstas em cada instrumento; fiscalize a atuação das comissões previstas no contrato de gestão, bem como adote as providências necessárias para que a FASA institua as medidas cabíveis para que as comissões se mantenham ativas, de modo a cumprir suas funções e objetivos; fiscalize a efetividade do trabalho realizado pelo Setor de Ouvidoria e adote providências para que as demandas sejam tratadas de acordo com os subitens 3.1.11 e 3.1.12, da cláusula terceira do Contrato de Gestão; institua, tempestivamente, as comissões com a função específica de fiscalizar a execução dos contratos de gestão indicando os responsáveis e as atribuições e que efetivamente proceda a fiscalização; institua comissões de avaliação dos contratos de gestão compostas por membros que atuem exclusivamente nessa função; seja estabelecida e cumprida uma periodicidade mínima de reuniões de trabalho da comissão de avaliação para o cumprimento de tarefas vinculadas aos contratos de gestão, em atendimento à Instrução Normativa CGE nº 012/2012; os relatórios de avaliação contenham o demonstrativo de análise das metas e que sejam encaminhados à autoridade supervisora, bem como à Assembleia Legislativa; realize as fiscalizações e avaliações devidas, no sentido de verificar a real demanda da Unidade e promover, por meio de termo aditivo, as adequações necessárias das metas pactuadas; justifique o pagamento integral do Contrato, visto a existência de meta pactuada e não executada pela FASA; a FASA revise a metodologia de controle dos dados informados; seja realizado um estudo para análise da real demanda e capacidade do HUHS; seja cumprido o subitem 3.1.8 da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2010 (fls. 20-volume I); seja observada a média desejável da Taxa de Ocupação disposta na Portaria nº 1.101-GM de 12/06/02; a SES reavalie os parâmetros utilizados para fixação das metas pactuadas.

f.2 Outros contratos de gestão firmados pela Secretaria da Saúde

- ◆ Auditoria de Conformidade em alguns contratos de gestão firmados pela Secretaria da Saúde com o objetivo de verificar a regularidade dos repasses às organizações sociais no período compreendido entre o início da vigência do contrato de gestão a setembro/2012. A matriz de planejamento foi apresentada em 03/10/12 com a seguinte questão de auditoria: "Ocorreu duplicidade de contratações e/ou pagamentos de serviços prestados às OS?". Esta auditoria se encontra em andamento e visa os contratos das seguintes organizações sociais que gerenciam os respectivos hospitais: Instituto Sócrates Guanaes – ISG no Hospital de Doenças Tropicais - HDT, Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Hospital Materno Infantil - HMI, Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA no Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS), Instituto de Gestão em Saúde – IGES no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO, e Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES/GO.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

h) Ações desenvolvidas pelo Controle Interno objetivando prevenir e evitar falhas, irregularidades e ilegalidades no âmbito da administração pública estadual (art. 174, §3º, incisos I, II do Ritce)

- ◆ A Superintendência Central de Controle Interno da CGE realizou, no exercício de 2012, um total de 112 (cento e doze) auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

As auditorias citadas e os demais trabalhos desenvolvidos pela Controladoria, foram realizados por meio de suas supervisões e gerências, dentre as quais destacam-se:

h.1) Supervisão de Contas Governamentais

- ◆ Elaboração da “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2011, relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno que acompanha a Prestação de Contas do Governador do Estado.
- ◆ Participação em auditorias (Delta e Agehab), elaboração de Relatórios de Auditorias de Gestão (Crisa, Goiastur e Casego);

h.2) Gerência de Auditoria da Área Econômica

- ◆ Auditoria de convênios firmados entre o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e o Município de Anápolis, Convênio nº 10/2011-SIC. Relatório Preliminar nº 129/2012, que suscitou a necessidade de reembolso do valor da contrapartida pactuada e não aplicada no objeto, correspondente ao valor de R\$ 5.508,18 (cinco mil quinhentos e oito reais e dezoito centavos), foi sanada pela Prefeitura Municipal de Anápolis, mediante ressarcimento do valor.
- ◆ Trabalhos de fiscalização nos convênios 199/2010, processos (201000005000693, 201000005001590) e 688/2010, processos (201000005001370 e 2011100005004742) firmados entre a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e o Município de Santa Helena de Goiás, tendo como objeto o Auxílio Financeiro para a XVI Expoagro do Município e a aquisição de uma Máquina (Trator) de Esteira, respectivamente. Os Convênios nos 199/2010 e 688/2010 celebrados entre a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás – SEPLAN, hoje por força da Lei 17.257 de 25 de janeiro de 2011, Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e a Prefeitura Municipal de Santa Helena apresentaram irregularidades na sua execução. O aspecto formal permeou grande parte das irregularidades apontadas nos achados de auditoria. Não obstante a justificativa apresentada pelo Município de Santa Helena de Goiás, Of. 150/2012, cumpre-nos registrar que não foram suficientes para afastar as fundamentações circunstanciadas apresentadas por esta gerência especializada quanto à ausência de aplicação do recurso da contrapartida pactuada na consecução do objeto do convênio, situação em que impõe ressarcimento ao erário por parte da Prefeitura Municipal conforme relatado no Achado de Auditoria.

h.3) Gerência de Auditoria da Área Social

- ◆ Em levantamento realizado no pagamento relativo à aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos referentes ao mês de março de 2012, alusivo ao contrato nº 056/2010, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e a empresa Útil Pneus Peças e Serviços Ltda, verificou-se a existência de duas ou mais notas fiscais emitidas para o mesmo veículo referentes à idêntica prestação de serviço e fornecimento de peças, bem como notas fiscais com a mesma descrição de peças, para o mesmo tipo de veículo, com preços diferentes. O resultado da auditoria resultou na glosa de R\$ 4.928,01 (quatro mil novecentos e vinte oito reais e um centavo);
- ◆ Em auditoria realizada nos autos nº 200500006036829, recomendou-se à Secretaria de Estado da Educação a adoção de medidas necessárias ao ressarcimento da quantia de R\$ 5.754,42 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), paga sem a efetiva prestação dos serviços de rotas do transporte escolar rural no município de Iporá – processo 201111867000215;

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

- ◆ Em auditoria no pregão eletrônico nº 054/2007 da então Secretaria de Estado da Justiça detectou-se sobrepreço no montante de R\$ 1.763,00 (um mil, setecentos e sessenta e três reais) no lote relativo à aquisição do acervo bibliográfico, sendo recomendada a adoção de medidas necessárias ao ressarcimento da referida quantia, devidamente corrigida até a data atual, considerando as evidências de sobrepreço na aquisição do acervo bibliográfico;
- ◆ Em auditoria na Secretaria de Estado da Saúde (SES), relativa à análise da justificativa de preços apresentada pela SES em 12 processos referentes ao pagamento de despesas decorrentes do fornecimento de materiais farmacológicos e/ou hospitalares para abastecer as unidades de saúde da Secretaria, via indenização, constatou-se que resta o valor de R\$ 1.683,60 a ser ressarcido ao erário (valor atualizado de R\$ 1.782,11), bem como o provável prejuízo ao erário permanece na ordem de R\$ 17.680,80.
- ◆ Auditorias nas contas dos titulares dos órgãos e entidades a partir das informações obtidas dos autos de tomada ou prestação de contas e das constatações decorrentes da atuação do Controle Interno por meio de inspeções, auditorias e/ou outros atos fiscalizatórios. Os processos foram submetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás a quem compete o julgamento. Resultados/Recomendações: Elaboração de 22 relatórios de auditoria da gestão, os quais embasaram a certificação das contas anuais. Registra-se que 05 contas foram certificadas como irregulares, 16 foram certificadas como regulares com ressalvas e 01 foi certificada como regular.
- ◆ Demais trabalhos em execução.

h.4) Gerência de Auditoria de Infraestrutura

- ◆ Auditoria do Convênio I/2008. **Escopo:** Avaliar físico-financeiramente a efetiva aplicação dos recursos e execução das obras referentes ao Convênio nº I/2008. **Volume de recursos:** R\$ 92.500.000,00 - objeto: Elaboração de projetos e execução de obras para construção, reforma, ampliação e adequação de 123 unidades escolares no Estado de Goiás. **Achados:** Baixo índice de atendimento em relação ao montante de recursos repassados para execução das obras; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos provenientes do Convênio no montante de R\$ 241.815,13; Movimentação de recursos em conta não específica; Transferência integral do valor depositado a favor do Convênio para a conta centralizada do tesouro estadual; Ausência de prestação de contas ao Concedente; Inexistência de documentos técnicos obrigatórios à execução da obra (projetos, diário de obras, especificações); Necessidade de reparos emergenciais para obras contempladas no Convênio I/2008. **Resultados/Recomendações:** Denúncia do Convênio I/2008, com estabelecimento posterior e imediato de Termo de Cooperação específico entre a Secretaria de Educação e Agetop, para conclusão das obras contratadas que pertençam ao Convênio I/2008, associado às seguintes providências: **a)** À Agência Goiana de Transportes e Obras: Priorização de procedimentos administrativos referentes à conclusão das licitações, das contratações, de retomada e de conclusão das obras referentes ao Convênio I/2008 até que seja alcançado o montante no valor de R\$ 92.500.000,00; Apresentação de prestação de contas do Convênio; Cumprimento pela Agetop da exigência legal de manter no canteiro o diário de obras, devidamente preenchido e atualizado; **b)** À Secretaria de Estado da Educação: Estabeleça as prioridades de execução das obras, que tenham condições reais de irem à licitação, de acordo com cronograma de repasse dos recursos pela Secretaria da Fazenda; Cumpra em plenitude sua função gerencial fiscalizadora, em termos de cooperação estabelecidos com órgãos da administração pública, no sentido de garantir a execução do objeto pactuado; **c)** À Secretaria de Estado da Fazenda: Garanta a disponibilidade do valor referente ao saldo do repasse de R\$ 92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais), transferido no dia 10/07/2009 para: Tesouro Adm Centralizada - Agência 4399 - Conta Corrente 01367-3, cabendo dedução apenas dos pagamentos já efetivados das obras objeto do Convênio I/2008, para aplicação em obras de construção, reforma, ampliação e adequação de unidades escolares da rede estadual de ensino, em cronograma que priorize a conclusão das obras contratadas que pertençam ao Convênio I/2008; **d)** À Secretaria de Estado da Educação e Agência Goiana de Transportes e Obras: Não

mais estabeleçam termos que tenham por objeto a execução de obras, quando não estiverem planejadas e definidas todas as condições que possam comprometer a licitação, contratação e/ou execução das obras, contempladas pelo pacto, especialmente em casos que estes valores estejam contribuindo em índices de aplicação obrigatória advindas da Constituição Federal.

- Auditoria do Convênio 35/2008. **Escopo:** Avaliar físico-financeiramente a efetiva aplicação dos recursos e execução das obras referentes ao Convênio nº 035/2008-AJ/GAB/SES. Volume de recursos: R\$ 55.595.122,00. Objeto: elaboração dos projetos e execução obras de construção, reforma, ampliação e adequação de 59 unidades de saúde no Estado de Goiás. **Achados:** Baixo índice de atendimento em relação ao montante de recursos repassados para execução das obras; Movimentação irregular da conta específica do convênio mediante transferência integral do valor depositado a favor do Convênio para a conta centralizada do tesouro estadual; Não aplicação dos recursos enquanto não empregados na sua finalidade ou aplicação em títulos não permitidos; Ausência de servidor formalmente designado para acompanhamento e execução do Convênio; Ausência de comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, para a obra do Hospital da Região Noroeste de Goiânia localizado na Rua do Bosque, esq.c/ Rua Tropical, St. Recanto do Bosque onde indevidamente foram realizados e pagos serviços no valor de R\$ 636.736,86. **Resultados/Recomendações:** Denúncia do Convênio 35/2008, com estabelecimento posterior e imediato de Termo de Cooperação específico entre a Secretaria de Saúde e Agetop, para conclusão das obras contratadas que pertençam ao Convênio 35/2008, associado às seguintes providências: **a)** À Agência Goiana de Transporte e Obras e à Secretaria de Estado da Saúde: Não mais estabeleçam termos que tenham por objeto a execução de obras, quando não estiverem planejadas e definidas todas as condições que possam comprometer a licitação, contratação e/ou execução das obras, contempladas pelo pacto, especialmente em casos que estes valores estejam contribuindo em índices de aplicação obrigatória advindas da Constituição Federal; Instituírem e manterem regras de designação formal de fiscais para cada convênio efetivado, bem como estabelecer atribuições e formas de acompanhamento, que atendam as exigências legais; **b)** À Secretaria de Estado da Saúde que estabeleça as prioridades de execução das obras, que tenham condições reais de irem à licitação, de acordo com cronograma de repasse dos recursos pactuado com Secretaria da Fazenda; **c)** À Secretaria de Estado da Fazenda: Garanta a disponibilidade do valor referente ao saldo do repasse de R\$ 55.595.122,00, transferido no dia 10/07/2009 para: Tesouro Adm Centralizada - Agência 4399 – Conta Corrente 01367-3, cabendo dedução apenas dos pagamentos já efetivados das obras objeto do Convênio 35/2008, para aplicação em obras de reformas e construções em unidades da Secretaria de Estado da Saúde, em cronograma que priorize a conclusão das obras contratadas que pertençam ao Convênio 35/2008; **d)** À Agência Goiana de Transportes e Obras: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade do(s) agente(s) que deram causa ao dano em razão de licitação, contratação e execução de serviços em área sem comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel pelo Estado.
- Auditoria no Contrato nº 033/2011-PR-GEJUR, relativo à reconstrução da GO-154, entre Itaguari e Itaguarú. Volume de recursos: R\$ 3.759.137,30. Foi verificado, durante os trabalhos de auditoria, que apesar de o trecho estar em boas condições (visualmente), o seguinte: não foram realizados, preliminarmente, os estudos geotécnicos e de trafego na concepção do projeto; os ensaios laboratoriais realizados pela UFG reprovaram amostras de base reciclada coletadas no trecho; os ensaios laboratoriais relativos ao controle tecnológico da obra, realizados pela empresa contratada, não fazem parte dos processos de medição/pagamento dos serviços; foi verificado que os resultados dos ensaios laboratoriais realizados pela UFG divergiram dos apresentados pela Empreiteira (Ética Construtora Ltda), quanto aos valores do Índice Suporte Califórnia (ISC), isso para amostras coletadas no mesmo local.
- Auditoria no Contrato nº 023/2011-PR-GEJUR, relativo à reconstrução da GO-154, GO-112, trecho: Simolândia/ Iaciara. Volume de recursos: R\$ R\$ 6.622.345,87. Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que: os ensaios laboratoriais relativos ao controle tecnológico da obra e as memórias de cálculo não foram anexados aos

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

processos de medição; não foram realizados estudos geotécnicos e de tráfego na concepção do projeto de engenharia para recuperação da Rodovia GO-112; foram medidos e pagos, indevidamente, reparos localizados e reciclagem de base em um mesmo segmento, gerando sobreposição desses serviços.

- ◆ Auditoria no Contrato nº 038/2011-PR-GEJUR, relativo à reconstrução da GO-050, trecho: Trindade/Campestre. Volume de recursos: R\$ 5.940.851,04. Durante os trabalhos de auditoria nesse contrato, verificou-se: a presença de defeitos na pista de rolamento em seguimentos recém executados, sendo que a Agetop notificou a empresa a corrigir esses defeitos; ensaios laboratoriais realizados pela UFG reprovaram amostras de base coletadas no trecho; os ensaios laboratoriais relativos ao controle tecnológico da obra e as memórias de cálculo não foram anexados aos processos de medição; foi verificado que os resultados dos ensaios laboratoriais realizados pela UFG divergiram dos apresentados pela Empreiteira (Construtora São Cristovão) quanto aos valores do Índice Suporte Califórnia (ISC) e não foram realizados estudos geotécnicos e de tráfego na concepção do projeto de engenharia para recuperação desse trecho.
- ◆ Auditoria no Contrato nº 037/2007-PR-GEJUR, relativo à terraplenagem e pavimentação asfáltica da GO-324, trecho: GO-173(Britânia)/Div. GO-MT (Itacaiú). Volume de recursos: R\$ 13.465.043,77. Nos trabalhos de auditoria verificou-se que não foram executados os elementos de drenagem superficial (bueiro celular, saída e descida d'água lisa e meio fio), tendo sido apresentadas pela Agetop justificativas técnicas para a não execução desses serviços.
- ◆ g) Auditoria realizada para apurar denúncia veiculada no Jornal O Popular, no dia 16/03/2012, a respeito da realização de tapa-buracos com areia na GO-215, entre Edéia e Edealina. Como não foi possível vistoriar o trecho em comento na época da reportagem, analisou-se os processos de pagamentos relativos às medições de outubro de 2011 a maio de 2012 do Contrato nº 139/2006-PR-GEAJU, firmado entre a AGETOP e a Construtora Milão Ltda, para realização da conservação de vários trechos (incluindo serviços de tapa-buracos) e dentre eles o trecho em comento. Dessa análise verificou-se que a Agetop aplicou à Construtora Milão Ltda multas no valor de R\$ 274.500,00, pela não execução de serviços de tapa-buracos, não tendo sido apresentada pela entidade auditada nenhuma outra providência em relação a essa situação.

A Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomadas de Contas Especial da CGE apresentou a Tabela 8.9, no qual evidencia-se a realização de 12 auditorias de conformidade, as quais teriam resultado em uma economia efetiva (decorrentes de restituições recomendadas nas auditorias) no valor de R\$ 1.548.892,02, e uma projeção do impacto anual de economia (considerando o período de 12 meses, previdência, 13º salário e 1/3 de férias) no valor de R\$ 18.148.393,92. Além disso, conforme Tabela 8.11, 26 processos de Tomadas de Contas Especial foram certificados, representando um montante de recursos de R\$ 29.978.900,30.

Insta salientar que algumas constatações feitas pela CGE, quanto ao Anexo de Metas Fiscais (b) e Vinculações Constitucionais (c), divergem dos valores apurados pelo TCE-GO neste Relatório.

Quanto ao Anexo de Metas Fiscais, esta unidade técnica verificou um déficit primário, apontado no item 1.4.8.1 deste Relatório, em contrapartida ao superávit mencionado pela CGE.

Nas Vinculações Constitucionais todos os valores citados estão divergentes,

conforme itens 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4. Isto, pois o percentual aplicado em educação ficou em 25,00%, em contrapartida aos 25,09% informados; a aplicação em saúde atingiu 12,45%, enquanto o apontado pela CGE foi de 12,97%; e, por fim, a aplicação na política de ciência e tecnologia ficou deficitária quanto ao índice global, cumprindo 2,65% dos 3,05% exigidos, e quanto à UEG, atingindo 1,37% dos 2,00% ordenados constitucionalmente.

A avaliação dos programas e ações governamentais será efetuada em conjunto com a análise da Prestação e Tomada de Contas Anual de cada órgão.

2.2 Gestão Patrimonial do Poder Executivo

2.2.1 Bens e Direitos

Os bens e direitos do Poder Executivo, em 31/12/2012, apresentados no Balanço Patrimonial no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 43.736.194.265,50, conforme tabela a seguir:

Tabela 150 Poder Executivo – Composição dos Bens e Direitos

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Ativo Financeiro	323.023.010	803.036.395	1.167.776.251	663.215.970	2.957.051.625	6,76
Disponível	137.980.467	304.678.205	484.995.970	80.757.281	1.008.411.923 ¹	2,31
Aplicações Financeiras	182.290.325	282.094.285	615.962.970	464.986.392	1.545.333.972	3,53
Vinculado em C/C Bancária	465.448	116.838.178	52.423.650	68.286.351	238.013.627	0,54
Realizável	2.286.771	99.425.727	14.393.662	49.185.945	165.292.104	0,38
Ativo Permanente	2.970.523.785	4.242.973.218	1.385.750.709	5.205.526.853	13.804.774.565	31,56
Bens	2.958.132.579	3.623.305.137	1.120.603.680	0	7.702.041.397	17,61
Créditos	369	0	222.796.412	104.355.592	327.152.373	0,75
Valores	12.390.837	619.668.080	42.350.617	5.101.171.260	5.775.580.795	13,21
Ativo Transitório	168.787.265	255.614.892	152.154.864	26.397.811.053	26.974.368.075	61,68
Bens a Receber	125.364.073	239.209.074	73.194.513	0	437.767.660	1,00
Valores a Apropriar	43.423.192	16.405.818	78.960.352	0	138.789.362	0,32
Créditos a Receber	0	0	0	26.397.811.053	26.397.811.053	60,36
Total	3.462.334.061	5.301.624.505	2.705.681.824	32.266.553.876	43.736.194.266	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

O ativo financeiro, que compreende valores em numerário, créditos realizáveis, desembolsos a apropriar, que independem de autorização orçamentária para sua movimentação, totalizou R\$ 2.957.051.625,14 e representou 6,76% do Ativo Total.

O ativo permanente engloba os bens, créditos, valores realizáveis, cuja mobilização ou alienação dependem de prévia autorização legislativa. No âmbito do Poder Executivo, alcançou a importância de R\$ 13.804.774.565,10, que representou 31,56% do Ativo.

O ativo transitório, no valor total de R\$ 26.974.368.075,26, compreende os bens a receber, os créditos a receber, os valores a apropriar, e representou 61,68% do Ativo. Ressalta-se que a maioria dos créditos a receber desse ativo são oriundos da dívida ativa.

Destaca-se, nos itens que se seguem, o detalhamento dos ativos do Poder Executivo acima elencados.

2.2.1.1 Disponibilidades

Dentre os componentes do ativo financeiro, cumpre destacar as disponibilidades, cujo montante somam R\$ 2.791.759.520,85, representaram 94,41%, desse grupo, estando assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 151 Poder Executivo – Composição das Disponibilidades

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Disponível	137.980.467	304.678.205	484.995.970	80.757.281	1.008.411.923¹	36,12
Agentes Arrecadadores	0	(112.101)	(2.073.428)	23.260.535	21.075.006	0,75
Bancos Conta Movimento	137.980.467	304.790.306	487.069.398	57.496.746	987.336.917	35,37
Aplicações Financeiras	182.290.325	282.094.285	615.962.970	464.986.392	1.545.333.972	55,35
Aplicações de Curto Prazo	53.009.762	199.744.350	596.369.705	464.986.392	1.314.110.210	47,07
Caderneta de Poupança	129.280.563	82.349.934	19.593.265	0	231.223.762	8,28
Vinculado em C/C Bancária	465.448	116.838.178	52.423.650	68.286.351	238.013.627	8,53

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Em R\$ 1		%
				Tesouro	Total	
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	465.447	109.755.864	52.423.650	62.053.234	224.698.194	8,05
Bancos Conta Caução	1	7.082.314	0	0	7.082.314	0,25
Bancos Conta Operações Cambiais	0	0	0	6.232.462	6.232.462	0,22
Bancos Depósitos Extra Judiciais	0	0	0	10	10	0,00
Bancos Depósitos Judiciais	0	0	0	645	645	0,00
Total	320.736.239	703.610.668	1.153.382.589	614.030.024	2.791.759.521	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1.

As aplicações de curto prazo responderam por 47,07% do total das disponibilidades.

A tabela a seguir espelha a variação ocorrida nas disponibilidades desse Poder.

Tabela 152 Poder Executivo – Variação das Disponibilidades

Em R\$1

Grupo	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Adm. Direta – Órgãos	273.716.776	320.736.239	17,18
Adm. Indireta – Autarquias e Fundações	492.077.826	703.610.668	42,99
Fundos Especiais	853.149.616	1.153.382.589	35,19
Tesouro	832.827.146	614.030.024 ¹	(26,27)
Total	2.451.771.364	2.791.759.521	13,87

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

¹ O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 410.494.864,44 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.7.2.1

Das disponibilidades do Poder Executivo neste exercício, sobressaem as dos fundos especiais com representatividade de 41,31%, destacando-se o Fundo Especial de Saúde (22,61%), o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (3,31%) e o Fundo de Transportes (3,23%).

O valor de maior relevância da administração indireta – autarquias e fundações – foi evidenciado no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (8,19%), já o valor que se destacou na administração direta ocorreu na Secretaria da Educação (8,56%).

Constam a seguir os saldos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, individualmente, por órgãos do Poder Executivo.

Tabela 153 Poder Executivo – Variação das Disponibilidades Segundo a Classificação Institucional

Em R\$ 1

Grupo / Unidade Orçamentária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Tesouro	832.827.146	614.030.024	(26,27)
Administração Direta - Órgãos	273.716.776	320.736.239	17,18
Secretaria de Estado da Casa Civil	91.912	561.864	
Defensoria Pública do Estado de Goiás	10.367	160.746	
Vice-Governadoria	1.927	7.081	
Procuradoria Geral do Estado	170.536	93.033	
Controladoria-Geral do Estado	11.273	19.247	
Gabinete Militar	279.105	636.138	
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	0	622.509	
Secretaria das Cidades	3.052.197	1.248.890	
Secretaria de Articulação Institucional	3.109	173.551	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	11.250.665	18.337.748	
Secretaria de Cidadania e Trabalho	9.628.006	9.481.265	
Secretaria da Educação	200.187.741	238.958.106	
Secretaria da Fazenda	233.566	24.241	
Encargos Financeiros do Estado - Sefaz	0	0	
Transferências Constitucionais e/ou Legais - Sefaz	0	0	
Encargos Especiais - Sefaz	0	0	
Secretaria de Indústria e Comércio	26	0	
Secretaria de Infraestrutura	542.142	174	
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	5.823.400	5.893.375	
Secretaria de Gestão e Planejamento	21.850.960	9.865.096	
Encargos Gerais do Estado - Segplan	0	0	
Secretaria da Saúde	0	0	
Secretaria de Segurança Pública e Justiça	9.039.501	6.016.416	
Polícia Militar	0	0	
Corpo de Bombeiros Militar	0	0	
Polícia Civil	0	0	
Secretaria de Ciência e Tecnologia	5.372	20.308.724	
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	8.226.084	7.219.789	
Secretaria da Cultura	0	1.108.246	

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Gestão Patrimonial do Poder Executivo

Grupo / Unidade Orçamentária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Administração Indireta - Autarquias e Fundações	492.077.826	703.610.668	42,99
Agência Goiana de Comunicação	6.229.087	3.515.375	
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	169.400.702	228.572.016	
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	5.098.620	10.910.853	
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	9.618.561	17.463.968	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás	646	646	
Agência Goiana de Esporte e Lazer	9.237.902	16.323.333	
Agência Goiana de Esporte e Lazer	3.308.886	0	
Junta Comercial do Estado de Goiás	5.359.893	5.375.651	
Agência Estadual de Turismo	11.331.990	5.635.953	
Agência Goiana de Transportes e Obras	163.098.960	168.190.613	
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	5.352.152	5.795.153	
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	11.519.790	12.911.657	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	28.956.263	41.561.977	
Goiás Previdência	22.395.125	16.884.106	
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	10.851.591	45.644.005	
Universidade Estadual de Goiás	7.676.343	86.262.517	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	25.950.201	38.562.845	
Fundos Especiais	853.149.616	1.153.382.589	35,19
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	0	136.633	
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	0	4.087.331	
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	0	5.986.239	
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	1.936.253	1.618.719	
Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	0	0	
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	2.578.541	4.306.607	
Fundo de Assistência Social	1.541.805	4.703.082	
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	262.533	343.219	
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	117.101.210	92.330.507	

Grupo / Unidade Orçamentária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás	2.474.857	7.223.446	
Fundo de Aporte à Celg D.S/A	0	0	
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	932.991	9.923.389	
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	53.224.448	78.602.502	
Fundo de Fomento à Mineração	13.081.954	22.412.114	
Fundo Estadual do Meio Ambiente	30.987.893	69.496.377	
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	8.738.059	22.731.616	
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	9.615.072	52.483.803	
Fundo Especial de Saúde	509.499.141	631.098.727	
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	6.981.911	10.840.558	
Fundo Estadual de Segurança Pública	28.593.074	30.067.099	
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	4.716.322	7.037.038	
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	6.871.363	7.514.249	
Fundo de Transportes	53.886.468	90.190.946	
Fundo Penitenciário Estadual	125.722	248.389	
Total	2.451.771.364	2.791.759.521	13,87

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo - 2012.

Adicionalmente, é imprescindível trazer ao ponto das disponibilidades do Poder Executivo, a forma como os recursos são administrados. Nesse sentido, faz-se referência de que é séria a discrepância que existe entre as disponibilidades constantes nos registros contábeis e entregues a esta Corte de Contas, e a conta centralizadora, ou seja, a conta que, em tese, reúne a soma de todos os saldos bancários, constantes em 31/12/2012, e que refere-se ao tesouro, administração direta, administração indireta e fundos. O item 1.4.7.2.1 detalha com mais autoridade as peculiaridades evidenciadas nas disponibilidades do Poder Executivo.

2.2.1.2 Realizável

O valor realizável do Poder Executivo é composto, em sua maioria, pela conta outros devedores no montante de R\$ 85.097.684,53 que representa 51,48% do total de R\$ 165.292.104,29.

Tabela 154 Poder Executivo – Composição do Realizável

Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Débitos de Agentes Arrecadadores	0	875	0	0	875	0,00
Entidades Estatais Devedoras	0	5.058.176	0	0	5.058.176	3,06
Créd. Contribuições Previdenciárias	0	75.118.380	0	0	75.118.380	45,45
Devedores por Anulação de Despesa	16.990	0	0	0	16.990	0,01
Outros Devedores	2.269.781	19.248.296	14.393.662	49.185.945	85.097.685	51,48
Total	2.286.771	99.425.727	14.393.662	49.185.945	165.292.104	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.1.3 Desembolsos a Apropriar

Os desembolsos a apropriar compreendem as despesas a apropriar. No exercício de 2012, apresentou saldo nulo.

2.2.1.4 Bens

Os bens do Poder Executivo alcançaram o valor de R\$ 7.702.041.396,58, representando 17,61% do Ativo Total e 55,79% do ativo permanente, e está assim composto:

Tabela 155 Poder Executivo – Composição da Conta Bens

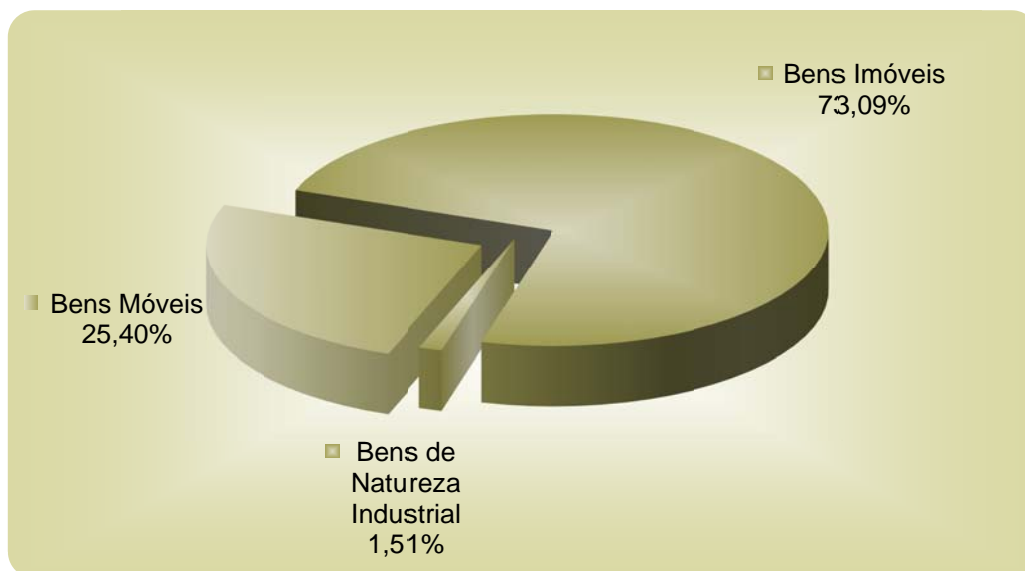
Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Bens Móveis	1.037.905.300	236.164.481	682.499.197	0	1.956.568.977	25,40
Bens Imóveis	1.856.239.561	3.385.098.637	387.699.410	0	5.629.037.608	73,09
Bens de Nat. Industrial	63.987.719	2.042.019	50.405.073	0	116.434.811	1,51
Total	2.958.132.579	3.623.305.137	1.120.603.680	0	7.702.041.397	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O gráfico a seguir ilustra a composição da conta bens do Poder Executivo:

Gráfico 24 Poder Executivo – Composição do Ativo Imobilizado



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012

Os bens móveis e imóveis do Poder Executivo podem ser assim demonstrados:

Tabela 156 Poder Executivo – Detalhamento da Conta Bens

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Em R\$1	
					Total	%
Bens Móveis	1.037.905.300	236.164.481	682.499.197	0	1.956.568.977	25,40
Móveis e Equipamentos de Apoio Administrativo	199.250.878	57.610.752	72.200.745	0	329.062.376	4,27
Móveis e Equipamentos de Processamento de Dados	127.602.986	39.335.367	80.927.714	0	247.866.066	3,22
Veículos, Aeronaves e Outros de Uso Geral	182.725.649	79.759.092	156.229.033	0	418.713.773	5,44
Veículos e Outros Bens Especiais de Segurança	118.572.567	19.113.617	104.517.085	0	242.203.269	3,14

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Gestão Patrimonial do Poder Executivo

Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Móveis e Equipamentos de Uso Técnico-Científico	318.874.132	23.994.664	40.930.371	0	383.799.168	4,98
Móveis e/ou Equipamentos Especiais de Saúde	56.345.730	8.704.177	216.505.058	0	281.554.965	3,66
Móveis e Equipamentos para Outras Finalidades	34.533.357	7.646.811	11.189.192	0	53.369.361	0,69
Bens Imóveis	1.856.239.561	3.385.098.637	387.699.410	0	5.629.037.608	73,09
Terrenos	34.637.305	4.821.866	0	0	39.459.171	0,51
Edificações de Uso Geral	146.003.137	228.705.798	46.008.156	0	420.717.092	5,46
Edificações de Uso Especial	1.019.398.206	421.770.756	57.130.074	0	1.498.299.036	19,45
Diversos Bens Imóveis	656.200.912	2.729.800.217	284.561.181	0	3.670.562.310	47,66
Bens de Natureza Industrial	63.987.719	2.042.019	50.405.073	0	116.434.811	1,51
Móveis e Equipamentos Industriais	53.382.824	1.739.029	1.314.319	0	56.436.173	0,73
Imóveis Para Fins Industriais	10.575.228	302.990	49.090.754	0	59.968.972	0,78
Outros Bens de Natureza Industrial	29.666	0	0	0	29.666	0,00
Total	2.958.132.579	3.623.305.137	1.120.603.680	0	7.702.041.397	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

No exercício de 2012 a conta bens do Poder Executivo sofreu uma variação positiva de 10,38% em relação ao exercício anterior.

Em função da relevância, é apresentada, a seguir, a movimentação ocorrida na conta bens do Poder Executivo:

Tabela 157 Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens

Em R\$1

Descrição	Classificação/Descrição	Valor
Saldo em 31/12/2011		6.977.656.989
(+) Acréscimos	Variações Ativas	727.276.886
Aquisição e/ou Construção de Bens	Mutações Patrimoniais	188.329.954
Incorporação de Bens de Uso Especial	Indep. da Execução Orçamentária	89.298.564
Reavaliação de Bens de Uso Especial	Indep. da Execução Orçamentária	449.648.368
(-) Diminuição	Variações Passivas	2.892.479
Desincorporação de Bens de Uso Especial	Indep. da Execução Orçamentária	2.892.479
Saldo em 31/12/2012		7.702.041.397

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.1.5 Créditos

O subgrupo créditos alcançou, no exercício, a importância de R\$ 327.152.373,16, representando 2,37% do ativo permanente, que é demonstrado a seguir:

Tabela 158 Poder Executivo – Composição dos Créditos

Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivos	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos	0	0	222.796.412	0	222.796.412	68,10
Outros Créditos	369	0	0	104.355.592	104.355.961	31,90
Total	369	0	222.796.412	104.355.592	327.152.373	100,00
%	0,00	0,00	68,10	31,90	100,00	

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2011

2.2.1.5.1 Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos

Os empréstimos e/ou financiamentos concedidos compreendem os créditos provenientes da liberação de empréstimos ou financiamentos a terceiros, mediante contratos ou acordos, todos efetuados pelo Fomentar - Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás, que tem como objetivo incrementar a implantação e a expansão das indústrias para a promoção do desenvolvimento do Estado. Esse grupo de contas atingiu, no exercício de 2012, o valor de R\$ 222.796.411,77 representando 1,61% do Ativo Permanente, e 68,10% do total dos créditos.

2.2.1.5.2 Outros Créditos

A conta outros créditos registra os créditos de outras origens ainda não recebidos e em 2012 apresentou o valor de R\$ 104.355.961,39, responsável por 0,76% do ativo permanente do Poder Executivo. Os valores referentes aos outros créditos permaneceram inalterados em relação ao último exercício financeiro (2011), sendo provenientes de exercícios anteriores a 2006, conforme consulta no SCP-Net. Portanto, é necessário que se averigüe as origens desses recursos, no sentido de que o Tesouro tome todas as medidas cabíveis e necessárias para o recebimento desses créditos que aufera a cifra de R\$ 104 milhões de reais.

2.2.1.6 Valores

O subgrupo valores alcançou no exercício, como demonstrado abaixo, a importância de R\$ 5.775.580.795,36, o que representou 41,84% do Ativo Permanente.

Tabela 159 Poder Executivo – Composição da Conta Valores

						Em R\$1
Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Participação no Capital de Empresas	3.675	611.698.020	0	3.150.106.319	3.761.808.015	65,13
Provisão para Integralização de Capital de Empresa	0	0	0	1.951.064.941	1.951.064.941	33,78
Fundos	1.064.500	859.000	2.392.350	0	4.315.850	0,07
Almoxarifado	11.322.662	7.111.060	39.958.267	0	58.391.990	1,01
Total	12.390.837	619.668.080	42.350.617	5.101.171.260	5.775.580.795	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

É apresentada, a seguir, a movimentação ocorrida na conta valores do Poder Executivo:

Tabela 160 Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores

		Em R\$1
Descrição	Classificação/Descrição	Valor
Saldo em 31/12/2011		4.499.227.362
(+) Acréscimos	Variações Ativas	1.551.965.320
Constituição de Valores	Mutações Patrimoniais	1.456.095.211
Apropriação e/ou Atualização de Valores	Independentes da Exec. Orçamentária	95.870.109

Em R\$1

Descrição	Classificação/Descrição	Valor
(-) Diminuição	Variações Passivas	275.611.886
Alienação e/ou Reversão de Valores	Independentes da Exec. Orçamentária	50.000
Baixa de Valores	Independentes da Exec. Orçamentária	275.561.886
Saldo em 31/12/2012		5.775.580.795

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.1.6.1 Participação no Capital de Empresas

A participação no capital de empresas compreende a parcela de capital integralizado que o Estado detém, diretamente, ou por meio de suas autarquias, fundações e fundos especiais, em empresas controladas ou não pelo Estado. O valor registrado neste grupo de contas, de R\$ 3.761.811.689,40, representa 27,25% do Ativo Permanente e 65,13% do total da conta valores do Poder Executivo.

Tabela 161 Poder Executivo – Composição das Participações Societárias

Em R\$1

Empresas	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Tesouro	Total	%
Sociedades de Economia Mista Controladas Pelo Estado	0	610.784.601	3.109.049.614	3.719.834.214	98,88
Goiás Fomento	0	0	101.712.169	101.712.169	2,70
Agehab	0	1.636	31.355.036	31.356.672	0,83
Casego	0	0	82.342.949	82.342.949	2,19
Ceasa	0	0	19.435.690	19.435.690	0,52
Celgpar	0	0	970.770.646	970.770.646	25,81
Celg Telecom	0	0	1.019.090	1.019.090	0,03
Goiás Parcerias	0	0	98.754.800	98.754.800	2,63
Crisa	0	124.886	69.749.871	69.874.757	1,86
Goiasindustrial	0	0	136.508.313	136.508.313	3,63
Goiastur	0	0	894	894	0,00
Iquego	0	3.675	63.227.832	63.231.507	1,68
Metago	0	0	54.699.274	54.699.274	1,45
Saneago	0	610.654.404	1.474.745.863	2.085.400.267	55,44
Transurb	0	0	4.727.186	4.727.186	0,13

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Gestão Patrimonial do Poder Executivo

Empresas	Adm. Direta Órgãos Executivos	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Tesouro	Total	%
Não controladas pelo Estado	3.675	913.420	8.794	925.888	0,02
* CESP	0	0	2.070	2.070	0,00
* CTBC	3.675	60.897	4.471	69.043	0,00
Comurg	0	310.841	0	310.841	0,01
* Petrobras	0	0	2.253	2.253	0,00
Telebrás	0	35.897	0	35.897	0,00
Telenorte Leste	0	12.516	0	12.516	0,00
Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos	0	493.268	0	493.268	
Empresas Públicas	0	0	40.994.815	40.994.815	1,09
Caixego	0	0	4.839.199	4.839.199	0,13
Cerne	0	0	21.197.832	21.197.832	0,56
Emater	0	0	3.616.565	3.616.565	0,10
Prodago	0	0	11.341.219	11.341.219	0,30
Valores do Órgão Encampado	0	0	53.096	53.096	0,00
* Leg - Diversos	0	0	53.096	53.096	0,00
Total	3.675	611.698.020	3.150.106.319	3.761.808.014	100,0

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

*Pelo fato das empresas Cesp, CTBC, Petrobras, Leg - diversos, não terem fornecido as informações para fazer parte da Composição das Participações Societárias, esta unidade técnica considerou os valores de 2011. É importante frisar que esse problema é recorrente. Ademais, constata-se que não existe um controle preciso do Poder Executivo, em acompanhar de perto as movimentações ocorridas nessas empresas em que o Estado de Goiás mantém investimentos por meio de participação acionária.

As informações detalhadas sobre a participação no capital social de empresas que os órgãos da administração direta e indireta possuem, conforme consulta ao sistema de contabilidade pública – SCP, estão discriminadas na tabela abaixo:

Tabela 162 Poder Executivo Órgãos da Administração Direta e Indireta – Composição das Participações Societárias

Empresas	Total
Secretaria de Segurança Pública e Justiça – SSPJ	<u>3.675</u>
Telegoiás (CTBC)	3.675
Goiasprev	<u>610.654.402</u>
Saneago	610.654.402

Em R\$1

Empresas	Total
Ipasgo	<u>728.564</u>
Agehab	1.636
Comurg	310.841
Contax	735,78
Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos de Goiás	193.268
Crisa	124.886
Iquego	3.675
Saneago	2
Telebrás	35.897
Telegoiás (CTBC)	45.107
Telenorte-Leste	12.516
Detran	<u>165.055</u>
Telegoiás (CTBC)	15.055
Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos de Goiás	150.000
Juceg	<u>150.000</u>
Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos de Goiás	150.000
Total	<u>611.701.695</u>

Fonte: Ofício nº 347/2012 – GSF (Sefaz).

Quanto ao investimento relevante que a Goiás Previdência - Goiasprev possui na Saneago, a Sefaz não repassou informações detalhadas sobre este ponto feita mediante Memorando nº 18/13-SCG. No entanto, ressalta-se que a Superintendência de Contabilidade da Sefaz se pronunciou no sentido de que os órgãos integrantes da administração indireta que possuem participações acionárias em outras empresas, não repassam e/ou informam ao setor contábil responsável pela consolidação do balanço geral do Estado.

Destaca-se que não foi considerado pela Sefaz, em sua plenitude, a dotação 2012.2702.004, cujo montante é de R\$ 11.200.000,00 na composição acionária da Goiasindustrial. Ressalta-se que esse valor refere-se à integralização de capital efetuada pelo Estado de Goiás à empresa. Elucida-se que do montante empenhado e pago, somente o valor de R\$ 8.200.000,00 está constante nos relatórios consolidados pela Superintendência de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

Ressalta-se que essas composições acionárias individuais devem ser verificadas por este Tribunal, mediante a unidade técnica responsável, no momento da análise de prestação de contas dos gestores responsáveis pelos órgãos e empresas relacionadas acima.

2.2.1.6.2 Provisão para Integralização de Capital de Empresas

A conta provisão para integralização de capital de empresas, com o saldo de R\$ 1.951.064.941,05 representou 14,13% do Ativo Permanente. Este montante compreende o provisionamento às empresas, de importâncias com a finalidade de integralização futura de seus capitais.

Tabela 163 Poder Executivo – Provisão para Integralização de Capital de Empresas

Em R\$ 1

Empresas	Saldo em 31/12/2011	Acréscimos		Baixas	Saldo em 31/12/2012
		Mutações	Outros		
Celgpar	112.300.000	1.272.110.586	0	0	1.384.410.586
Celg D	542.711.375	0	0	0	542.711.375
Goiasindustrial	17.687.976	3.000.000	0	0	20.687.976
Agehab	1.992.656	0	0	0	1.992.656
Casego	656.565	0	0	0	656.565
Celg Telecom	0	605.097	0	0	605.097
Emater	386	0	0	0	386
Goiasparcerias	300	0	0	0	300
Total	675.349.258	1.275.715.683	0	0	1.951.064.941

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.1.6.3 Fundos Rotativos

O subgrupo fundos rotativos, no valor de R\$ 4.315.850,00, representou 0,07% da conta valores e compreende a importância liberada a uma unidade orçamentária para a realização de despesas, que por sua natureza ou urgência não se subordinam ao processo normal da execução orçamentária, e devem ser previamente empenhadas para posterior prestação de contas.

2.2.1.6.4 Almojarifado

O almojarifado, no valor de R\$ 58.391.989,62, representou 1,01% da conta valores e 0,42% do Ativo Permanente, compreendendo a movimentação de materiais estocados para consumo, venda e/ou transformação, etc. É dever de cada entidade/órgão averiguar e se adequar ao menor nível de estoque que serão usados para consumo. Para alcançar esse objetivo é necessário que se faça um planejamento anual conciso e realístico.

As demais peculiaridades pertinentes ao almoxarifado serão consideradas individualmente, na análise de contas dos gestores, efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2.1.7 Bens a Receber

A conta bens a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 437.767.660,27, representando 1,62% do Ativo Transitório, e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, relativos à aquisição de bens móveis, imóveis e/ou de natureza industrial, cuja apropriação não ocorreu até 31/12.

A movimentação da conta bens a receber, em 2012, está descrita na tabela abaixo:

Tabela 164 Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens a Receber

Em R\$1

Descrição	Classificação/Descrição	Valor
Saldo em 31/12/2011		245.231.340
(+) Acréscimos	Variações Ativas	532.797.068
Insc. de Bens de Uso Especial a Receber	Mutações Patrimoniais	532.797.068
(-) Diminuição	Variações Passivas	340.260.748
Baixa de Bens de Uso Especial a Receber	Indep. da Execução Orçamentária	340.260.748
Saldo em 31/12/2012		437.767.660

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.1.8 Valores a Apropriar

O subgrupo valores a apropriar alcançou, no exercício, a importância de R\$ 138.789.361,53, o que representou 0,51% do Ativo Transitório, e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, destinados à aquisição de materiais para consumo, transformação, venda ou revenda, bem como para integralização de capital de empresas, constituição de fundos, etc.

Demonstra-se, na tabela seguinte, a movimentação dos valores a apropriar do Poder Executivo em 2012:

Tabela 165 Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores a Apropriar

Em R\$1

Descrição	Classificação/Descrição	Valor
Saldo em 31/12/2011		119.082.386
(+) Acréscimos	Variações Ativas	219.677.749
Inscrição de Valores a Apropriar	Mutações Patrimoniais	219.677.749
(-) Diminuição	Variações Passivas	199.970.773
Baixa de Valores a Apropriar	Indep. da Execução Orçamentária	199.970.773
Saldo em 31/12/2012		138.789.362

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.1.9 Créditos a Receber

O subgrupo créditos a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 26.397.811.053,46, representativos de 97,86% do Ativo Transitório, e compreende a dívida ativa do Estado, integralmente contabilizada pelo Poder Executivo, representando os valores a receber, de natureza tributária ou não, que são exigíveis pelo transcurso de prazo para pagamento.

No exercício de 2012 este componente apresentou a seguinte movimentação:

Tabela 166 Poder Executivo – Movimentação da Dívida Ativa

Em R\$1

Dívida Ativa	R\$
Saldo em 31/12/2011	21.854.943.273
Inscrição de Créditos Transitórios	4.217.272.398
Atualização Monetária de Créditos Transitórios	2.288.081.699
Baixas	(1.962.486.317)
Recebimento de Créditos Transitórios	(669.892.653)
Cancelamento de Créditos Transitórios	(1.292.593.664)
Saldo em 31/12/2012	26.397.811.053

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

As inscrições da dívida ativa, no exercício de 2012, alcançaram a cifra de R\$ 4.217.272.397,58, enquanto que as baixas auferidas no período totalizaram R\$ 1.962.486.316,70, conforme registrado na tabela da movimentação da dívida ativa.

Das referidas baixas, R\$ 669.892.653,10 referem-se a recebimento e R\$ 1.292.593.663,60 a cancelamento da dívida ativa.

2.2.1.10 Evolução da Dívida Ativa

Em virtude da situação exposta acima, a tabela da evolução da dívida ativa do Estado nos últimos cinco exercícios demonstra um aumento no que se refere ao exercício financeiro de 2011:

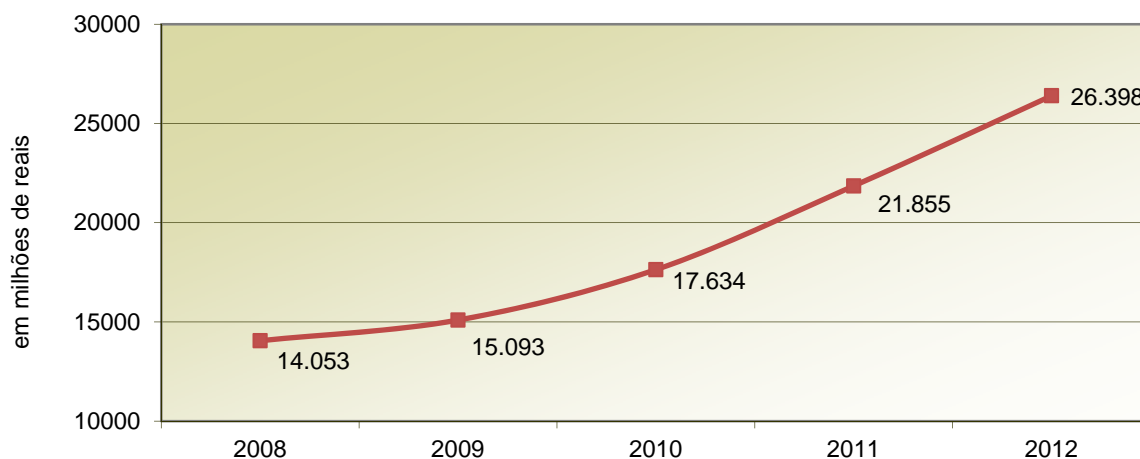
Tabela 167 Evolução da Dívida Ativa

Ano	Saldo	Em R\$1
		Varição %
2008	14.053.451.820	13,44
2009	15.092.756.624	7,40
2010	17.634.065.754	16,84
2011	21.854.943.273	23,94
2012	26.397.811.053	20,79

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

Evidenciamos no gráfico abaixo a evolução da dívida ativa acima relatada:

Gráfico 25 Evolução da Dívida Ativa



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012

2.2.1.11 Recuperação de Créditos

O art. 58 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos chefes dos Poderes, como parte do conjunto de medidas a serem adotadas para incremento das receitas tributárias.

Ao longo dos anos, houve aumento expressivo nas receitas tributárias, ou seja, a arrecadação estadual proveniente dos tributos alcançou números positivos. No entanto, a receita da dívida ativa tributária não vem alcançando valores representativos em relação ao saldo dessa dívida, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 168 Saldo da Dívida Tributária e Receita Arrecadada

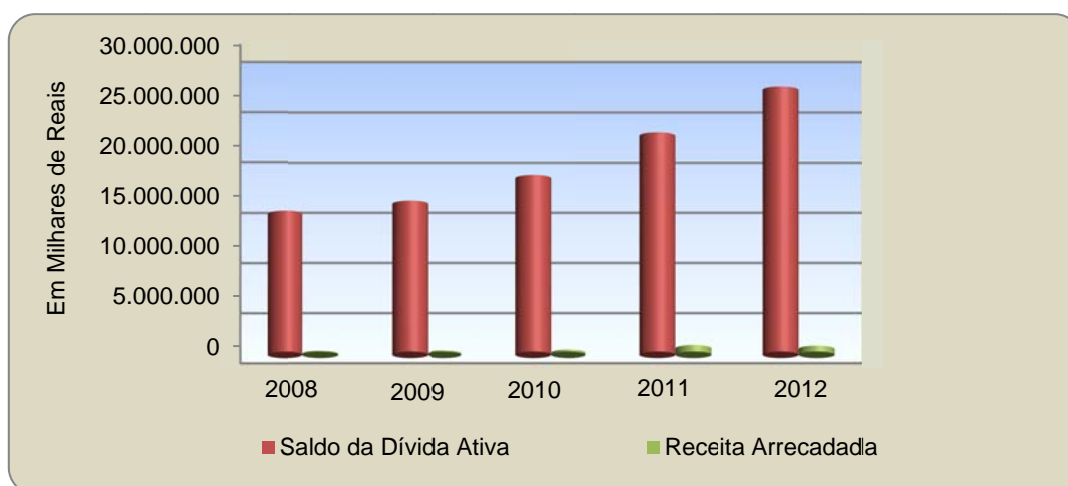
Ano	Saldo da Dívida Ativa	Receita Arrecadada	Variação %
2008	14.053.451.820	83.080.680,00	0,59%
2009	15.092.756.624	114.464.983,00	0,76%
2010	17.634.065.754	195.459.118,00	1,11%
2011	21.854.943.273	642.471.158,00	2,94%
2012	26.397.811.053	584.396.005,09	2,21%

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

Observa-se ainda a necessidade de se apurar a provisão para perdas de dívida ativa, principalmente em adequação à aplicação do *Princípio Fundamental da Prudência* e adequação aos procedimentos padronizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como a provisão da parcela pertencente aos Municípios.

Para uma melhor visualização, segue evidenciada no gráfico abaixo, a evolução da dívida ativa em comparação com sua arrecadação.

Gráfico 26 Evolução da Dívida Ativa



Fonte: Balanço Geral do Estado 2008 a 2012.

Vislumbra-se, portanto, significativo montante de dívida ativa, que aliada à baixa arrecadação oriunda desses créditos por vários exercícios consecutivos, sinalizam a necessidade de se adotar um plano permanente destinado à melhoria da gestão desse ativo, para que medidas efetivas sejam tomadas por parte dos órgãos e entidades envolvidos na questão.

Em relação ao aumento das receitas ocorridas nos exercícios de 2011 e 2012, temos a informar que aproximadamente R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais) em cada exercício, ocorreram, sobretudo, em virtude dos valores recebidos pelo Estado de Goiás oriundos de dívida ativa da Celg, ratificado por meio de acordo efetuado com a Eletrobrás, resultando na transferência do controle acionário da empresa para a Eletrobrás. Portanto, excluindo esses valores recebidos de dívida ativa provenientes da Celg, tem-se como resultado, recebimentos inferiores a 1,00%, neste exercício, em relação ao estoque da dívida ativa.

O Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício de 2011 recomendou ao Governo do Estado de Goiás que empenhasse esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa, pois a efetiva arrecadação dos tributos de competência do Estado constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme dispõe o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por meio da Lei nº 17.817, de 10 de Outubro de 2012, foi instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual II – Recuperar II, que prevê medidas facilitadoras para quitação de débitos, tais como redução da multa, pagamento parcelado com redução dos respectivos encargos, entre outros. Esta Lei é exemplar no que se refere às típicas ações das quais o Estado tem se utilizado a fim de aumentar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa. Essa medida tem se mostrado eficaz quanto ao recebimento dos respectivos créditos e também quanto à redução do montante de processos. Entretanto, tal mecanismo deve ser visto com reservas, porque o perdão de dívidas é uma forma de renúncia de receitas.

Assim, com apenas essas ações não é possível vislumbrar novas perspectivas de modificação desse cenário que está permeado há muito tempo na administração pública. Desse modo, se não forem implantadas medidas concretas que repercutam nos aspectos mais essenciais, o problema será potencializado e continuarão a ser adotadas ações sem a sustentabilidade esperada, a exemplo do que ocorre com as remissões de créditos fiscais, que possuem poucas perspectivas de recebimento.

De fato, a remissão pura e simples de créditos, sem a realização de estudos mais aprofundados, evidencia a adoção de critérios aleatórios, desprovidos de tecnicidade. Com esse modelo, cria-se até mesmo uma expectativa de remissão periódica com o conseqüente desestímulo para o pagamento por parte dos inadimplentes.

Para uma solução mais efetiva, o Estado deve realizar um esforço de gestão mais amplo e qualificado, implantando outras iniciativas mais estratégicas, com a articulação de ações que envolvam a Sefaz, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e o Tribunal de Justiça, com vistas a promover o aumento do recebimento desses créditos e não apenas a periódica eliminação de parte deles.

Inicialmente, cabe ao Estado promover a realização de um diagnóstico mais preciso desses créditos e dos contribuintes, visando melhor identificá-los e graduar as chances de recebimento, de forma a concentrar esforços naquelas dívidas que possam oferecer maior possibilidade de recuperação.

Na depuração desses créditos, espera-se que o Estado não leve em consideração apenas o menor valor e o tempo de inscrição na dívida ativa, mas as possibilidades de efetiva recuperação, para que não sejam simplesmente excluídos créditos que ainda poderiam ser recebidos, bem como mantidos, indefinidamente, valores maiores sem a menor chance de recebimento.

Se os custos não compensam o ajuizamento de execuções de pequenos valores, procedimentos de cobrança administrativa deveriam ser concebidos, testados e avaliados. Dentre outras medidas, a simples expedição de avisos periódicos para os devedores serviria de alerta para a situação de inadimplência dos contribuintes desatentos. Além disso, a criação de cadastros mais eficazes que restrinjam a possibilidade de contratação com o Poder Público Estadual, respeitadas as normas vigentes, poderiam proporcionar resultados mais eficazes para o controle da Dívida Ativa e para as finanças estaduais de modo geral.

Outro aspecto que poderia ser considerado na gestão da dívida ativa diz respeito à possibilidade de oferecer aos contribuintes um programa permanente de recuperação fiscal e não apenas de forma ocasional como atualmente se faz, mediante remissões periódicas, destinado àqueles que desejem adimplir as obrigações e resgatar as suas atividades empreendedoras e a sua condição de regularidade perante o fisco estadual, observando-se sempre as causas de reincidências nas inscrições de débitos na dívida ativa e as particularidades de cada contribuinte.

Não é improvável que pequenos e médios empresários, que sofreram os impactos das recorrentes crises cíclicas da economia, tenham dificuldades em solucionar suas pendências perante a dívida ativa do Estado. Uma condição perene para o recebimento do crédito principal poderia ser alcançada com o estabelecimento de processos permanentes de negociação, o que supriria as dificuldades momentâneas dos contribuintes e asseguraria um fluxo de recursos contínuos oriundos desses créditos.

Tais medidas reconheceriam o importante papel desempenhado pelas micro e pequenas empresas para o desenvolvimento econômico e social do estado e do país, como fator primordial de geração de emprego e dinamismo da economia, com a materialização da tão propalada política governamental de incentivo ao empreendedorismo, na medida em que viabilizaria a possibilidade de saneamento permanente desses créditos. Também contribuiriam para reduzir o paradoxo que representa o crescimento vegetativo da dívida ativa, além de assegurar um fluxo permanente desses recursos para os cofres estaduais, evitando o aumento do índice de extinção precoce dessas empresas, sabidamente, muito elevado.

2.2.2 Obrigações

O valor de R\$ 19.255.365.359,22, registrado como obrigações, no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo, demonstra o montante dos compromissos assumidos, ou seja, as origens de recursos de terceiros que financiam os gastos públicos. No item 1.2.2, são feitas considerações mais aprofundadas sobre as obrigações do Estado, das quais o Poder Executivo é o maior responsável, correspondendo, em 2012, a 98,58% total das obrigações do Estado.

Tabela 169 Poder Executivo – Composição das Obrigações

Contas						Em R\$1	
	Adm. Direta Órgãos	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%	
Passivo Financeiro	485.387.967	721.474.176	938.874.041	883.877.522	3.029.613.706	15,73	
Dívida Flutuante	485.387.967	721.474.176	938.874.041	883.877.522	3.029.613.706	15,73	
Passivo Permanente	0	0	0	16.225.751.653	16.225.751.653	84,27	
Dívida Fundada Interna	0	0	0	16.172.294.031	16.172.294.031	83,99	
Dívida Fundada Externa	0	0	0	53.457.622	53.457.622	0,28	
Total	485.387.967	721.474.176	938.874.041	17.109.629.175	19.255.365.359	100,00	

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

As dívidas fundadas interna e externa, que correspondem aos compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídas para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento de obras, ou a serviços públicos, correspondem à quase totalidade dos compromissos do Poder Executivo, estando classificadas no passivo permanente, representando 84,27% do total do Passivo.

2.2.2.1 Passivo Financeiro

Durante o exercício, o Passivo Financeiro apresentou a seguinte movimentação:

Tabela 170 Poder Executivo – Movimentação do Passivo Financeiro

Em R\$ 1.000

Contas	Sdo. Anterior	Inscrição		Pgto.	Canc.	Enc	Sdo. Atual		
		Proc.	Não Proc.				Proc.	Não Proc.	Total
Dívida Flutuante	2.535.070	3.237.524	955.060	3.473.655	224.385	0	1.790.882	1.238.732	3.029.614
Restos a Pagar	1.443.682	514.615	955.060	734.265	220.699	0	719.661	1.238.732	1.958.392
Pessoal e Encargos Sociais	203.890	195.510	39.778	163.815	1.908	0	199.672	73.784	273.456
Juros e Encargos da Dívida Pública	2.030	0	6.133	0	2.030	0	0	6.133	6.133
Outras Despesas Correntes	895.594	253.653	536.419	449.770	136.472	0	400.305	699.118	1.099.424
Investimentos	308.149	44.626	362.539	120.662	70.281	0	74.865	449.506	524.371
Inversões Financeiras	34.011	20.469	8.391	18	10.000	0	44.461	8.391	52.853
Amortização da Dívida	7	357	1.799	0	7	0	357	1.799	2.156
Depósitos e Garantias Diversas	177.549	82.422	0	39.890	0	0	220.082	0	220.082
Depósitos para Fianças	37.311	3.947	0	150	0	0	41.108	0	41.108
Depósitos para Recursos	7	0	0	0	0	0	7	0	7
Depósitos Judiciais	0	33.494	0	7.199	0	0	26.295	0	26.295
Outros Depósitos	43.849	37.803	0	26.694	0	0	54.958	0	54.958
Depósitos de Caução	83.798	5.818	0	5.519	0	0	84.098	0	84.098
Depósitos Extra Judiciais	12.511	1.308	0	303	0	0	13.515	0	13.515
Depósitos de Caça Níquel	26	22	0	0	0	0	48	0	48
Ingressos Não Identificados	48	30	0	25	0	0	53	0	53
Outras Exigibilidades	913.840	2.640.487	0	2.699.501	3.687	0	851.140	0	851.140
Outros Credores	913.062	2.640.487	0	2.699.501	3.687	0	850.362	0	850.362
Créditos Previdenciários a Apropriar	283	0	0	0	0	0	283	0	283
Resíduos de Exercícios Anteriores	495	0	0	0	0	0	495	0	495
Recebimentos a Classificar	0	421.408	0	415.917	5.490	0	0	0	0
Depósitos de Ordens de Pagamento Estornadas	0	1.210	0	1.210	0	0	0	0	0
Outros Recebimentos	0	420.198	0	414.708	5.490	0	0	0	0
Total	2.535.070	3.658.932	955.060	3.889.572	229.876	0	1.790.882	1.238.732	3.029.614
%	83,68%	120,77%	31,52%	128,39%	7,59%	0%	59,11%	40,89%	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.2.1.1 Dívida Flutuante

A dívida fluante, detalhada acima, corresponde aos compromissos contraídos pelo Estado por um breve e determinado período de tempo para atender às momentâneas necessidades de caixa. Detalhamos a seguir a sua composição.

2.2.2.1.1.1 Restos a Pagar

Os restos a pagar, no valor de R\$ 1.958.392.459,55, representaram 64,64% do passivo financeiro, e compreendem os empenhos emitidos e não pagos no exercício, excluindo-se os relativos aos encargos e/ou amortização de dívida, que são registrados em contas próprias.

2.2.2.1.1.2 Depósitos e Garantias Diversas

Os depósitos e garantias diversas, no valor de R\$ 220.081.565,74, representaram 7,26% do passivo financeiro, e compreendem a movimentação de numerários de terceiros depositados nos cofres públicos para garantia pela execução de contratos em geral, quando exigida.

2.2.2.1.1.3 Outras Exigibilidades

As outras exigibilidades compreendem a movimentação de créditos de entidades públicas, vinculados ou não, a termos de convênios e/ou acordos. No âmbito do Poder Executivo totalizaram R\$ 851.139.680,93, correspondentes a 28,09% do passivo financeiro.

Importante informar que foi registrado na conta outras exigibilidades, o valor de R\$ 522.064.940,59, referente ao saldo negativo da Conta Centralizadora. Esse assunto foi melhor exposto no item 1.4.7.2.1.1 – Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora.

2.2.2.1.2 Recebimentos a Classificar

Não houve o registro de recebimentos a classificar, ao final do exercício de 2012.

2.2.2.2 Passivo Permanente

O passivo permanente é composto pelas dívidas fundadas interna externa do Estado, cujo montante, de R\$ 16.225.751.653,00, é registrado no Poder Executivo. Os comentários pertinentes a esses compromissos encontram-se no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada, referente às obrigações permanentes do Estado.

2.2.3 Saldo Patrimonial

O Balanço Geral do Poder Executivo apresentou um saldo patrimonial positivo, no valor de R\$ 24.480.828.906,28, conforme a seguinte composição:

Tabela 171 Poder Executivo – Composição do Saldo Patrimonial

Título	Adm. Direta – Órgãos	Adm. Indireta – Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Em R\$1	
					Total	%
Ativo/Passivo Financeiro Líquido	(162.364.957)	81.562.219	228.902.210	(220.661.553)	(72.562.081)	(0)
Ativo/Passivo Permanente	2.970.523.785	4.242.973.218	1.385.750.709	(11.020.224.800)	(2.420.977.088)	(10)
Ativo Transitório	168.787.265	255.614.892	152.154.864	26.397.811.053	26.974.368.075	110
Saldo Patrimonial	2.976.946.094	4.580.150.329	1.766.807.783	15.156.924.700	24.480.828.906	100

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

A movimentação ocorrida no saldo patrimonial do Poder Executivo, no exercício de 2012, pode ser assim resumida:

Tabela 172 Poder Executivo – Movimentação Patrimonial

Título	Adm. Direta – Órgãos	Adm. Indireta – Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Em R\$1	
					Total	%
Saldo Patrimonial em 2011	2.767.151.732	4.163.433.176	1.531.113.482	10.466.957.050	18.928.655.439	77,32
Resultado Patrimonial em 2012	209.794.362	416.717.153	235.694.301	4.689.967.651	5.552.173.467	22,68
Saldo Patrimonial	2.976.946.094	4.580.150.329	1.766.807.783	15.156.924.700	24.480.828.906	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Observa-se que a conta dívida ativa, do ativo transitório, no valor de R\$ 26.397.811.053,46, é superior ao saldo patrimonial, ou seja, desconsiderando esse valor, o Balanço Geral apresentaria um saldo patrimonial negativo, no montante de R\$ 1.916.982.147,18. Maiores detalhes sobre a dívida ativa, que tem diversas prerrogativas jurídicas ampliando significativamente as possibilidades de cobrança, foram comentados no item 2.2.1.11.

No entanto, mesmo que grande parte desses valores não se realize, não é plausível simplesmente excluir o valor da Dívida Ativa na apuração do saldo patrimonial, deve-se ir além.

Nesse sentido, a *Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público* (CASP), comentadas no item 4, impõem várias regras ao setor público no sentido de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público.

Assim, quando da correta aplicação da nova CASP o saldo patrimonial do Estado pode inverter-se completamente. Isto, devido à atual ausência de um registro apropriado dos seus componentes patrimoniais (ativo e passivo), especialmente no que tange aos bens de uso comum, às provisões para perdas prováveis, aos passivos contingentes, entre outros, que não são registrados, mas o serão em obediência às *Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público* (NBC SP).

2.2.4 Compensações Ativas/Passivas

As compensações ativas e passivas do Poder Executivo, no montante de R\$ 953.955.496,53, estão assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 173 Poder Executivo – Compensações Ativas

Em R\$1		
Compensações	Valor	%
Bens ou Valores em Poder de Terceiros	499.726.578	52,38
Responsáveis p/ Suprimento de Fundos	129.465.087	13,57
Responsáveis p/ Guarda de Títulos Diversos	65.144.784	6,83
Responsáveis p/ Execução de Convênios	305.116.707	31,98
Bens e/ou Valores de Terceiros	155.704.141	16,32
Títulos Recebidos em Caução	155.704.141	16,32
Bancos Conta Operações Autorizadas	1.786.544	0,19
Bancos Conta Pagamentos	1.786.544	0,19
Outras Compensações	296.738.234	31,11
Avais Concedidos	84.055.679	8,81
Capital de Empresas a Integralizar	44.707.988	4,69
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	17,61
Total	953.955.497	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Tabela 174 Poder Executivo – Compensações Passivas

Em R\$1		
Compensações	Valor	%
Contrapartida Bens e Valores em Poder de Terceiros	499.726.578	52,38
Suprimento de Fundos não Apreciados	129.465.087	13,57
Consignatários de Títulos Diversos	65.144.784	6,83
Contas de Convênios não Apreciadas	305.116.707	31,98
Contrapartida de Bens ou Valores de Terceiros	155.704.141	16,32
Depósitos de Cauções em Títulos	155.704.141	16,32
Contrapartida Bancos Conta Operações Autorizadas	1.786.544	0,19
Bancos Conta Pagamentos	1.786.544	0,19
Contrapartida de Outras Compensações	296.738.234	31,11
Títulos e/ou Contratos Avalizados	84.055.679	8,81
Credores por Capital a Integralizar	44.707.988	4,69
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	17,61
Total	953.955.497	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

No subgrupo outras compensações verifica-se o valor de R\$ 167.974.566,41 referente às compensações de créditos tributários. Não identificamos em que período foram realizadas as referidas compensações, se houve registro de receita e despesa orçamentária e se houve a realização de transferências devidas aos Municípios. Segue a composição das compensações de créditos tributários, que permanecem com os mesmos valores deste o ano de 2006:

Tabela 175 Poder Executivo – Contas Correntes

Em R\$ 1		
Compensações	Valor	%
2005.01543032000104 - Companhia Energética de Goiás	21.000.000	12,50
2005.76535764000143 - Brasil Telecom S/A	19.077.561	11,36
2006.01543032000104 - Companhia Energética de Goiás	99.379.438	59,16
2006.76535764000143 - Brasil Telecom S/A	28.517.567	16,98
Total	167.974.566	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

2.2.5 Variações Patrimoniais

2.2.5.1 Considerações Iniciais

As variações patrimoniais são apresentadas no Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, no qual é informado como se originou o resultado patrimonial do Poder Executivo e se evidenciam as variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, dividindo-se em variações ativas e passivas.

Na contabilidade aplicada ao setor público, as contas de resultado representam a situação dinâmica e indicam as variações patrimoniais ativas/receitas e variações patrimoniais passivas/despesas ocorridas no patrimônio, ou seja, as contas que alteram o patrimônio líquido e demonstram o resultado do exercício.

Essas transações promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.

Assim, todas as alterações ocorridas no patrimônio são denominadas variações patrimoniais, e podem ser classificadas em quantitativas (decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido), em qualitativas (alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais) e em mistas ou compostas (que, simultaneamente, alteram a composição qualitativa e a expressão quantitativa dos elementos patrimoniais).

As variações patrimoniais podem ser classificadas de acordo com sua relação com a execução orçamentária, sendo subdivididas em resultantes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

A variação do patrimônio público é mensurada por meio da apuração do resultado patrimonial a cada exercício.

As variações patrimoniais ativas e variações patrimoniais passivas decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

2.2.5.2 Variações Ativas

As variações ativas, no valor de R\$ 43.899.030.978,67, estão assim compostas:

Tabela 176 Poder Executivo – Variações Ativas

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Resultantes da Execução Orçamentária	10.795.578.736	5.108.987.336	2.879.719.764	15.739.138.817	34.523.424.653	78,64
<u>Receitas Orçamentárias</u>	<u>131.411.946</u>	<u>1.994.820.002</u>	<u>1.031.427.209</u>	<u>12.929.569.265</u>	<u>16.087.228.421</u>	<u>36,65</u>
Receitas Correntes	67.833.047	1.954.257.646	1.018.427.236	11.204.080.356	14.244.598.286	32,45
Receitas de Capital	63.578.899	40.562.356	12.999.972	1.725.488.909	1.842.630.135	4,20
<u>Receitas Intraorçamentárias</u>	<u>0</u>	<u>731.491.727</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>731.491.727</u>	<u>1,67</u>
Receitas Correntes	0	731.491.727	0	0	731.491.727	1,67
<u>Ingressos Orçamentários</u>	<u>10.372.294.232</u>	<u>1.991.463.206</u>	<u>1.446.544.175</u>	<u>388.267.204</u>	<u>14.198.568.817</u>	<u>32,34</u>
Cotas Recebidas	10.372.294.232	1.991.463.206	1.446.544.175	388.267.204	14.198.568.817	32,34
<u>Mutações da Despesa</u>	<u>291.872.557</u>	<u>391.212.401</u>	<u>401.748.380</u>	<u>2.421.302.349</u>	<u>3.506.135.687</u>	<u>7,99</u>
Independentes da Execução Orçamentária	297.393.981	2.131.007.568	232.005.553	6.715.199.223	9.375.606.326	21,36
Total	11.092.972.717	7.239.994.903	3.111.725.317	22.454.338.041	43.899.030.979	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Como visto na tabela acima, as variações ativas resultantes da execução orçamentária do Poder Executivo alcançaram um percentual de 78,64% do total, enquanto que as independentes atingiram 21,36%.

2.2.5.2.1 Resultantes da Execução Orçamentária Ativas

As variações ativas resultantes da execução orçamentária compreendem as receitas orçamentárias arrecadadas (correntes e de capital), no montante de R\$ 16.087.228.421,46, as receitas intraorçamentárias arrecadadas (correntes), no montante de R\$ 731.491.727,14, as cotas recebidas, no valor de R\$ 14.198.568.817,25, e as mutações da despesa, no valor de R\$ 3.506.135.687,19.

As mutações da despesa podem ser assim identificadas:

Tabela 177 Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Despesa

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Aquisição e/ou Construção de Bens	38.761.547	68.265.683	81.302.724	0	188.329.954	5,37
Constituição de Valores	39.935.779	17.358.525	86.734.262	1.312.066.644	1.456.095.211	41,53
Amortização da Dívida Fundada	0	0	0	1.109.235.705	1.109.235.705	31,64
Inscrição de Bens e/ou Valores a Apropriar	213.175.231	305.588.193	233.711.393	0	752.474.817	21,46
Total	291.872.557	391.212.401	401.748.380	2.421.302.349	3.506.135.687	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Evidencia-se, entre as mutações patrimoniais ativas, a constituição de valores no percentual de 41,53%.

2.2.5.2.2 Independentes da Execução Orçamentária Ativas

As variações ativas independentes da execução orçamentária, do Poder Executivo, alcançaram um percentual de 21,36% do total. Evidencia-se que as variações independentes da execução orçamentária tiveram uma redução efetiva de -78,57%, em relação ao ano anterior, alcançando o montante de R\$ 9.375.606.325,63, e podem ser assim resumidas:

Tabela 178 Poder Executivo – Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária

Em R\$ 1

Especificações	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Receitas de Convênios	0	2.926.180	0	0	2.926.180	0,03
Superveniências Financeiras Ativas	0	296.949	0	0	296.949	0,00
Encampação de Desembolsos a Apropriar	0	296.949	0	0	296.949	0,00
Insubstitências Financeiras do Passivo	113.075.401	34.394.091	82.319.493	86.929	229.875.915	2,45
Cancelamento da Dívida Flutuante	107.656.086	34.322.910	82.319.493	86.929	224.385.418	2,39
Cancelamento de Recebimentos a Classificar	5.419.315	71.182	0	0	5.490.497	0,06

Em R\$ 1

Especificações	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Superveniências Patrimoniais Ativas	184.318.580	255.805.437	149.686.060	6.550.361.061	7.140.171.138	76,16
Incorporação de Bens de Uso Especial	9.047.371	40.944.289	39.306.904	0	89.298.564	0,95
Reavaliação de Bens de Uso Especial	172.697.006	211.530.055	65.421.307	0	449.648.368	4,80
Apropriação e/ou Atualização de Valores	2.574.203	3.331.093	44.957.849	45.006.964	95.870.109	1,02
Encampação de Bens e/ou Valores a Apropriar	0	0	0	6.505.354.097	6.505.354.097	69,39
Insubstitências Patrimoniais do Passivo	0	1.837.584.910	0	164.751.233	2.002.336.143	21,36
Cancelamento da Dívida Fundada	0	0	0	164.751.233	164.751.233	1,76
Baixa e/ou Amortização de Provisões Matemáticas Previdenciárias	0	1.837.584.910	0	0	1.837.584.910	19,60
Total	297.393.981	2.131.007.568	232.005.553	6.715.199.223	9.375.606.326	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O valor de R\$ 6.505.354.097,01, encontrado no subgrupo encampação de bens e/ou valores a apropriar, refere-se integralmente a inscrições e atualizações monetárias de dívida ativa tributária, e não tributária, e estão detalhados no item (2.2.1.9) - Créditos a Receber - Poder Executivo.

2.2.5.3 Variações Passivas

As variações passivas, no montante de R\$ 43.899.030.978,67 estão assim compostas:

Tabela 179 Poder Executivo – Variações Passivas

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Resultantes da Execução Orçamentária	10.652.339.013	4.812.301.824	2.478.957.746	15.862.274.630	33.805.873.213	77,01
<u>Despesas Orçamentárias</u>	<u>8.660.994.873</u>	<u>4.565.811.326</u>	<u>2.288.377.100</u>	<u>0</u>	<u>15.515.183.299</u>	<u>35,34</u>
Despesas Correntes	6.047.729.935	4.265.194.075	2.137.890.737	0	12.450.814.747	28,36
Despesas de Capital	2.613.264.939	300.617.251	150.486.362	0	3.064.368.552	6,98
<u>Cotas Concedidas</u>	<u>1.991.294.140</u>	<u>246.490.498</u>	<u>190.580.646</u>	<u>13.466.966.219</u>	<u>15.895.331.503</u>	<u>36,21</u>

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Mutações da Receita	50.000	0	0	2.395.308.410	2.395.358.410	5,46
Independentes da Execução Orçamentária	230.839.342	2.010.975.925	397.073.271	1.902.095.761	4.540.984.299	10,34
Resultado Obtido - SUPERÁVIT Patrimonial	209.794.362	416.717.153	235.694.301	4.689.967.651	5.552.173.467	12,65
Total	11.092.972.717	7.239.994.903	3.111.725.317	22.454.338.041	43.899.030.979	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Como visto na tabela, as variações passivas resultantes da execução orçamentária do Poder Executivo alcançaram um percentual de 77,01% do total, enquanto que as independentes atingiram 10,34%.

2.2.5.3.1 Resultantes da Execução Orçamentária Passivas

As variações passivas resultantes da execução orçamentária compreendem as despesas orçamentárias executadas (correntes e de capital), no montante de R\$ 15.515.183.299,46, as cotas concedidas, no valor de R\$ 15.895.331.502,63, e as mutações da receita, no valor de R\$ 2.395.358.410,41.

As mutações da receita podem ser assim identificadas:

Tabela 180 Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Receita

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Contratação da Dívida Fundada	0	0	0	1.725.415.757	1.725.415.757	72,03
Alienação e/ou Reversão de Valores	50.000	0	0	0	50.000	0,00
Recebimento de Créditos Transitórios	0	0	0	669.892.653	669.892.653	27,97
Total	50.000	0	0	2.395.308.410	2.395.358.410	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.2.5.3.2 Independentes da Execução Orçamentária Passivas

As variações passivas independentes da execução orçamentária, do Poder Executivo, alcançaram um percentual de 10,34% do total. Evidencia-se, dessa forma, que as independentes da execução orçamentária tiveram uma redução efetiva de -88,69%, alcançando o montante de R\$ 4.540.984.298,88, que podem ser assim resumidas:

Tabela 181 Poder Executivo – Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Insubsistências Financeiras Ativas	16.900.131	3.409.695	139.829	71.182	20.520.836	0,45
Cancelamento de Créditos Realizáveis	16.900.131	3.338.513	139.829	0	20.378.473	0,45
Cancelamento de Desembolsos a Apropriar	0	71181,55	0	71.182	142.363	0,00
Superveniências Patrimoniais Passivas	0	1.837.584.910	0	571.599.002	2.409.183.912	53,05
Encampação da Dívida Fundada	0	0	0	1.978.776	1.978.776	0,04
Atualização Monetária e/ou Cambial da Dívida Fundada	0	0	0	569.620.226	569.620.226	12,54
Inscrições e/ou atualizações de Provisões Matemáticas Previdenciárias	0	1.837.584.910	0	0	1.837.584.910	40,47
Insubsistências Patrimoniais Ativas	213.939.211	169.981.321	396.933.441	1.330.425.577	2.111.279.550	46,49
Desincorporação de Bens de Uso Especial	132.329	1.965.121	795.029	0	2.892.479	0,06
Baixa de Valores	68.948.218	29.155.328	139.626.427	37.831.913	275.561.886	6,07
Baixa de Bens e/ou Valores a Apropriar	144.858.664	138.860.871	256.511.986	1.292.593.664	1.832.825.185	40,36
Total	230.839.342	2.010.975.925	397.073.271	1.902.095.761	4.540.984.299	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

As atualizações de dívidas passivas, no valor de R\$ 569.620.226,31, representam 12,54% das variações passivas independentes da execução orçamentária e podem ser assim detalhadas, na forma vista no item 3.4.2.2.1 - Dívida Fundada:

Tabela 182 Poder Executivo – Atualização de Dívidas Passivas

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Atualização Monetária da Dívida Fundada Interna	557.358.766	97,85
Correção Cambial da Dívida Fundada Externa	12.261.460	2,15
Total	569.620.226	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3 Gestão Orçamentária e Financeira do Poder Executivo

2.3.1 Balanço Econômico

É apresentada a seguir a movimentação econômica do Poder Executivo durante o exercício de 2012:

Tabela 183 Poder Executivo – Movimentação Econômica do Poder Executivo

Em R\$1.000.000					
Recursos Obtidos	R\$	%	Recursos Aplicados	R\$	%
Da Arrecadação de Tributos	8.022	25,54	Gastos com Manutenção	11.432	36,39
			Pessoal e Encargos Sociais	7.563	24,08
Da Exploração do Patrimônio Estatal	202	0,64	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.101	6,69
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170	0,54
De Transferências Recebidas	3.643	11,60	Material de Consumo	233	0,74
			Locação de Mão-de-Obra	15	0,05
De Alienação de Bens	3	0,01	Gastos com Viagem	120	0,38
			Outros	1.230	3,91
Do Endividamento Estatal	1.725	5,49	Serviços da Dívida	2.068	6,58
Outros	3.225	10,27	Juros	956	3,04
			Amortização	1.112	3,54
			Investimentos	637	2,03
			Aplicações Diretas	542	1,73
			Transferências	95	0,30
			Inversões Financeiras	1.316	4,19
			Outras Transferências	63	0,20
Cotas Recebidas	14.199	45,20	Cotas Concedidas	15.895	50,61
SOMA	31.017	98,75	SOMA	31.411	100,00
Déficit Orçamentário	393	1,25			
Total Geral	31.411	100,00	Total Geral	31.411	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

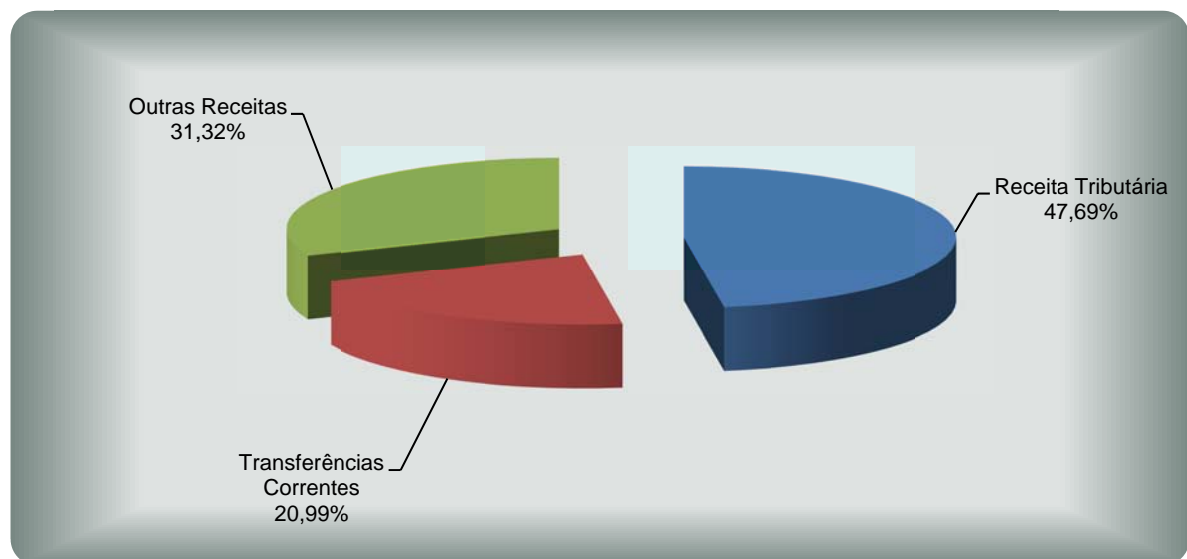
2.3.2 Execução Orçamentária e Financeira

2.3.2.1 Receita

A Receita Pública representa a totalidade de recursos arrecadados pelo Estado, classificando-se, orçamentariamente, em receitas correntes e de capital. A Constituição Federal determina as formas e percentuais da sua repartição.

A Receita Pública do Estado de Goiás em sua maioria é gerida pelo Poder Executivo, por meio da Sefaz, que tem como finalidade formular, coordenar, e executar as funções de administração tributária do Estado.

Gráfico 27 Poder Executivo – Composição da Receita Arrecadada



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.1.1 Comparação entre a Receita Estimada e a Arrecadada

A Lei Estadual nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, (Lei Orçamentária Anual), inicialmente estimou a receita do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 16.725.369.000,00, tendo sido efetivamente arrecadados R\$ 16.818.720.148,60, ocasionando um superávit de arrecadação de R\$ 93.351.148,60.

A tabela a seguir demonstra o comportamento da receita arrecadada em relação à previsão inicial nos cinco últimos exercícios:

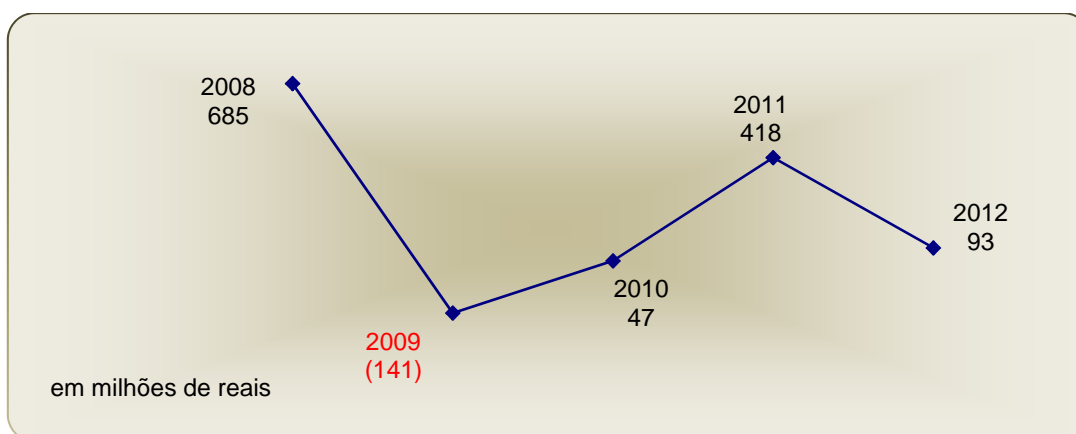
Tabela 184 Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista

Em R\$1					
Título	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Prevista	10.412.837.000	11.521.626.000	13.650.962.510	14.899.474.000	16.725.369.000
Receita Arrecadada	11.097.774.134	11.380.151.807	13.697.601.401	15.317.883.926	16.818.720.149
Excesso/Insuficiência de Arrecadação	684.937.134	(141.474.193)	46.638.891	418.409.926	93.351.149
%	6,58	(1,23)	0,34	2,81	0,56

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

O superávit de arrecadação verificado no exercício de 2012, em comparação aos anos anteriores, é melhor visualizado no gráfico apresentado abaixo:

Gráfico 28 Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

2.3.2.1.2 Evolução da Arrecadação

Nos últimos anos a receita orçamentária do Poder Executivo apresentou a seguinte evolução:

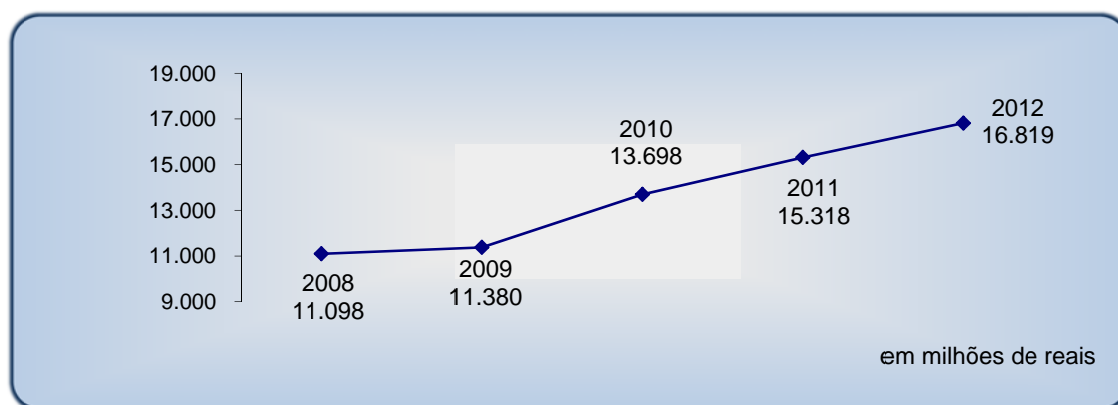
Tabela 185 Poder Executivo – Evolução da Receita

Em R\$1		
Exercício	Valor	Variação %
2008	11.097.774.134	14,58
2009	11.380.151.807	2,54
2010	13.697.601.401	20,36
2011	15.317.883.926	11,83
2012	16.818.720.149	9,80

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

O gráfico a seguir permite melhor visualização do comportamento da receita orçamentária nos últimos cinco anos:

Gráfico 29 Poder Executivo – Evolução da Receita – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

2.3.2.1.3 Receitas por Categorias Econômicas

No exercício de 2012, as receitas arrecadadas pelo Poder Executivo apresentaram o seguinte comportamento:

Tabela 186 Poder Executivo – Receitas por Categorias Econômicas

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Aut. e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Receitas Correntes	67.833.047	2.685.749.373	1.018.427.236	11.204.080.356	14.976.090.013	89,04
Orçamentárias	67.833.047	1.954.257.646	1.018.427.236	11.204.080.356	14.244.598.286	84,69
Receita Tributária	0	386.271.795	650.269.493	6.984.992.548	8.021.533.836	47,69
Receita de Contribuições	0	1.271.547.577	0	0	1.271.547.577	7,56
Receita Patrimonial	46.902	24.328.154	43.085.726	134.271.446	201.732.229	1,20
Receita Agropecuária	0	535.420	0	0	535.420	0,00
Receita de Serviços	0	120.843.308	72.401.801	83.901	193.329.010	1,15
Transferências Correntes	67.786.146	33.005.373	88.106.552	3.341.328.178	3.530.226.249	20,99
Outras Receitas Correntes	0	117.726.019	164.563.663	743.404.282	1.025.693.965	6,10
Intraorçamentárias	0	731.491.727	0	0	731.491.727	4,35
Receita de Contribuições	0	712.349.636	0	0	712.349.636	4,24
Receita de Serviços	0	19.142.091	0	0	19.142.091	0,11

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Aut. e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Receitas de Capital	63.578.899	40.562.356	12.999.972	1.725.488.909	1.842.630.135	10,96
Orçamentárias	63.578.899	40.562.356	12.999.972	1.725.488.909	1.842.630.135	10,96
Operações de Crédito	0	0	0	1.725.415.757	1.725.415.757	10,26
Alienação de Bens	0	0	2.634.200	23.151	2.657.351	0,02
Amortização de Empréstimos	0	0	1.922.788	0	1.922.788	0,01
Transferências de Capital	63.578.899	40.562.356	8.442.984	0	112.584.239	0,67
Outras Receitas de Capital	0	0	0	50.000	50.000	0,00
Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0,00
Total	131.411.946	2.726.311.729	1.031.427.209	12.929.569.265	16.818.720.149	100,00

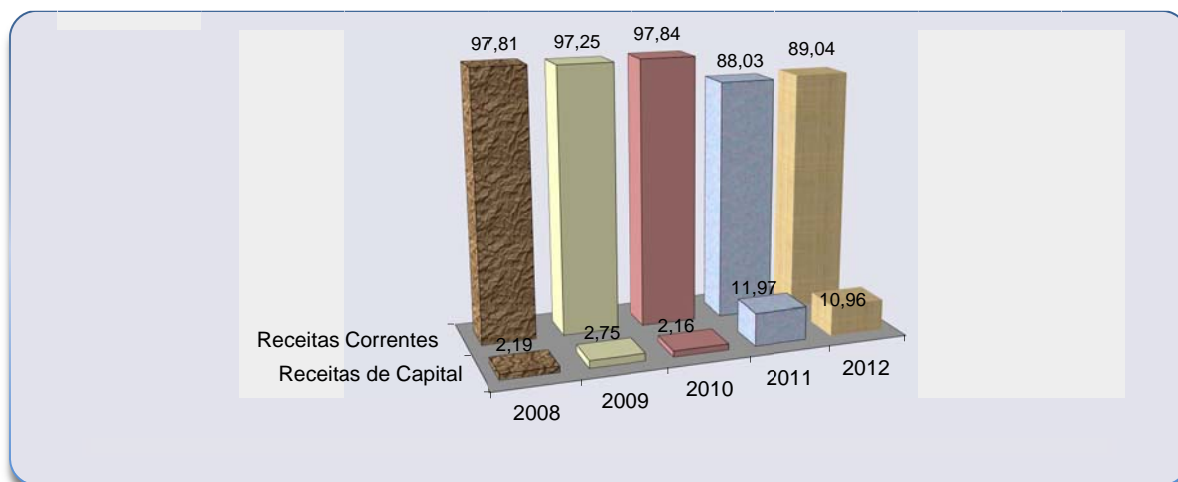
Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

A arrecadação das receitas tributárias continua com uma participação expressiva no comportamento geral da receita, alcançando, no exercício sob exame, o percentual de 47,69%.

No exercício de 2012, as receitas de capital representaram 10,96% do total, enquanto que no exercício anterior atingiram 11,97%.

Tomando como parâmetro os últimos cinco exercícios para fins de análise, verifica-se que o perfil da receita orçamentária arrecadada sofreu uma pequena variação nos últimos dois exercícios, ou seja, um aumento do percentual das receitas de capital, como evidencia o gráfico na sequência:

Gráfico 30 Poder Executivo – Participação das Receitas Correntes e de Capital na Receita Orçamentária



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

Salienta-se que o aumento do percentual das receitas de capital, evidenciado no gráfico acima, é decorrência do contrato celebrado entre o Estado e a Caixa, em 26 de dezembro de 2011, para aplicação de recursos na Celg D, conforme mencionado no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada.

A tabela seguinte apresenta, ainda, a título de facilitar a avaliação do perfil da receita, e com base nos últimos cinco anos, a participação percentual dos componentes de cada categoria econômica:

Tabela 187 Poder Executivo – Perfil da Receita Arrecadada – 2008 a 2012

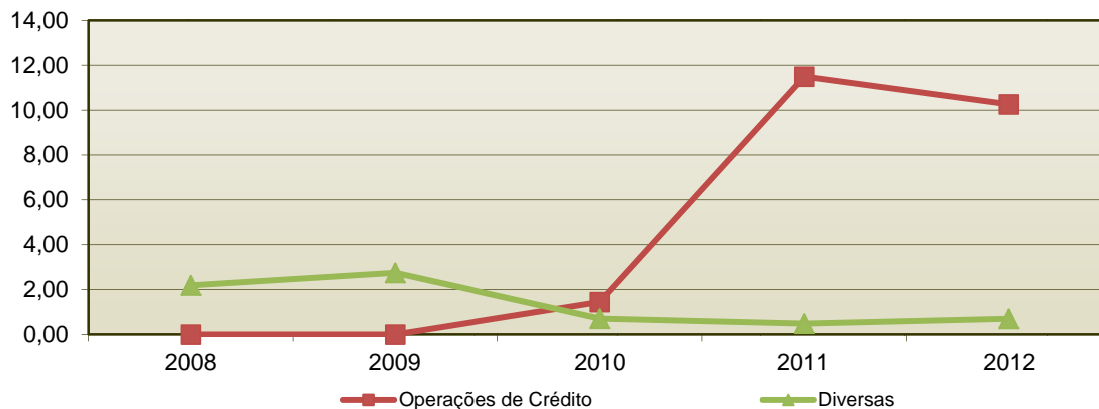
Em Percentuais (%)

Título	2008	2009	2010	2011	2012
Receitas Correntes	97,81	97,25	97,84	88,03	89,04
Orçamentárias	97,81	97,25	94,26	83,68	84,69
Receita Tributária	60,36	60,91	59,87	44,51	47,69
Receita de Contribuições	7,13	7,73	7,23	7,36	7,56
Receita Patrimonial	1,87	0,73	0,53	2,63	1,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,60	1,28	1,21	0,96	1,15
Transferências Correntes	23,22	22,98	21,19	21,58	20,99
Outras Receitas Correntes	3,63	3,63	4,23	6,64	6,10
Intraorçamentárias	0,00	0,00	3,59	4,34	4,35
Receita de Contribuições	0,00	0,00	3,46	4,15	4,24
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,12	0,19	0,11
Receitas de Capital	2,19	2,75	2,16	11,97	10,96
Orçamentárias	2,19	2,75	2,16	11,97	10,96
Operações de Crédito	0,00	0,00	1,45	11,49	10,26
Alienação de Bens	0,02	0,02	0,02	0,03	0,02
Amortização de Empréstimos	0,33	0,02	0,01	0,01	0,01
Transferências de Capital	1,84	2,71	0,67	0,45	0,67
Outras Receitas de Capital	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00
Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização e Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

O gráfico seguinte ilustra o comportamento das operações de crédito e da alienação de bens nos últimos cinco exercícios e o seu efeito na mudança do perfil da receita:

Gráfico 31 Poder Executivo – Evolução da Composição da Receita de Capital – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

2.3.2.1.3.1 Receitas Correntes

Como informado na tabela abaixo, as receitas correntes totalizaram R\$ 14.976.090.013,12, representando 89,04% da receita orçamentária líquida de 2012. Este montante superou em 6,29% a previsão inicial, que importava em R\$ 14.090.379.000,00.

A composição das receitas correntes está a seguir apresentada e, na sequência, são analisados os seus títulos mais representativos.

Tabela 188 Poder Executivo – Receitas Correntes

		Em R\$ 1	
Título	Valor	%	
Orçamentárias	14.244.598.286	95,12	
Receita Tributária	8.021.533.836	53,56	
Receita de Contribuições	1.271.547.577	8,49	
Receita Patrimonial	201.732.229	1,35	
Receita Agropecuária	535.420	0,00	
Receita de Serviços	193.329.010	1,29	
Transferências Correntes	3.530.226.249	23,57	
Outras Receitas Correntes	1.025.693.965	6,85	
Intraorçamentárias	731.491.727	4,88	
Receita de Contribuições	712.349.636	4,76	
Receita de Serviços	19.142.091	0,12	
Total	14.976.090.013	100,00	

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.1.3.1.1 Receita Tributária

A receita tributária bruta, no valor de R\$ 13.145.662.675,03, sofreu deduções decorrentes das transferências constitucionais aos municípios, da formação do Fundeb e do Protege, dentre outras, de R\$ 5.124.128.838,58, atingindo a importância de R\$ 8.021.533.836,45.

A receita tributária líquida contribui com 53,56% das receitas correntes líquidas do Poder Executivo, representando ainda 47,69%, do total da receita arrecadada líquida, que foi de R\$ 16.818.720.148,60.

A composição da receita tributária no exercício de 2012 está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 189 Poder Executivo – Receita Tributária

Título	Valor	Em R\$1
		%
Receita de Impostos	12.156.602.105	151,55
(-) Deduções das Receitas de Impostos	(4.862.598.872)	(60,62)
Receita de Taxas	989.060.570	12,33
(-) Deduções das Receitas de Taxas	(261.529.966)	(3,26)
Total	8.021.533.836	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.1.3.1.1.1 Receita de Impostos

O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, foram responsáveis por 88,69% do total dos impostos arrecadados pelo Estado, como demonstrado na tabela a seguir:

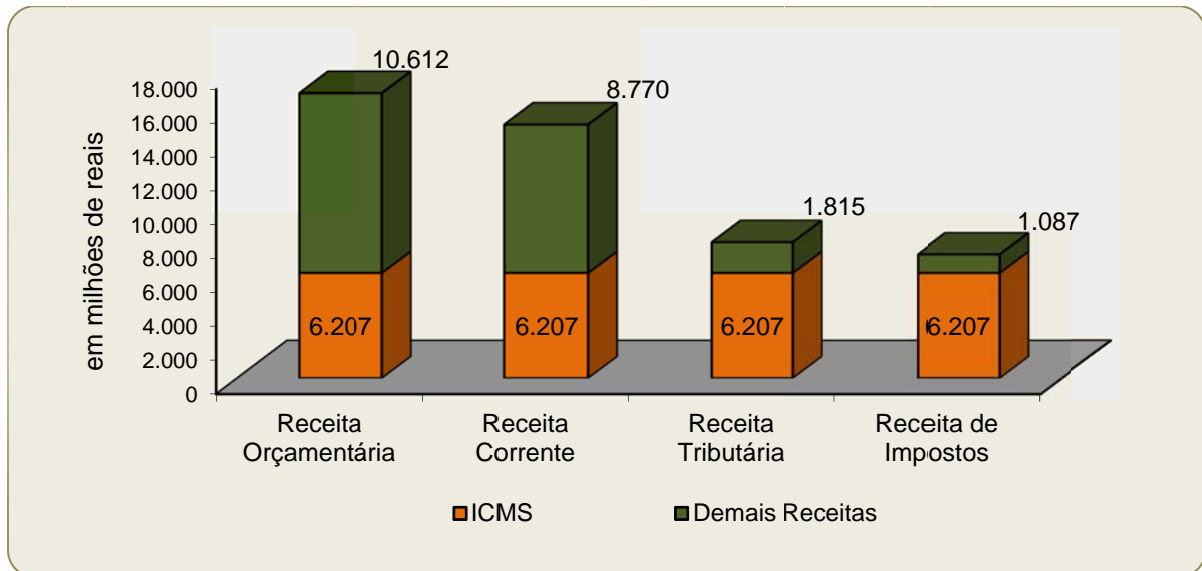
Tabela 190 Poder Executivo – Composição da Receita de Impostos

Descrição	Valor	Em R\$ 1
		%
ICMS	10.628.238.013	145,71
(-) Deduções do ICMS	(4.421.656.567)	(60,62)
IRRF	717.283.603	9,83
(-) Deduções do IRRF	(245.758)	(0,00)
IPVA	676.319.391	9,27
(-) Deduções do IPVA	(413.913.259)	(5,67)
Imposto s/ Transm. “Causa Mortis” e Doação de Bens - ITCD	134.761.098	1,85
(-) Deduções do ITCD	(26.783.288)	(0,37)
Total	7.294.003.233	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O gráfico a seguir ilustra a participação do ICMS no perfil da receita em 2012:

Gráfico 32 Participação do ICMS na Receita Estadual

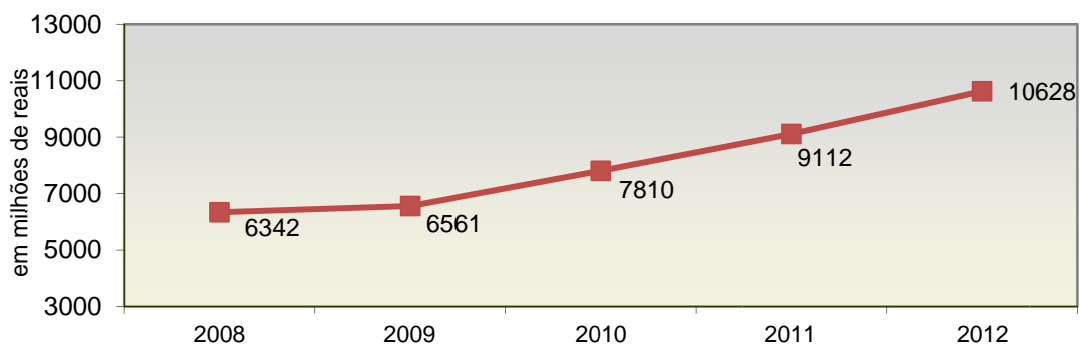


Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Portanto, a arrecadação total do ICMS, no montante de R\$ 10.628.238.012,65, reduzida das deduções do ICMS, no valor de R\$ 4.421.656.567,14, representou 36,90% da receita orçamentária líquida, 41,44% das receitas correntes líquidas e quase a totalidade das receitas tributárias e de impostos.

Durante os últimos cinco anos, a arrecadação do ICMS apresentou o seguinte comportamento, demonstrado no gráfico:

Gráfico 33 Poder Executivo – Evolução da Arrecadação do ICMS – 2008 a 2012

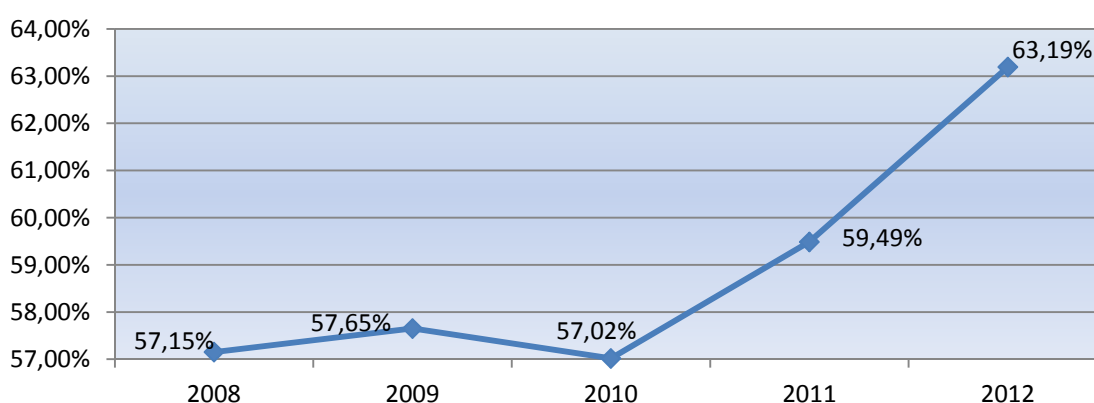


Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

A arrecadação do ICMS, no exercício de 2012, foi superior em 16,64%, em termos nominais, em relação à do exercício anterior, alcançando o montante de R\$ 10.628.238.012,65. Considerando a inflação do período, pelo índice de 5,11% (Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE), o incremento real da arrecadação foi de 10,96% no exercício.

O gráfico evidencia, em percentagens, a evolução da participação do ICMS na arrecadação estadual nos últimos cinco anos:

Gráfico 34 Participação do ICMS na Receita Estadual – 2008 a 2012



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2008 a 2012.

Em 2012, o ICMS representou 63,19% da receita orçamentária, participação 3,71% superior em relação ao exercício de 2011.

É oportuno citar que o orçamento de 2012 estimou uma arrecadação líquida de ICMS da ordem de R\$ 5.769.817.000,00. Portanto, a importância arrecadada superou em 7,57% essa previsão.

2.3.2.1.3.1.1.2 Receita de Taxas

No exercício de 2012, a arrecadação das taxas alcançou o montante de R\$ 727.530.603,57, representando um acréscimo de 41,19%, do valor previsto de R\$ 515.297.000,00.

Tabela 191 Poder Executivo – Composição da Receita de Taxas

Em R\$1		
Título	Valor	%
Pela Prestação de Serviços Públicos	934.701.681	128,48
Pelo Exercício do Poder de Polícia	54.358.889	7,47
(-) Dedução de Taxas	(261.529.966)	(35,95)
Total	727.530.604	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Dentre as taxas pela prestação de serviços públicos, as mais relevantes são as Taxas de Serviços Estaduais, classificadas na rubrica 11229905, sendo arrecada pelo Detran, Fundo de Transportes, Fundes, Funesp, Juceg e Agetop. No exercício de 2012, a receita dessas taxas foi estimada em R\$ 493.358.000,00, enquanto sua arrecadação efetiva alcançou a cifra de R\$ 532.069.106,41, sendo 7,85% superior àquela previsão.

Dentre as taxas pelo exercício do poder de polícia, a mais relevante é a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, arrecadada pelo Fema, que no exercício de 2012 foi de R\$ 48.242.863,42.

2.3.2.1.3.1.1.3 Receita de Contribuição de Melhoria

Apesar da competência constitucional (CF/88, art. 145), para o Estado poder instituir contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, não houve arrecadação referente a este item no exercício sob análise.

2.3.2.1.3.1.2 Receita de Contribuições

É a receita proveniente da contribuição do servidor estadual para o regime próprio de previdência social e de assistência à saúde. A receita de contribuições, inicialmente prevista em R\$ 1.970.283.000,00, descontadas as deduções, alcançou, no exercício sob análise, o montante líquido de R\$ 1.983.897.212,90, correspondendo a 11,80% da arrecadação total do Poder Executivo.

A arrecadação das receitas de contribuições, no exercício de 2012, foi auferida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - Ipasgo, no valor de R\$ 857.490.309,70, e pela Goiás Previdência, no valor líquido de R\$ 1.126.406.903,20.

Verifica-se que do total líquido apurado proveniente das receitas de contribuição, o montante de R\$ 712.349.635,89, refere-se a receitas intragovernamentais recebidas pela Goiás Previdência, ou seja, são referentes a valores transferidos da própria administração estadual.

2.3.2.1.3.1.3 Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao rendimento das aplicações financeiras, aos provenientes de bens imobiliários ou mobiliários, tais como aluguéis, concessões e permissões de uso.

Inicialmente prevista em R\$ 199.749.000,00, a receita patrimonial atingiu o montante líquido de R\$ 201.732.228,54, perfazendo um excesso de arrecadação da ordem de

0,99%. O Fundo de Transportes obteve a arrecadação mais relevante dessa origem de receitas, no valor de R\$ 16.840.941,89, sendo R\$ 8.602.040,67 de Receita de Concessões e Permissões e R\$ 8.238.901,22 de Receitas de Valores Mobiliários.

A totalidade dos valores referentes à receita patrimonial é demonstrada na tabela abaixo:

Tabela 192 Poder Executivo – Receita Patrimonial

Título	Valor	Em R\$1
		%
Receitas Imobiliárias	1.297.097	0,64
Receitas de Valores Mobiliários	174.841.904	86,67
Receitas de Concessões e Permissões	49.889.798	24,73
(-) Deduções da Receita Patrimonial	(24.296.571)	(12,04)
Total	201.732.229	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.1.3.1.4 Receita Agropecuária

Houve previsão orçamentária no valor de R\$ 2.280.000,00 para essa categoria de receitas e sua arrecadação atingiu o montante de R\$ 535.420,10. Percebe-se que houve a realização de apenas 23,48% do previsto. Recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculos da previsão da receita, a fim de evitar distorções relevantes entre o inicialmente previsto e o efetivamente arrecadado.

2.3.2.1.3.1.5 Receita Industrial

Não houve previsão ou arrecadação dessa categoria de receitas no exercício sob exame.

2.3.2.1.3.1.6 Receita de Serviços

Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, de serviços científicos e tecnológicos, de meteorologia, agropecuários, etc.

As receitas de serviços, somando-se as receitas intraorçamentárias, inicialmente previstas em R\$ 239.084.000,00, sofreu um déficit de arrecadação de 11,13%, atingindo, ao final do exercício de 2012, a importância de R\$ 212.471.101,27, correspondendo a 1,26% da arrecadação do Poder Executivo, sendo distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 193 Poder Executivo – Receita de Serviços

Título	Em R\$1	
	Valor	%
Orçamentárias	225.546.424	106,15
Serviços Financeiros	74.478.581	35,05
Serviços de Comunicação	8.769.028	4,13
Serviços de Saúde	110.299.954	51,91
Serviços de Processamento de Dados	18.596.010	8,75
Serviços Administrativos	8.365.917	3,94
Serviços Educacionais	2.356.234	1,11
Serviços Agropecuários	307.102	0,14
Serviços Recreativos e Culturais	305.136	0,14
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	1.345.859	0,63
Serviços de Hospedagem e Alimentação	719.648	0,34
Serviços de Cadastramento de Fornecedores	2.956	0,00
Intraorçamentárias	19.142.091	9,01
Serviços Administrativos	19.142.091	9,01
(-) Deduções das Receitas de Serviços	(32.217.414)	(15,16)
(-) Deduções das Receitas de Serviços	(32.217.414)	(15,16)
Total	212.471.101	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Ressalta-se que dos serviços de saúde, R\$ 95.405.165,83 referem-se a rendas de guias médicas do Ipasgo. Essas receitas são provenientes das coparticipações atribuídas aos usuários do Ipasgo, que arcam com parte das despesas com consultas, exames complementares, serviços ou procedimentos, inclusive em odontologia, realizados em âmbito ambulatorial, exigidas pelo artigo 48 da Lei 17.477/2011. Sugere-se que o Ipasgo estabeleça mecanismos no sentido de que essa receita não transite na execução orçamentária da Autarquia, deixando, por conseguinte, de compor a Receita Corrente Líquida do Estado.

2.3.2.1.3.1.7 Transferências Correntes

Esse grupo de receitas representa os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas ou jurídicas e que serão aplicados no atendimento de despesas correntes. As transferências correntes recebidas no exercício de 2012 atingiram o montante de R\$ 3.897.412.409,42. Com as deduções ocorridas na arrecadação desta receita, de R\$ 367.186.160,11, seu valor passou para R\$ 3.530.226.249,31, sendo responsável por 20,99% do total da arrecadação do Poder Executivo.

As mais relevantes entre as transferências correntes são aquelas originadas da participação do Estado na receita da União, com um percentual na ordem de 52,56%, dentre as quais se destaca a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 194 Poder Executivo – Transferências Correntes

Em R\$ 1

Título	Valor	%
Transferências Intergovernamentais	<u>3.842.452.860</u>	<u>108,84</u>
Transferências da União	<u>2.287.560.041</u>	<u>64,80</u>
Participação na Receita da União	<u>1.855.429.768</u>	<u>52,56</u>
Cota-Parte Fundo Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.761.459.870	49,90
Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados	52.826.175	1,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.143.214	1,17
Cota-Parte Imp. sobre Operações de Créditos, Câmbio e Seg. Rel. a Tit. ou Valores Mobiliários - Comércio do Ouro	509	0,00
Transferência de Compensação Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	<u>104.671.475</u>	<u>2,97</u>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde/SUS - Repasse Fundo a Fundo	<u>3.978.796</u>	<u>0,11</u>
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	<u>135.235.263</u>	<u>3,83</u>
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	<u>19.520.280</u>	<u>0,55</u>
Outras Transferências da União	<u>168.724.460</u>	<u>4,78</u>
Transferências dos Municípios	<u>18.956</u>	<u>0,00</u>
Transferências Multigovernamentais	<u>1.554.873.864</u>	<u>44,04</u>
Transf. de Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e Valoriz. dos Profissionais da Educação - Fundeb	1.554.873.864	44,04
Transferências de Convênios	<u>54.959.549</u>	<u>1,56</u>
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	39.078.901	1,11
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.613	0,00
Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades	3.698.256	0,10
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	94.166	0,00
Outras Transferências de Convênios	12.083.613	0,34
(-) Deduções das Receitas de Transferências	<u>(367.186.160)</u>	<u>(10,40)</u>
Total	<u>3.530.226.249</u>	<u>100,00</u>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O Fundo de Participação dos Estados corresponde a 21,50% da receita líquida da arrecadação federal do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. O índice de participação de cada Estado foi estabelecido por meio do anexo único da Lei Complementar Federal nº 62/89, sendo que ao Estado de Goiás são destinados 2,84% deste Fundo.

Os coeficientes de participação dos Estados na Receita da União são estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que é também o responsável pela auditoria da receita do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI, que servem de base para o cálculo das transferências aos Estados e Municípios.

2.3.2.1.3.1.8 Outras Receitas Correntes

Os ingressos de recursos orçamentários classificados nesse subgrupo de contas perfizeram, em 2012, o montante líquido de R\$ 1.025.693.964,55, correspondendo a um superávit de arrecadação da ordem de 49,18% da previsão inicial, que era de R\$ 687.534.000,00.

A tabela seguinte apresenta a composição dessas receitas:

Tabela 195 Poder Executivo – Outras Receitas Correntes

Em R\$1		
Título	Valor	%
Multas e Juros de Mora	276.133.023	26,92
Indenizações e Restituições	53.893.043	5,25
Receita da Dívida Ativa	584.396.005	56,98
Receitas Diversas	150.626.602	14,69
(-) Deduções das Outras Receitas Correntes	(39.354.709)	(3,84)
Total	1.025.693.965	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.1.3.2 Receitas de Capital

São registradas nesse grupo de contas as receitas que alteram o patrimônio duradouro do Estado. Compreende as receitas provenientes da conversão em espécie de bens e direitos, do recebimento de amortizações de empréstimos anteriormente concedidos, da contratação de empréstimos a longo prazo, de transferências recebidas de outras pessoas de direito público ou privado para custear despesas de capital.

As receitas de capital do Poder Executivo, inicialmente prevista no montante de R\$ 2.631.990.000,00, atingiu no presente exercício o valor de R\$ 1.842.630.135,48, correspondendo a um déficit de arrecadação de 29,99% da sua previsão inicial. Sua composição consta da tabela a seguir:

Tabela 196 Poder Executivo – Receitas de Capital

Título	Valor	Em R\$1
		%
Operações de Crédito	1.725.415.757	93,64
Alienação de Bens	2.657.351	0,14
Amortização de Empréstimos	1.922.788	0,10
Transferências de Capital	112.584.239	6,11
Outras Receitas de Capital	50.000	0,00
Total	1.842.630.135	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

As receitas de capital do exercício apresentaram um acréscimo de 0,46% em relação à arrecadação verificada em 2011, que alcançou o montante de R\$ 1.834.162.933,34.

A seguir são detalhados os subgrupos de receitas que compõem as receitas de capital.

2.3.2.1.3.2.1 Receitas de Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, ou seja, obtenção de créditos mediante empréstimos realizados pela administração pública. Dessa forma, tais receitas resultam em movimentação de registros no ativo, no passivo e nas variações patrimoniais.

O montante previsto para este subgrupo de receitas foi de R\$ 2.091.212.000,00. Ao final do exercício o saldo apresentado foi de R\$ 1.725.415.757,31. Nota-se que o Estado deixou de contratar operações de crédito, no percentual de 17,49%, se comparado ao inicialmente previsto.

2.3.2.1.3.2.2 Receitas de Alienação de Bens

A tabela a seguir demonstra a composição das receitas de alienação de bens:

Tabela 197 Poder Executivo – Receitas de Alienação de Bens

Em R\$1		
Título	Valor	%
Alienação de Bens Móveis	2.634.518	99,14
Alienação de Outros Bens Móveis	2.634.518	99,14
Alienação de Bens Imóveis	22.834	0,86
Total	2.657.351	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

A previsão orçamentária para as receitas com alienação de bens era de R\$ 6.693.000,00, tendo sido arrecadado o montante líquido de R\$ 2.657.351,36, representando um déficit de 60,30% dessa previsão.

2.3.2.1.3.2.3 Amortização de Empréstimos

A receita de amortização de empréstimos é o ingresso nos cofres do Estado referente ao recebimento de empréstimos ou financiamentos anteriormente concedidos em títulos ou contratos.

A previsão orçamentária para essa origem de receitas foi de R\$ 1.380.000,00, tendo sido efetivamente amortizado o montante de R\$ 1.922.787,67, representando um superávit de 39,33% da previsão inicial da receita de amortização de empréstimos.

2.3.2.1.3.2.4 Transferências de Capital

As transferências de capital recebidas em 2012 somaram R\$ 112.584.239,14, perfazendo 33,92% da cifra prevista, que era de R\$ 331.926.000,00.

Tabela 198 Poder Executivo – Transferências de Capital

Em R\$ 1		
Título	Valor	%
Transferências Intergovernamentais	7.029.080	6,24
Transferências da União	7.029.080	6,24
Transferências de Convênios	105.555.159	93,76
Transferências de Convênios da União p/ Sistema Único de Saúde - SUS	90.020	0,08
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	46.805.890	41,57
Outras Transferências de Convênios da União	53.793.123	47,78
Transferências de Convênios dos Estados e do DF e suas Entidades	6.557	0,01
Transferências de Convênios com Outras Entidades	4.859.568	4,32
Total	112.584.239	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Das transferências de capital recebidas, 93,76% refere-se à receita de convênios, com destinações específicas e classificadas como recursos vinculados.

2.3.2.1.3.2.5 Outras Receitas de Capital

As outras receitas de capital recebidas em 2012 importaram em R\$ 50.000,00, representando 0,02% da previsão inicial de R\$ 203.779.000,00.

Segue tabela apresentado os valores previstos em relação aos realizados, por unidade orçamentária:

Tabela 199 Poder Executivo – Outras Receitas de Capital: Valores Previstos e Realizados por Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Previsto	Realizado	Em R\$ 1
			%
9995 - Tesouro do Estado de Goiás	200.660.000	50.000	0,02%
5001 - Emater	1.000	0	0,00%
6002 - Fapeg	116.000	0	0,00%
1851 - Fehis	1.000	0	0,00%
2950 - Funesp	1.000	0	0,00%
6001 - UEG	3.000.000	0	0,00%
9998 - Estado	203.779.000	50.000	0,02%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

Observa-se na tabela acima que dos valores previstos para as respectivas unidades orçamentárias, houve realização em percentual insignificante de apenas 0,02% no Tesouro do Estado de Goiás.

Nesse sentido, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculos da previsão da receita, a fim de evitar distorções relevantes entre o inicialmente previsto e o efetivamente arrecadado.

2.3.2.2 Despesa

2.3.2.2.1 Comparação entre a Despesa Autorizada e a Executada

A despesa do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2012, fixada pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, foi de R\$ 15.046.887.000,00, originários dos recursos do Tesouro, convênios e receitas próprias das autarquias, fundações e fundos especiais.

Com a abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 9.583.663.969,10 e reduções de R\$ 5.142.475.041,24, a despesa autorizada alcançou a importância de R\$ 19.488.075.927,86, representando um acréscimo de 29,52% da previsão inicial.

Do montante autorizado, foram executadas despesas no valor de R\$ 15.515.183.299,46, ocasionando uma economia orçamentária de R\$ 3.972.892.628,40, da ordem de 20,39%, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 200 Poder Executivo – Comportamento da Despesa

		Em R\$1	
Título	Valor	%	
Despesa Autorizada	19.488.075.928	100,00	
Despesa Executada	15.515.183.299	79,61	
Economia Orçamentária	3.972.892.628	20,39	

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

A gestão da despesa orçamentária será objeto de análise nos itens seguintes.

2.3.2.2.2 Classificação Institucional da Despesa

A execução da despesa por órgão e entidade do Poder Executivo apresentou o seguinte comportamento no exercício de 2012:

Tabela 201 Poder Executivo – Despesas Segundo a Classificação Institucional

		Em R\$ 1	
Órgão	Valor	%	
Administração Direta	8.660.994.873	55,82	
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC	112.367.847	0,72	
Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPEG	8.797.971	0,06	
Vice-Governadoria - VG	5.711.400	0,04	
Procuradoria-Geral do Estado - PGE	56.808.097	0,37	
Controladoria-Geral do Estado - CGE	23.168.547	0,15	
Gabinete Militar - GM	34.816.769	0,22	
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia - Sederm	4.721.846	0,03	
Secretaria das Cidades - Cidades	33.169.789	0,21	
Secretaria de Articulação Institucional - Saip	11.549.349	0,07	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação - Seagro	28.721.123	0,19	
Secretaria de Cidadania e Trabalho - SCT	90.358.965	0,58	

Em R\$ 1

Órgão	Valor	%
Secretaria da Educação - Seduc	2.186.325.177	14,09
Gabinete do Secretário da Fazenda - Gab-Sefaz	511.291.854	3,30
Encargos Financeiros do Estado - Sefaz	2.223.521.882	14,33
Encargos Especiais - SEF - Sefaz	166.085.780	1,07
Secretaria de Indústria e Comércio - SIC	3.378.103	0,02
Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	9.768.614	0,06
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Semarh	27.351.020	0,18
Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento - Gab-Segplan	178.604.103	1,15
Encargos Gerais do Estado - Segplan	1.384.961.184	8,93
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça - Gab-SSP	145.103.409	0,94
Polícia Militar - PM	902.289.375	5,82
Corpo de Bombeiros Militar - CBM	197.418.980	1,27
Polícia Civil - Gab-DGPC	289.975.068	1,87
Secretaria de Ciência e Tecnologia - Sectec	2.071	0,00
Secretaria da Cultura - Secult	17.993.109	0,12
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial - Semira	6.733.442	0,04
Administração Indireta	4.565.811.326	29,43
Agência Goiana de Comunicação - Agecom	148.022.697	0,95
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran	183.706.127	1,18
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Emater	60.889.253	0,39
Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa	98.778.127	0,64
Agência Goiana de Esporte e Lazer - Agel	38.670.131	0,25
Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg	18.010.166	0,12
Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo	30.450.406	0,20
Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop	465.107.362	3,00
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR	7.108.349	0,05
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR	23.777.803	0,15
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Ipasgo	982.633.127	6,33
Goiás Previdência - Goiasprev	2.136.646.390	13,77
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - Agesep	158.217.532	1,02
Universidade Estadual de Goiás - UEG	170.990.973	1,10
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg	42.802.883	0,28

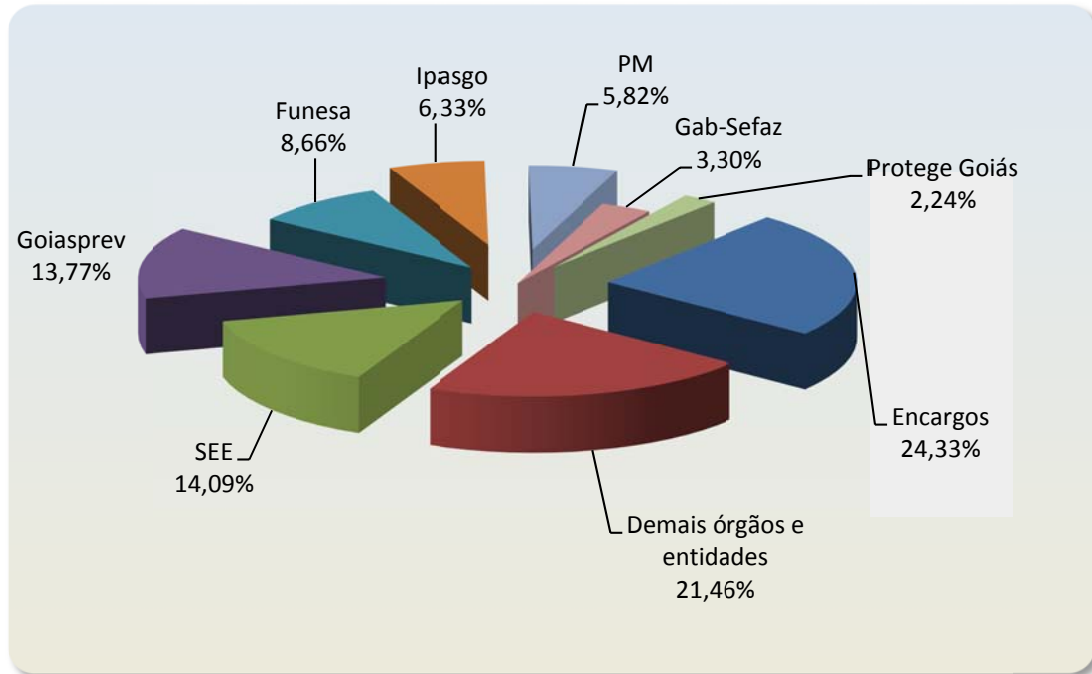
Em R\$ 1

Órgão	Valor	%
Fundos Especiais	2.288.377.100	14,75
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer - Feccon	357.976	0,00
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado - Funproge	984.467	0,01
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural - Funder	822.344	0,01
Fundo de Assistência Social - Feas	25.029.487	0,16
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fecad	13.161	0,00
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - Protege Goiás	347.802.133	2,24
Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - Fundaf	661.216	0,00
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - Fomentar	3.887.228	0,03
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - Funproduzir	48.201.545	0,31
Fundo de Fomento à Mineração - Funmineral	18.494.168	0,12
Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	13.082.617	0,08
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - Funcam	997.917	0,01
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - Fundes	45.728.484	0,29
Fundo Especial de Saúde - Funesa	1.344.103.756	8,66
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago - Fungesp	716.317	0,00
Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp	79.178.499	0,51
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	1.522.807	0,01
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Fectec	59.424.515	0,38
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural	8.742.674	0,06
Fundo de Transportes - FT	286.937.528	1,85
Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	40.800	0,00
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - Funebom	1.647.460	0,01
Total	15.515.183.299	57,05

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Destacam-se, pelo volume de aplicação de recursos, a Secretaria da Educação, a Goiás Previdência, o Fundo Especial de Saúde, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, a Polícia Militar, o Gabinete do Secretário da Fazenda, e o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás, responsáveis por 54,21% da execução da despesa, e ainda os encargos financeiros, com 24,33%, como ilustra o gráfico abaixo:

Gráfico 35 Poder Executivo – Participação dos Órgãos na Despesa



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Na administração direta, excetuando-se os gastos com encargos, a Seduc - Secretaria da Educação obteve a maior participação no orçamento do Poder Executivo com 14,09%.

Entre as autarquias e fundações, a Goiasprev - Goiás Previdência foi o órgão com maior participação no orçamento do Poder Executivo com 13,77%.

E entre os fundos especiais, o Funesa - Fundo Especial de Saúde, e o Protege Goiás - Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás, tiveram a maior participação no orçamento do Poder Executivo, com 8,66% e 2,24%, respectivamente.

Os encargos, responsáveis por 24,33% do total da despesa, compreendem os gastos decorrentes de recursos para saldar compromissos relativos à dívida interna e externa e de subvenções econômicas, e compreende as seguintes unidades orçamentárias: Sefaz - Encargos Financeiros do Estado e Encargos Especiais; e Segplan – Encargos Gerais do Estado.

2.3.2.2.3 Classificação Funcional da Despesa

A despesa por função do Poder Executivo apresentou o seguinte comportamento no exercício de 2012:

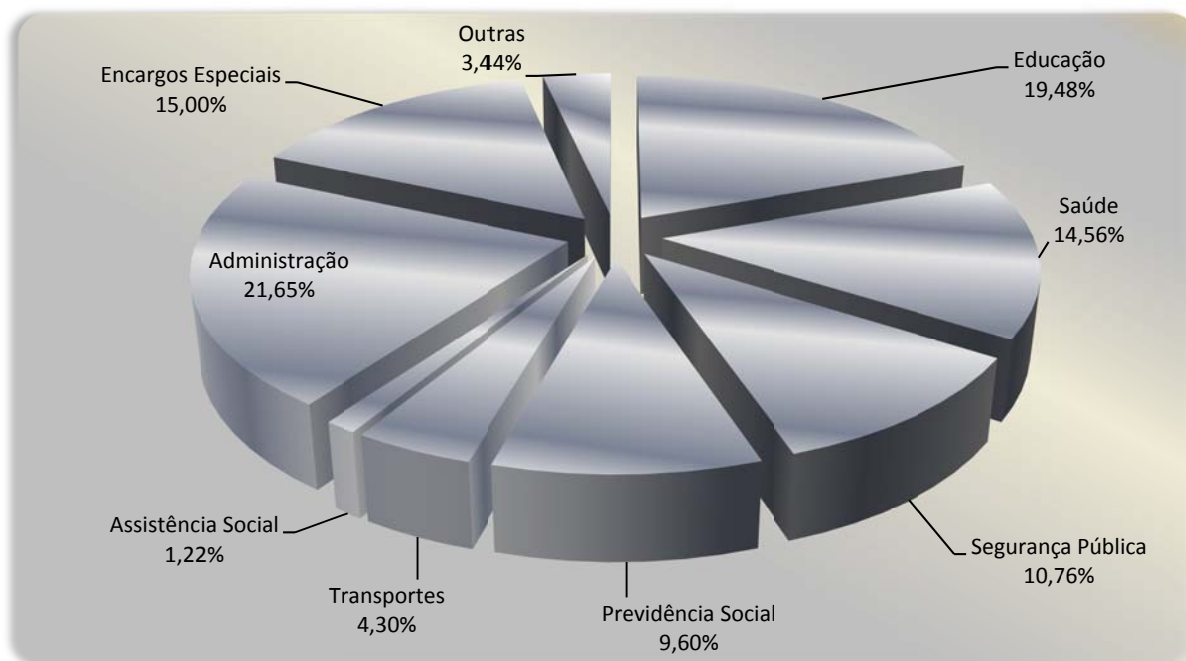
Tabela 202 Poder Executivo – Classificação da Despesa por Função

Função	Valor	%
Funções Sociais	7.045.010.362	45,41
Educação	3.022.519.091	19,48
Saúde	2.259.291.639	14,56
Previdência Social	1.488.706.894	9,60
Assistência Social	189.149.948	1,22
Direitos da Cidadania	51.383.028	0,33
Desporto e Lazer	16.016.601	0,10
Cultura	12.419.327	0,08
Trabalho	5.523.834	0,04
Funções de Produção	358.847.107	2,31
Ciência e Tecnologia	128.288.072	0,83
Agricultura	119.445.909	0,77
Indústria	73.456.553	0,47
Comércio e Serviços	37.656.573	0,24
Funções Típicas do Estado	1.726.519.052	11,13
Segurança Pública	1.669.769.660	10,76
Judiciária	56.749.392	0,37
Funções de Infraestrutura	689.426.971	4,44
Transportes	666.420.613	4,30
Habitação	17.814.574	0,11
Comunicações	3.005.290	0,02
Saneamento	1.678.108	0,01
Urbanismo	256.850	0,00
Energia	251.535	0,00
Administração	3.358.473.550	21,65
Gestão Ambiental	10.014.012	0,06
Encargos Especiais	2.326.892.246	15,00
Total	15.515.183.299	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Como se depreende da tabela anterior, as funções mais representativas, por volume de recursos, são: educação, saúde, segurança pública, previdência social, transportes e assistência social, que participam com 59,91% da execução da despesa do Poder Executivo. O gráfico a seguir ilustra esta distribuição:

Gráfico 36 Poder Executivo – Despesa por Função



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Os encargos gerais do Estado (programa Encargos Especiais) atingiram R\$ 5.827.909.983,19, que representaram 37,56% de seus gastos. No demonstrativo a seguir separou-se o valor com a referida despesa de cada função de governo:

Tabela 203 Poder Executivo – Distribuição dos Encargos Gerais por Função de Governo
Em R\$1

Função	Valor	%
Encargos Especiais	2.326.892.246	39,93
Previdência Social	1.488.706.894	25,54
Administração	1.353.235.351	23,22
Educação	648.226.096	11,12
Saúde	10.122.269	0,17
Segurança Pública	727.126	0,01
Total	5.827.909.983	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Os valores mais relevantes da função encargos especiais referem-se a serviços da dívida pública interna e externa, no valor de R\$ 1.737.313.851,21, e às obrigações contratuais e instrumento de novação entre o Estado e a Celgpar e suas subsidiárias, no valor de R\$ 329.889.413,77.

Os comentários sobre o serviço da dívida pública encontram-se no item 1.2.2.2.1.

2.3.2.2.4 Classificação da Despesa por Programa

Os comentários relacionados com os principais programas de governo, e respectivos desdobramentos, encontram-se no item 2.1 do presente relatório, relativo ao planejamento governamental.

2.3.2.2.5 Classificação da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

A execução da despesa por categoria econômica, na forma prevista no artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou a seguinte composição:

Tabela 204 Poder Executivo – Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Categoria	Valor	Em R\$1
		%
Despesas Correntes	12.450.814.747	80,25
Despesas de Capital	3.064.368.552	19,75
Total	15.515.183.299	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O Poder Executivo, isoladamente, responde por 86,91%, do total de despesas correntes do Estado, e por 98,33%, das de capital.

Os comentários sobre estes tipos de gastos encontram-se nos itens a seguir:

2.3.2.2.5.1 Despesas Correntes

As despesas correntes tiveram uma participação de 80,25% na despesa total do Poder Executivo.

A tabela apresenta a composição desta categoria por grupo de despesa no exercício de 2012:

Tabela 205 Poder Executivo – Despesas Correntes por Grupo

Descrição	Valor	Em R\$1
		%
Pessoal e Encargos Sociais	7.562.892.256	60,74
Juros e Encargos da Dívida Pública	955.811.275	7,68
Outras Despesas Correntes	3.932.111.216	31,58
Total	12.450.814.747	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.2.5.1.1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com pessoal e encargos atingiram a cifra de R\$ 7.562.892.256,18, correspondente a 60,74% das despesas correntes, e a 48,75% da despesa total executada pelo Poder Executivo no período. Sua composição no exercício obedeceu à seguinte distribuição:

Tabela 206 Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

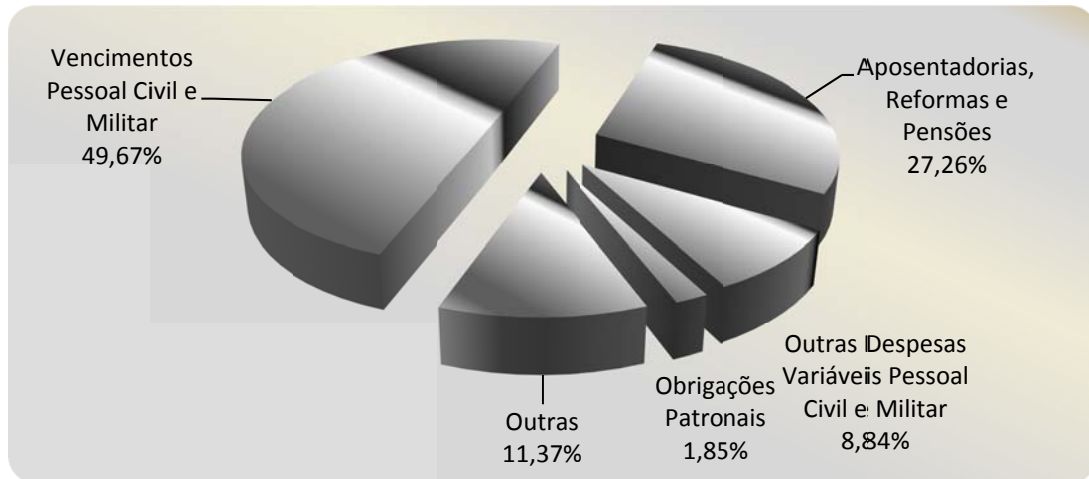
Em R\$ 1

Título	Valor	%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.214.497.026	42,50
Aposentadorias e Reformas	1.687.741.421	22,32
Obrigações Patronais	711.971.606	9,41
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	541.969.204	7,17
Pensões	450.754.711	5,96
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	376.233.292	4,97
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	291.987.872	3,86
Obrigações Patronais	139.634.285	1,85
Despesas de Exercícios Anteriores	58.801.590	0,78
Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	41.015.360	0,54
Contratação por Tempo Determinado	35.400.741	0,47
Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	3.279.526	0,04
Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	2.757.595	0,04
Salário-Família	2.708.024	0,04
Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	2.296.144	0,03
Outros Benefícios Assistenciais	1.127.157	0,01
Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	373.095	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	172.939	0,00
Auxílio-Alimentação - Servidores Civis	143.930	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.203	0,00
Auxílio-Transporte	4.533	0,00
Total	7.562.892.256	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O gráfico a seguir ilustra esta distribuição:

Gráfico 37 Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Do total das despesas de pessoal do Poder Executivo, a administração direta representou 55,08%, as autarquias e fundações 36,20%, e os fundos especiais 8,71%.

Somados os vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil e militar, as aposentadorias e reformas, e as pensões, no montante de R\$ 5.894.962.363,39, representaram 77,95% do total das despesas com pessoal e encargos.

Na distribuição das despesas com pessoal por órgão e entidade do Poder Executivo, constata-se a concentração na Seduc, na Goiasprev, no Funesa, na PM, na Sefaz e na DGPC, visto que representam 80,40% do total dos gastos de pessoal deste Poder, conforme tabela a seguir:

Tabela 207 Poder Executivo – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgão

Órgão	Valor	%
Goiás Previdência - Goiasprev	2.111.623.590	27,92
Secretaria da Educação - Seduc	1.759.377.949	23,26
Polícia Militar - PM	872.966.064	11,54
Fundo Especial de Saúde - Funesa	605.481.161	8,01
Gabinete do Secretário da Fazenda - Gab-Sefaz	457.785.295	6,05
Polícia Civil - Gab-DGPC	273.376.342	3,61
Demais Órgãos	802.393.346	10,61
Demais Autarquias e Fundações	626.456.082	8,28
Demais Fundos	53.432.426	0,71
Total	7.562.892.256	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.2.5.1.1.1 Limite de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais

A Lei Complementar Federal nº 101/00, que revogou a Lei Complementar nº 96/99, disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do artigo 169, da Constituição Federal.

No item 1.4 – Gestão Fiscal, são apresentados os comentários sobre os limites das despesas com pessoal do Poder Executivo.

2.3.2.2.5.1.2 Juros e Encargos com a Dívida Pública

Os juros e encargos da dívida pública envolveram gastos na ordem de R\$ 955.811.275,32, constituindo 7,68% das despesas correntes do Poder Executivo.

Tabela 208 Juros e Encargos da Dívida

		Em R\$1
Composição	Valor	
Juros e Encargos da Dívida Interna	<u>955.221.272</u>	
Juros sobre a Dívida por Contrato	946.202.999	
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	9.018.273	
Juros e Encargos da Dívida Externa	<u>590.004</u>	
Juros sobre a Dívida por Contrato	590.004	
Total	<u>955.811.275</u>	

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Observa-se que 100% das despesas financeiras das dívidas estão sob a responsabilidade do Poder Executivo.

2.3.2.2.5.1.3 Outras Despesas Correntes

As outras despesas correntes são compostas das aplicações diretas, que correspondem a gastos com manutenção realizados diretamente pelo Poder Executivo, totalizando R\$ 3.932.111.215,75, o que representa 31,58% dos gastos correntes deste poder, e podem ser assim resumidas:

Tabela 209 Poder Executivo – Composição das Outras Despesas Correntes

			Em R\$ 1
Descrição	Valor	%	
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.101.400.178	53,44	
Despesas de Exercícios Anteriores	358.860.913	9,13	
Material de Consumo	233.335.177	5,93	

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Subvenções Sociais	209.690.411	5,33
Obrigações Tributárias e Contributivas	195.688.466	4,98
Transferências Voluntárias a Municípios	194.906.069	4,96
Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	170.414.911	4,33
Sentenças Judiciais	108.938.588	2,77
Passagens e Despesas com Locomoção	83.916.929	2,13
Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	47.086.254	1,20
Indenizações e Restituições	36.415.840	0,93
Diárias, Ressarcimentos e Ajuda de Custo - Pessoal Civil	26.602.731	0,68
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.420.233	0,67
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	23.689.545	0,60
Serviços de Consultoria	17.566.378	0,45
Auxílio Financeiro a Estudantes	16.515.460	0,42
Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	15.722.957	0,40
Locação de Mão-de-Obra	15.031.032	0,38
Outros Benefícios de Natureza Social	11.217.898	0,29
Contribuições	9.628.845	0,24
Diárias - Pessoal Militar	9.029.436	0,23
Indenizações e Restituições	4.525.654	0,12
Despesas de Exercícios Anteriores	4.089.733	0,10
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.356.772	0,09
Contribuições	3.136.456	0,08
Material de Distribuição Gratuita	1.433.804	0,04
Obrigações Patronais	1.318.158	0,03
Outras Despesas Variáveis	993.678	0,03
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	777.371	0,02
Transferências Constitucionais a Municípios	400.446	0,01
Auxílio-Transporte	895	0,00
Total	3.932.111.216	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Neste grupo de despesa destacam-se as transferências, que totalizaram R\$ 258.115.725,70, assim como a conta outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no valor de R\$ 2.101.400.177,76. Detalhamos abaixo, essa conta, para melhor visualizar sua composição, de forma a analisar os dispêndios realizados pelo Poder Executivo, e ainda proporcionar um acompanhamento gerencial dos gastos deste Poder:

Tabela 210 Poder Executivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Descrição	Em R\$ 1	
	Valor	%
Serviço Médico Hospitalar	584.533.081	27,82
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	370.348.139	17,62
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	194.751.336	9,27
Repasses às Unidades Escolares e/ou Caixas Escolares	165.309.303	7,87
Serviços de Publicidade e Propaganda	143.043.192	6,81
Serviço de Assistência Social	79.734.775	3,79
Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	53.979.857	2,57
Fornecimento de Alimentação	44.340.560	2,11
Guarda e Vigilância	38.331.539	1,82
Serviço de Seleção e Treinamento	36.345.464	1,73
Serviços Técnicos Profissionais	32.722.232	1,56
Energia Elétrica	28.308.288	1,35
Campanha Publicitária de Utilidade Pública	27.120.202	1,29
Serviços de Jovem Aprendiz	25.713.509	1,22
Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	24.322.493	1,16
Água e Esgoto	20.418.983	0,97
Serviço de Telecomunicação - Geral	19.882.607	0,95
Manutenção de Software	19.483.602	0,93
Serviço de Telefonia Fixa	17.580.253	0,84
Serviços Gráficos	16.250.881	0,77
Serviços Bancários	15.799.076	0,75
Transportes de Servidores	12.293.049	0,58
Serviços de Cópias e Reprodução de documentos	11.607.967	0,55
Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	10.164.821	0,48
Vale-Transporte	9.939.997	0,47
Locação de Imóveis	9.766.972	0,46
Estagiários	8.837.995	0,42
Serviços Artísticos e Culturais	8.619.559	0,41
Festividades e Homenagens	8.464.316	0,40
Serviço de Processamento de Dados	8.305.127	0,40
Locação de Máquinas e Equipamentos	7.835.467	0,37
Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	7.202.895	0,34
Exposições, Congressos e Conferências	6.282.353	0,30
Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	5.574.465	0,27
Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	3.687.321	0,18
Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	2.584.677	0,12

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Manutenção e Conservação de Veículos	2.545.951	0,12
Produções Jornalísticas	2.472.154	0,12
Hospedagens	2.460.660	0,12
Serviço de Telefonia Móvel Celular	2.390.780	0,11
Serviços Diversos com Aeronaves	1.686.103	0,08
Publicação Exigida por Lei	1.549.730	0,07
Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Móveis	1.226.823	0,06
Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	1.053.853	0,05
Manutenção e Cons. Equipamentos de Processamento de Dados	805.706	0,04
Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	793.463	0,04
Assinatura de Periódicos e Anuidades	703.302	0,03
Serviços de Distribuição de Remessas de documentos	485.826	0,02
Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	460.286	0,02
Restituição	423.564	0,02
Locação de Software	395.491	0,02
Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	379.990	0,02
Serviços de Mão-de-Obra para Eventos	302.048	0,01
Serviços de Divulgações e Informações Fiscais	273.750	0,01
Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vestuários)	222.618	0,01
Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	210.567	0,01
Serviço de Marketing Publicitário/Representação Comercial	198.433	0,01
Locação de Estacionamento para Veículos	175.083	0,01
Serviços de Higienização, Lavanderia e Asseio em Geral	152.869	0,01
Serviços de Garçom/Cabeleireiro em Geral	113.314	0,01
Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos	111.033	0,01
Infrações de Trânsito	93.837	0,00
Serviços Técnicos Judiciais	60.115	0,00
Serviço de Caráter Secreto e Reservado	50.000	0,00
Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior	36.620	0,00
Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	26.077	0,00
Multas Indedutíveis	24.706	0,00
Confecção de Uniformes/Bandeiras e Flâmulas	16.489	0,00
Auxílio Transporte Estagiários	10.784	0,00
Serviços de Engenharia	1.080	0,00
Cessão de Uso de Bens Móveis e/ou Imóveis	720	0,00
Total	2.101.400.178	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

2.3.2.2.5.1.3.1 Gastos com Propaganda e Publicidade

Os comentários sobre as despesas com propaganda encontram-se no item 1.3.2.2.4.1.3.1 deste Relatório.

2.3.2.2.5.1.4 Sentenças Judiciais

As despesas referentes às sentenças judiciais atingiram o montante de R\$ 109.199.019,20, sendo R\$ 108.938.587,58 do exercício de 2012 e R\$ 260.431,62 de exercícios anteriores. Comparando com as do exercício de 2011, que alcançou a cifra de R\$ 87.800.849,37, observa-se um acréscimo de 24,37%, nessas despesas.

O Poder Executivo foi responsável, em 2012, pela totalidade dessa despesa. A composição das despesas com sentenças judiciais por órgão é demonstrada abaixo:

Tabela 211 Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Poder e Órgãos

Em R\$ 1

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor Empenhado		
	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Soma
Administração Direta	104.869.150	0	104.869.150
Gabinete do Procurador Geral do Estado	946.437	0	946.437
Gabinete do Secretário da Fazenda	103.922.712	0	103.922.712
Fundos Especiais	1.262.672	0	1.262.672
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	93	0	93
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	100.000	0	100.000
Fundo Especial de Saúde	1.162.579	0	1.162.579
Administração Indireta	2.806.766	260.432	3.067.197
Agência Goiana de Comunicação	1.043.710	0	1.043.710
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	727.126	0	727.126
Junta Comercial do Estado de Goiás	2.800	0	2.800
Agência Estadual de Turismo	16.867	0	16.867
Agência Goiana de Transportes e Obras	127.793	202.068	329.862
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	75.251	0	75.251
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	775.063	56.593	831.656
Goiás Previdência	5.720	1.771	7.491
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	4.976	0	4.976
Universidade Estadual de Goiás	27.458	0	27.458
Total	108.938.588	260.432	109.199.019

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

O valor encontrado na administração direta, no Gabinete do Secretário da Fazenda, respondeu por 95,17%, do total apurado pelo Estado. Na administração indireta, os valores mais relevantes referem-se à Agência Goiana de Comunicação, equivalente a 0,96% do total, e ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, com 0,67%.

Essa despesa, no exercício de 2012, segundo os grupos de despesa, apresentou-se na sua totalidade em outras despesas correntes, divididos entre os elementos: sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores, conforme ilustra a tabela a seguir:

Tabela 212 Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Elemento

Em R\$1

Descrição	Valor a Pagar	Valor Pago	Valor Empenhado
Sentenças Judiciais	9.800.248	99.138.339	108.938.588
Liminares em Mandatos de Segurança	2.802.701	12.458.539	15.261.240
Precatórios	6.784.410	81.745.599	88.530.009
Sentenças Indenizatórias	90.395	1.694.555	1.784.950
IRRF – Pessoal Civil	0	2.834.833	2.834.833
Honorários de Sucumbência	801	178.095	178.896
Despesas com Custas Judiciais	121.941	226.719	348.660
Despesas de Exercícios Anteriores	0	260.432	260.432
Sentenças Judiciais	0	260.432	260.432
Total	9.800.248	99.398.771	109.199.019

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2012.

Observa-se que do total empenhado, o valor de R\$ 85.846.525,00 se refere aos pagamentos de precatórios do Estado por meio do regime especial, conforme EC nº 62/2009, representando 78,80% das Sentenças Judiciais do exercício, que totalizaram R\$ 108.938.587,58. É importante lembrar da recente decisão do STF que declara inconstitucional o regime especial, conforme abordado no item 1.4.6.

2.3.2.2.5.2 Despesas de Capital

As despesas de capital, no montante de R\$ 3.064.368.552,21, tiveram uma participação de 19,75% na despesa total. Sua composição está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 213 Poder Executivo – Despesas de Capital

Em R\$1

Descrição	Valor	%
Investimentos	636.719.748	20,78
Inversões Financeiras	1.316.256.814	42,95
Amortização da Dívida Pública	1.111.391.990	36,27
Total	3.064.368.552	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

O detalhamento das despesas de capital é demonstrado nos itens que se seguem:

2.3.2.2.5.2.1 Despesas com Investimentos

Esse grupo de contas são despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho, à aquisição de imóveis e instalações, equipamentos e material permanente, e à constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

No exercício de 2012 os investimentos do Poder Executivo representaram 20,78% de suas despesas de capital. A tabela a seguir apresenta a sua composição:

Tabela 214 Poder Executivo – Investimentos

Descrição	Em R\$ 1	
	Valor	%
Obras e Instalações	352.751.184	55,40
Equipamentos e Material Permanente	146.572.270	23,02
Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	47.152.227	7,41
Transferências a Municípios	45.120.878	7,09
Despesas de Exercícios Anteriores	17.317.604	2,72
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	14.499.589	2,28
Indenizações e Restituições	10.990.676	1,73
Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	1.122.008	0,18
Transferências a União	903.481	0,14
Aquisição de Imóveis	289.833	0,05
Total	636.719.748	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

As transferências pertinentes a este grupo de natureza de despesa alcançaram 14,81%, enquanto que os dois outros valores mais significativos do grupo referem-se a: Obras e Instalações e a Equipamentos e Material Permanente, que representaram respectivamente 55,40% e 23,02% do seu total.

2.3.2.2.5.2.2 Despesas com Inversões Financeiras

As inversões financeiras são dotações destinadas à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, títulos financeiros e à constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas, inclusive as operações bancárias ou de seguros.

No âmbito do Poder Executivo, as inversões financeiras, no montante de R\$ 1.316.256.814,15, apresentaram a distribuição indicada na tabela a seguir:

Tabela 215 Poder Executivo – Composição das Inversões Financeiras

Em R\$ 1		
Descrição	Valor	%
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.270.142.366	96,50
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	25.807.995	1,96
Aquisição de Imóveis	19.479.454	1,48
Constituição e Integralização de Fundos Rotativos	827.000	0,06
Total	1.316.256.814	100,00

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2012.

Ressalta-se que do valor de R\$ 1.270.142.366 apontado na tabela acima, referente a Constituição ou Aumento de Capital de Empresa, R\$ 1.270.110.586,23 refere-se à Integralização de Capital na Celgpar (para integralização de capital na sua subsidiária Celg D), que é decorrência do contrato celebrado entre o Estado e a Caixa, em 26 de dezembro de 2011, para aplicação de recursos na Celg D, no sentido de viabilizar a futura alienação do controle acionário da Celg D à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S/A. Esse assunto foi detalhado no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada.

2.3.2.2.5.2.3 Amortização da Dívida Pública

As despesas com amortização da dívida pública somaram R\$ 1.111.391.989,66. Deste valor, R\$ 1.097.766.991,30, equivalentes a 98,77%, compõem a amortização da dívida interna. As despesas com a amortização da dívida externa alcançaram o montante de R\$ 13.624.998,36.

Os comentários a respeito do pagamento da dívida pública são encontrados no item 1.2.2.2.1.

*Fiscalizações Realizadas
pelo TCE*

3 Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Compete ao Tribunal de Contas, dentre outros instrumentos de fiscalização, realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e ainda auditorias de natureza operacional (Anop) nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. As referidas inspeções e auditorias são objeto de exames e julgamentos específicos.

Dentre as ações apresentadas acima destacam-se as de maior relevância, em especial aquelas relacionadas às áreas eleitas como foco pelo Conselheiro Relator das contas de 2012, quais sejam, gestão da saúde, qualidade do asfalto e obras paralisadas (TAG's). São apresentadas ainda, auditorias ou inspeções em outras áreas que, pelo montante de recurso fiscalizado e/ou relevância dos achados sejam significativas. Outrossim, apresenta-se um resumo dos demais trabalhos na área de fiscalização realizados pelo TCE, por meio de suas especializadas.

Os resumos das fiscalizações realizadas, bem como das atividades desenvolvidas pelas Gerências da Secretaria de Controle Externo, os quais passamos a expor, foram elaborados pelas respectivas áreas e encaminhados à Gerência de Controle de Contas.

3.1 Fiscalizações na Área da Gestão da Saúde

Os trabalhos realizados na área da gestão da saúde são apresentados a seguir:

Quadro 20 Fiscalizações Realizadas pelas 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Divisões de Fiscalização

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Representação	02/2012	201200047001257	Exercício de 2012	Secretaria da Saúde - Hemocentro	Não Quantificável

Comentários: Apuração de denúncia relativa ao Hemocentro devido à falta de kit de sorologia reagente para a execução de testes sorológicos, testes estes imprescindíveis para a utilização das bolsas de sangue coletado no Hemocentro Goiás.

Achados Relevantes:

a) constatou-se a falta dos kits sorológicos para proceder aos respectivos testes podendo ocasionar as perdas de plaquetas no prazo de 5 (cinco) dias e a perda das hemácias no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, provocando o descarte e a inutilização do material coletado, (sangue).

b) a existência de aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentas) bolsas de sangue coletado, aguardando o kit de sorologia reagente para serem liberadas para o Setor de Distribuição e Transfusão da mesma Unidade, tal material estava na iminência de perda em face da falta dos kits reagentes.

Acórdão: Processo em andamento

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Representação	08/2012	201200047003358	Exercício de 2012	Secretaria da Saúde – Almoarifado Central	Não quantificável

Comentários: Na inspeção *in loco* realizada no dia 07/11/2012, na Coordenação e Administração de Controle de Estoque da SES, em cumprimento aos trabalhos de auditoria no Programa Saúde do Cidadão (1022), relativo à **Assistência Farmacêutica**, abrangendo as Ações 2265 e 2445, previstos no plano de fiscalização 2012, a equipe de fiscalização deste TCE/GO constatou a existência de vários medicamentos e materiais farmacológicos vencidos, presentes nas prateleiras do Almoarifado Central sendo descartados sem terem sido dados a destinação específica para os mesmos.

Achados Relevantes:

a) Compras de medicamentos realizadas sem licitação, por meio de “**compras emergenciais**”, utilizadas pela SES/GO no final do exercício de 2011, para suprir a necessidade urgente de abastecimento das suas unidades hospitalares não foram repassadas para as mesmas, devido ao processo de transferência das unidades para as Organizações Sociais contratadas, sendo que tal fato motivou a perda gradativa de medicamento face a expiração da data de validade dos mesmos, provocando prejuízo aos cofres públicos.

b) Constatou-se, também, a presença de 28 (vinte e oito) qualidades de produtos vencidos em estoque; inúmeros produtos com prazo de validade prestes a vencer, nos meses de dezembro de 2012, janeiro, fevereiro, março e abril de 2013. O descarte dos produtos vencidos em estoque (medicamentos e correlatos) é efetuado por meio da empresa Globo, a quem é atribuída a responsabilidade de recolhê-los e **incinerá-los**.

Acórdão: Processo em andamento

Tipo de Relatório	nº	Processo	Período de Abrangência	Área Inspeccionada	Montante Dos Recursos Fiscalizados
Relatório de Auditoria	01/2013	201200047003460	Janeiro a Agosto De 2012	Fundo Estadual de Saúde – (Assistência Farmacêutica)	R\$ 106.857.000,00

Comentários: Auditoria realizada no Programa Saúde do Cidadão (1022), relativo à Assistência Farmacêutica, abrangendo as ações 2265 e 2445 constantes do PPA 2012/2015, em cumprimento ao plano de fiscalização/2012 com a finalidade de verificar a regularidade na aplicação dos recursos destinados a Assistência Farmacêutica que tem por objeto melhorar o acesso da população e promover o pleno atendimento em saúde.

Achados Relevantes:

- (a) descumprimento da Resolução CIB nº 061, de 25/09/2006, haja vista a existência de saldo no valor de R\$ 287.554,75, que deveria ter sido aplicado até 24/12/07, no Programa Saúde Mental;
- (b) falta dos repasses aos Municípios da contrapartida estadual relativa ao componente básico da assistência farmacêutica (farmácia do cidadão) e dos (Insumos Complementares), em desrespeito à Portaria nº 204/2007 do Ministério da Saúde e da Resolução CIB nº 047/2012;
- (c) descumprimento da Portaria nº 204-GM de 29/01/2007, haja vista movimentação de verbas federais do bloco de assistência farmacêutica - medicamentos de alto custo, em duas contas correntes distintas;
- (d) falta de medicamentos para tratamento de Infecções Oportunistas, dificultando o tratamento e aumentando a possibilidade de morbimortalidade;
- (e) falta de medicamentos para tratamento dos pacientes do Centro de Assistência aos Radioacidentados – C.A.R.A.;
- (f) crescente número de mandados de segurança para aquisição de medicamentos em caráter emergencial, devido à falta de abastecimento e compra dos mesmos, resultando em prejuízo para o Estado, uma vez que, nesta condição, os mesmos não são ressarcidos pelo Ministério da Saúde;
- (g) descumprimento às Leis nº 4.320/1964, nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000;
- (h) omissão quanto à instauração de procedimentos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidades decorrentes de aquisições sem os devidos procedimentos licitatórios;
- (i) “regularização de despesas” com justificativas de preços questionáveis;
- (j) inconsistência dos registros e falta de controle do estoque da SES/GO;
- (l) perda significativa de medicamentos devido à falta de planejamento e à transferência de unidades de saúde para as Organizações Sociais;
- (m) perda de medicamentos adquiridos por meio de processos “emergenciais”, sem licitação, que tiveram os prazos de validade expirados sem que fosse realizada a distribuição para as unidades solicitantes;
- (n) divergência encontrada entre o Controle do SIGMATE e o estoque físico;
- (o) indícios de formalização de processos posteriormente à entrega da mercadoria;
- (p) medicamentos, insumos e correlatos, adquiridos por meio dos Processos de Regularização de Despesas encaminhados às Unidades de Saúde da SES/GO, (HDT e HUGO), sem que restassem evidenciadas as respectivas entradas nas unidades citadas;
- (q) falta de medicamentos, insumos e correlatos nas unidades de saúde da SES/GO, no exercício de 2012.

Acórdão: Processo em andamento

Tipo de Relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Relatório de Auditoria	Em fase de revisão	201200047003457	Março a dezembro de 2012	Fundo estadual de saúde – (ação implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor)	R\$ 200.774.000,00

Comentários: Auditoria realizada no Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral a Saúde (1023), relativo à Ação Implantação de um Modelo de Gerenciamento Hospitalar com Publicização e Parcerias com o Terceiro Setor (1265), Chamamento Público nº 005/2011 e Contrato de Gestão nº 024/2012 com a finalidade de verificar a legalidade da qualificação das Organizações Sociais, que firmaram contratos de gestão com a SES/GO e o cumprimento dos aspectos legais pertinentes à formalização e execução do contrato firmado para a Gestão do Hospital Geral de Goiânia, avaliando o grau de eficiência do Controle Interno quanto à gestão do mesmo e o cumprimento das metas estipuladas.

Achados Relevantes:

- (a) planejamento orçamentário inadequado da Ação 1265 - Implantação de um Modelo de Gerenciamento Hospitalar com Publicização e Parcerias com o Terceiro Setor;
- (b) celebração de contratos de gestão em desacordo com a Resolução nº 223 do Conselho Nacional de Saúde e ainda sem a participação do Conselho Estadual de Saúde;
- (c) qualificação das Organizações Sociais sem a observância dos preceitos legais pertinentes;
- (d) Transferência irregular e inconstitucional das unidades hospitalares do estado para a iniciativa privada;
- (e) Chamamento público irregular;
- (f) não constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão no prazo contratual;
- (g) falta de emissão de relatórios técnicos mensais por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão;
- (h) falta de Parecer Final, sobre o relatório de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão nº 024/2012;
- (i) glosas indevidas, irregulares e omissas no Contrato de Gestão nº 024/2012;
- (j) ausência de contratualização e celebração do Protocolo de Cooperação Entre Públicos entre os gestores municipal e estadual;
- (k) anulações de despesas após liquidação das mesmas;
- (l) falta do ajuste financeiro da parte variável, decorrente da avaliação do alcance das Metas de Produção e dos Indicadores, no Contrato de Gestão nº 024/2012;
- (m) ineficiência no acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão do HGG;
- (n) descumprimento das metas de produção estabelecidas em contrato;
- (o) impropriedades nas demonstrações contábeis da IDTECH referentes aos recursos financeiros relativos ao contrato de gestão;
- (p) contratação de 207 (duzentos e sete) colaboradores, até a data de 09/04/2013, sem o devido processo seletivo;
- (q) a SES não está utilizando para efeito do cômputo de gasto com pessoal, as despesas com os empregados que as Os estão contratando via regime celetista.
- (r) os recursos financeiros destinados ao Custeio da SES/GO estão sendo priorizados para pagamento das Organizações Sociais, sendo que para a manutenção das demais Unidades Hospitalares que se encontram atualmente sob a gestão da SES/GO é destinada uma parcela mínima. Persistindo tal fato a SES/GO não terá condições financeiras para gerir as demais unidades sob sua responsabilidade, bem como a manutenção da própria Secretaria, sendo que atualmente a SES/GO tem um montante de 207 milhões de dívidas de despesas já liquidadas com fornecedores.
- (s) de acordo com o levantamento realizado evidenciou-se que a Sefaz/GO não está repassando financeiramente o duodécimo integral (12%) devido a SES/GO.

Acórdão: Relatório em fase de revisão

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Levantamento	003/2012	201200047003434	Exercício 2011 a setembro 2012	Secretaria da Saúde Gestão do Hospital Materno Infantil - HMI	Não quantificável

– **Comentários:** A superveniência do fato da publicização do Hospital Materno Infantil – HMI, no período de transição de sua administração para uma Organização Social (OS), foi significativa para o dimensionamento e caracterização dos contornos da fiscalização. Ainda na fase de planejamento, impôs-se, em razão das diferenças entre os dois modelos gerenciais, (administração direta e administração por OS), que a abordagem dos atos de gestão do hospital transitasse entre a distinção das características de dois momentos: o antes e o pós transição da gerência para o Instituto de Gestão e Humanização – IGH. Este relatório busca apresentar os resultados do levantamento realizado no Hospital Materno Infantil, em ambas as perspectivas, de forma a fundamentar a definição do escopo da fiscalização.

Achados Relevantes:

O Relatório de Levantamento nº 003/2012 – Plano de Fiscalização 2012 apresenta, em resumo, os principais dados levantados e vivenciados no Hospital Materno Infantil, referentes aos momentos antes e pós OS:

Visão Geral do HMI, antes da OS (2011/junho/2012):

1. Compras globais eram realizadas pela Secretaria da Saúde e a unidade ficava em uma relação de dependência total, prejudicando principalmente as questões relativas ao abastecimento do hospital; O suprimento do hospital começou a ser feito irregularmente mediante Fundo Rotativo, sob a alegação de preservação da vida. Em 2012, no entanto, o Fundo foi suspenso e os problemas da unidade se agravaram;
2. Estrutura predial muito precária. Ainda persiste;
3. Realização de procedimentos para os quais o hospital não está habilitado. Ainda persiste;
4. Folha onerosa e heterogênea;
5. Absenteísmo e baixa frequência e não cumprimento da carga horária contratada por parte dos profissionais da área médica;
6. Predominância de pontos fracos e ameaças quando aplicadas as matrizes SWOT e SWOT de Impacto revelando a debilidade da organização;
7. Conclusões da auditoria SUS, realizada no HMI, antes da OS: “O HMI encontra-se em condições precárias de funcionamento, com carência de insumos e equipamentos, falta de medicamentos, SCNES desatualizado, estrutura física necessitando de reparos, condições que impedem ou interferem na adequação, qualidade e efetividade dos serviços prestados à população”.
8. Gestão marcada por falta de fluxos de processos, ausência de acompanhamento de custos, utilização indiscriminada do fundo rotativo, evasão de pessoal, estrutura precária. Uma Unidade bem inserida dentro do problema que se intitulou “caos da saúde do Estado de Goiás”.

Visão Geral do HMI, pós OS (julho/setembro/2012):

1. Autonomia para realização de compras e serviços. O Hospital foi suprido;
2. Em relação à estrutura predial, a situação precária permanece em muitos setores. Algumas medidas já foram tomadas e sabe-se que existem planos de ação para melhorias, o que justifica um acompanhamento das ações, a fim de se verificar a efetividade destas implementações;
3. Implantação do ponto eletrônico, diminuindo o absenteísmo e o não cumprimento da carga horária pelos profissionais da área médica;
4. Permanência da realização de procedimentos para os quais o hospital não está habilitado;
5. Grande capacidade operativa da OS, demonstrada pelos editais e contratos já firmados ou em andamento;
6. Fragilidades apresentadas no processo de qualificação do IGH, necessitando de aprofundamento na análise;
7. O Contrato de Gestão foi mal dimensionado: mais de 90% das metas propostas estão em contestação por serem, possivelmente, inexecutáveis. Risco grande de insucesso;
8. Quanto ao valor contratado, baseou-se em média mensal relativa ao exercício de 2010, fato que põe a economicidade em cheque, vez que a Administração da época estava visivelmente ineficiente;
9. O IGH tenta ajustar o quadro de pessoal com a obrigação de manter no mínimo 50% do quadro encontrado. É um verdadeiro percalço do ponto de vista econômico e operacional, para o pessoal, porque o momento de transição é tomado por incertezas e desafios quanto à implantação de uma nova cultura de gestão, e para o IGH, porque a folha de pagamento do estado relativa ao HMI é extremamente onerosa e heterogênea.

Acórdão: Processo em andamento

Tipo de Relatório	nº	Processo	Período de Abrangência	Área Inspecionada	Montante dos Recursos Fiscalizados
Acompanhamento	001/2013	201200047003455	Julho a Dezembro 2012	Secretaria da Saúde Gestão Do Hospital Materno Infantil - HMI	Não Quantificável

– **Comentários:** O objeto deste acompanhamento, previsto no Plano de Fiscalização 2012, é a publicização do Hospital Materno Infantil e também a gestão do mesmo pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

O Hospital Materno Infantil é classificado como Hospital Geral devido à abrangência dos procedimentos que realiza. É também classificado como Hospital de grande porte, de acordo com o Ministério da Saúde, por dispor de 200 (duzentos) leitos. Sua missão é promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações socioeducativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Em 29 de junho passado, por força do movimento encampado pelo governo do Estado de Goiás em direção às contratualizações na área da saúde, conforme previsão no Plano de Governo atual, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 131/2012, entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com interveniência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, visando estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HMI.

Achados Relevantes:

Conforme exposto no Relatório de Acompanhamento nº 001/2013, as análises foram orientadas para permitir saber:

1) Se o IGH atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação para sua qualificação como OS no Estado de Goiás - o IGH fez a primeira solicitação para qualificar-se como organização social no Estado de Goiás em 11/10/2011, mediante processo nº 201100010016785.

A referida solicitação foi negada, de acordo com a Procuradoria Geral do Estado, por três motivos, a saber: a) não comprovação de qualificação do IGH como OS em outro Estado; b) não comprovação pelo instituto de não ser qualificado como Organização Social da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – pelo Estado de Goiás; c) não constatação, em estatuto social apresentado, do cumprimento do disposto na alínea “i”, do inciso II, do art. 2º da Lei nº 15.503/2005, conforme exposto no item 2.1 deste relatório. Acatando as alegações da Procuradoria, a SES-GO encaminhou o processo para arquivamento.

Na sequência, sob o processo de nº 20120010003520, o IGH reiterou o pedido, apresentando nos autos a alteração do estatuto para atendimento da exigência legal supracitada e a cópia da publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia (em 20/03/2012) que o qualifica como organização social.

A Procuradoria Administrativa do Estado de Goiás manifestou-se a favor da qualificação do IGH como organização social no Estado de Goiás, desde que fossem comprovadas: a reconhecida experiência técnica na área de atuação e a não qualificação como OSCIP no Estado de Goiás.

Por meio do Despacho nº 1.747/2012, a Comissão Interna de Gestão em Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, pondera que o Instituto providenciou e anexou aos autos a certidão da Secretaria de Estado da Casa Civil, dispondo sobre a não qualificação do IGH como OSCIP no Estado de Goiás, e entendeu como já comprovada a experiência técnica do Instituto pela proposta de trabalho apresentada no procedimento público de seleção.

Destarte, a Procuradoria Geral do Estado não encontrou óbices quanto à qualificação e em 25/06/2012, o Governador do Estado de Goiás qualificou o Instituto de Gestão e Humanização – IGH – como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Goiás.

Portanto, em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação para a qualificação do IGH como OS no Estado de Goiás, não foram encontradas falhas. No entanto, após a análise da documentação contida no processo de Chamamento Público nº 003/2012, identificou-se que o Instituto

não obteve pontuação nos requisitos de exigência técnica, o que demonstra inconsistência nas alegações da Comissão Interna de Gestão em Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

É certo que a transferência da gestão de um hospital a uma Organização Social não é tarefa fácil, porém restou evidenciado que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás deixou de avaliar com rigor o que havia sido exigido dos proponentes para que fosse declarado o vencedor do certame.

2) Se a formalização do Contrato de Gestão conforma-se aos preceitos legais e regulamentares que o regem. - O Contrato de Gestão nº 131/2012 foi formalizado à luz da Lei Federal nº 9.637/98, da Lei Estadual nº 15.5038/2005 e da Resolução Normativa do TCE nº 007/2011 e sua formalização encontra-se em conformidade aos regramentos que o regem, inclusive em relação à sua correspondência com os Princípios e Diretrizes do SUS, constantes na Lei nº 8.080/90 (princípios) e no art. 198 da Constituição Federal (diretrizes).

3) Se a formalização do Contrato de Gestão propicia condições favoráveis (resolubilidade, exequibilidade e reciprocidade) ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas - Sendo a resolubilidade, a combinação de eficiência e eficácia, a exequibilidade, a possibilidade real de execução, e a reciprocidade, a correspondência mútua, foram analisados diversos aspectos em relação ao contrato de gestão:

- Em relação aos termos de permissão de uso de bens móveis e imóveis há uma omissão na legislação estadual acerca da regulamentação da permissão de uso de bens móveis e imóveis no tocante ao Contrato de Gestão, no entanto, a Resolução Normativa do TCE nº 007/2011 apresentou aspectos formais sobre o patrimônio a ser utilizado pela Organização Social contratada e em relação a esses quesitos, não foram evidenciadas irregularidades.

- Quanto à política de pessoal, restou claramente evidenciada a fragilidade do processo: a SES/GO demonstra imprecisão de controle e desconhecimento do histórico da unidade que outrora geria, e o IGH concordou em assumir o hospital da maneira em que lhe foi “apresentado”, sem uma análise consistente dos valores previstos e propostos.

- Em relação às metas de produção, em agosto de 2012 (no mês subsequente ao início das atividades da OS) houve o encaminhamento de proposta, objetivando a análise e modificação do plano de metas contratuais, em que 28 (vinte e oito) das 34 (trinta e quatro) metas estabelecidas foram contestadas por serem consideradas de difícil execução (inexequibilidade). Esses equívocos sugerem, mais uma vez, a fragilidade do contrato, além de ser um fator de risco que deve continuar a ser acompanhado e avaliado pelo Tribunal de Contas, pois o contrato de gestão é a concretização de todo processo de parceria entre o setor público e o setor privado qualificado, e as delimitações podem resultar na exequibilidade e no sucesso da mesma.

- Quanto aos indicadores de desempenho, estes foram inseridos no Contrato de Gestão com vistas a garantir a resolubilidade e qualidade do serviço ofertado, bem como alcançar elevados níveis de satisfação e promover a gestão hospitalar baseada em sistema de metas, medidos pelos indicadores. Porém, na análise dessas metas, restou evidenciada a fragilidade dos dados, uma vez que a escolha dos indicadores não representa, de maneira qualitativa, as áreas do hospital.

- Em alusão aos custos hospitalares, diante das informações financeiras apresentadas, torna-se inviável qualquer avaliação sobre custos, especialmente porque a própria SES/GO não dispõe de demonstrativo específico para cada unidade de saúde, tampouco a unidade conta com um centro de contabilidade cujos dados sejam confiáveis.

Por todo o exposto, é possível afirmar que a formalização do contrato de gestão não tem proporcionado condições favoráveis de resolubilidade (não há controle efetivo de processos) o que compromete a qualidade dos serviços prestados, exequibilidade (já no mês subsequente ao início da gestão, as metas foram contestadas, exprimindo a impossibilidade de execução equilibrada da gestão) e reciprocidade (o hospital foi “entregue” à OS sem um suporte adequado, e o Instituto, por sua vez, aparenta continuar no processo sem um controle efetivo). Automaticamente, essas fragilidades são responsáveis pelo comprometimento do cumprimento das metas.

4) Se as realizações iniciais do IGH vinculam-se às Metas de Produção estabelecidas no Anexo II ao Contrato de Gestão. - Restou evidenciada, na análise dos autos e de toda documentação apresentada, uma gestão administrativa falha, comprometendo as obrigações assumidas junto ao Estado de Goiás, que visam, não apenas a execução, mas também o gerenciamento e a operacionalização das

ações e serviços de saúde no HMI.

Nesse sentido, as realizações iniciais do IGH ainda não estão, em sua plenitude, vinculadas às Metas de Produção estabelecidas no Anexo II do Contrato de Gestão, especialmente no tocante às comissões (que não foram totalmente constituídas e grande parte delas sequer encontra-se em atuação) e ao percentual mínimo das metas a ser atingido. É importante destacar, ainda, que a pesquisa de satisfação utilizada para composição de quadro indicativo de qualidade é inconsistente, revelando mais uma vez a fragilidade do processo.

5) Se houve, nos primeiros seis meses de gestão, o cumprimento dos quantitativos mensais estabelecidos no Plano de Metas de Produção -

As metas pactuadas não estão sendo cumpridas e sequer estão atingindo – em grande quantidade – o percentual mínimo previsto e pactuado. Em relação aos atendimentos realizados no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, as metas não estão sendo fielmente cumpridas, no entanto, caso a contestação das metas seja acatada, a tendência é que, nesses serviços, as metas passem a ser efetivamente alcançadas.

Acórdão: Processo em andamento

3.2 Fiscalizações Sobre a Qualidade do Asfalto

A Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia apresentou relatório contendo os trabalhos realizados envolvendo a fiscalização da qualidade do asfalto, que são apresentados a seguir:

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Denúncia (1ª dfeng)	IT 183/2012 Rel. 012/2012	200900047002127	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 131/2004, celebrado entre a Agetop e a empresa Construtora Caiapó Ltda.	<u>Valor medido:</u> R\$ 12.882.194,16

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 131/2004, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora Caiapó Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-230, trecho: Itapuranga / Uruana, com o objetivo de apurar a denúncia referente a supostas irregularidades encontradas na obra.

Achados Relevantes: 1 – Não foram encontradas irregularidades na execução do contrato.

Acórdão: Acórdão nº 2962/2012, de 01 de novembro de 2012, em que o Tribunal Pleno julgou a denúncia improcedente, e determinou o seu arquivamento.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Denúncia (1ª DFENG)	Rel. 013/2012	201200047000689	2º quadrimestre de 2012	Convênio nº 290/2010, celebrado entre a Segplan e o município de Cromínia	<u>Valor medido:</u> R\$ 743.422,54
<p>– Comentários: Inspeção realizada na obra do Convênio nº 290/2010, celebrado entre a SEGPLAN e o município de Cromínia, cujo objeto é a concessão de auxílio financeiro destinado à pavimentação urbana no município, com o objetivo de verificar a qualidade e a quantidade dos serviços executados.</p> <p>Achados Relevantes: 1 – A quantidade total de pavimentação asfáltica efetuada é inferior à pactuada no Convênio; 2 – Execução de serviços de pavimentação em ruas que não estavam inicialmente contempladas no Convênio; 3 – Distância média de transporte de materiais granulares superior à medida por esta Unidade Técnica; 4 – Pagamento de serviços não executados na ordem de R\$ 100.296,92; 5 – Ocorrência de manifestações patológicas que indicam a qualidade insatisfatória dos serviços executados.</p> <p>Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.</p>					

Os relatórios de acompanhamento foram desenvolvidos no âmbito do Programa de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Rodovida – Grupo I e do Termo de Ajustamento de Gestão 4, e os respectivos resultados são apresentados a seguir.

3.2.1 Programa de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Rodovida – Grupo I

No âmbito do Programa de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, foram acompanhados, no total, 11 (onze) contratos relativos a diferentes lotes, totalizando 23 (vinte e três) rodovias. Os principais resultados obtidos são apresentados nos quadros seguintes. Os valores pagos representam os totais desembolsados desde o início do Programa até o final do exercício de 2012.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	Rel. 016/2012 IT 300/2012 Rel. 025/2012	201200047001984	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 082/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa CC Pavimentadora Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 01	<u>Valor pago:</u> R\$ 17.548.764,37
<p>– Comentários: Inspeção realizada na obra do Contrato nº 082/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa CC Pavimentadora Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 01, compreendido pela rodovia GO-164, trecho: Cidade de Goiás / Araguapaz, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.</p>					

Achados Relevantes: 1 – Defeitos no revestimento do tipo CBUQ, em função de falhas no procedimento executivo (resfriamento com água, número inadequado de equipamentos para compactação da camada, mistura com menor teor de ligante que o recomendado em norma, falta de controle de temperatura na usina); 2 – Ausência de projeto para a execução do CBUQ; 3 – Falta de equipe de fiscalização compatível com a execução do objeto; 4 – Quantidade insuficiente de caminhões-pipa necessários à execução dos serviços de reciclagem de base, com perda de umidade da camada e risco de acidente aos usuários devido à grande quantidade de poeira gerada; 5 – Grande defasagem dos serviços de execução de capa asfáltica em relação aos serviços de reciclagem de base e fresagem, resultando em danos a estes últimos pela ação do tráfego; 6 – Execução de solução, sem intervenção na camada de base, incompatível com o grau de deterioração do pavimento; 7 – Prática inadequada de umedecimento dos pneus dos rolos pneumáticos na execução da capa asfáltica; 8 – Atraso substancial das obras em relação ao cronograma previsto; 9 – Composição granulométrica da mistura de CBUQ fora da faixa especificada em projeto, o que pode resultar em desagregação e fissuras na capa asfáltica.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento / representação	IT 152/2012 IT 195/2012 IT 229/2012 IT 375/2012	201100047003241	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 041/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa construtora Caiapó Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 02	<u>Valor pago:</u> R\$ 17.294.349,62

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 041/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora Caiapó Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 02, compreendido pela rodovia GO-164, trecho: Araguapaz / Nova Crixás, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Achados Relevantes: 1 – A camada de base do pavimento não atingiu a resistência mínima especificada em projeto, tendo em vista o emprego de quantidade de material inferior ao determinado em projeto (cascalho e cimento) e emprego de material não recomendado nas especificações técnicas (cascalho laterítico), além do controle laboratorial inadequado; 2 – Irregularidades na execução da capa asfáltica em função da inadequada granulometria do material; 3 – O segmento executado em desconformidade com o projeto, mesmo após diversas ocorrências de chuva na região, visualmente não apresentou qualquer defeito, fissura ou deformação.

Acórdão: Acórdão nº 3435/2012, que referendou o Despacho nº 1452, de 14 de dezembro de 2012, que revogou a Medida Cautelar concedida pelo Acórdão nº 3645/2011, permitindo a liberação do pagamento referente à execução do trecho entre o km 0,28 e o km 14,90, com a glosa no valor de R\$ 389.350,00 relacionada à quantidade de cimento e cascalho depositados a menor, sob pena de aplicação de instauração de tomada de contas especial e aplicação das sanções legalmente previstas.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	Rel. 006/2012	201200047000630	1º quadrimestre de 2012	Contrato nº 034/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Construtora Caiapó Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo i – lote 03	<u>Valor pago:</u> R\$ 9.603.282,64
<p>– Comentários: Inspeção realizada na obra do Contrato nº 034/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora Caiapó Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 03, compreendido pela rodovia GO-164, trecho: Nova Crixás / São Miguel do Araguaia, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.</p>					
<p>Achados Relevantes: 1 – Aplicação inadequada da camada de micro revestimento; 2 – Ocorrência de manifestações patológicas ao longo do segmento recentemente executado.</p>					
<p>Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.</p>					

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	IT 172/2012 Rel. 008/2012 IT 344/2012 Rel 027/2012	201100047003411	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 027/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Delta Construções S/A para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 05	<u>Valor pago:</u> R\$ 14.913.040,46
<p>– Comentários: Inspeção realizada na obra do Contrato nº 027/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Delta Construções S.A., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 05, compreendido pelas rodovias GO-428, trecho: Campinorte / Nova Iguaçu; GO-556, trecho: Entr. GO-428 / Alto Horizonte; GO-154, trecho: Pilar de Goiás / Santa Terezinha e GO-241, trecho: Santa Tereza de Goiás / Formoso, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.</p>					
<p>Achados Relevantes: 1 – Realização de ensaios de campo em desacordo com as normas e especificações técnicas; 2 – Execução de serviços de reconstrução de base e imprimação na rodovia GO-428, trecho: Campinorte / Nova Iguaçu, em desacordo com o previsto no projeto e nas especificações técnicas; 3 – Verificação da necessidade de correção nas medições seguintes, em virtude de serviços que não foram executados ou materiais que não foram incorporados; 4 – Necessidade de adequação do preço unitário de serviços acrescidos no 2º Termo Aditivo.</p>					
<p>Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para manifestação conclusiva.</p>					

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	IT 185/2012 Rel. 011/2012 IT 316/2012 Rel. 021/2012 Rel. 024/2012 Rel. 029/2012	201100047002986	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 023/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Construtora Central do Brasil Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 09	<u>Valor pago:</u> R\$ 15.140.030,20

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 023/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora Central do Brasil Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 09, compreendido pelas rodovias GO-346, trecho: Entr. BR-020 / Cabeceiras e GO-112, trecho: Simolândia / Iaciara, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Achados Relevantes: 1 – Ocorrência de manifestações patológicas nos serviços recentemente executados nos dois trechos que compõem o lote, atribuídos a falhas no controle laboratorial realizado.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento / representação	IT 333/2012 Rel. 026/2012 Rel. Rep. 001/2012	201100047003315 (principal) 201200047000337 (apensado)	1º quadrimestre de 2012	Contrato nº 030/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Trade Construtora Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 10	<u>Valor pago:</u> R\$ 17.312.427,73

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 030/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Trade Construtora Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 10, compreendido pelas rodovias GO-222, trecho: Anápolis / Nerópolis; GO-536, trecho: Entr. GO-020 / Senador Canedo e GO-070, trecho: Entr. GO-154 / Itaberaí, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Representação, em face de irregularidades nos serviços recém executados da rodovia GO-536, trecho: Entr. GO-020 / Senador Canedo, constante do Contrato nº 030/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Trade Construtora Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 10.

Achados Relevantes:

- 1 – Composição da mistura de CBUQ em desacordo com o projeto de mistura, no que se refere ao teor de CAP e à composição granulométrica;
- 2 – Defeitos na capa asfáltica da rodovia GO-070, trecho: Entr. GO-154 / Itaberaí;
- 3 – Medição de serviços não executados na rodovia GO-536, trecho: Entr. GO-020 / Senador Canedo.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Achados Relevantes Representação:

- 1 – Foram verificados inúmeros defeitos no revestimento asfáltico recém executado, decorrentes de falhas no processo executivo, execução de serviços e respectivo controle em desconformidade com as normas e especificações técnicas;
- 2 – Indícios de que as manifestações patológicas eram originadas em camadas mais profundas do pavimento.

Acórdão: Acórdão nº 391/2012, que referendou o Despacho nº 0251 GCCR/2012, de 27 de fevereiro de 2012, que adotou Medida Cautelar e determinou a imediata regularização do trecho executado de maneira inadequada, bem como suspendeu qualquer pagamento relativo ao Contrato nº 030/2011, referente ao trecho da GO-536 situado entre o entroncamento da GO-020 e o Município de Senador Canedo, até que as irregularidades apontadas fossem sanadas e comprovadas perante esta Corte. Diante das constatações desta Unidade Técnica de que os achados foram sanados, a Medida Cautelar foi revogada por meio do Acórdão nº 053/2013.

Processo não apreciado, encontrando-se atualmente na Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, para encaminhamento ao Conselheiro Relator.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	IT 112/2012 IT 174/2012 Rel. 009/2012 IT 251/2012 Rel. 022/2012	201100047003528	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 038/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Construtora São Cristóvão Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 11	<u>Valor pago:</u> R\$ 12.492.126,01

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 038/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora São Cristóvão Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 11, compreendido pelas rodovias GO-050, trecho: Trindade / Campestre; GO-222, trecho: Perímetro Urbano de Araçu e GO-420, trecho: Entr. GO-070 / Nova Veneza, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Achados Relevantes:

- 1 – Correção das manifestações patológicas anteriormente detectadas na rodovia GO-222, trecho: Perímetro urbano de Araçu, inclusive com a construção de elementos de drenagem nos locais indicados por esta Unidade Técnica;
- 2 - Manifestações patológicas nos serviços recentemente executados nas rodovias GO-050, trecho: Trindade / Campestre e GO-420, trecho: Entr. GO-070 / Nova Veneza.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente na Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, para encaminhamento ao Conselheiro Relator, após nova vistoria realizada em março de 2013.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	IT 223/2012 Rel. 018/2012 IT 360/2012 Rel. 028/2012	201100047003529	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 028/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa GAE Construtora e Comércio Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 17	<u>Valor pago:</u> R\$ 25.732.322,39

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 028/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa GAE Construtora e Comércio Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 17, compreendido pela rodovia GO-060, trecho: Iporá / Piranhas, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Achados Relevantes:

- 1 – Execução e medição de serviço de CBUQ com uma composição diferente daquela prevista no projeto e paga pela Agetop, com dano ao Erário;
- 2 – Ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato no valor de R\$ 132.294,47, em decorrência do 3º Termo Aditivo;
- 3 – Serviços acrescidos no Termo Aditivo com preços unitários superiores aos constantes da tabela da AGETOP;
- 4 – Execução do serviço de gabião em desconformidade com o projeto.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para manifestação conclusiva.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	IT 361/2012 Rel. 030/2012	201100047003462	3º quadrimestre de 2012	Contrato nº 022/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Construtora Caiapó Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 19	<u>Valor pago:</u> R\$ 8.276.025,49

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 022/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora Caiapó Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 19, compreendido pela rodovia GO-220, trecho: Entr. BR-158 / Montividiu, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Achados Relevantes:

- 1 – Medição indevida no valor de R\$ 111.227,14, em função da diferença de preço da proposta vencedora e das medições realizadas para os serviços “Reparos localizados superficiais” e “Tratamento superficial duplo”;
- 2 – Medição indevida no valor de R\$ 111.674,70, em função da medição de quantidade superior à efetivamente executada do serviço “Base Nova”;
- 3 – Ocorrência de manifestações patológicas nos serviços recentemente executados.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	It 182/2012 rel. 010/2012 it 259/2012 rel. 023/2012 it 379/2012 rel. 034/2012	201100047003700	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 018/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Loctec Engenharia Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 20	<u>Valor pago:</u> R\$ 22.340.533,44

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 018/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Loctec Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 20, compreendido pelas rodovias GO-174, trecho: Rio Verde / Aparecida do Rio Doce; GO-206, trecho: Inaciolândia / Quirinópolis e GO-206, trecho: Contorno de Quirinópolis, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.

Achados Relevantes:

- 1 – Alteração do projeto de reciclagem da base, com o aumento do percentual de material (teor de brita) adicionado à mistura, na rodovia GO-174, trecho: Rio Verde / Aparecida do Rio Doce;
- 2 – Alteração do projeto do CBUQ empregado no revestimento, com a substituição do filer adicionado (substituição de cimento por cal);
- 3 – Os serviços realizados pela contratada no segmento entre as estacas 375+10 e 400 não atendem às determinações da fiscalização com vistas à garantia de qualidade e durabilidade da rodovia GO-174, trecho: Rio Verde / Aparecida do Rio Doce;
- 4 – Alteração do projeto da base da rodovia GO-206, trecho: Contorno de Quirinópolis, com o acréscimo de material (teor de brita) adicionado à mistura;
- 5 – Presença de erosão no encabeçamento e armadura exposta na ponte da rodovia GO-206, trecho: Inaciolândia / Quirinópolis;
- 6 – Ocorrência de manifestações patológicas no pavimento e nos elementos de drenagem recentemente executados na rodovia GO-174, trecho: Rio Verde / Aparecida do Rio Doce;
- 7 – Ocorrência de erosão e carreamento de material granular para a pista de rolamento, em virtude da ausência/ineficácia dos dispositivos de drenagem na rodovia GO-206, trecho: Contorno de Quirinópolis.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanhamento	IT 243/2012 Rel. 020/2012 It 373/2012 Rel. 033/2012	201100047003563	2º quadrimestre de 2012	Contrato nº 037/2011, celebrado entre a Agetop e a empresa Construtora Central do Brasil Ltda. Para a reconstrução de rodovias estaduais – grupo I – lote 21	<u>Valor pago:</u> R\$ 28.132.920,18
<p>– Comentários: Inspeção realizada na obra do Contrato nº 037/2011, celebrado entre a AGETOP e a empresa Construtora Central do Brasil Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo I, no Lote 21, compreendido pelas rodovias GO-164, trecho: Quirinópolis / Paranaiguara; GO-206, trecho: Quirinópolis / Caçu e GO-302, trecho: Aporé / Itajá, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência.</p> <p>Achados Relevantes: 1 – Falhas na execução do micro revestimento na rodovia GO-206, trecho: Quirinópolis / Caçu, que comprometem a qualidade do serviço executado e a vida útil do pavimento; 2 – Ocorrência de manifestações patológicas no pavimento e nos elementos de drenagem recentemente executados em todos os trechos que compõem o lote.</p> <p>Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, para análise do contraditório.</p>					

O quadro seguinte apresenta um resumo da execução financeira dos referidos contratos, conforme pesquisa realizada no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet), em 29 de janeiro de 2013. Cabe ressaltar que os valores informados não totalizam o valor pago no Programa, uma vez foram informados apenas os pagamentos realizados desde o início das obras até o final do exercício de 2012, e outros pagamentos já foram realizados no exercício de 2013.

Lote	Valor empenhado no exercício de 2011	Valor pago no exercício de 2011	Valor pago no exercício de 2012, referente ao exercício de 2011	Valor empenhado no exercício de 2012	Valor pago no exercício de 2012, referente ao exercício de 2012
01	7.595.561,71	992.794,72	6.123.810,47	19.877.627,33	10.432.159,18
02	7.654.185,76	0,00	6.771.033,32	13.699.498,45	10.523.316,30
03	4.146.335,65	1.035.456,03	3.110.879,59	10.328.720,69	5.456.947,02
05	7.006.332,75	4.052.139,44	2.954.193,30	12.954.173,73	7.906.707,72
09	10.845.444,79	8.189.754,21	2.655.690,57	4.685.948,14	4.294.585,42
10	8.303.077,67	5.379.752,37	2.923.325,30	9.701.630,33	9.009.350,06
11	4.309.716,55	2.585.139,01	1.724.577,54	8.483.062,00	8.182.409,46
17	9.674.192,71	2.131.418,80	7.542.773,91	16.553.498,95	16.058.129,68
19	4.659.761,11	2.462.819,75	2.196.941,29	6.201.950,98	3.616.264,45

Lote	Valor empenhado no exercício de 2011	Valor pago no exercício de 2011	Valor pago no exercício de 2012, referente ao exercício de 2011	Valor empenhado no exercício de 2012	Valor pago no exercício de 2012, referente ao exercício de 2012
20	18.360.964,00	7.581.576,67	8.662.255,93	6.985.610,64	6.096.700,84
21	14.027.944,44	11.319.732,91	2.708.211,53	15.598.865,49	14.104.975,74
Total	96.583.517,14	45.730.583,91	47.373.692,75	125.070.586,73	95.681.545,87
Valor total empenhado até o final do exercício de 2012 (R\$)				221.654.103,87	
Valor total pago até o final do exercício de 2012 (R\$)				188.785.822,53	

3.3 Auditorias e inspeções sobre as obras paralisadas (TAG's)

Tipo de Relatório	nº	Processo	Período de Abrangência	Área Inspeccionada	Montante dos Recursos Fiscalizados
Inspeção (2ª DFENG)	007/2012	201200047000685	1º Quadrimestre de 2012	Contrato celebrado entre a SEDUC / MS Construtora e Incorporadora Ltda.	<u>Valor pago:</u> R\$ 365.615,59

– **Comentários:** Verificação da real aplicação dos recursos financeiros e o devido cumprimento da execução do Contrato para a Reforma do Colégio Estadual Deputado José de Assis, localizado em Goiânia.

Achados Relevantes:

Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) resultando na inobservância ao princípio da legalidade, face ao desatendimento do que estabelece a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

Ausência de formalização tempestiva de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo;

Ineficiência da fiscalização exercida pelo contratante, em desacordo com o art. 67 da Lei de Licitações;

Serviços continuavam paralisados e, com um agravante, a empresa deixou parte do último bloco, totalmente descoberto e, com isso, o bloco sem cobertura ficou a mercê das chuvas e, havendo destruição interna do piso de paviflex, dos quadros negros e das instalações elétricas, e outros, ainda deixando o colégio desprovido da utilização deste local. Pelo estado de abandono em que se encontram os serviços, verifica-se um prejuízo social e financeiro, denotando completa irresponsabilidade tanto da contratante como da contratada;

Pagamento por serviços não realizados no valor de R\$ 73.094,94 (setenta e três mil noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Acórdão nº 2927/2012, de 23/10/12: Foi apreciado e com a decisão de instauração de Tomada de Contas Especial, nos moldes da Resolução Normativa nº 011/01, deste Tribunal, visando apurar os responsáveis pelos atos praticados com graves infrações às normas legais e quantificar o dano ao Erário. O Processo encontra-se atualmente na Gerência de Comunicação e Controle.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Auditoria (2ª DFENG)	01/2012	201200047002936	2º quadrimestre de 2012	41 (quarenta e uma) obras civis paralisadas sob responsabilidade da Agetop	R\$ 161.467.917,70
<p>– Comentários: Verificação do cumprimento dos aspectos legais pertinentes à formalização e execução do contrato e a avaliação do grau de eficiência do controle interno quanto a gestão do mesmo, respondendo às seguintes três questões de auditoria:</p> <p>a) O processo de gestão de obras civis paralisadas da AGETOP está em conformidade com a legislação em vigor?</p> <p>b) As obras civis paralisadas da AGETOP apresentam evidências de prejuízo ao Erário?</p> <p>c) como a Agência controla e avalia a prestação de serviços?</p>					
<p>Achados Relevantes: Descumprimento dos princípios norteadores da administração pública (legalidade e moralidade) e às disposições contidas nos art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>Prejuízo ao erário e à sociedade com a paralisação de obras.</p>					
<p>Acórdão: Processo não foi apreciado em Plenário. O Conselheiro Relator, por meio do Despacho nº 73/2013 determinou pelo arquivamento do feito, considerando que a maioria das obras civis paralisadas apontadas pela Unidade Técnica já é objeto de fiscalização por esta Corte e que as outras foram rescindidas ou estão em processo de rescisão, além de a Agetop estar regularizando-as. Atualmente, o processo se encontra no Serviço de Arquivamento.</p>					

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Acompanha- mento	Rel. TAG 2012	201300047000007	Exercício de 2012	Obras rodoviárias constantes do anexo I do Termo de Ajustamento de Gestão 4, executadas durante o exercício de 2012	<p>Valor medido: Contrato nº 194/1992- PJ – R\$ 11.099.553,98</p> <p>Contrato nº 048/2010- PR-Asjur – R\$ 17.058.331,25</p> <p>Contrato nº 065/2010- PR-Asjur – R\$ 12.073.565,90</p> <p>Contrato nº 085/2010- PR-Asjur – R\$ 11.073.638,18</p> <p>Contrato nº 142/2010- PR-Asjur – R\$ 0,00</p> <p>Contrato nº 062/2010- PR-Asjur – R\$ 14.429.647,66</p> <p>Contrato nº 026/2010- PR-Asjur – R\$ 5.129.711,91</p> <p>Contrato nº 032/2010- PR-Asjur – R\$ 0,00</p>

– **Comentários:** Relatório de acompanhamento das obras objeto do Termo de Ajustamento de Gestão 4, executadas durante o exercício de 2012, conforme dispõe a Cláusula Terceira daquele instrumento e de acordo com o cronograma previsto em seu Anexo I.

A celebração do Termo de Ajustamento de Gestão 4 decorreu da Medida Cautelar adotada por meio do Despacho nº 0748 GCCR/2012, posteriormente referendada pelo Acórdão nº 1540, de 14 de junho de 2012, em que foi determinada a suspensão da inclusão de novos projetos de responsabilidade da AGETOP no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não atendidas adequadamente as obras paralisadas, conforme determinado pelo artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000. Em alternativa à referida determinação, foi sugerida a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a fim de equacionar as obras não concluídas.

O Termo de Ajustamento de Gestão 4, referendado pelo Acórdão nº 3436, de 20 de dezembro de 2012, foi celebrado entre este Tribunal de Contas e a AGETOP, com interveniência da Secretaria de Gestão e Planejamento, Secretaria da Fazenda e Controladoria Geral do Estado, na data de 14 de dezembro de 2012, com o objetivo de pactuar a execução e conclusão das obras rodoviárias de responsabilidade da AGETOP, a fim de garantir as suas execuções integrais.

O objetivo desse relatório foi cumprir com o disposto no Parágrafo Primeiro, Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento de Gestão 4, e verificar o cumprimento do cronograma de execução contido em seu Anexo I.

Foram verificados os seguintes contratos:

- Contrato nº 194/1992-PJ, celebrado com a Construtora Transmilha Terrap. Pavim. Transp. Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-154, trecho: Araçu / Avelinópolis;
- Contrato nº 048/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Construtora Caiapó Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-164, trecho: Paraúna / Acreúna;
- Contrato nº 065/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Construtora Centro Leste Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-437, trecho: Anápolis / Silvânia (Lote 1: Estacas 0 a 900);
- Contrato nº 085/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Ética Construtora Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-437, trecho: Anápolis / Silvânia (Lote 2: Estacas 900 a 1765);

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

<ul style="list-style-type: none"> • Contrato nº 142/2010-PR-ASJUR, celebrado com a empresa Castelo Const. Adm. Obras Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-437, trecho: Anápolis / Silvânia (Lote 3: Estacas 1765 a 2756); • Contrato nº 062/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Construtora Milão Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-410, trecho: Edéia / Porteirão (Lote 1: Estacas 0 a 1300); • Contrato nº 026/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Construtora São Cristóvão Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-410, trecho: Edéia / Porteirão (Lote 2: Estacas 1300 a 2200); • Contrato nº 032/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Fuad Rassi Eng. Ind. Com. Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-410, trecho: Edéia / Porteirão (Lote 3: Estacas 2200 a 3093).
<p>Achados Relevantes: 1 – Ocorrência de manifestações patológicas (desagregação, afundamentos, buracos, trincas, exsudação, processos erosivos) no revestimento asfáltico e camadas inferiores do pavimento nas rodovias GO-154, trecho: Araçu / Avelinópolis; GO-164, trecho: Paraúna / Acreúna; GO-437, trecho: Anápolis / Silvânia (Lote 1: Estacas 0 a 900); GO-437, trecho: Anápolis / Silvânia (Lote 2: Estacas 900 a 1765); GO-410, trecho: Edéia / Porteirão (Lote 1: Estacas 0 a 1300); 2 – Ainda não foram iniciados os serviços nas rodovias GO-437, trecho: Anápolis / Silvânia (Lote 3: Estacas 1765 a 2756) e GO-410, trecho: Edéia / Porteirão (Lote 3: Estacas 2200 a 3093); 3 – Paralisação dos serviços na rodovia GO-410, trecho: Edéia / Porteirão (Lote 2: Estacas 1300 a 2200); 4 – Cumprimento do cronograma estabelecido no Termo de Ajustamento 4, tendo em vista os valores medidos no exercício de 2012.</p>
<p>Acórdão: Processo não apreciado, tendo sido encaminhado em diligência à AGETOP.</p>

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Representação (2ª DFENG)	002/2012	201200047000280	1º quadrimestre de 2012	Obras paralisadas - Agetop	Valor total pago: R\$ 38.217.595,96

– **Comentários:** O presente relatório tem por objetivo representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás os prejuízos sociais e financeiros resultantes das obras paralisadas sob responsabilidade da AGETOP. O Setor de Fiscalização de Engenharia, periodicamente, tem elaborado relatórios que relatam ao TCE/GO as obras que se encontram paralisadas no âmbito do nosso estado. Agora, de forma mais contundente, este Setor resolveu levar o problema ao respectivo Conselheiro Relator por meio do instrumento de “**representação**”, uma vez que vislumbrou-se nítida ofensa aos princípios norteadores da administração pública, destacadamente a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade.

Achados Relevantes:

Flagrante descumprimento do art. 45 da LRF, das leis orçamentárias, bem como, da Resolução TCE nº 308/2007. Ao todo são 35 (trinta e cinco) obras paralisadas, destas, 14 (quatorze) foram iniciadas há mais de 05 (cinco) anos. Apesar deste intervalo de tempo considerável, o problema ainda não foi solucionado. Nos últimos 03 (três) anos foram registradas as paralisações de 21 (vinte e uma) novas obras, só em 2011 foram 07 (sete). São paralisações que resultam, além do prejuízo social, em um evidente prejuízo financeiro, principalmente quanto à deterioração dos serviços que já foram executados e os investimentos em serviços que não trazem retorno algum à população.

A Educação (básica e superior) é a que mais sofre com o descaso do poder público, são mais de 23 (vinte e três) obras paralisadas.

Deste modo, somando todos os valores pagos e que hoje se encontram “paralisados”, chegamos à quantia de **R\$ 38.217.595,96 (trinta e oito milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**

É imprescindível que a Administração Pública tenha um mínimo de planejamento de suas obras de modo a garantir sempre a efetividade dos recursos investidos.

Acórdão nº 1540/2012 de 14/06/12: O TCE/GO determinou a intimação do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás para que fosse informado de que eventual envio de Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa com a inclusão de novos projetos, sem atender adequadamente as obras paralisadas, conforme determinado pelo artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, será objeto de análise pelo Relator por ocasião do Parecer Prévio das Contas de Governo do ano de 2012.

Acórdão nº 3436/2012 de 20/12/12: O TCE/GO referendou 04 (quatro) Termos de Ajustamento de Gestão, dentre eles destacamos:

TAG 01 – celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras, tendo como interveniente a Secretaria da Educação, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 1/2008 firmado entre a AGETOP e a Secretaria da Educação;

TAG 02 – celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras, tendo como interveniente a Secretaria da Saúde, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 35/2008 firmado entre a AGETOP e a Secretaria da Saúde;

TAG 03 – celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras, tendo como interveniente a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a execução e conclusão das obras civis de responsabilidade da AGETOP.

3.4 Outras Fiscalizações Relevantes

Tipo de Relatório	nº	Processo	Período de Abrangência	Área Inspeccionada	Montante Dos Recursos Fiscalizados
Acompanhamento	005/2012	201200047003421	2º Quadrimestre de 2012	Celg Patrimonial – Federalização, Reestruturação Celg Par e Celg D, Transferência de Controle Acionário	R\$ 1.300.000.000,00

- Comentários: Análise legal e econômico-financeira das operações relativas ao 2º estágio do processo de Transição da CELG D/Eletróbrás. A realização do acompanhamento justificou-se pela necessidade de se apreciar, na concomitância, as negociações relativas ao processo de federalização da CELG-D. Em 15/12/2011 ocorreu a assinatura do Protocolo de Intenções, celebrado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletróbrás, o Estado de Goiás, a Companhia CELG de Participações - CELGPar e a CELG Distribuição S.A – CELG D. O referido instrumento visou a recuperação técnica, econômico-financeira da CELG D e a reestruturação societária na CELGPar e CELG D, ante a transferência de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias da CELG D para a Eletróbrás. Examinou-se no presente Relatório de Acompanhamento, o 2º Estágio do processo de Transição da CELG D/Eletróbrás, abrangendo as operações compreendidas no período de 24/4 a 31/8/2012, que teve como principais eventos: celebração do Acordo de Acionistas no âmbito da CELGPar, do Acordo de Gestão da CELG D, do Termo de Cooperação Técnica para Operacionalização do FUNAC e do Termo de Cessão de Direitos e Obrigações celebrado entre a CELG D e o Estado de Goiás, cujas assinaturas foram condicionantes para a liberação da 2ª tranche, destinada à quitação de dívidas da concessionária.

- Achados Relevantes: Resultante da análise das ações envolvidas no 2º Estágio da Transição da CELG D/Eletróbrás, evidenciou-se as fragilidades/impropriedades, materializadas nos achados pontuados a seguir: **(1)** Aplicação de saldo remanescente dos recursos da 2ª Tranche, no valor de R\$ 63.990.000,00 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) ao ICMS, quando deveria ter sido utilizado em pagamento adicional à Itaipu Binacional, contrariando a ordem de prioridade disposta na subalínea h.1, § 3º, item 4.1, da Cláusula Quarta, do Plano de Uso dos Recursos, que poderá obstaculizar a liberação da 3ª Tranche, segundo as condições estabelecidas no subitem 3.4.1, item 3.4, da Cláusula Terceira do

Contrato de Financiamento c/c o subitem 4.2.1, item 4.2, da Cláusula Quarta do Plano de Uso dos Recursos. **(2)** Aplicação de saldo remanescente dos recursos da 2ª Tranche, no valor de R\$ 20.001.201,00 (vinte milhões, um mil, duzentos e um reais) a Fornecedores Diversos, quando deveria ter sido utilizado em pagamento adicional à Itaipu Binacional, contrariando a ordem de prioridade disposta na subalínea h.1, § 3º, item 4.1, da Cláusula Quarta, do Plano de Uso dos Recursos, que também poderá gerar óbice à liberação da 3ª Tranche, segundo as condições estabelecidas no subitem 3.4.1, item 3.4, da Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento c/c o subitem 4.2.1, item 4.2, da Cláusula Quarta do Plano de Uso dos Recursos. **(3)** Pagamentos efetuados com recursos da 2ª Tranche, sem identificação, que não permitiram aferir 100% (cem por cento) da regularidade da sua destinação, tendo sido possível confirmar apenas a regular aplicação de R\$ 756.988.894,86 (setecentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo imprescindível a identificação de R\$ 544.051.714,14 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos) e ainda a origem dos outros créditos na conta da CELG D, já que ultrapassa o valor dos recursos repassados. **(4)** Ausência de aditivo contratual, visando a alteração da data de assinatura do Acordo de Acionistas no âmbito da CELGPar, contemplando a nova condição.

- Acórdão: Processo em andamento

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Representação (2ª DFENG)	001/2012	201200047000040	1º quadrimestre de 2012	Celg distribuição S.A.	R\$ 65.021.107,22

– **Comentários:** Esta representação tem por objetivo relatar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás a ocorrência rotineira da prática de Dispensa de Licitação pela CELG Distribuição S.A. ao contratar os **Serviços Técnicos Comerciais (STC)** para prestação de serviços técnicos em redes de baixa tensão da concessionária (grupo de consumidores do grupo B, conforme definição da Agência Nacional de Energia Elétrica). Trata-se de diversas contratações diretas de empresas de engenharia elétrica para prestação dos **Serviços Técnicos Comerciais (STC)**, cujos contratos têm sido celebrados reiteradamente a cada seis meses, prazo de duração de cada contrato, com custos globais variando entre R\$ 1.087.353,13 e R\$ 8.491.587,86, em todo o Estado de Goiás, conforme os recentes Despachos de Autorização expedidos pela Diretoria Executiva da CELG Distribuição S.A., publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás entre os dias 29 de dezembro de 2011 e 11 de janeiro de 2012.

Achados Relevantes:

Manifestação da Unidade Técnica pela irregularidade de todos os procedimentos de Dispensa de Licitação referentes aos Serviços Técnicos Comerciais (STC) analisados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, diante das seguintes irregularidades e ilegalidades:

- Retardamento das adequações técnica, jurídica e financeira dos projetos básicos, editais e minutas de contrato das licitações de ampla concorrência CELG PR-CPL-2.0081/07-DC, para adequá-lo às solicitações desta Corte de Contas, e PR-CPL-2.0082/09-DC, para adequá-lo à Resolução Normativa nº 414 da ANEEL, publicada em 9 de setembro de 2010;

- Possível terceirização ilegal de Serviço Público com vistas ao desenvolvimento de atividades-fim da concessionária de energia elétrica, os quais se encontram previstos no Plano de Carreira e Remuneração da Empresa (PCR) da empresa;

- Burla indireta do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, que veda a prorrogação de contratos administrativos decorrentes de Dispensa de Licitação por emergência;

- Burla aos princípios administrativos de Isonomia e Impessoalidade em face às Contratações Diretas recorrentes sem critérios objetivos de escolha das empresas contratadas e qualquer perspectiva para a celebração de um contrato administrativo decorrente de uma licitação de ampla concorrência;

- Celebração de contratos de Dispensa de Licitação com orçamento estimativo desatualizado, o que representa

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

risco ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, em consequência, à qualidade do serviço prestado à sociedade;

- Inclusão dos itens Custo Operacional de Remuneração do Capital Fixo (RCF) e Remuneração de Giro na Planilha de Custo para determinação do custo direto da Unidade de Serviço Comercial (USC); ou seja, nos custos diretos do empreendimento.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia-Edificações, para análise do contraditório.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Inspeção (2ª DFENG)	006/2012	201200047000436	1º quadrimestre de 2012	Contrato celebrado entre a TJ / AMZA Construtora Ltda.- EPP	<u>Valor pago:</u> R\$ 6.633.564,30

– **Comentários:** Verificação da real aplicação dos recursos financeiros e o devido cumprimento da execução do Contrato para a Construção do Fórum da Comarca de Goianápolis, neste Estado.

Achados Relevantes: Serviços executados fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas, denotando a ineficiência da fiscalização.

Acórdão: Processo não apreciado, encontrando-se atualmente no Gabinete do Auditor Cláudio André Costa.

Tipo de relatório	nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Inspeção (1ª DFENG)	IT nº 166/2012 IT nº 336/2012 Rel. 032/2012	201000047003039	3º quadrimestre de 2012	Contrato nº 003/2010 celebrado entre a Segplan e a empresa Loctec engenharia Ltda.	Valor original do contrato: R\$ 94.149.306,80

– **Comentários:** Inspeção realizada na obra do Contrato nº 003/2010, celebrado entre a SEGPLAN e a empresa LOCTEC Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de modificação das características físicas e operacionais do Aeroporto de Anápolis, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e identificar o cumprimento às especificações técnicas e Termo de Referência, buscando verificar se foi atendido o objetivo final previsto no contrato sob os aspectos da legitimidade, economicidade e eficiência.

Achados Relevantes: 1 – Necessidade de restituição ao Erário no valor de R\$ 8.618.966,19, reajustado, referente à substituição de equipamentos na execução dos serviços, bem como divergências nas planilhas de medições; 2 – Ausência de acompanhamento da obra pela SEMARH, conforme determinado no Acórdão nº 1319, de 31 de maio de 2012.

Acórdão: Acórdão nº 1319, de 31 de maio de 2012, que determinou à SEGPLAN a adoção de providências para a restituição ao Erário no valor de R\$ 8.618.966,19.

Processo não apreciado, encontrando-se atualmente em diligência na SEGPLAN.

3.5 Demais trabalhos realizados pela Gerência de Fiscalização

O Tribunal de Contas, por meio da Gerência de Fiscalização, sob a supervisão da Secretaria de Controle Externo realizou as seguintes ações com objetivo de prevenir, evitar, buscar o saneamento de falhas, irregularidades e ilegalidades no âmbito da administração pública estadual, buscando, quando necessário o ressarcimento aos cofres públicos, em decorrência de dano causado ao Erário:

Tabela 216 Poder Executivo – Atividades de Fiscalização

Em R\$

Item	Discriminação do Assunto	Quantidade de Processos - 2012	Montante dos Recursos Fiscalizados
1	Inspeções	2	R\$ 443.653,02
2	Auditorias	7	R\$ 328.872.011,51
3	Monitoramentos	4	Não quantificáveis
4	Representações	4	Não quantificáveis
		8	R\$ 152.329.681,52
5	Levantamentos	1	Não quantificável
6	Acompanhamentos	2	Não quantificáveis
		3	R\$ 3.002.374.388,79
Total			R\$ 3.484.019.734,84

3.6 Demais trabalhos realizados pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia

Nesta oportunidade, são apresentadas as principais ações desenvolvidas durante o exercício de 2012 pelas até então denominadas Primeira e Segunda Divisões de Fiscalização de Engenharia, posteriormente alteradas para Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, áreas de Infraestrutura e Edificações, por força da Resolução Normativa nº 009/2012.

A Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia, atual Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura (SERV-INFRA), tinha como atribuição acompanhar a execução de obras rodoviárias, saneamento, irrigação, meio ambiente e avaliação de imóveis rurais, desenvolvidas no âmbito do Estado de Goiás.

A Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia, atual Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações (SERV-EDIFICA), por sua vez, tinha como atribuição acompanhar a execução de obras de edificações, eletrificação e avaliação de imóveis urbanos.

Neste sentido, as ações desenvolvidas por estas duas unidades técnicas, durante o exercício de 2012, tiveram como objetivo avaliar os aspectos técnicos e respectivas irregularidades, bem como ilegalidades no âmbito dos diversos instrumentos de fiscalização cujos objetos se compatibilizaram às suas respectivas competências.

Para o desenvolvimento deste relatório, foram realizados levantamentos dos editais de licitação analisados e das obras vistoriadas por meio de diferentes instrumentos de fiscalização, no período de interesse. Esse levantamento permitiu a obtenção de dados gerais como quantidade de processos analisados, por assunto e por jurisdicionado, bem como montante de recursos fiscalizados.

Complementarmente, foram realizadas pesquisas no Sistema de Gerência de Processos (GPRO) do Sistema Integrado de Informações (SINI), a fim de obter os resultados da tramitação dos processos que envolveram vistorias às obras, buscando identificar as irregularidades constatadas que não foram sanadas no período de análise, e as possíveis intervenções deste Tribunal na execução dos contratos.

A tabela abaixo contém os dados gerais das ações desenvolvidas pelas unidades técnicas de engenharia, no âmbito de suas competências, no exercício de 2012. São apresentadas as quantidades de processos analisados para diferentes assuntos e separados por jurisdicionado, e o montante dos recursos fiscalizados para cada tipo de processo. Para os editais de licitação, o montante de recurso fiscalizado corresponde ao valor orçado. Para os processos que envolvem vistorias in loco, o montante de recursos fiscalizados pode corresponder aos valores totais medidos até a data da vistoria ou pagos até o final do exercício de 2012, ou, ainda, ao valor contratado. Os valores pagos foram levantados no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet).

Tabela 217 Quantitativo de Processos de Inspeção Realizados pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia em 2012

Item	Discriminação do Assunto	Jurisdicionado	Quantidade de Processos - 2012	Montante dos Recursos Fiscalizados (R\$)
1	Relatórios de Inspeções		31	374.625.806,19
1.1	Relatórios de Inspeções	AGETOP	01	2.201.601,10
1.2	Relatórios de Inspeções	AGETUR	02	4.347.584,69
1.3	Relatórios de Inspeções	CELG	08	10.305.375,48
1.4	Relatórios de Inspeções	PGJ	03	785.797,17
1.5	Relatórios de Inspeções	SANEAGO	05	51.133.211,43
1.6	Relatórios de Inspeções	Seduc	05	1.397.076,62
1.7	Relatórios de Inspeções	SEFAZ	01	20.200,00
1.8	Relatórios de Inspeções	SEGPLAN	04	296.739.807,41

Item	Discriminação do Assunto	Jurisdicionado	Quantidade de Processos - 2012	Montante dos Recursos Fiscalizados (R\$)
1.9	Relatório de Inspeções	TJ/GO	02	7.695.152,29
2	Denúncias		02	13.625.616,70
2.1	Denúncia	AGETOP	01	12.882.194,16
2.2	Denúncia	SEGPLAN	01	743.422,54
3	Relatórios de Auditoria		03	176.014.281,59
3.1	Relatório de Auditoria	AGETOP	02	168.853.993,82
3.2	Relatório de Auditoria	Seduc	01	7.160.287,77
4	Acompanhamento		12	259.650.271,41
4.1	Acompanhamento Rodovia	AGETOP	11	188.785.822,53
4.2	Acompanhamento – TAG 4	AGETOP	01	70.864.448,88
5	Editais de Licitação		159	3.865.210.656,40
5.1	Edital de Licitação	AGEHAB	16	344.916.065,38
5.2	Edital de Licitação	AGETOP	45	2.548.085.611,73
5.3	Edital de Licitação	CELG	41	256.278.147,76
5.4	Edital de Licitação	GOIASINDUSTRIAL	01	1.486.820,12
5.5	Edital de Licitação	IQUEGO	02	6.195.039,30
5.6	Edital de Licitação	METROBUS	01	4.035.808,00
5.7	Edital de Licitação	SANEAGO	28	469.113.814,11
5.8	Edital de Licitação	Seduc	17	51.396.268,35
5.9	Edital de Licitação	SEGPLAN	02	1.554.160,00
5.10	Edital de Licitação	SSPJ	02	6.412.807,18
5.11	Edital de Licitação	TCE/GO	01	45.493.702,80
5.12	Edital de Licitação	TJ/GO	03	130.242.411,67
6	Representações		04	137.845.480,53
6.1	Representação	AGETOP	03	72.824.373,31(*)
6.2	Representação	CELG	01	65.021.107,22
Total			211	4.792.365.335,47

3.7 Trabalhos realizados pela Gerência de Controle de Atos de Pessoal

A Gerência de Controle de Atos de Pessoal, antes denominada Terceira Divisão de Fiscalização, subordinada à Secretaria de Controle Externo, é a unidade técnica responsável pela análise dos atos de admissão de pessoal, ressalvadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, aposentadoria, pensão, reforma, transferência para a reserva remunerada, bem como os demais atos de desligamento sujeitos à apreciação e registro por esta Corte de Contas, conforme determinação Constitucional (art. 26, inciso III da Constituição Estadual).

Cumpra informar, ainda, a realização de inspeções e auditorias na área de pessoal dos jurisdicionados, conforme estabelecido no Plano Anual de Fiscalização.

Quanto aos atos de pessoal sujeitos a registro, conforme relatório disponibilizado pelo Serviço de Sistemas de Informação, no exercício de 2012 foram apreciados por este Tribunal cerca de 2.421 (dois mil, quatrocentos e vinte e um) processos, sobre o assunto, perfazendo o montante de Recursos Fiscalizados² da ordem de 5.674.624,85 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 218 Quantitativo de Processos Referentes ao Atos de Pessoal com VRF Apreciados pelo TCE em 2012

Em R\$

Item	Discriminação do Assunto	Quantidade de Processos - 2012	Montante dos Recursos Fiscalizados
1	Admissão de servidor efetivo	25	- ³
2	Aposentadoria	1.781	4.123.329,03
3	Pensão	396	931.111,37
4	Reforma	37	60.746,29
5	Transferência para a reserva	159	559.438,16
6	Outras formas de desligamento	32	-
Total		2.421	5.674.624,85

² O Volume de Recursos Fiscalizados - VRF é mensurado de acordo com o valor dos proventos ou benefício do contracheque de inclusão na folha de pagamento.

³ O VRF é considerado não quantificável.

*Convergência às Normas
Internacionais de Contabilidade
Aplicadas ao Setor Público (IPSAS)*

4 Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS)

Considerando a importância da disponibilização de informações contábeis transparentes e comparáveis, compreensíveis a analistas financeiros, investidores, auditores, contabilistas e demais usuários, independentemente de sua origem e localização, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria MF nº 184/2008, que estabeleceu as diretrizes para promoção da convergência das práticas contábeis vigentes no setor público brasileiro às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC* e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, tendo em vista as condições, peculiaridades e o estágio de desenvolvimento do país.

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC, considerando a internacionalização das normas contábeis, emitiu um documento intitulado como “Orientações Estratégicas para a Contabilidade aplicada ao Setor Público no Brasil” e também já aprovou 11 (onze) NBC-T-16, que versa sobre os Aspectos Contábeis Específicos da Gestão Governamental. Os assuntos abordados em cada NBC-T-16 são:

- NBC-T-16.01 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação;
- NBC-T-16.02 – Patrimônio e Sistemas Contábeis;
- NBC-T-16.03 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil;
- NBC-T-16.04 – Transações no Setor Público;
- NBC-T-16.05 – Registro Contábil;
- NBC-T-16.06 – Demonstrações Contábeis;
- NBC-T-16.07 – Consolidação das Demonstrações Contábeis;
- NBC-T-16.08 – Controle Interno;
- NBC-T-16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão;
- NBC-T-16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades Públicas; e
- NBC-T-16.11 – Sistema de Informações de Custos do Setor Público.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em decorrência da determinação do artigo 1º da citada Portaria, editou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e continuamente está envidando esforços para o desenvolvimento de ações no sentido de fortalecer a Contabilidade aplicada ao Setor Público.

O Volume Principal do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 4ª. Edição (Válido para 2012) é composto por 08 (oito) partes, a saber:

- Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos
- Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP
- Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
- Parte VI – Perguntas e Respostas
- Parte VII – Exercício Prático
- Parte VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas

As partes I e VIII foram aprovadas pela portaria conjunta STN/SOF nº 01, de 20 de junho de 2011.

As partes (II, III, IV, V, VI e VII) foram aprovadas pela Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, que foi alterada pela Portaria STN nº 828, de 14 de Dezembro de 2011. Essas portarias estabeleciam os seguintes prazos para adequação ao Manual:

- Parte II gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014;
- Parte III de forma obrigatória a partir de 2012;
- Parte IV de forma facultativa a partir de 2012 e obrigatório a partir de 2013;
- Parte V de forma facultativa a partir de 2012 e obrigatório a partir de 2013;

O parágrafo primeiro da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, com redação dada pela portaria nº 231, de 29 de março de 2012, estabelecia o seguinte:

§ 1º Cada Ente da Federação divulgará, por meio do Poder Executivo, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, até 30 de junho de 2012, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica por poder ou Órgão:

Nesse sentido, a Sefaz disponibilizou o respectivo cronograma, que pode ser acessado por meio do site <http://www.sefaz.go.gov.br/>, em Contabilidade Pública / Cronograma Contábil. Segue o cronograma disponibilizado pela Sefaz:

4.1 Cronograma dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

- Definição do plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais até setembro de 2012 e aplicação a partir de janeiro de 2013;

- Aplicação dos demonstrativos exigidos a partir de fevereiro de 2013;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis até setembro de 2013;
- Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão até setembro de 2013;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributária ou não, por competência até dezembro de 2014;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência até dezembro de 2014;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura até dezembro de 2014;
- Implementação do sistema de custos até dezembro 2014.

No entanto, todo processo de mudança depende da quebra de alguns paradigmas para a formação de outros. Dessa forma, considerando o meticuloso processo em questão e o seu grande impacto no setor público nacional, não era de se estranhar que as discussões e os ajustes necessários ao bom cumprimento do mesmo, acabassem por prorrogar o prazo de aplicação da tão almejada Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assim sendo, considerando os fatores ora expostos, a STN publicou a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, que estende o prazo obrigatório para adoção das Partes IV (PCASP) e V (DCASP) até o final de 2014, desde que a Corte de Contas competente não tenha se pronunciado contrariamente, determinando nova publicação de cronograma a ser seguido até o dia 31 de maio de 2013.

Cumprindo o determinado na Portaria STN nº 753/2012, a Sefaz encaminhou a esta Corte em 26/04/2013 o Ofício nº 292/2013-GSF, que estabelece o cronograma de ações para a implementação da nova CASP. Segue o cronograma:

Item	Cronograma de Ações	Prazo
1	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), conforme o MCASP, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	01/01/2014
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	30/04/2014
3	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme o MCASP	28/02/2014
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	30/06/2014
5	Registro de fenômenos econômicos – depreciação dos bens móveis	31/05/2014
6	Registro de fenômenos econômicos – depreciação dos bens imóveis	31/05/2014
7	Registro de fenômenos econômicos – amortização	31/05/2014
8	Registro de fenômenos econômicos – exaustão	31/05/2014

9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e a dívida ativa	30/06/2014
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa	30/06/2014
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas referentes aos créditos tributários ou não	30/06/2014
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura	30/06/2014
13	Implementação de sistema de custos	31/07/2014

Fonte: Secretaria da Fazenda

Dessa forma, esta unidade técnica sugere que o TCE-GO aprove Resolução Normativa no sentido de vincular o Estado de Goiás ao cronograma ora estabelecido e publicado, evitando assim novos adiamentos.

4.2 Andamento do Processo de Convergência no Estado de Goiás

Em 13 de março do corrente ano, o Serviço de Contas do Governo encaminhou expediente ao Ilustre Conselheiro Relator das Contas, que o remeteu ao Secretário da Fazenda por meio do Ofício nº 02/2013-GCCR, solicitando informações sobre o andamento do processo de convergência à nova CASP, apontando: ações já desenvolvidas, a desenvolver e não iniciadas; dificuldades e oportunidades encontradas; andamento e ações do Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCO/GO, conforme Decreto 7.586/2012.

Em resposta a Sefaz encaminhou o Ofício nº 215/2013-GSF, remetendo ao Memorando nº 013/13-SCG que apresenta as seguintes informações:

Ações desenvolvidas:

- Elaboração do plano de contas detalhado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público – MCASP, disponível no site: www.sefaz.go.gov.br – Contabilidade Pública – Novo plano, a ser implantado em 2014;
- Desenvolvimento do novo Sistema de Contabilidade Geral – SCG-Net, que encontra-se em fase de homologação e está integrado ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI-Net;
- Definição de 50% (cinquenta por cento) dos eventos de acordo com o MCASP em fase de homologação;
- Solicitado à SEGPLAN a implementação de ferramenta de TI que possibilite o controle e gerenciamento do patrimônio público, bem como sua integração aos sistemas SCG-Net e SIOFI-Net;
- As Gerências de Contabilidade Conservadora e de Inovação Contábil reuniram-se em out/2012 com a Gerência da Folha de Pagamento – SEGPLAN para viabilizar o desenvolvimento de tabelas corporativas que viessem a integrar os sistemas SCG-Net, SIOFI-Net e Sistema de Recursos Humanos – RH-Net;

Gerência de Controle de Contas – Serviço de Contas do Governo

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS)

Ações a desenvolver:

- Definição do restante dos eventos para a contabilização no novo sistema.
- Desenvolver os relatórios e anexos exigidos nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
- Validar o Sistema de Contabilidade Geral - SCG-Net, no ambiente de homologação;
- Elaboração de um De/Para do atual Sistema de Contabilidade Pública – SCP-Net para o novo SCG-Net;
- Redefinição das ações a serem implantadas até o final de 2014, e publicá-las no novo cronograma até maio do exercício corrente; conforme Port. 753/20122/STN;
- Definir procedimentos de integração dos sistemas SCG-Net e SIOFI-NET aos sistemas Corporativos do Estado: Contratos/Convênios, Materiais de Consumo, Patrimônio, Recursos humanos, Dívida Fundada, Arrecadação e Custos, a fim de integrá-los;
- Definição de critérios para reconhecimento dos ajustes e perdas referentes aos créditos tributários, não tributários e dívida ativa;
- Definição de procedimentos contábeis para o levantamento e mensuração dos bens móveis e imóveis, bem como dos critérios para avaliação, depreciação e amortização;
- Treinamento de usuários na operação do novo Sistema de Contabilidade Geral.

Dificuldades:

- Alguns sistemas implantados em plataformas antigas ou obsoletas dificulta a integração ao SCG-Net e SIOFI-Net;
- Sistema de Patrimônio em fase de aquisição;
- Os Sistemas de Folha de Pagamentos dos outros Poderes são terceirizados;
- Falta pessoal qualificado na área contábil;
- Desinteresse dos órgãos;
- Sistema de Custos inexistente.

Ações do GTCONT:

- O GTCONT, criado pelo Decreto nº 7.586/2012, vem desenvolvendo ações para aplicação do PCASP, dentre elas:
 - Elaboração do novo plano de contas;
 - Desenvolvimento do Sistema de Contabilidade Geral;
 - Integração do Sistema de Contabilidade Geral (SCG) ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI);
 - Integração de Tabelas Cooperativas;
 - Elaboração de minuta de Lei/Decreto que instituirá a obrigatoriedade dos órgãos da Administração Estadual a realizarem procedimentos de inventário e avaliação de seus patrimônios;
 - Reuniões com representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público informando dos procedimentos para implementação da nova contabilidade;

Nota-se, diante do exposto pela Superintendência de Contabilidade Geral da Sefaz, o interesse do Estado de Goiás em se adequar ao novo paradigma contábil brasileiro. A elaboração do Plano de Contas, que é a base para qualquer lançamento contábil, bem como a definição dos eventos para tais lançamentos são de

fundamental importância ao processo de convergência.

No entanto, depreende-se que a execução de tal processo não atingirá o sucesso almejado se o mesmo for abraçado exclusivamente pela Sefaz.

Conforme explicitado, é a Segplan que promove o gerenciamento do patrimônio do Estado, item extremamente relevante no Balanço Patrimonial, que está diretamente relacionado a procedimentos “novos” para o setor público, como a depreciação, a amortização e a exaustão. Outro ponto relevantíssimo nesse aspecto é a necessidade do registro dos bens de uso comum, pois atualmente o Estado não possui nenhum desses bens registrados. Percebe-se então a importância da interação da Segplan para o bom andamento do processo.

A contabilização da despesa com pessoal por competência é outro aspecto primordial na nova CASP. Portanto a Segplan, responsável pelo RH-Net, novamente figura como peça indispensável ao alcance dos objetivos.

Não somente a Sefaz e a Segplan, mas todos os órgãos e poderes do Estado precisam funcionar sinergicamente, oferecendo sua melhor contribuição à nova CASP, que visa controlar tempestivamente todos os atos e fatos da administração pública e, também, oferecer ao gestor informações gerenciais precisas para a tomada de decisão.

Quanto às dificuldades apontadas pela Sefaz, destaca-se a “falta de pessoal qualificado na área contábil” como de especial relevância. Como desenvolver um sistema de contabilidade extremamente complexo, de acordo com as peculiaridades do Estado, sem pessoal qualificado para tal? E mesmo que, com um esforço sobre-humano, os profissionais do Estado consigam desenvolvê-lo, como alimentá-lo e operá-lo com qualidade?

Nesse sentido, este Serviço de Contas do Governo sugere ao Conselheiro Relator que determine ao Governador do Estado a urgente realização de concurso público para provimento de contadores. Sugere-se também que a experiência bem sucedida do Estado de Santa Catarina seja ponderada, respeitando as peculiaridades do Estado de Goiás, no sentido de que a Sefaz promova o concurso e treine os contadores, sendo que os mesmos permanecerão vinculados à Sefaz e estarão lotados em cada órgão e autarquia do Poder Executivo. Tal prática munirá a Superintendência de Contabilidade da Sefaz de profissionais qualificados para a execução e aprimoramento da CASP, além de promover a correta escrituração das contas públicas de forma padronizada.

Quanto à composição do GTCONT, sugere-se que a Sefaz promova a integração dos demais Poderes e órgãos ao grupo. Tal prática o fortalecerá e possibilitará a agregação de práticas e experiências que resultarão em produtos mais consistentes para a instauração da CASP no Estado.

*Análise das Determinações
e Recomendações sobre as
Contas do Exercício de 2011*

5 Análise das Determinações e Recomendações sobre as Contas do Exercício de 2011

O TCE-GO, quando da emissão do Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2011, exarou determinações e recomendações ao Governo do Estado e a ele mesmo.

A CGE, por sua vez, emitiu expedientes aos órgãos/entidades pertencentes ao Governo Estado, informando-lhes acerca do teor do parecer e solicitando que os mesmos tomassem as providências pertinentes ao saneamento das recomendações e determinações exaradas pelo TCE. As respostas a tais expedientes estão dispostas no Relatório denominado “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2012, encaminhado a esta Corte juntamente com as Contas do Governador do exercício citado.

Dessa forma, este capítulo se destina a evidenciar a atual situação dos fatos levantados por esta Corte no Parecer Prévio do exercício de 2011, exibindo as justificativas apresentadas e as ações tomadas frente às determinações e recomendações emitidas.

5.1 Determinações ao Governo do Estado de Goiás

- 1) *Adequar as regras de negócio a fim de excluir da base de cálculo das transferências constitucionais aos municípios as contas de dedução de multas por auto de infração.*

Determinação atendida somente em 02/01/2013.

Explicando tal situação, a Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Superintendência da Receita, levou ao conhecimento da CGE as seguintes justificativas:

Informamos que para atender as demandas exigidas pelo TCE, o Banco Centralizador das Receitas Estaduais deve fazer ajustes em seus sistemas informatizados, alterando as distribuições das receitas.

A Caixa Econômica Federal – CEF assinou contrato como Banco Centralizador em 01/11/2011 e conseguiu colocar seu sistema informatizado em produção somente em 02/01/13.

No Período de 01/11/2011 a 02/01/13 o Banco Itaú continuou com o papel de Banco Centralizador para atender o Estado de Goiás, porém com várias restrições no sentido de não alterar seus sistemas informatizados. E uma delas foi a distribuição das multas de ação fiscal. Portanto, a partir de janeiro de 2013 o sistema informatizado da CEF iniciou as suas atividades como Bco Centralizador, com as novas regras determinadas pelo TCE, onde os Municípios não recebem as cotas partes correspondentes às multas de ação fiscal. Essa exclusão também foi aplicada ao percentual do FUNDEB.

Essa situação foi discutida no item 1.5.1.1 Destinação de Receitas aos Municípios deste Relatório.

Esta unidade técnica verificará o atendimento desta determinação, apresentando as ponderações nas contas do exercício corrente.

- 2) Garantir a recomposição dos mínimos constitucionais de Educação, Ciência e Tecnologia e Saúde até o fim do exercício de 2012, fazendo a glosa dos empenhos indicados nas contas do exercício de 2012.

Determinação atendida.

A Sefaz, quando da publicação do RREO do 6º bimestre de 2012, glosou os empenhos utilizados no índice de 2011 para cumprimento dos mínimos mencionados.

Atendendo à solicitação da CGE, a Superintendência do Tesouro Estadual - STE levou ao conhecimento daquela unidade a seguinte justificativa:

Informamos que os números dos empenhos para recomposição dos gastos com vinculações referentes a 2011 constam na publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO bimestrais exigidos pela LRF, especificamente no Demonstrativo da Receita Líquida e das despesas com vinculações constitucionais: na linha 40-A, para os gastos com Educação; na 30-A para Saúde; e nas linhas 42-A, 43-A, 44-A e 45-A, para Ciência e Tecnologia.

Os itens 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 deste relatório atestam as informações ora expostas.

- 3) Criação de controle específico para acompanhamento de possíveis saldos negativos nas contas que compõem a centralizadora estadual e demais contas do Estado.

Determinação parcialmente atendida.

A Sefaz emitiu a Guia de Receita Extraorçamentária nº 2012.9995.1447, inscrevendo o saldo negativo da Conta Centralizadora do Tesouro Estadual, no montante de R\$ 522.064.940,59, em Outras Exigibilidades. No entanto essa conta não é específica para o controle demandado.

A STE levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

A Superintendência do Tesouro Estadual e a Superintendência Geral de Contabilidade estão realizando, em conjunto, estudos visando atender a referida determinação.

O item 1.4.7.2.1.1 deste Relatório corrobora as informações prestadas.

- 4) Adequar, no prazo de ate 120 dias, a escrituração contábil das contas públicas estaduais, eliminando inconsistências contábeis.

Situação inalterada.

Conforme levantado no presente Relatório a conta agentes arrecadadores permanece com saldo negativo em diversos órgãos; ainda persistem contas genéricas com saldos expressivos, tais como outras exigibilidades e outros devedores; o Fomentar permanece com saldo financeiro não registrado; entre outras inconsistências.

- 5) Garantir, em 2012, a execução das obras previstas nos convênios celebrados com a Agetop relativos à Educação e à Saúde.

Determinação parcialmente atendida.

Conforme determinação nº 3 ao TCE-GO, foram firmados os TAG's nº 1 e 2 para a execução das referidas obras no prazo de 50 meses.

Em respostas aos expedientes da CGE a Secretaria da Educação se limitou a mencionar o TAG 1, celebrado entre a Seduc, a Agetop e o TCE, que será executado até 2016.

Já a Secretaria da Saúde levou ao conhecimento da CGE a celebração do TAG 2 e apresentou os seguintes esclarecimentos acerca do andamento das obras objeto do convênio:

1. Construção do CREDEQ – Aparecida de Goiânia
 - A obra já foi licitada e a vencedora do certame foi a Construtora Sobrado Engenharia Ltda e segundo informação da AGETOP, a ordem de serviço já foi expedida devendo as obras serem iniciadas no mês de fevereiro.
2. Construção do CREDEQ – Caldas Novas
 - Os projetos de arquitetura e complementares já foram concluídos e o procedimento licitatório só não teve início em virtude de problemas técnicos na implantação do projeto em função da área oferecida pelo município, fato que impossibilita o cálculo de movimentação de terra. Já estamos trabalhando nesta questão e a previsão de início das obras é no segundo semestre.
3. Reforma/ Adequação Complexo de Almoxarifado
 - Várias ações estão sendo desenvolvidas para a melhoria de todo o Complexo:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise das Determinações e Recomendações sobre as Contas do Exercício de 2011

- i. Reforma e Adequação do Galpão 7 – Para receber Central de Regulação do Estado. A obra se encontra com 95% concluída e o recurso utilizado foi através de convênio federal.
 - ii. Finalização do Galpão do Imunobiológico – Estamos concluindo o levantamento para a conclusão do Galpão. Os documentos serão encaminhados à AGETOP para a viabilização das obras no mês de fevereiro.
 - iii. Reforma e adequação da base da UBV (Ultra baixo volume) – Se encontra de posse da AGETOP processo para execução das obras que se encontra em fase de levantamento.
 - iv. Reforma emergencial para atender a notificação emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual – A AGETOP já providenciou todo o levantamento e nos informou que dará início ao processo licitatório da obra em fevereiro.
 - v. Reforma geral do Complexo de Almoarifado – Esta ação está ligada diretamente ao Convênio nº 35/2008. Através da intervenção do Ministério Público Estadual o qual propiciou a agilização dos procedimentos para a aprovação dos projetos junto à Vigilância Sanitária Municipal a previsão de finalização será em abril. Após a aprovação do projeto arquitetônico a AGETOP dará início à elaboração dos projetos complementares e orçamento para enfim iniciar o processo licitatório de obra havendo a possibilidade de ocorrer ainda em 2013.
- 4.Ref. / Adeq. / Ampl. Hospital de Doenças Tropicais – HDT
- Os projetos já foram elaborados e se encontram em fase de orçamentação cuja previsão para início da licitação de obra, segundo a AGETOP, se dará em março de 2013, sendo assim a previsão do início efetiva da intervenção poderá ocorrer no segundo semestre deste ano.
- 5.Reforma da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
- Já está praticamente finalizada e a previsão de conclusão para final de fevereiro de 2013.
- 6.Reforma / Adequação CMAC – Juarez Barbosa
- Já foi realizado 95% da obra e a previsão do término da obra está previsto para o mês de março de 2013.
- Concluindo, gostaríamos de informar que o Convênio 35/2008 tem vigência até 31/12/2013, porém conforme indica o Termo de Ajuste de Gestão (...) solicitaremos sua prorrogação de prazo até 31/12/2016, atendendo assim o cronograma estabelecido no referido termo.”

Este assunto foi abordado no item – 1.5.2.1.3 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008 e no item 1.5.4.2 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008.

5.2 Determinações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- 1) Realizar processo de inspeção, conforme previsão no art. 241 do Regimento Interno, na forma como são controlados os processos de precatórios, no sentido de se identificar os beneficiários, nos termos do art. 10 da LRF, bem como se avaliar a correta observância do disposto na Emenda Constitucional nº 62/2009, uma vez que o Estado de Goiás ingressou no regime jurídico especial para pagamento de precatórios, optando pelo pagamento do passivo em 15 anos, contados da data da Emenda Constitucional (Decreto Estadual nº 7076/2010).

Determinação parcialmente atendida.

O trabalho ainda não foi realizado, porém está compreendido no Plano Anual de Fiscalização 2013 (Processo nº 201300047000863) e será realizado no exercício corrente.

- 2) Realizar processo de inspeção na Conta Centralizadora do Estado e demais contas que a compõem, com vistas a apurar os efeitos da não contabilização dos saldos negativos evidenciados nos extratos gerenciais, uma vez que não refletiram nas disponibilidades apresentadas de caixa apresentados no Balanço Geral do Estado.

Determinação parcialmente atendida.

O trabalho ainda não foi realizado, porém está compreendido no Plano Anual de Fiscalização 2013 (Processo nº 201300047000863) e será realizado no exercício corrente.

- 3) Patrocinar um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), para garantir, dentro de um prazo pactuado razoável, a execução das obras previstas nos convênios entre a Agetop, Secretaria de Educação e a Secretaria da Saúde.

Determinação atendida.

O TCE celebrou os TAG's nº 1 e 2, tratando das obras previstas nos convênios da Agetop com a Secretaria da Educação e da Saúde, respectivamente, determinando a execução das mesmas no prazo de 50 meses a partir da assinatura.

5.3 Recomendações ao Governo do Estado de Goiás

- 1) Assegurar a permanência de profissionais em contabilidade nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais;

A Segplan levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

Informamos que o Poder Executivo tem investido na majoração vencimental de alguns cargos da Administração Pública, promovendo, ainda, o pagamento da data base a todas as categorias, conforme se depreende da Lei nº 17.597/12.

Conforme exposto no item 4.2 deste Relatório, é de suma importância a valorização dos profissionais de contabilidade frente ao processo de convergência da contabilidade pública. Em pesquisa à legislação do Estado de Goiás, esta unidade

técnica não detectou tais investimentos para a classe em questão, motivo pelo qual a recomendação deve permanecer com os acréscimos apresentados no item citado.

- 2) Garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil e o cronograma de adequação divulgado pela Sefaz em atendimento à Portaria STN 828/2011, alterada pela Portaria STN 231/2012:

Sobre a presente recomendação, Segplan levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

Informamos que os cursos nessa área foram oferecidos até o ano de 2008 através de contrato junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e que no ano de 2010 a Faculdade Araguaia passou a ministrar o referido curso.

Informamos ainda, que o processo para a licitação de uma nova instituição de ensino está em andamento e que a Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo poderá oferecer cursos na área de contabilidade no segundo semestre de 2013, dependendo do andamento do processo licitatório.

Novamente em função do processo de convergência da contabilidade pública que ocorre no Brasil a recomendação deve permanecer, visto que a atualização dos profissionais de contabilidade no novo paradigma instalado é de enorme relevância para o sucesso do mesmo.

Insta salientar que a situação é preocupante, pois, em pleno processo de mudança, o Estado de Goiás ainda está licitando a realização dos cursos.

- 3) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis até setembro de 2013, conforme cronograma divulgado pela Sefaz:

A Superintendência de Patrimônio do Estado, pertencente à Segplan, levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

a) A Portaria STN nº 437/2012, Art. 6º previu que a Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente até o final do exercício de 2014;

b) A Portaria STN nº 753/2012 alterou o prazo previsto no art. 8º da Portaria STN nº 437/2012, que era 2013, para até o término do exercício de 2014, para que os entes da Federação adotassem as partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP);

c) Esta Superintendente participa do grupo de trabalho de procedimentos contábeis, criado pelo Decreto 7.586/2012, que tem como finalidade implementar medidas que possibilitem a adaptação da atual Contabilidade Pública Estadual às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

d) Está sendo providenciada, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação, a aquisição de uma ferramenta de TI visando possibilitar o inventário e mensuração de todos os bens móveis e imóveis.

Ressalta-se que, conforme cronograma enviado a esta Corte por meio do Ofício nº 292/2013-GSF, em atendimento à determinação da Portaria STN nº 753/2013, os prazos não se estenderão até o fim do exercício de 2014.

Seguem os prazos para convergência dos procedimentos relativos ao patrimônio do Estado:

Item	Cronograma de ações	PRAZO
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	30/04/2014
5	Registro de fenômenos econômicos – depreciação dos bens móveis	31/05/2014
6	Registro de fenômenos econômicos – depreciação dos bens imóveis	31/05/2014
7	Registro de fenômenos econômicos – amortização	31/05/2014
8	Registro de fenômenos econômicos – exaustão	31/05/2014
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	30/06/2014

4) Empenhar esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;

A Sefaz não apresentou justificativas à CGE quanto à presente determinação.

Por meio da Lei nº 17.817, de 10 de Outubro de 2012, foi instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual II – Recuperar II, que prevê medidas facilitadoras para quitação de débitos, tais como a redução da multa, o pagamento parcelado com redução dos respectivos encargos, entre outros. No entanto, tal mecanismo deve ser visto com reservas, tendo em vista o exposto no item 2.2.1.11 deste Relatório.

5) Adotar medidas que assegurem uma aproximação entre os entes envolvidos, ou seja, a Secretaria da Fazenda, com o objetivo de orientação sobre a apuração da fonte de recursos do Fundeb e a Secretaria da Educação, visando um melhor detalhamento das despesas pertinentes a este Tribunal, tendo em vista a normatização da prestação de contas do referido Fundo;

A Sefaz levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

Informamos que as Secretarias de Fazenda, Educação e Gestão e Planejamento promoveram as alterações necessárias no orçamento de 2013 para que seja possível identificar com precisão o detalhamento da despesa, notadamente, com a aplicação dos gastos com a educação básica, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação especial e ensino médio.

Compulsando a execução orçamentária do exercício de 2013, esta unidade técnica verificou a segregação das subfunções citadas pela Sefaz. Tais despesas serão objeto de verificação quando das análises do exercício mencionado.

- 6) Enviar como anexo das contas anuais do Governador, a Nota Técnica Atuarial, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), e o Parecer Atuarial - respectivamente os incisos VII, VIII e IX do artigo 2 da Portaria MPS nº 403, a fim de análise da Contabilidade Previdenciária Pública, por meio da constituição e movimentação das contribuições previdenciárias, bem como das provisões matemáticas previdenciárias que trata contabilmente as informações atuariais do RPPS (item referente às Variações Patrimoniais - Das diretrizes Contábeis - Reservas Matemáticas Previdenciárias, deste relatório);

A recomendação foi atendida, visto que os documentos ora demandados foram apresentados anexos ao Relatório de Gestão Governamental encaminhado a esta Corte pela CGE.

A Goiasprev levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

Justificamos que a referida documentação foi enviada a Controladoria Geral do Estado – CGE através de e-mail (...). Contudo, a responsabilidade de envio ao TCE, dos anexos que compõem as contas anuais do Governador do Estado, está a cargo do Tesouro Estadual. A prestação de contas da autarquia referente ao exercício de 2011 foi devidamente encaminhada ao TCE em conformidade com a Resolução nº 001/2003 do próprio Tribunal e previamente analisada pela CGE.

- 7) Apresentar a este Tribunal de forma clara a contabilização de receitas e despesas alusivas às contribuições previdenciárias;

A Goiasprev levou ao conhecimento da CGE a seguinte justificativa:

As mesmas estão devidamente registradas, de forma clara e pormenorizadas, detalhadas analiticamente, como se pode observar nos anexos 02 e 10 da Lei 4.320/64 os quais compõem a prestação de contas anual da GOIASPREV referente 2011.

A forma apresentada pela Goiasprev foi aprimorada no exercício corrente. No entanto ainda carece de alterações, conforme apontado no item 1.4.9 – Receitas e Despesas Previdenciárias.

- 8) Aprimorar o planejamento governamental, com vistas a reduzir alterações substanciais entre o orçado e o executado;

Situação inalterada. Conforme apresentado no item 1.1.3, ocorreram significativas discrepâncias entre o valor orçado e realizado no exercício.

9) Propiciar meios para a efetiva participação dos Conselhos na discussão da elaboração das peças orçamentárias;

A Superintendência de Orçamento e Despesa da Segplan informou que “a participação dos Conselhos ocorre nas Audiências Públicas para debate das propostas orçamentárias realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás”.

Esta unidade técnica pondera que os conselhos, com suas respectivas garantias constitucionais, são importantes impulsionadores do controle social. Daí a relevância de suas participações nas propostas orçamentárias.

Dessa forma, entende-se que tal participação pode ser aprimorada com a aproximação dos conselhos quando da elaboração da proposta orçamentária dentro dos próprios órgãos. Isto, pois quando essa proposta chega à Assembleia, apesar das alterações serem possíveis, elas são menos flexíveis, o que acaba por minimizar a atuação dos mesmos.

10) Promover as devidas adequações ao contido no Cálculo Atuarial, Plano de Custeio e Reavaliações Anuais, conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal, e às demais normas constitucionais, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais números 41/03 e 47/05, bem como à Lei 9.717/97 e demais normas previdenciárias, buscando a diminuição sistemática do déficit técnico atuarial;

A Goiasprev apresentou a seguinte justificativa à CGE:

Foi encaminhado ao Senhor Governador do Estado de Goiás, proposta de criação de Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Goiás – RPPM.

A recomendação em questão coaduna a orientação do Ministério da Previdência Social, que sugere a implantação de um sistema de segregação de massas para buscar o equacionamento do déficit de previdência dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.

O projeto de lei foi discutido, modificado e aprovado pela Assembleia Legislativa, sendo posteriormente encaminhado ao Poder Executivo. Até a emissão deste Relatório a lei não havia sido publicada.

11) Definir e adequar o plano de contas do Estado, detalhando no nível exigido para a consolidação das contas nacionais até setembro de 2012 e aplicação a partir de 2013, conforme cronograma divulgado pela Sefaz;

A Sefaz prestou as seguintes informações à CGE:

A Portaria nº 753 de 21 de dezembro de 2012 altera a de nº 437/2012 e a de nº 828/2011, prorrogando o prazo para adoção do PCASP (Plano de Contas aplicado ao Setor Público), para o término do exercício de 2014.

A Portaria 753/2012 define a publicação de um novo cronograma de ações para até 31/05/2013, o qual deverá atualizar o cronograma da Portaria nº 828/2011.

Em dezembro/2012, foi disponibilizado área de atuação: Contabilidade Pública no site: www.sefaz.go.gov.br, o plano de contas a ser adotado pelo Estado.

Tais informações foram detalhadas no item 4.1 deste Relatório. Insta salientar que o novo cronograma foi encaminhado a esta Corte, por meio do Ofício nº 292/2013-GSF, e publicado no sítio da Sefaz.

12) Indicar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas físicas para os programas de governo.

Superintendência de Orçamento e Despesa da Segplan informou que:

A inclusão das metas físicas para os Programas de Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias será colocada na pauta de reuniões do Grupo de Trabalho para elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, que será instituído através de Portaria Intersecretarial, com previsão de entrega dos trabalhos para 10 de abril do corrente ano.

Esta unidade técnica confrontará a informação prestada pela Segplan com a LDO para o exercício de 2014, apresentando as ponderações nas contas do exercício corrente.

5.4 Recomendações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

1) Inspeção por parte desta Corte de Contas do objeto do terceiro Termo Aditivo de Novação de Obrigação, celebrado entre o Estado de Goiás e a Celgpar e a Celg;

O TCE cumpriu a recomendação promovendo o acompanhamento do adimplemento da dívida do Estado de Goiás para com a Celg D e a transição da Celg D para a Eletrobrás.

Encontram-se em tramitação nesta Corte, sem apreciação plenária, os seguintes processos:

- 201200047002705 (Inspeção): Relatório de Acompanhamento nº 004/2012, que efetuou a análise legal e econômico-financeira das operações relativas ao 1º estágio do processo de Transição do controle acionário da Celg D para a Eletrobrás.

- 201200047003421 (Acompanhamento – Avaliação): Relatório de Acompanhamento nº 005/2012, que efetuou a análise legal e econômico-financeira das operações relativas ao 2º estágio do processo de Transição do controle acionário da Celg D para a Eletrobrás.

- 2) Discutir a possibilidade de implementar um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), no sentido de incrementar, dentro da razoabilidade, o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa.

Conforme item 2.2.1.11, deste Relatório, a receita da dívida ativa do Estado não vem alcançando valores representativos em relação ao saldo da mesma.

Até o final de 2012 não havia sido formalizado qualquer TAG nesse sentido.

Considerações Finais

6 Considerações Finais

Elaborar o Relatório sobre as Contas do Governador do Estado de Goiás é uma tarefa árdua e uma das mais importantes atribuições deste Tribunal. Isto, por tratar de um vasto universo de informações que envolvem conhecimentos técnicos específicos na análise das Contas prestadas, ora consubstanciado neste Relatório demasiadamente longo. Dessa forma, para uma melhor visualização e entendimento sobre a presente peça, esta unidade técnica apresenta uma breve síntese dos principais assuntos abordados e as sugestões de encaminhamento frente às situações encontradas.

6.1 Síntese

1) Programação

O modelo de gestão proposto pelo PPA 2012-2015, aprovado pela Lei Estadual nº 17.543/12, se fundamenta em eixos estratégicos de planejamento (Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social; Revitalização e Ampliação da Infraestrutura; Estruturação de uma Nova Administração Pública), tendo sido estabelecidos programas globais, estruturantes e integrados, e ainda divididos por regiões, setores da administração e por segmentos da sociedade.

O Governo do Estado, por meio do Decreto nº 7.693 de 14 de agosto de 2012, instituiu o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI. Trata-se de uma aglutinação dos principais programas do PPA 2012-2015, cuja execução receberá as prioridades da administração pública, ou seja, um conjunto de ações a serem implementadas visando acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás. As ressalvas apontadas por esta unidade técnica quanto a esse plano foram as seguintes: o estabelecimento de alguns programas do PPA em detrimento aos demais e o possível desrespeito à ordem cronológica dos pagamentos.

O Orçamento-Programa do Estado para o ano de 2012, aprovado pela Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.851.145.000,00.

Os valores apresentados no Orçamento Geral do Estado (anexo da Lei nº 17.544/12) diferem dos saldos iniciais do Anexo 11 (componente do Balanço Geral do Estado) na Secretaria de Cidadania e Trabalho (funções Assistência Social e Direitos da Cidadania) e na Secretaria de Indústria e Comércio (função Indústria). O montante de R\$ 1.000.000,00 foi acrescido na primeira em detrimento a uma redução de igual valor na segunda.

2) Orçamentação

A receita arrecadada foi superior à receita prevista em 1,16%, atingindo a soma de R\$ 17.090.611.442,10. O Estado não promoveu atualizações na previsão da receita no decorrer do exercício, apesar de ter editado no mês de julho o Decreto Orçamentário nº 248/12, abrindo créditos suplementares a todos os Poderes e ao MP no total de R\$ 2.543.643.572,07, citando como fonte o excesso de arrecadação.

A despesa executada, apesar de um acréscimo de 28,52% em relação à inicialmente fixada, foi superior a esta em 3,23%, perfazendo o montante de R\$ 17.441.751.026,13. Dessa forma, frente a uma despesa autorizada de R\$ 21.714.390.584,80, foi gerada uma economia orçamentária de R\$ 4.272.639.558,67.

A arrecadação do Estado no exercício, de R\$ 17.090.611.442,10, frente à sua despesa executada, de R\$ 17.441.751.026,13, culminou em um déficit na execução orçamentária no montante de R\$ 351.139.584,03.

No Orçamento do Estado de Goiás constata-se, em alguns órgãos e entidades, variações significativas entre o valor inicialmente orçado e o valor orçado ao final do exercício. Ressalta-se que para a correta aplicação da Constituição da República e dos direitos fundamentais se faz necessário uma mudança radical na forma de elaboração do orçamento público.

3) Bens e direitos

a) Estado

Os bens e direitos do Estado de Goiás, em 31/12/2012, apresentados no Balanço Patrimonial, no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 44.923.814.332,50.

O ativo financeiro do Estado de Goiás alcançou o montante de R\$ 3.378.418.103,05 neste exercício financeiro. Cabe ressaltar que o montante real das disponibilidades é inferior em R\$ 410.494.864,44, conforme exposto neste Relatório no item conta centralizadora.

No âmbito das disponibilidades financeiras, alguns órgãos, fundos e autarquias, apresentaram saldo negativo nas contas agentes arrecadadores em 31/12/2012. Esse descompasso, entre o registro contábil e o efetivo recebimento dos recursos oriundos das mais diversas fontes de receitas do Estado de Goiás, é recorrente, e consta desde os relatórios das contas do Governador de 2010.

O ativo permanente do Estado de Goiás, no valor total de R\$ 14.528.373.981,45, compreende os bens, créditos e valores realizáveis a longo prazo, sendo que a sua mobilização ou alienação dependente de prévia autorização legislativa, conforme

preconiza a Lei Federal nº 4.320/64. Nesse sentido, registre-se que o saldo contábil dos bens imóveis do Poder Executivo alcança a cifra de R\$ 5,6 bilhões.

O ativo transitório, no valor total de R\$ 27.017.022.248,00, compreende os bens e créditos a receber e os valores a apropriar, representando 60,14% do Ativo. Entretanto, ressalta-se que a maior parte dos valores que compõem esse ativo é oriunda de créditos a receber, pertinentes à dívida ativa do Estado de Goiás.

b) Poder Executivo

Os bens e direitos do Poder Executivo, apresentados no Balanço Patrimonial no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 43.736.194.265,50.

As aplicações financeiras do Poder Executivo, no total de R\$ 1.545.333.971,54, representa 55,35% de suas disponibilidades financeiras.

O Poder Executivo possui em seu balanço empréstimos e/ou financiamentos concedidos na ordem de R\$ 222.796.411,77. Esses créditos são provenientes da liberação de empréstimos ou financiamentos a terceiros, mediante contratos ou acordos, todos efetuados pelo Fomentar - Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás, que tem como objetivo incrementar a implantação e a expansão das indústrias para a promoção do desenvolvimento do Estado.

O Poder Executivo tem investimentos na ordem de R\$ 3.761.811.689,40 no capital de empresas. Desses investimentos, destacam-se os valores constantes no capital social da empresa Celgpar no valor de R\$ 970.770.646,38 e da Saneago no montante de R\$ 2.085.400.266,62. Ressalta-se que em relação aos investimentos que o Estado possui por meio da administração indireta, autarquias e fundações, é de direito informar que o órgão contábil centralizador não possui controle preciso sobre as movimentações desses investimentos nas diversas empresas.

A dívida ativa do Estado de Goiás aumentou 20,79% em relação ao exercício findo de 2011, atingindo a soma de R\$ 26.397.811.053,46. Essa rubrica representa a maior parte do ativo transitório do Poder Executivo que, por sua vez, corresponde a 61,88% do ativo total do Poder.

4) Obrigações

a) Estado

As obrigações do Estado de Goiás, em 31/12/2012, apresentadas no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo, totalizaram R\$ 19.532.480.747,49.

O valor registrado em restos a pagar importou em R\$ 2.219.925.032,09, sendo que R\$ 580.932.341,79 foi inscrito em exercícios anteriores.

Ocorreram novas contratações da dívida fundada no valor total de R\$ 1.725.415.757,31, sendo R\$ 1.600.000.000,00 para custear pagamento de obrigações reconhecidas perante a Celg D.

A amortização da dívida totalizou o valor de R\$ 1.109.235.704,53.

O Estado não registra em sua contabilidade as dívidas provenientes de precatórios, assim o acompanhamento é feito de maneira extracontábil.

b) Poder Executivo

As obrigações do Poder Executivo totalizaram o valor de R\$ 19.255.365.359,22, sendo registrado no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo. As obrigações compreendem a dívida flutuante no valor de R\$ 3.029.613.706,22, a dívida fundada interna no valor de R\$ 16.172.294.031,00 e a dívida fundada externa no valor de R\$ 53.457.622,00.

A dívida flutuante está composta pelos restos a pagar no valor de R\$ 1.958.392.459,55, pelos depósitos e garantias diversas no valor de R\$ 220.081.565,74 e pelas outras exigibilidades no valor de R\$ 851.139.680,93. Destaca-se que foi registrado na conta outras exigibilidades o valor de R\$ 522.064.940,59, referente ao saldo negativo da conta centralizadora.

O Balanço Geral do Poder Executivo apresentou um saldo patrimonial positivo no valor de R\$ 24.480.828.906,28, composto pelo saldo negativo do financeiro de R\$ 72.562.081,08, pelo saldo negativo do permanente de R\$ 2.420.977.087,90 e pelo saldo positivo do transitório de R\$ 26.974.368.075,26. Observa-se que a conta dívida ativa, do ativo transitório, no valor de R\$ 26.397.811.053,46, é superior ao saldo patrimonial.

5) Gestão Orçamentária e Financeira

a) Estado

É apresentada a seguir a movimentação econômica consolidada do Estado durante o exercício de 2012:

Tabela 219 Estado de Goiás – Movimentação Econômica

Em R\$ 1.000.000

Recursos Obtidos	R\$	%	Recursos Aplicados	R\$	%
Da Arrecadação de Tributos	8.237	47,22	Gastos com Manutenção	13.305	76,29
			Pessoal e Encargos Sociais	9.243	52,99
Da Exploração do Patrimônio Estatal	222	1,27	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.203	12,63
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173	0,99
De Transferências Recebidas	3.643	20,89	Material de Consumo	253	1,45
			Locação de Mão-de-Obra	29	0,17
De Alienação de Bens	3	0,02	Gastos com Viagem	130	0,74
			Outros	1.274	7,31
Do Endividamento Estatal	1.725	9,89	Serviços da Dívida	2.067	11,85
			Juros	956	5,48
Outros	3.261	18,70	Amortização	1.111	6,37
			Investimentos	687	3,93
			Aplicações Diretas	595	3,40
			Transferências	92	0,53
			Inversões Financeiras	1.318	7,56
			Outras Transferências	65	0,37
SOMA	17.091	97,99	SOMA	17.442	100,00
Déficit Orçamentário	351	2,01			
Total Geral	17.442	100,00	Total Geral	17.442	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2012.

A execução da despesa por Poder apresentou o seguinte comportamento: Poder Legislativo 3,45%, Poder Judiciário 5,35%, Poder Executivo 88,96% e Ministério Público 2,24%.

As funções mais representativas por volume de recursos foram os encargos especiais, a educação, a saúde, a previdência social, a administração, e a segurança pública que participaram com cerca de 84,51% da execução da despesa.

As despesas, segundo a categoria econômica, apresentaram a seguinte execução: despesas correntes 82,13% e despesas de capital 17,87%. Dentre as despesas correntes o grupo de pessoal e encargos sociais foi o mais relevante, representando 64,52% dessas despesas. Quanto às despesas de capital o destaque ficou para as inversões financeiras, com 42,28%, ressaltando que o aporte de capital realizado na Celgpar compõe a maior parte desse grupo.

O Estado comprometeu 0,99% de sua despesa empenhada em gastos com publicidade e propaganda, perfazendo o montante de R\$ 172.574.629,95. Além de um acréscimo de mais de quinze mil vezes no valor inicialmente orçado, esta unidade técnica identificou um aumento de mais de 600% nos últimos cinco anos para esse tipo de despesa, sugerindo que o Poder Legislativo legisfere sobre o tema no intuito de conter aumentos descontrolados, como o ora identificado.

O Estado cumpriu a regra de ouro (CF, art. 167, inciso III), visto que as despesas de capital foram superiores às operações de crédito contraídas.

b) Poder Executivo

b.1) Receitas

A LOA inicialmente estimou a receita do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 16.725.369.000,00, tendo sido efetivamente arrecadados R\$ 16.818.720.148,60, ocasionando um superávit de arrecadação de R\$ 93.351.148,60.

As receitas arrecadadas pelo Poder Executivo compreendem as receitas correntes no valor de R\$ 14.976.090.013,12 e as receitas de capital no valor de R\$ 1.842.630.135,48.

As receitas correntes orçamentárias compreendem a receita tributária no valor de R\$ 8.021.533.836,45, a receita de contribuições de R\$ 1.271.547.577,01, a receita patrimonial de R\$ 201.732.228,54, a receita agropecuária de R\$ 535.420,10, a receita de serviços de R\$ 193.329.010,02, as transferências correntes de R\$ 3.530.226.249,31 e as outras receitas correntes de R\$ 1.025.693.964,55.

As receitas correntes intraorçamentárias compreendem a receita de contribuições no valor de R\$ 712.349.635,89 e a receita de serviços de R\$ 19.142.091,25.

Ressalta-se que dos serviços de saúde R\$ 95.405.165,83 referem-se a rendas de guias médicas do Ipasgo. Sugere-se que o Ipasgo estabeleça mecanismos no sentido de que essa receita não transite na execução orçamentária da autarquia, deixando, por conseguinte, de compor a Receita Corrente Líquida do Estado.

As receitas de capital do Poder Executivo, inicialmente previstas no montante de R\$ 2.631.990.000,00, atingiram o valor de R\$ 1.842.630.135,48, correspondendo a um déficit de arrecadação de 29,99% da sua previsão inicial. Sua composição compreende as operações de créditos no valor de R\$ 1.725.415.757,31, as alienações de bens de R\$ 2.657.351,36, a amortização de empréstimos de R\$ 1.922.787,67, as transferências de capital de R\$ 112.584.239,14 e as outras receitas de capital de R\$ 50.000,00.

As outras receitas de capital recebidas em 2012 importaram em R\$ 50.000,00, representando 0,02% da previsão inicial de R\$ 203.779.000,00. Nesse sentido, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculos da previsão da receita, a fim de evitar distorções relevantes entre o inicialmente previsto e o efetivamente arrecadado.

b.2) Despesas

A despesa autorizada alcançou a importância de R\$ 19.488.075.927,86, e foram executadas despesas no valor de R\$ 15.515.183.299,46, ocasionando uma economia orçamentária de R\$ 3.972.892.628,40.

A execução da despesa por categoria econômica compreende as despesas correntes no valor de R\$ 12.450.814.747,25 e as de capital no valor de R\$ 3.064.368.552,21.

As despesas correntes compreendem o grupo pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 7.562.892.256,18, o grupo juros e encargos da dívida pública no valor de R\$ 955.811.275,32 e as outras despesas correntes no valor de R\$ 3.932.111.215,75.

As despesas de capital compreendem o grupo investimentos no valor de R\$ 636.719.748,40, as inversões financeiras no valor de R\$ 1.316.256.814,15 e a amortização da dívida pública no valor de R\$ 1.111.391.989,66.

6) Gestão Fiscal

A despesa de pessoal do Estado de Goiás teve um aumento nominal de 15,69%, em relação ao exercício findo em 2011, com destaque para as despesas com inativos e pensionistas que progrediram em 23,83%. Por sua vez, a RCL apresentou um aumento de 10,78% com relação ao exercício anterior. Portanto, assinala-se que esse descompasso, entre o gasto com pessoal e a capacidade de arrecadação, compromete a aplicação de recursos públicos nas demais áreas da administração governamental.

As receitas de contribuições descontadas dos servidores do Estado de Goiás e repassadas ao Ipasgo, bem como as demais receitas a ele destinadas, compõem o bolo que forma a RCL do Estado. No presente exercício as receitas de contribuições pertencentes ao Ipasgo atingiram a quantia de R\$ 857 milhões.

A Assembleia Legislativa não cumpriu o limite dos gastos com pessoal estabelecidos pela LRF. O Órgão considerou como limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 17.393/2011). Entretanto este limite é superior ao considerado pelo TCE-GO, que é 1,38%, e tem como referencial

normativo o § 1º do artigo 20 da LRF. A despesa da Assembleia Legislativa correspondeu a 1,44% da RCL.

Os valores dispendidos pelo Poder Executivo para pagamento de contribuição patronal, embora não altere a despesa considerada para fins do limite de gasto com pessoal, não figura no demonstrativo X-B.

A dívida consolidada líquida diminuiu percentualmente de 113,09% para 107,58% da RCL, em relação ao exercício financeiro de 2011. Entretanto, em valores, a mesma aumentou R\$ 734.268.676,01.

As receitas de operações de crédito alcançaram o montante de R\$ 1.725.415.757,31, cumprindo a Resolução nº 43 do Senado Federal que estabelece o teto de 16% da RCL.

Os gastos com o serviço da dívida alcançaram a cifra de R\$ 2.058.913.753,22, que representa 15,40% da RCL.

A recente decisão do STF, acerca da inconstitucionalidade de dispositivos do artigo 100 da CF/88 e da totalidade do artigo 97 de seu ADCT, tem repercussão direta no Estado de Goiás, visto que o mesmo opera o pagamento de seus precatórios sobre o regime especial ora declarado inconstitucional.

Esta unidade técnica detectou as seguintes irregularidades na operacionalização da conta centralizadora: saldo negativo na conta do Tesouro Estadual, no montante de R\$ 522.064.940,59, que denota alavancagem financeira do mesmo ao se apropriar dos recursos da conta centralizadora, ficando devedor para com a mesma e, conseqüentemente, para com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo; ausência de contabilização dos rendimentos auferidos na conta centralizadora; apropriação indevida, por parte do Tesouro Estadual, dos rendimentos auferidos por meio da conta centralizadora; diminuição do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual em detrimento dos demais órgãos e entidades do Estado; aplicação dos recursos e distribuição dos rendimentos prejudicadas em virtude do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual.

A atual situação do Tesouro Estadual frente à conta centralizadora não se refere exclusivamente ao exercício de 2012. O primeiro decreto que instituiu a conta foi publicado em 2001 (Decreto nº 5.525/01), seguido de vários outros que promoveram alterações na operacionalização da conta (Decretos nº 5.662/02, nº 5.682/02, nº 6.213/05, nº 6.542/06 e nº 7.747/12).

O Estado cumpriu três das cinco metas estabelecidas no anexo de metas fiscais da LDO. As metas cumpridas foram: receita primária, resultado nominal e dívida líquida. Restaram descumpridas as seguintes: despesa primária e resultado primário.

Com respeito ao pagamento de inativos e pensionistas, excluindo o Poder Executivo, os demais Poderes e o Ministério Público executam e saldaram as folhas de pagamento dos seus inativos e pensionistas, descumprindo o que determina o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

Os aportes do Tesouro para cobertura do déficit previdenciário correspondem ao pagamento de 46% de todas as despesas previdenciárias no presente exercício, referentes aos inativos e pensionistas do Poder Executivo. Visando amenizar o déficit previdenciário, foram efetuadas alterações nos regimes previdenciários, correspondentes aos percentuais da parte patronal e dos servidores, que passaram, respectivamente, de 22% para 26,5% e 11% para 13,25%. Ressalte-se que o aumento referente ao percentual que cabe aos servidores foi suspenso pela Corte Especial do Tribunal de Justiça. Além disso, foi aprovado pela Assembleia Legislativa um projeto de alteração nas Leis Complementares nº 66/2009 e 77/2010, que altera vários pontos do sistema previdenciário dos servidores do Estado, destacando, portanto, a criação de um Fundo para os servidores que ingressarem no serviço público estadual a partir de 01/01/2013. Até a emissão deste Relatório o referido normativo não havia sido publicado.

7) Vinculações Constitucionais

A CGE encaminhou a esta Corte o Relatório de Gestão Governamental de 2012, com a finalidade de demonstrar a relação entre a execução orçamentária-físico-financeira e as ações desenvolvidas em face do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2012, abordando temas relevantes no contexto da Administração Pública Estadual. Ressalte-se que alguns valores apurados por esta unidade técnica, quanto ao anexo de metas fiscais e quanto às vinculações constitucionais, apresentaram divergentes dos informados pela CGE.

a) Municípios

No exercício de 2012, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS e IPVA de R\$ 11.682.911.165,45. Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R\$ 3.123.675.194,17, tendo sido constatado um repasse a maior de R\$ 29.742.124,20, o que equivalente a 0,96% dos recursos efetivamente repassados.

Cabe frisar que a Caixa Econômica Federal – CEF assinou contrato, como Banco Centralizador, em 01/11/2011, e conseguiu colocar seu sistema informatizado em produção somente em 02/01/13. Assim, as novas regras determinadas pelo TCE, pelas quais os Municípios não receberão as cotas partes correspondentes às multas de ação fiscal, serão refletidas somente nas contas do exercício financeiro de 2013.

b) Educação

O índice inicialmente apresentado pela Sefaz para os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino público foi de 25,09% do total da receita líquida de impostos. Após os ajustes feitos pela Sefaz em decorrência dos questionamentos feitos pelo TCE, conclui-se que o demonstrativo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino resultou em **25,00%** do total da receita líquida de impostos, ou seja, atingiu o montante de R\$ 2.893.743.856,58.

Esta Corte celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o *Termo de Ajustamento de Gestão 1*, com a Agência Goiana de Transportes e Obras, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do convênio celebrado entre a Agetop e a Secretaria da Educação para cumprimento do índice de 2008.

Esta Corte de Contas, com o intuito de regulamentar a Tomada de Contas dos recursos destinados ao Fundeb, conforme determina o artigo 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, publicou no Diário Eletrônico de Contas, no dia 20 de fevereiro de 2013, a Resolução Normativa n. 001/2013, que foi instruída por meio do Processo – 201200047000743/019, deste Tribunal.

A última designação de pessoal para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Confundeb, ocorreu por meio do Decreto do dia 27 de Julho de 2010, publicado no Diário Oficial/GO nº 20.912, no dia 02 de agosto de 2010, para um período de 02 (dois) anos. Portanto, desde meados do exercício de 2012 o conselho não funciona por falta de pessoal.

c) Ciência e Tecnologia

A aplicação global na política de ciência e tecnologia resultou em **2,65%** da receita líquida de impostos. Portanto o Estado não cumpriu o referido índice. Quanto às aplicações pontuais, ressalta-se o cumprimento por parte da Fapeg, do órgão estadual de ciência e tecnologia e da entidade estadual de pesquisa agropecuária e difusão tecnológica (incisos II, III e IV, art. 158, CE), restando descumprido o mínimo destinado à UEG (inciso I, art. 158, CE), que atingiu apenas 1,37% dos 2,00% estabelecidos, representando um déficit de aplicação na ordem de R\$ 58.040.128,46, que deverá ser recomposto no exercício de 2013. O descumprimento ora exposto denota uma infringência à norma constitucional, que figura como irregularidade nas Contas do Governador do exercício de 2012.

d) Saúde

O índice inicialmente apresentado pela Sefaz para os gastos com ações e serviços públicos de saúde foi de 12,97% do total da receita líquida de impostos. Após os ajustes promovidos pela Sefaz, em decorrência dos questionamentos feitos pelo TCE, conclui-se que o demonstrativo de gastos com ações e serviços públicos de saúde resultou em **12,45%** do total da receita líquida de impostos, ou seja, atingiu o montante de R\$ 1.177.815.700,10.

Constatou-se um baixo percentual de investimentos na função saúde, visto que dos R\$ 2.259.291.639,00 aplicados, apenas R\$ 39.805.531,00, correspondendo a 1,76% do total, foram destinados a este grupo de despesa.

No exercício de 2012 foram publicadas, no âmbito federal, duas normas regulamentadoras da aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Tratam-se da LC nº 141/12 e do Decreto nº 7.827/12, que promoveram alterações substanciais na forma da apuração realizada no Estado de Goiás, com efeitos aplicáveis a partir do exercício de 2013.

Na apuração dos mínimos constitucionais de 2011 (educação, saúde e ciência e tecnologia) esta Corte de Contas levou em consideração empenhos do exercício de 2012, determinando a posterior glosa dos mesmos, para a composição do índice deste exercício. Esta unidade técnica registrou que a prática ora descrita não encontra respaldo técnico e legal nos normativos que regem a gestão e a contabilidade pública.

8) Trabalhos de Fiscalização

As Gerências de Fiscalização, de Controle de Obras e Serviços de Engenharia e de Controle de Atos de Pessoal elaboraram um resumo dos trabalhos realizados e das atividades desenvolvidas, encaminhando à Gerência de Controle de Contas. As fiscalizações na área da gestão da saúde, das obras paralisadas e da qualidade do asfalto, além de outras relevantes, foram destacadas neste Relatório.

9) Nova CASP

O Estado de Goiás está tomando providências no sentido de se adequar à nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme documento encaminhado a esta Corte no qual a Sefaz aponta ações já desenvolvidas, a desenvolver e não iniciadas; as dificuldades e oportunidades encontradas; e o andamento e as ações do Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCN/GO. Por sua vez, STN novamente prorrogou o prazo para o fiel atendimento aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, permitindo sua observação até o final do exercício de 2014. Nesse contexto a Sefaz publicou um novo cronograma ações para se adequar ao novo prazo dos MCASP.

10) Determinações e Recomendações nas Contas de 2011

O cumprimento, ou não, das determinações e recomendações emitidas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador de 2011 foi verificado por esta unidade técnica. Alguns exemplos de atendimento são: a elaboração dos TAG's para execução das obras na saúde e na educação, referente aos convênios firmados para cumprimento dos respectivos índices de 2008; e a glosa dos empenhos para recomposição dos índices constitucionais de 2011. Alguns pontos não foram atendidos, dentre os quais citamos: a adequação da escrituração contábil eliminando as inconsistências; e a redução das alterações substanciais entre o orçado e o executado. Ressalte-se que alguns pontos tiveram cumprimento parcial.

6.2 Determinações e Recomendações Sugeridas

Assim, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que na elaboração das determinações e recomendações que julgar pertinentes, observe as ora elencadas.

Determinações

Ao Governo do Estado de Goiás

- 1) Adequar, a escrituração contábil das contas públicas estaduais, eliminando inconsistências levantadas neste Relatório;
- 2) Demonstrar, a partir do exercício de 2013 e enquanto durar, o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas;
- 3) Assinar com esta Corte de Contas, por intermédio da Sefaz, um Termo de Ajustamento de Gestão com o objetivo de eliminar, obedecendo a um prazo razoável e exequível, as disfunções na operacionalização da contra centralizadora, principalmente quanto ao saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), apontados por este Relatório e os que vierem a ser elencados pela auditoria de regularidade prevista no Plano de Fiscalização para o exercício de 2013;
- 4) Dar pleno cumprimento ao art. 24 da Lei nº 11.494/2007, e ao § 2º, art. 4º, da Lei Estadual nº 16.071/2007, qual seja designar os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Confundeb;

- 5) Recompôr, no exercício de 2013, o montante não aplicado na política de ciência e tecnologia, especificamente no que tange ao mínimo destinado à UEG que apresentou um déficit de aplicação no montante de R\$ 58.040.128,46;
- 6) Cumprir fielmente o cronograma de ações para a implementação da nova CASP, encaminhado a esta Corte de Contas por meio do Ofício nº 292/2013-GSF e devidamente publicado no endereço eletrônico da Sefaz;
- 7) Adequar a execução orçamentária e financeira do Estado às novas Modalidades de aplicação instituídas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 13 de julho de 2012.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- 1) Firmar com o Estado de Goiás, por intermédio da Sefaz, um Termo de Ajustamento de Gestão com o objetivo de eliminar, obedecendo a um prazo razoável e exequível, as disfunções na operacionalização da contra centralizadora, principalmente quanto ao saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), apontados por este Relatório e os que vierem a ser elencados pela auditoria de regularidade prevista no Plano de Fiscalização para o exercício de 2013;
- 2) Observar estritamente os normativos que regem a apuração dos índices constitucionais, em especial o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) elaborado pela STN, no sentido de não considerar empenhos de exercícios posteriores para composição dos índices do exercício de apuração;
- 3) Aprovar Resolução Normativa que ratifique o cronograma de ações para a implementação na nova CASP, encaminhado a esta Corte de Contas por meio do Ofício nº 292/2013-GSF e publicado no endereço eletrônico da Sefaz, vinculando o Estado a cumprir o referido cronograma.

A todos os Poderes e Órgãos

- 1) Ampliar o conteúdo de seus respectivos portais de transparência, possibilitando a geração de relatórios para que o cidadão conheça de forma precisa todos os gastos efetuados pelo ente público. Além disso, recomenda-se que todas as informações que compõem o Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira - DUEOF sejam disponibilizadas para consulta, inclusive seu histórico, de forma a aclarar onde foram aplicados os montantes dispendidos pela Administração.

Recomendações

Ao Governo do Estado de Goiás

- 1) Observar os preceitos das leis orçamentárias, tais como a publicidade e a legalidade, no sentido de que qualquer alteração deve ser previamente autorizada e divulgada conforme os ditames da lei;
- 2) Aperfeiçoar a metodologia de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, a fim de evitar distorções relevantes entre os valores orçados e executados;
- 3) Empenhar esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;
- 4) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens, conforme cronograma divulgado pela Sefaz;
- 5) Adotar as providências necessárias no sentido de reaver o montante repassado a maior aos municípios no exercício em tela e nos anteriores;
- 6) Promover estudos específicos no sentido de firmar entendimento sobre a permanência, ou não, das receitas arrecadadas pelo Ipasgo na composição da RCL;
- 7) Propiciar meios para a efetiva participação dos Conselhos na discussão da elaboração das propostas orçamentárias;
- 8) Adotar medidas que assegurem uma aproximação entre os entes envolvidos, ou seja, a Secretaria da Fazenda, com o objetivo de orientação sobre a apuração da fonte de recursos do Fundeb, e a Secretaria da Educação, visando um melhor detalhamento das despesas efetuadas com recursos do fundo;
- 9) Promover concurso público e assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais;
- 10) Garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil e o cronograma de adequação divulgado pela Sefaz;
- 11) Promover a integração dos demais Poderes e órgãos ao GTCONT/GO;

À Assembleia Legislativa

- 1) Legislar sobre os gastos com publicidade e propaganda, para que os mesmos não sejam desvinculados dos objetivos constitucionais e nem tenham aumentos descontrolados, seja do inicialmente previsto na lei orçamentária, ou do executado no exercício anterior, ou até mesmo de um mandato governamental para outro.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- 1) Discutir a possibilidade de implementar um Termo de Ajustamento de Gestão, com o fito de incrementar, dentro da razoabilidade, o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa.
- 2) Acompanhar, por meio do instrumento de fiscalização pertinente, os Termos Aditivos de Novação de Obrigação, celebrado entre o Estado de Goiás, a Celgpar e a Celg D, bem como a transferência do controle acionário da Celg D para a Eletrobrás.
- 3) Alertar o Estado, na pessoa de seu Governador e dos órgãos que operacionalizam o pagamento dos precatórios (Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda), para que planeje suas ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela decisão do STF, que declara inconstitucionais dispositivos que instituem regras gerais para o pagamento dos precatórios e cria o regime especial de pagamento dos mesmos;

Aos seguintes órgãos: Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e Ministério Público

- 1) Cumprir estritamente as Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e 77/2010, deixando de atuar como entidades previdenciárias e transferindo à Goiásprev os recursos financeiros necessários ao pagamento de seus inativos e pensionistas, na forma como exige as leis que regula a previdência estadual.
- 2) Reconhecer suas respectivas despesas com a contribuição patronal e com a contribuição do servidor, empenhando-as à Goiásprev no montante estipulado pela Lei.

6.3 Encaminhamento

O Relatório sobre as Contas do Governo do Estado do Goiás contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos estaduais, relativas ao exercício de 2012, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária, patrimonial e financeira dos orçamentos públicos, bem assim com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Considerando que os anexos apresentados atendem aos princípios da Lei nº 4.320/64, ressalvadas as impropriedades apontadas, encaminhamos o presente Relatório, contendo a síntese e as determinações e recomendações sugeridas, ao respeitável Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Celmar Rech, para subsidiar a elaboração do Parecer Prévio na apreciação das Contas do Governador, exercício de 2012, nos termos do inciso I, do art. 76 da Constituição Estadual.

Serviço de Contas do Governo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 de maio de 2013.

Denize Faleiro Valtuille,
Analista de Controle Externo

Juarez Batista Rodrigues,
Analista de Controle Externo

Pedro Henrique Bastos,
Analista de Controle Externo

Suzie Hayashida Cabral,
Analista de Controle Externo

Milena Coelho de Britto,
Gerente de Controle de Contas
CRC-GO nº 10.658

Wilson Ferreira Júnior,
Chefe do Serviço de Contas do Governo
CRC-GO nº 18.355

De acordo:

Fernando Xavier da Silva,
Secretário de Controle Externo